



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.813, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Altera o **caput** do artigo 2º da Lei nº 5.802, de 20 de junho de 2024, que "Institui a Gratificação Especial de Desempenho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o **caput** do art. 2º da Lei nº 5.802, de 20 de junho de 2024, que "Institui a Gratificação Especial de Desempenho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A gratificação prevista no art. 1º desta Lei será regulamentada por Resolução da Assembleia Legislativa, nos termos do art. 37 da Constituição do Estado de Rondônia e art. 171 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Rondônia." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050418182

LEI Nº 5.811, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 43.611.738,42, em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 43.611.738,42 (quarenta e três milhões seiscientos e onze mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			43.611.738,42
11.013.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	339039	2.899.0	3.239.103,33
		339036	2.899.0	19.600,00
		339014	2.899.0	80.000,00
11.013.22.122.2000.4149	ASSEGURAR APOIO FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO ÀS COORDENADORIAS CONSULTIVAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO	339040	2.899.0	1.544.679,45
11.013.22.661.2000.4147	INCENTIVAR A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	339039	2.899.0	5.625.687,72
		339014	2.899.0	62.000,00
		449051	2.899.0	26.999.000,00
		334041	2.899.0	400.000,00
11.013.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	339039	2.899.0	5.231.667,92
		339014	2.899.0	50.000,00
		335041	2.899.0	360.000,00
TOTAL				R\$ 43.611.738,42

Protocolo 0050394618

LEI Nº 5.812, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1ª A ementa da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e revoga a Lei nº 1.184, de 27 de março de 2003, que ‘Regulamenta a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.’ e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o art. 3º-A à Lei nº 4.619, de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 3º-ASão critérios sucessivos para o desempate de candidatos:

I - a idade mais elevada, aplicável exclusivamente à pessoa idosa, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

II - o exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

III - a doação habitual de sangue;

IV - o exercício da função de mesário voluntário, ou outra forma de colaboração voluntária com a Justiça Eleitoral, nos termos da legislação de regência; e

V - a doação de medula óssea.

§ 1º Os critérios estabelecidos neste artigo sujeitam-se à precedência de outros que venham a ser estabelecidos por lei federal.

§ 2º Respeitada a ordem estabelecida nos incisos do **caput** e o disposto no § 1º deste artigo, o regulamento desta Lei poderá estabelecer critérios complementares de desempate, estabelecidos em consonância com o interesse público.

§ 3º Para fins de execução desta Lei, considera-se:

I - doação habitual de sangue:

a) a realização, pelo homem, de 4 (quatro) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, ou no ano anterior à sua publicação; e

b) a realização, pela mulher, de 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, ou no ano anterior à sua publicação;

II - doação de medula óssea: a realização da doação de medula óssea ou o cadastro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - Redome, a qualquer tempo.” (NR)

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Governador, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - Fhemeron adotará as providências necessárias à instrução técnica da proposta de regulamentação quanto aos incisos III e V do art. 3º-A da Lei nº 4.619, de 2019, acrescidos por esta Lei, incumbindo à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep as providências quanto aos demais aspectos.

Art. 4º O disposto nos incisos I e II do art. 3º-A da Lei nº 4.619, de 2019, acrescidos por esta Lei, será aplicado aos processos seletivos cujo edital de abertura seja publicado a partir de 1º de janeiro de 2025, salvo antecipação expressamente estabelecida no regulamento.

Art. 5º Fica revogado o inciso III do art. 9º da Lei nº 4.619, de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050419777

LEI Nº 5.814, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.602.360,33, em favor da unidade orçamentária Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.602.360,33 (um milhão seiscientos e dois mil trezentos e sessenta reais e trinta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			1.602.360,33
17.033.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	2.600.0	200.000,00
		339030	2.600.0	150.000,00
		339020	2.600.0	101.030,90
		339039	2.600.0	868.329,43
		339033	2.600.0	283.000,00
TOTAL				R\$ 1.602.360,33

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			1.602.360,33
17.033.10.122.2109.4092	PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE	319004	2.600.0	88.000,00
		339004	2.600.0	38.000,00
		339039	2.600.0	440.329,43
17.033.10.122.2109.4093	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	319004	2.600.0	50.000,00
		339039	2.600.0	401.030,90
		339030	2.600.0	85.000,00
17.033.10.571.2109.4094	DESENVOLVER PROGRAMA DE BOLSAS	339020	2.600.0	500.000,00
TOTAL				R\$ 1.602.360,33

Protocolo 0050422540

LEI Nº 5.815, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor do Departamento Estadual de Trânsito - Detran, desvincular receita e abrir crédito adicional suplementar por anulação, em favor do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até o valor de R\$ 111.496.529,70.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 111.496.529,70 (cento e onze milhões quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºFica o Poder Executivo autorizado a desvincular a Receita da Fonte 2.753.0.00001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, pertencente à unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran, indicada no Anexo II e sendo reclassificada na Fonte de Recurso 2.501.0.08103 - Identificação das Despesas relacionadas a Recursos de Desvinculação de Receita EC nº 132/2023, até o valor de R\$ 111.496.529,70 (cento e onze milhões quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos), e vincular conforme Anexo III, nos termos do art. 76-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 5º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 3ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 111.496.529,70 (cento e onze milhões quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 4ºFica o Poder Executivo autorizado a regulamentarpor meio de Decreto o disposto nesta Lei.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			111.496.529,70
15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.753.0	111.496.529,70
TOTAL				R\$ 111.496.529,70

ANEXO II

CRÉDITO POR DESVINCULAÇÃO/ANULAÇÃO DESVINCULA/REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			111.496.529,70
15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURA A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.753.0	111.496.529,70
TOTAL				R\$ 111.496.529,70

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO VINCULA/SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			111.496.529,70
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	2.501.0	1.206.463,90

11.025.26.451.2057.1384	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	449051	2.501.0	36.124.362,83
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339039	2.501.0	6.624.240,86
		449051	2.501.0	165.990,76
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339014	2.501.0	4.000.000,00
		339030	2.501.0	8.000.000,00
		339039	2.501.0	14.678.578,51
		449051	2.501.0	40.696.892,84
TOTAL				R\$ 111.496.529,70

Protocolo 0050420657

LEI Nº 5.818, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 500.000,00, em favor da unidade orçamentária Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			500.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	2.659.0	500.000,00
TOTAL				R\$ 500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			500.000,00

17.033.10.122.2109.4092	PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE	339014	2.659.0	80.000,00
		339030	2.659.0	50.000,00
		339039	2.659.0	90.000,00
		339033	2.659.0	50.000,00
		339035	2.659.0	30.000,00
17.033.10.122.2109.4093	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	339014	2.659.0	37.000,00
		339030	2.659.0	5.000,00
		339039	2.659.0	141.000,00
		339033	2.659.0	17.000,00
TOTAL				R\$ 500.000,00

Protocolo 0050424030

LEI Nº 5.817, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 11.597.289,09, e cria ação em favor da unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 11.597.289,09 (onze milhões quinhentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Fica criada, no orçamento anual do exercício de 2024, Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, a Ação 1651 - CONSTRUIR E AMPLIAR AS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS, inserida no Programa 2164 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS, na unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			11.597.289,09
23.030.08.243.2164.1651	CONSTRUIR E AMPLIAR AS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	449051	1.749.0	11.597.289,09
TOTAL				R\$ 11.597.289,09

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
19310501	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	A	1.749.0	11.597.289,09
TOTAL				R\$ 11.597.289,09

ANEXO III

Cria Ação na Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
Unidade orçamentária	23030 - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo
Programa	2164 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS
AÇÃO	1651 - CONSTRUIR E AMPLIAR AS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS
Finalidade	Construção de um Centro Socioeducativo no município de Porto Velho - Case-PVH, com capacidade de 90 (noventa) vagas.
Modo de Execução	Realizar a contratação de empresa especializada para construção do Centro Socioeducativo no município de Porto Velho - Case-PVH, para proporcionar estruturas mais adequadas conforme preconiza o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase.
Função	Assistência Social (08).
Subfunção	Assistência à Criança e ao Adolescente (243).
Esfera	Seguridade.
Descrição do produto	Construir Centro Socioeducativo.
Unidade de medida	Unidade.
Tipo de meta física	Acumulativo.

Protocolo 0050426813

LEI Nº 5.816, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 23.209,01, em favor da unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 23.209,01 (vinte e três mil duzentos e nove reais e um centavo), em favor da unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			23.209,01
23.030.08.122.2006.4072	DESENVOLVER O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA	339030	1.749.0	23.209,01
TOTAL				R\$ 23.209,01

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
19310501	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	A	1.749.0	23.209,01
TOTAL				R\$ 23.209,01

Protocolo 0050420355

DECRETO Nº 29.238, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 25.903, de 17 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e com fulcro na Lei Complementar nº 722, de 3 de julho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º As alíneas “a” e “c” do inciso I, a alínea “d” do inciso II, as alíneas “b”, “c”, “e” e “f” do inciso III e as alíneas “c” e “d” do inciso IV, todos do art. 1º do Decreto nº 25.903, de 17 de março de 2021, que “Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - CAERO, para o exercício de março de 2021 a março de 2025.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

- “Art. 1º
- I -
a) EDNEUZA SOUZA FRÔES, Titular, JOSÉ WILIAN MARTINS DA ROCHA, Suplente;
.....
c) SOLANGE CARVALHO DO NASCIMENTO, Titular; APARECIDO ALVES DA SILVA JUNIOR, Suplente;
II -
.....
d) GABRIELE CRISTINA ALVES DE SOUSA, Titular; JOÃO BENTO DE OLIVEIRA, Suplente;
.....
III -
.....
b) ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, Titular; ROBERTA CLARO CAMPOS, Suplente;
c) ROSANGELA MOREIRA CAMPOS, Titular; JYLDILENE ASSIS PINHEIRO, Suplente;
.....
e) IVETE BARBOSA DA SILVA, Titular; ELIANE BURGOS FERREIRA, Suplente; e
f) ADRIANA CAVALCANTE PEREIRA, Titular; RONIMEIRE ROSILDA DA SILVA, Suplente;
IV -
.....

c) ÉLIDA NATÁLIA MOYE, Titular; SILMARA FERREIRA BENARROSH, Suplente;
d) SANDRO SOUZA DA SILVA, Titular; DÉBORA CRISTINA MASSARO, Suplente;
.....” (NR)

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049539200

DECRETO Nº 29.239, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.810, de 1º de julho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1,00 (um real), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	1,00
TOTAL				R\$ 1,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1,00
13.001.28.846.0000.0261	OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO	339039	1.500.0	1,00
TOTAL				R\$ 1,00

Protocolo 0050404674

DECRETO Nº 29.240, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 848.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			242.000,00
16.001.12.367.2158.4106	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	242.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			600.000,00
19.025.20.122.2024.4234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS	319013	1.500.0	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			6.000,00
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	6.000,00
TOTAL				R\$ 848.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			242.000,00
16.001.12.366.2158.4048	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	319011	1.500.0	240.000,00

16.001.12.367.2158.4044	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319016	1.500.0	2.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			600.000,00
19.025.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319094	1.500.0	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			6.000,00
32.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	6.000,00
TOTAL				R\$ 848.000,00

Protocolo 0050409129

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de junho de 2024, JESSICA NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050369696

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2024, DAVID LUCAS DE SOUZA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050369133

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2024, DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050368439

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de julho de 2024, ROMULO KALED DUTRA VAILANTE GOULART, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050367810

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2024, MARCIONILIO SOUZA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050350168

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2024, ROGERIO COSTA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Nova Dimensão, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050372561

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2024, RUFINO TEIXEIRA LUSTOSA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Nova Dimensão, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050372835

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2024, SANDRO MALTA XAVIER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Cerejeiras, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050373158

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2024, MARIA ELMA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Monte Negro, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050373372

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2024, ELESNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Cerejeiras, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050373716

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2024, EVARISTO DE SOUZA GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Monte Negro, da Entidade Autárquica de

Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050373956

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2024, AMÁCIO DA SILVA ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050359616

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2024, MARCELO SOUZA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050360184

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2024, RANYERES MONTEIRO BOTELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor de Divisão, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050358916

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2024, FRANCISCO VINICIUS SOARES COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050355547

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2024, RAILTON ESEVERSON QUEIROZ DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050356733

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2024, SAULO SIQUEIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050370606

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de julho de 2024, ONILDO PINHEIRO MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050375191

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2024, VICTOR LUIZ OLIVEIRA NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Membro de Comissão, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050375621

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2024, ROBSON MAGNO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050371815

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2024, ROBSON MAGNO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050372792

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2024, VICTOR LUIZ OLIVEIRA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050376483

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de julho de 2024, TALITA TORRES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050373733

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de julho de 2024, NOVON SOARES RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050375864

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de julho de 2024, GLAUCIENE LOUVEM COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050372769

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de julho de 2024, MARIA EDUARDA NUNES ARBUGERI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050373042

Decreto de 02 de julho de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 20 de junho de 2024, publicado no diário oficial nº 113 de 21 de junho de 2024, que nomeou a contar de 24 de abril de 2024, GILVANNI ALVES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria, do Posto Avançado de Rondominas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Onde se Lê

Leia-se

a contar de 24 de Abril de 2024

a partir de 24 de Junho de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050361669

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de julho de 2024, JANINE FREITAS NEVES DE SOUZA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050370915

Decreto de 02 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de julho de 2024, JANINE FREITAS NEVES DE SOUZA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Jaru, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050371618

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 8348 de 02 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARIESSA MOURA DE ARAUJO SOARES**, Extensionista Rural- Nível Superior, matrícula *****974, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC27276

Portaria de férias nº 8449 de 03 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HIRLEY BRITO DE MELO**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****098, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **03/06/2024 a 22/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **13/06/2024 a 22/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/11/2024 a 29/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC27278

Portaria de férias nº 8451 de 03 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEORGE CREMONESI SIQUEIRA ALVES**, CASA CIVIL - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****548, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC27279

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 18 de 27 de maio de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 14/03/2023, publicado no DOE n. 49, de 15/03/2023, bem como o Art. 94 da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023;

CONSIDERANDO a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 40, de 22 maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

CONSIDERANDO que cabe à Autoridade Competente Administrativa, nos Termos da Instrução Normativa nº 5/2017, designar Equipe de Planejamento da Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º COMPOR, a Comissão Especial de Planejamento, com servidores que dispõem de conhecimentos e competências necessárias à completa execução das etapas de Contratação, o que inclui saberes sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, compras, licitações e contratos, jurídico, dentre outros.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a presente a comissão especial multidisciplinar de planejamento como responsável da demanda e substituto, respectivamente:

SERVIDOR	ÓRGÃO	SETOR	INTEGRANTE
Guilherme Vidal Aquino de Souza	SECOM	Gabinete	Integrante requisitante
Luiz Antônio de Oliveira Matias	SECOM	Gabinete	Integrante requisitante - Substituto

Art. 3º Compete a Comissão Especial:

I - Presidente da comissão: conduzir a comissão especial de planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da comissão de Planejamento, sendo à distância ou presencial, devendo, quando necessário, realizar reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores, bem como orientar o alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação.

II - Integrante requisitante: servidor representante da Área Requisitante, que possui interesse direto na contratação e possui conhecimentos técnicos e/ou experiência no uso do objeto, elaborará o Estudo Preliminar e o Mapa de Riscos com base em seus conhecimentos.

III- Integrante requisitante substituto: o servidor substituirá o integrante requisitante do seu órgão/setor quando necessário.

Art. 4º Fases a serem desenvolvidas:

I - Planejamento da Contratação: caberá ao presidente da comissão especial de planejamento atribuir tarefas aos demais membros da comissão. A elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos são de responsabilidade do presidente. Para auxiliá-lo na confecção dos artefatos, ele deverá contar com os demais integrantes, considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas da área administrativa. As tarefas deverão ser distribuídas de comum acordo e, caso haja divergências, caberá ao presidente da comissão especial a solução.

II - Acompanhamento: após distribuir as tarefas, caberá ao presidente o acompanhamento dos prazos estabelecidos, podendo elaborar um cronograma para acompanhamento dos trabalhos. As reuniões para alinhamento de tarefas, divergências, dúvidas e outras demandas, poderão ser à distância ou, quando necessário, presencialmente, devendo, neste último caso, haver prévia anuência da chefia imediata do integrante convocado.

III - Legalidade: em toda a fase de planejamento, a comissão especial deverá seguir o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017 e a Lei de Licitações e Contratos vigente, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação.

IV - Conclusão: na conclusão de cada etapa (estudo preliminar, mapa de risco) e antes de assinar o documento elaborado, a comissão especial deve realizar uma análise minuciosa de todo o processo, a fim de evitar a negação de sua viabilidade e possíveis retrabalhos.

V - Assinatura: após análise, o Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá ser assinado pelo Presidente da Comissão Especial e pelo Integrante requisitante.

Art. 5º A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e sem prejuízo das atividades laborais desenvolvidas diariamente.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência a portaria anterior e demais disposições em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0049142500

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 727/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** E. R. P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.927.661/0001-10. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de carregamento e descarregamento em geral. **5-VALOR:** R\$ 1.917.563,52 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208732 - Fonte de Recurso: 1899008146 - Natureza da Despesa: 33903906. **7-PROCESSO:** 0030.005181/2024-99 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano a contar de 30/06/2024. **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050357276

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 726/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.218.134/0001-86. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de carregamento e descarregamento em geral. **5-VALOR:** R\$ 465.306,24 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208732 - Fonte de Recurso: 1899008146 - Natureza da Despesa: 33903906. **7-PROCESSO:** 0030.005181/2024-99 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano a contar de 30/06/2024. **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050357118

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0767/FHEMERON/PGE/2023. **2-CONTRATANTE:** FHEMERON **3-CONTRATADA:** ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.900.474/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar do dia 01.09.2024. **5-PROCESSO:** 0052.001449/2024-65. **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Protocolo 0050352023

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 705/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** GUARUJA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.139.789/0001-78. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de frete para transporte de calcário, para municípios de Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia do Oeste e Novo Horizonte do Oeste. **5-VALOR:** R\$ 38.516,72 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820032023202301 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903974. **7-PROCESSO:** 0025.001486/2024-09 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/253/2023 - ARP/057/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050349672

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 716/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** GUARUJA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.139.789/0001-78. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de frete para transporte de calcário, para municípios de Seringueiras, Alta Floresta do Oeste, Izidolândia, Rolim de Moura e Santa Luzia. **5-VALOR:** R\$ 55.179,30 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820032023202301 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903974. **7-PROCESSO:** 0025.001792/2024-37 **8-PROCEDIMENTO**

LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico/253/2023 - ARP/057/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050349477

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 712/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** GUARUJA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.139.789/0001-78. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de frete para transporte de calcário, para municípios de Chupinguaia, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e Vilhena. **5-VALOR:** R\$ 66.270,82 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820032023202301 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903974. **7-PROCESSO:** 0025.001510/2024-00 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/253/2023 - ARP/057/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050349099

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 267/2024/PGE-SESDEC. **2-CONTRATANTE:** PM-RO **3-CONTRATADA:**MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.921.963/0001-16. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 30 dias, a contar do dia 30/06/2024.**5-PROCESSO:** 0021.036029/2023-86. **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050356982

Portaria de férias nº 8350 de 02 de julho de 2024.

O(A) Secretário Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 217 de 29/05/2024,publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO ISAC NUNES CAVALCANTE DE ASTRÊ**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 27/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA
Secretário Geral

Protocolo DOC27236

Portaria de férias nº 8351 de 02 de julho de 2024.

O(A) Secretário Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 217 de 29/05/2024,publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL SILVA PINHEIRO**, PGE - ASSISTENTE DE DIRETORIA - CDS-04, matrícula *****413, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado,

do(s) período(s) de**(26/08/2024 a 14/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024) e (11/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA
Secretário Geral

Protocolo DOC27237

Portaria de férias nº 8352 de 02 de julho de 2024.

O(A) Secretário Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 217 de 29/05/2024,publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILLY VITORIA PEREIRA RODRIGUES**, PGE - Assistente de Procurador do Estado - CDS-04*, matrícula *****854, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(09/09/2024 a 18/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA
Secretário Geral

Protocolo DOC27238

Portaria de férias nº 8353 de 02 de julho de 2024.

O(A) Secretário Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 217 de 29/05/2024,publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATASHA FRANQUEIRO DA SILVA**, TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula *****997, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(08/01/2024 a 17/01/2024) e (01/07/2024 a 20/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/09/2024 a 27/09/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024) e (28/11/2024 a 07/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA
Secretário Geral

Protocolo DOC27239

Portaria de férias nº 8354 de 02 de julho de 2024.

O(A) Secretário Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 217 de 29/05/2024, publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULLA POLLYANY BARBOSA SOUSA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****598, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(06/05/2024 a 15/05/2024) e (19/06/2024 a 28/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA
Secretário Geral

Protocolo DOC27240

Portaria de férias nº 8356 de 02 de julho de 2024.

O(A) Secretário Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 217 de 29/05/2024, publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WINSTON CLAYTON ALVES LIMA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****690, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2024 a 18/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA
Secretário Geral

Protocolo DOC27242

Portaria nº 306 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024 (0049254554);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JURACI JORGE DA SILVA**, matrícula n. XXXXXX490, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria Geral junto ao IPERON, **no período de 22 a 28.07.2024**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA
Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Protocolo 0050365865

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0979/SESDEC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A, CNPJ/MF Nº: 13.644.990/0001-42 **4-OBJETO:** Fica reajustado o Contrato de modo que o valor da contratação, passa a ser, após o reajuste, de R\$ 15.584.030,50, com efeitos financeiros a partir de Setembro/2023. Fica alterada a cláusula 11.2 do Contrato para que passe a constar uma nova redação. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0618120752154215404 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903977. **6-PROCESSO:** 0037.072485/2022-30 **7-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024.

Protocolo 0050356909

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 2/2024/PC-NCP **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LT, CNPJ/MF Nº: 13.635.298/0001-58. **4-OBJETO:** Contratação de Escola de Formação Aeronáutica, Empresa ou Aeroclube, devidamente homologado junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para ministrar Curso e programa de habilitação IFR Prático. **5-VALOR:** R\$ 29.150,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15003 - Programa de Trabalho: 0150030612810152096 - Fonte de Recurso: 1500007007 - Natureza da Despesa: 00339039. **7-PROCESSO:** 0019.019264/2023-32 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2024.

Protocolo 0050284588

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0342/SEDUC/PGE/2022. **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 28.06.2024. **5-PROCESSO:** 0029.082932/2022-68. **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 0050348727

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 384/PGE-2020. **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.878.114/0001-80. **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato por 12 meses, a contar do dia 03/09/2024. **5-PROCESSO:** 0036.113551/2019-43. **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050350305

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0540/SESAU/PGE/2023. **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** SSY HOLDING LTDA, CNPJ/MF Nº: 41.413.977/0001-18. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 06/07/2024. **5-PROCESSO:** 0036.027860/2023-88. **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 0050351674

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 324/2024/PGE-SESAU. **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CAPUCHE COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 30.419.926/0001-87. **4-OBJETO:** Fica estipulado que a despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato está coberta por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 170121030220344011 - Fonte de Recurso: 1500001002, 2500001002, 2600000001, 1600000001, 2659000001 - Natureza da Despesa: 339039, 339030. **5-PROCESSO:** 0036.014269/2024-41. **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050352669

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 684/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** SOUZA WEISS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.896.864/0001-03 **4-OBJETO:** Aquisição de ares-condicionados com instalação inclusa. **5-VALOR:** R\$ 732.130,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001, 21011 - Programa de Trabalho: 1442121022953 - Fonte de Recurso: 1500000001, 1759008043 - Natureza da Despesa: 449052. **7-PROCESSO:** 0033.000817/2024-86 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/13/2023 - ARP/132023-1/2023/AGR **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 0050352693

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 613/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 40.976.611/0001-94 **4-OBJETO:** Serviços de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para Reforma da Passarela do Espaço Alternativo, localizado à Av. Gov. Jorge Teixeira, s/ nº, Porto Velho-RO. **5-VALOR:** R\$ 1.575.625,70. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121831638163801 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905191. **7-PROCESSO:** 0069.002211/2023-97 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência/020/2023/CPLO/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050349963

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0500/SESAU/PGE/2022. **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 10.973.764/0001-17. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 28/07/2024 **5-PROCESSO:** 0059.260765/2020-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Protocolo 0050349560

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 665/2024/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** LEC EDUCAÇÃO E PESQUISA LTDA, CNPJ/MF Nº: 16.457.791/0001-13 **4-OBJETO:** Serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual para a capacitação de 03 servidores da SEPOG, de maneira presencial no 11º Congresso Internacional de Compliance, que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2024, na cidade de São Paulo. **5-VALOR:** R\$ 13.365,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208707 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0035.001576/2024-72 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050356720

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 711/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.218.134/0001-86 **4-OBJETO:** Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Desinfecção com Fornecimento de Materiais e Equipamentos nas dependências do prédio onde funciona a IV Gerência Regional de Saúde - Ariquemes (GRS4). **5-VALOR:** R\$ 86.226,24 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344161416101 - Fonte de Recurso: 2659000001 - Natureza da Despesa: 33903978. **7-PROCESSO:** 0036.491064/2020-52 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/433/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050356215

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0384/SEFIN/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** CREDISIS - CENTRAL DE COOPERATIVAS DE CREDITO LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.632.856/0001-30 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de

prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 29.06.2024. Inclui-se as cláusulas de Compliance e da Proteção e Privacidade de Dados e Informações. **5-PROCESSO:** 0030.072560/2022-22 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.
Protocolo 0050356446

Portaria nº 302 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 217, de 29 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **01.07.2024**, a servidora **VANESSA DOS SANTOS DANTAS MIOTTO**, matrícula funcional n.º xxxxxx113, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, na **Coordenação de Gestão de Compras e Contratos - CGCC** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

TOMAS JOSÉ MEDEIROS LIMA

Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024

Protocolo 0050347897

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 368/2024/PGE-DERADM, 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.100.020/0001-95, 4-OBJETO: **recuperação de estradas vicinais com extensão de 33,45 km, contemplando os serviços de recomposição do revestimento primário**, 5- REPASSE: **R\$1.000.000,00** (um milhão de reais), 6-CONTRAPARTIDA: **R\$27.110,05** (vinte e sete mil cento e dez reais e cinco centavos). 7-VIGÊNCIA: 04/04/2025. 8-PROCESSO: 0009.006038/2024-91 . 9-DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.

Protocolo 0050351027

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 380/2024/PGE-DERADM, 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92, 4-OBJETO: **aquisição de 20 unidades de tubos corrugados PEAD e instalação para drenagem em 07 (sete) pontos de estradas vicinais**, 5- REPASSE: **R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), 6-CONTRAPARTIDA: **R\$5.202,00** (cinco mil duzentos e dois reais). 7-VIGÊNCIA: 05/12/2024. 8-PROCESSO: 0009.014309/2023-00 . 9-DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.

Protocolo 0050349510

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISAO AO CNT Nº 003/2021/JUCER **2-CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** TREVO TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 03.176.083/0001-62 **4-OBJETO:** Fica rescindido por ato unilateral o Contrato na conformidade da legislação vigente, a partir do dia 26/05/2024, desobrigando as partes contratantes das obrigações decorrentes do Contrato. **5-PROCESSO:** 0018.519586/2020-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 0050393685

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4º TACNV Nº 013/2022/PJ/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.936/0001-55. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº 013/2022/PJ/DER-RO, até a **data de 30 de março de 2025**. **6- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENIENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre

120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto. **7- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.067893/2022-15. **9- ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050394393

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 7/2024/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADO(A):** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. **4-OBJETO:** Existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 606.920,08, proveniente da prestação de serviços de arrecadação objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo DETRAN/RO, correspondente ao período de 06/09/2022 a 24/10/2023. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 06.122.1015.2087.208735 - Fonte de Recurso: 1.753.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.92.81 **6-PRAZO:** 30 dias, a contar da assinatura. **7-PROCESSO:** 0010.070677/2022-18 **8-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050394682

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 763/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** TRAINNER CURSOS E TREINAMENTO LTDA **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, dos servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), no que tange a Nova Lei n.º 14.133/21 de Licitações e Contratos, Modalidades e Instrumentos Auxiliares, que acontecerá no período de 03 a 05 de julho de 2024. **6-DESPESA:** R\$103.500,00. Programa de Trabalho: 26.122.1015.2087. Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.501.0.00001 / 1.720.0.00001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Código U.O: 110025. **6-VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, não sendo possível prorrogação contratual para o presente objeto; **7-PROCESSO:** 0009.007057/2024-35. **8-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050397444

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 196/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE, CNPJ/MF Nº 00.677.805/0001-74. **4-OBJETO:** Aquisição de notebooks. **5-REPASSE:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500007001 - Natureza de Despesa: 445042-01. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.006275/2023-10 **9-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050401384

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0646/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** ATUAL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.070.082/0001-09 **4-OBJETO:** Fica aditivado o acréscimo quantitativo/qualitativo de 26,68% ao contrato, o que representa o valor de R\$ 120.473,39 e supressão quantitativa de 0,72% ao contrato, correspondente a R\$ 3.256,10. Com a alteração o acordo passará ao montante de R\$ 568.799,15. Fica prorrogado por mais 90 dias o prazo de execução e de vigência do contrato, a contar, respectivamente, da primeira assinatura deste termo aditivo e da data 10/09/2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1012220701614161402 - Fonte de Recurso: 00001500001002 - Natureza da Despesa: 44905107 **6-PROCESSO:** 0036.219860/2019-26 **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050407486

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 391/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.969/0001-03 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 distribuidor de semente e calcário pendular, 01 carreta agrícola, 01 grade niveladora e 01 perfurador de solo hidráulico, para realização dos serviços de semeadura, distribuição de adubos, transporte de grãos e insumos, preparo do solo para plantio, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007018 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.200,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002197/2024-19 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050413138

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 437/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 90 dias, a contar de 03.07.2024. Fica autorizado o acréscimo de R\$ 121.760,35 ao Convênio, haja vista o aumento da contrapartida, passando a Cláusula Segunda a ter a seguinte redação: "2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 456.576,79[...]; 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 301.334,80[...]; 2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de 155.241,99[...]" **5-PROCESSO:** 0029.604236/2021-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050414605

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 388/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº 63.762.074/0001-85 **4-OBJETO:** Aquisição de 163.000 mudas de café clonal, para realização dos serviços de aquisição e distribuição. **5-REPASSE:** R\$ 250.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07005 - Natureza de Despesa: 334041-02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.650,00. **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001942/2024-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050414379

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 377/PGE-2021. **2-CONTRATANTE:** PGE-RO **3-CONTRATADA:** MINHA BIBLIOTECA LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.183.749/0001-63 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 02/07/2024. **5-PROCESSO:** 0020.110230/2021-81. **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050398614

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 563/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **5-OBJETO:** Fica permitida no Convênio, a utilização de mão de obra de reeducandos que estejam em livramento condicional. **6-PROCESSO:** 0033.087543/2022-60 **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050400959

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 147/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. SÃO PEDRO, CNPJ/MF Nº 00.704.903/0001-53. **4-OBJETO:** Pintura geral e reforma nos banheiros dos alunos. **5-REPASSE:** R\$ 175.899,90 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 0,00 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.069116/2023-40 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Protocolo 0050415936

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 395/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF Nº 84.722.917/0001-90. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 carreta agrícola e 01 colhedora de forragem de uma linha, para realização dos serviços de colheita e transporte de insumos, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07051 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.166,67 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001909/2024-82 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050415905

EXTRATO

1-EXTRATO: Convênio nº 303/2024/PGE-DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO, CNPJ/MF nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** recuperação de 42,50 km de estradas vicinais, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id. 0048627344). **5-REPASSE:** R\$581.455,93 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos). **6-CONTRAPARTIDA:** R\$3.224,83 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos). **7-VIGÊNCIA:** 23/06/2025. **8-PROCESSO:** 0009.015742/2023-54. **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050360264

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 207/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ nº 84.736.941/0001-88. **4-OBJETO:** Doação com encargos dos seguintes bens móveis: Plantadeira de mudas de café, Secador estático de Café. **5-PROCESSO:** 0011.004532/2024-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050403986

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 205/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ nº 84.727.601/0001-90. **4-OBJETO:** Doação com encargos dos seguintes bens móveis: Plantadeira de mudas de café e Secador estático de Café. **5-PROCESSO:** 0011.004792/2024-48 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050405139

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 200/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ nº 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Doação com encargos dos bens móveis: Plantadeira de mudas de café, Secador estático de Café. **5-PROCESSO:** 0011.004782/2024-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050405714

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 217/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CENTRO DE REABILITACAO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, CNPJ/MF Nº 04.394.235/0001-66. **4-OBJETO:** Construção de 03 salas de aula com 02 banheiros adaptados. **5-REPASSE:** R\$ 0,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 2500001001 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-VIGÊNCIA:** 210 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.013633/2023-64 **9-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050423401

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 233/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** Fica autorizada a modificação de valores do Convênio, ao qual passará a ser R\$ 854.474,01, que será custeado com o saldo remanescente da licitação e de rendimentos do

convênio, que atualmente totaliza o valor de R\$ 155,68. **5-PROCESSO:** 0029.587973/2021-65 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050424047

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 345/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para implantação de sala de vídeo e laboratório de informática na Escola Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis/RO. **5-REPASSE:** R\$ 213.436,50 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 14.780,14 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.061222/2023-85 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050417923

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 206/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ nº 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Doação com encargos dos bens móveis: Plantadeira de mudas de café, Secador estático de Café. **5-PROCESSO:** 0011.004790/2024-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050409097

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 193/2024/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL & INDUSTRIAL DE JARU - ACIJ, CNPJ/MF Nº 14.584.973/0001-20. **4-OBJETO:** Aquisição de veículo. **5-REPASSE:** R\$ 125.980,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 2369120004145414501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.152,15 **8-VIGÊNCIA:** 90 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0041.001212/2024-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2024.

Protocolo 0050425400

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024/SUPEL_RO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 685/2023

O Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11º, inciso XXV, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto nº 24.082, de 22 de julho de 2019, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que ADERIU à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 117/2024/SUPEL_RO, do Pregão Eletrônico nº 685/2023, Processo Administrativo n. 0029.049335/2023-11, como órgão não participante (“carona”), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviço de hotelaria, sendo 5 diárias de apartamento duplo com suíte e 7 diárias apartamento solteiro com suíte, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado de Rondônia-CGE/RO, em conformidade com o Termo de Referência (0048799012), referente ao Processo nº 0007.000791/2024-93. Considerando a existência de dotação orçamentária informada através da Declaração de Adequação Financeira (0049229784), conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da empresa GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, CNPJ- 09.425.942/0001-96, com um Valor Total Estimado em R\$ 3.308,94 (três mil, trezentos e oito reais e noventa e quatro centavos). Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 218 de 02 de julho de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.004244/2024-51, bem como a solicitação no Memorando n.º 159/2024/SUGESP-ADPRM(0050322740).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento no Termo de Referência indicado no Parágrafo Segundo. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

***RICARDO DE SOUZA LIMA**, cargo de Coordenador da Administração Palácio Rio Madeira, matrícula n.º xxx.xxx.107, sendo Gestor do Contrato;

***ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, cargo de Gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.115, sendo o Gestor do Contrato Substituto.

Parágrafo Segundo - Contrato:

- **Contrato n.º 674/2024/PGE-SUGESP-(0050303350)** - cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar a coleta externa transporte e destinação final de resíduos sólidos utilizando caçamba estacionária tipo papa entulho, com capacidade de no mínimo 5M³ (Cinco Metros Cúbicos), a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0050380178

Portaria nº 219 de 02 de julho de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.004244/2024-51, bem como a solicitação no Memorando n.º 159/2024/SUGESP-ADPRM(0050322740).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO** de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

***IVO DE SOUZA**, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.781;

***JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.926;

Parágrafo Segundo - Contrato:

- **Contrato n.º 674/2024/PGE-SUGESP-(0050303350)** - cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar a coleta externa transporte e destinação final de resíduos sólidos utilizando caçamba estacionária tipo papa entulho, com capacidade de no mínimo 5M³ (Cinco Metros Cúbicos), a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e

proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0050380190

Portaria nº 220 de 02 de julho de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.004244/2024-51, bem como a solicitação no Memorando n.º 159/2024/SUGESP-ADPRM(0050322740).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

- ***MARIA LAURA MAIA DE ALMEIDA**, cargo de Assessora II, matrícula n.º xxx.xxx.077, sendo 1º membro;
- ***PRISCILA MOLINO DE SOUZA**, cargo de Assessora III, matrícula n.º xxx.xxx.302, sendo o 2º membro;
- ***JOÃO HENRIQUE ARAÚJO SANTOS**, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.652, sendo 3º membro;
- ***MAISA DA COSTA MONÇÃO**, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.525, sendo membro substituto.

Parágrafo Segundo - Contrato:

- **Contrato n.º 674/2024/PGE-SUGESP**-(0050303350) - cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar a coleta externa transporte e destinação final de resíduos sólidos utilizando caçamba estacionária tipo papa entulho, com capacidade de no mínimo 5M³ (Cinco Metros Cúbicos), a pedido da SUGESP.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0050380217

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 81 de 28 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024,

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei N. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei N. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa ao serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **30/08/2022, 12/09/2022, 30/09/2022, 01/10/2022, 02/10/2022, 28/10/2022, 29/10/2022, 30/10/2022** e Treinamento virtual totalizando 18 dias de folga, conforme Certidão (0036984329);

CONSIDERANDO os Requerimentos 0036983407, 0038442499, 0039542241, 0049257532 e 0050249628, e o Despacho 0038575008, nos quais o servidor solicitou o total de 18 (dezoito) dias de folgas;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 5 (cinco) dias de folga compensatória, sem prejuízo da remuneração, no período de **08 a 12 de julho de 2024**, ao servidor **RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA** - Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0050252390

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 316 de 28 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 ((0048328962).

Considerando o teor do Memorando nº 27/2024/SEPOG-NCLCC (ID: 0050195613), e a Autorização SEPOG-DIREX (0050206440) constantes no Processo SEI nº 0035.003566/2024-71.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do servidor **SAULO FREIRES LIMA**, SEPOG - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****229, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do período de 07/10/2024 a 16/10/2024, que estava remarcado conforme Portaria de férias nº 6947 de 23/05/2024, publicado no DIOF Ed. 96 de 27/05/2024, referente ao exercício de 2024, o qual fica transferido para fruição no período de **01/08/2024 a 10/08/2024**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de julho de 2024

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0050266631

Portaria nº 318 de 01 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o Requerimento SEPOG-GGP (ID:0046641126), constante no Processo SEI (ID:0035.002611/2023-90)

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, dez (10) dias de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração ao servidor: **CLAUDIOMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA**, matrícula: *****685, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nas seguintes datas 08/07/2024 a 12/07/2024 **(cinco dias) e 15/07/2024 a 19/07/2024 (cinco dias).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0050285027

Portaria nº 328 de 03 de julho de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Fundo Estadual de Saúde - FES e Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				1.000.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339039	1.500.0	1.000.000,00

	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			56.500,00
17.033.10.122.2109.4092	PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE	339039	2.600.0	56.500,00
TOTAL				R\$ 1.056.500,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.000.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	1.000.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			R\$ 56.500,00
17.033.10.122.2109.4092	PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE	339014	2.600.0	25.500,00
		339030	2.600.0	10.500,00
		339033	2.600.0	20.500,00
TOTAL				R\$ 1.056.500,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0050421369

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.024548/2024-11,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 19.6.2024, que Concedeu licença remunerada, para frequentar Curso de Pós Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado em Letras Literatura e Identidade, ofertado pela da Universidade Federal do Acre- UFAC, formulado pela servidora MARIA RITA RODRIGUES CONSTANCIO, matrícula n. *****905, Professor Classe “C” - 40 horas, Língua Portuguesa, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 06/01/2012, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Nazaré Santos, Distrito de Jaci-Paraná/RO.

Onde se lê: de 12 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Leia-se: **de** 28 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050304246

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.562010/2019-45,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARILZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****652, do Centro de Dialise/Ariquemes, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050351043

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.562010/2019-45,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 1º de fevereiro de 2024 a 6 de junho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARILZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****652, do Centro de Dialise/Ariquemes, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050351707

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.016048/2023-16,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 14 de fevereiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ALICE MARINELLO SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****354, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050308966

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.062961/2022-11,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 29 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **KAMILA CARVALHO DE AGUIAR GUIMARAES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****315, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050311113

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.069134/2022-41,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 15 de junho de 2024 a 14 de junho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **THÂNIA KADMA SOUZA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****294, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050314007

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.089339/2022-42,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 9 de dezembro de 2023 a 7 de dezembro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **EDNALDA MOTA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****621, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050313898

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.016365/2024-24,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 3 de fevereiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **JOSELI RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****943, do Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050311281

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.017899/2024-67,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 13 de junho de 2024 a 12 de junho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **REGIANE DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****787, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050314102

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.519948/2020-78,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 21 de dezembro de 2020, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, em razão da decisão relativa ao Processo Judicial 701264018.2023.8.22.0002, à servidora **ADELIA PERRUT DIAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****084, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050310430

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0026.002809/2024-63,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 2 de maio de 2024, a servidora **NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****342, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050310748

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0033.013488/2024-33,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 30 de abril de 2024, o servidor **MICAEL RODRIGUES FAGUNDES**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****528, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050310799

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0007.000699/2024-23,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 24 de abril de 2024, a servidora **ELIZABETH BEZERRA SMITH**, do cargo de Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****299, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050311041

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.026328/2024-13,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 30 de abril de 2024, a servidora **FERNANDA NICOLAU NOGUEIRA BARBOSA NUNES**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****964, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049936451

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.000288/2023-50,

R E S O L V E :

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a 1º de março de 1992, a servidora **CARLA ROSANE DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, cadastro n. ***35-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050267797

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.002130/2024-03,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 1º de fevereiro de 2002, a servidora **LUISA SUELY FERREIRA DE SOUZA**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, cadastro n. *****16-1 , pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050310866

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0030.005824/2024-02,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 14 de junho de 2024, ao servidor **EDILSON QUINTELA DA SILVA BARBOSA**, do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. *****866, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050315745

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0030.005425/2024-33,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 3 de junho de 2024, ao servidor **VICTOR BASTOS VERAS**, do cargo de Auditor Fiscal, matrícula n. *****913, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050315921

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0065.001827/2024-61,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 13 de maio de 2024, ao servidor **PAULO SERGIO DE ALMEIDA SILVA**, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****969, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050315993

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0033.018423/2024-84,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 17 de junho de 2024, ao servidor **GILSON LOPES**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****407, pertencente ao quadro de

pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050316095

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.032828/2024-94,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 29 de maio de 2024, à servidora **JULIANA CANDIDO MATIAS**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****783, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050316218

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.044253/2023-71,

R E S O L V E :

Reconduzir, a contar de 5 de abril de 2024, o servidor **GILBERTO CORREA FLORÊNCIO**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****640, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação, o qual foi Decretada Vacância, a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, através do Decreto de 4 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 149 de 8.8.2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050312114

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição **de SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS BASET POE e MÓDULO TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR** para atendimento a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, sendo que os bebedouros de coluna são destinados ao uso geral, enquanto os industriais são direcionados a áreas de maior demanda e uso contínuo.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031.005953/2023-00.

OBJETO:Contratação de Empresa para aquisição de **SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS BASET POE e MÓDULO TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR** para atendimento a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS BASET POE Especificações mínimas: ·Equipamento tipo switch gigabit ethernet com capacidade de operação em camada 2, 3 e 4 do modelo OSI; ·Deve ser fornecido com 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve suportar Auto-MDIX e negociação automática de speed e duplex; ·Deve prover alimentação PoE conforme o padrão IEEE 802.3at nas 48 (quarenta e oito) portas 1000Base-T, com 370W exclusivos para alimentação PoE, a serem alocados em todas as portas. A alimentação PoE dos dispositivos conectados nas portas deve ser mantida mesmo quando o switch estiver em processo de reinicialização; ·Deve ser fornecido com 4 (quatro) slots para conexão de transceivers SFP+ para fibras ópticas multimodo e monomodo com velocidade de 1GbE e 10GbE. Estas portas devem ser de uso simultâneo com as portas 1000Base-T e não serão aceitas interfaces do tipo combo; ·Deve possuir 52 (cinquenta e duas) portas ethernet ativas simultaneamente, não incluindo interfaces de empilhamento caso suportado pelo equipamento; ·Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol - LACP); ·Deve possuir porta de console para total gerenciamento local, com conector RS-232, RJ-45 ou USB; ·Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 75 (setenta e cinco) Mpps; ·Deve possuir tabela para, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC; ·O equipamento deve permitir sua configuração automática com base em outro equipamento da rede, sem intervenção humana, permitindo a sua rápida substituição. Ao ser ligado, o equipamento deve buscar esta configuração em outro equipamento da rede, utilizando-se para isso parâmetros fornecidos pelo DHCP; ·Deve identificar automaticamente portas em que telefones IP estejam conectados e associá-las	Unid.	02			

automaticamente a VLAN de voz;

- Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring);
- Deve possuir Jumbo Frame de pelo menos 9000 bytes;
- Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, permitindo a criação de no mínimo 250 VLANs;
- Deve implementar roteamento IP (Layer 3) com pelo menos 4 interfaces roteáveis, permitindo a criação de pequenos backbones;
- Deve implementar o protocolo RIP em IPv4 e IPv6;
- Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhantes;
- Deve possuir IGMP snooping para controle de tráfego de multicast;
- Deve implementar MLD v1 e v2;
- Deve implementar Spanning Tree por vlan e conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 32 instâncias de Spanning Tree;
- Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com 4 (quatro) filas de prioridade por porta;
- Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário;
- Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo ToS e dia e hora;
- Deve implementar criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes a senha;
- Deve possuir o protocolo "Network Time Protocol" (NTP), autenticado, para a sincronização do relógio com outros dispositivos de rede, garantindo a alta efetividade e segurança na troca de mensagens com os servidores de tempo;
- Deve possuir interface USB para manipulação de arquivos com firmware ou configuração localmente;
- Deve permitir configuração/administração remota através de SSH e SNMPv3;
- Deve permitir a criação de três níveis de administração e configuração do switch. Deve permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS e TACACS;
- Deve implementar o mecanismo mudança de autorização dinâmica para 802.1x, conhecido como RADIUS CoA (Change of Authorization);
- Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog), indicando a hora exata do acontecimento;

	·Deve suportar o protocolo VTP (Vlan Trunking Protocol) para compartilhamento de VLAN com os switches marca Cisco já existentes neste órgão; ·Deve possuir suporte ao padrão IEEE 802.3az Energy-Efficient Ethernet que define mecanismos para redução no consumo de energia dos links de rede durante os períodos de baixa utilização; ·Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática. Deve ser fornecido cabo de energia obedecendo o padrão NBR 14136; ·Gabinete padrão para montagem em rack de 19", com altura máxima de 1U, incluindo todos os acessórios para o perfeito funcionamento; ·Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.					
2	MÓDULO TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR Especificações mínimas: · Transceiver SFP+ para conexão de fibras ópticas monomodo; · Deve ser compatível com o padrão 10GBASE-SR para fibras ópticas de até 400 metros; · Deve possuir conector LC duplex; · Velocidade de 10GbE; · Deve ser compatível com os switches que possuem portas SFP+ deste lote. A comprovação deve ser feita por documento oficial do fabricante disponível para acesso público pela internet; · Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 43 da lei 14.133, de 01 de abril de 2021, os itens constantes deste grupo devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote); · Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	Unid.	02			

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações : 19/07/2024

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 19/07/2024

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 0050348402

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva de Equipamento energético - Nobreak**, em prol de atender as necessidades desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, pelo período de (um) 01 ano.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031.000118/2024-56.

Órgão Requisitante: Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP				
Nº. Processo: 0031.005033/2023-83 P/A: 04.122.1015.2087 GPF.: 339 (ND.: 33.90.39); FONTE: 1.500.0.00001.				
Exposição de Motivo: Manutenção de Equipamentos Energéticos (Nobreaks)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	UND	QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO
01	Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Equipamentos Energéticos (Nobreaks), com o emprego de peças, pelo período de 12 meses. Para atender a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.	85	SERVIÇO	01
Cotação UNITÁRIA dos detalhamento de Serviços para delineamento de preços:				
SERVIÇOS CORRETIVOS	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE INÍCIO		
01	REVISÃO DOS APARELHOS E TESTES	IMEDIATO		
02	TROCA DE BATERIA	Quando Autorizado pela contratante antecipadamente, após o recebimento de relatório diagnóstico apresentado pela Contratada.		
03	LIMPEZA	Quando Autorizado pela contratante antecipadamente, após o recebimento de relatório diagnóstico apresentado pela Contratada.		
04	TROCA DE FUSÍVEL	Quando Autorizado pela contratante antecipadamente, após o recebimento de relatório diagnóstico apresentado pela Contratada.		
05	TROCA DE PLACA DE CIRCUITO	Quando Autorizado pela contratante antecipadamente, após o recebimento de relatório diagnóstico apresentado pela Contratada.		
06	TROCA DETRANSFORMADOR	Quando Autorizado pela contratante antecipadamente, após o recebimento de relatório diagnóstico apresentado pela Contratada.		
07	TROCA DE COOLER/VENTOINHA	Quando Autorizado pela contratante antecipadamente, após o recebimento de relatório diagnóstico apresentado pela Contratada.		
08	TROCA DE CONECTORES E CABOS	Quando Autorizado pela contratante antecipadamente, após o recebimento de relatório diagnóstico apresentado pela Contratada.		
09	TROCA DE CAPACITORES	Quando Autorizado pela contratante antecipadamente, após o recebimento de relatório diagnóstico apresentado pela Contratada.		
10	TROCA DE VARISTOR (MOV)	Quando Autorizado pela contratante antecipadamente, após o recebimento de relatório diagnóstico apresentado pela Contratada.		
11	ENTREGA E RETIRADA DE EQUIPAMENTO	Somente quando solicitado pela contratada		

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail

caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações : 05/07/2024

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 10/07/2024

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 0050330130

Portaria nº 3374 de 28 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.004064/2024-77,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízos da remuneração, nos dias 11.9.2024 e 12.9.2024, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **JUSSARA MARQUES FRANCO**, matrícula n. *****773, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050264617

Portaria nº 3289 de 25 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0042.001582/2024-31,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 6.6.2024, os termos da Portaria n. 1295 de 18.3.2024, que **Concedeu Afastamento** para Frequentar Curso de Formação Básica da Polícia Civil, para o cargo de Agente de Polícia, **sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo**, a servidora **HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**, Policial Penal, matrícula n. *****002, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050113369

Portaria nº 3288 de 25 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0022.000627/2023-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença de 8(oito) dias, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao servidor **ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO**, Perito Criminal, matrícula n. *****750, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica, no período de **25.9.2024 a 2.10.2024**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e

Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 13.1.2022, 23.3.2022, 23.6.2022 e 31.10.2022, no total de 4 (quatro) doações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050112966

Portaria nº 3290 de 25 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0036.473621/2021-34,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 2991 de 12.6.2024, que **Cessou**, a contar de 3 de junho de 2024, os termos da Portaria n. 4267 de 12.5.2022, que **Convalidou a Licença para desempenho de Mandato Classista**, face a eleição do **Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Rondônia/SINFAR/RO**, no período de **21.9.2021 a 20.9.2025**, com base no Artigo 20, § 40 da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 40 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **LERIDA MARIA DOS SANTOS VIEIRA**, Farmacêutico, matrícula n. *****590, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050113731

EDITAL Nº 207/2024/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 14103/2024/SEDUC-GPAD (0050300960), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49. **Torna público a primeira convocação de candidatos aprovados**, regido pelo Edital n. 117/2024/SEGE-P-GCP (0048708775), homologado por meio do Edital n. 204/2024/SEGE-P-GCP, destinado a contratação temporária de **Analista Educacional/Assistente Social** e de **Analista Educacional/Psicólogo**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, mediante a programação constante nos itens 2 a 7 deste Edital.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4) para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **3/7/2024 a 12/7/2024**.

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;

Item 2: Relação de Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino-CRES/SEDUC/RO;

Item 3: Relação de Documentos para Contratação;

Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;

Item 6: Declaração de Bens;

Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário.

Observamos que a Administração Estadual está enviando notificação para os candidatos, acerca da presente convocação, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Porto Velho – RO, 2 de julho de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1: Relação Candidatos Convocados Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7, deste Edital, no período de 3/7/2024 a 12/7/2024, prazo improrrogável.

CARGOS: ANALISTA EDUCACIONAL/ASSISTENTE SOCIAL E DE ANALISTA EDUCACIONAL/PSICÓLOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
60958	FRANCISCA COSTA DE SOUZA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	70	1º
59839	ROSELI DELFINO CODINHOTO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ALTA FLORESTA DO OESTE	70	1º
60931	LILIAN GRACIELLI DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ALTA FLORESTA DO OESTE	70	2º
60369	NILDA MARIA AMORIM DOS SANTOS SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	70	1º
60895	DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	70	2º
61040	PRISCILA MACIEL CARRETA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	80	1º
60996	MARCIELI PASCOAL DE FREITAS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CEREJEIRAS	70	1º
60130	MIRIAN REIS PIUCCO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	EXTREMA	70	1º
60964	ALINE DOS SANTO VIEIRA DE SOUSA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	GUAJARÁ MIRIM	70	1º
59698	CASSIA RAISSA LOPES VALENTE FRANCA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	GUAJARÁ MIRIM	70	2º
61028	GLEICIANE DIAS RAMOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	GUAJARÁ MIRIM	70	3º
59514	NEICIANE SILVA DOS ANJOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	GUAJARÁ MIRIM	67,5	4º

60334	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JARU	70	1º
60982	PRISCILA ROSSMANN PIRES VALINOTE	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	MACHADINHO DO OESTE	67,5	1º
59405	ANNA KAROLYNE RESENDE VILAR ARAUJO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	OURO PRETO DO OESTE	80	1º
60165	HELEN RIMET ALVES DE ALMEIDA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	100	1º
60327	PEDRO VASCONCELOS CORRÊA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	97,5	2º
59427	SHEILA JANAINA SANTOS SACRAMENTO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	80	3º
60429	DANILO GALVÃO DE CARVALHO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	70	1º
60989	FÁBIO RODRIGUES CARVALHO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	67,5	2º
60448	DENISE MARTINS DOURADO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	VILHENA	70	1º

VAGA RESERVADA À PESSOA NEGRA

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
60881	JAIRO MAIA FRANCA	Não	Sim	Analista Educacional/Psicólogo	PORTO VELHO	75	1º

Item 2: Relação de Endereços de E-mails SEDUC/RO

Endereços de e-mails para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes nos respectivamente itens.

LOCALIDADES /SEDES	ENDEREÇOS	E-MAILS E TELEFONES COORDENADORIAS
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br ; (69) 3212-8261
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	admcreariquemes@seduc.ro.gov.br (69) 3212 - 8263
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776	rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br (69) 3212-8267

Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997- 000	seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br (69) 3212 - 8269
Extrema	Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000	renextrema@educ.ro.gov.br (69) 3212 - 8275
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000	cregumprocessoseletivo@educ.ro.gov.br (69) 3212-8277
Jaru	Rua Paraná, 3160 - setor 01, CEP: 76890-000	gafjaru@educ.ro.gov.br (69) 3212 - 8279
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000	rhcremdo@educ.ro.gov.br (69) 3212-8283
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000	processoseletivocreopo@educ.ro.gov.br (69) 3212 - 8285
Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146	crepvhprocessoseletivo@educ.ro.gov.br (69) 3212-8239
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000	seletivocresfg@educ.ro.gov.br (69) 3212-8292
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000	crevilhenaprocessoseletivo@educ.ro.gov.br (69) 3212 - 8294

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A): CARGO: LOCALIDADE DE VAGA: PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:		
ITENS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
3	Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 117/2023/SEGEP-GCP.	Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.

4	Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil).	Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
5	Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	-
6	Certidão de Nascimento ou Casamento.	-
7	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.	Menores de 18 Anos
8	Cartão de Vacina dos Dependentes.	Menores de 5 (cinco)
9	Titulo de Eleitor.	-
10	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).	-
11	Certificado de Reservista (Sexo Masculino).	-
12	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietárido imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-
13	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.	Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.
14	Atestado de Sanidade Física e Mental.	Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List. Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.
15	Fotografia 3x4.	Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados
16	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	a mudança -
17	Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e escaneada PDF.	Enviar em arquivo separado
18	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e escaneada para PDF.	Enviar em arquivo separado

Observações:

1. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**;

4. Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do **item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**, para fins de efetivação de sua contratação.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

ITENS	CERTIDÕES	LINKS	OBSERVAÇÃO
1	Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral	Os (as) candidatos (as) deverãoApresentar à verificação da Autenticidade das certidões negativas caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.
2	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia conforme link observado.	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp	
3	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/	
4	Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao	

5	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
6	Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Corregedoria Geral da Administração do Governo de Rondônia.	https://certidao.segep.ro.gov.br/
7	Certidão de Vínculos Anteriores Com o Governo do Estado de Rondônia.	https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?Id=2a5db4f2-f992-4ec7-ab19-08dba8b90573

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governa.

LEI AUTORIZAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

4.619/2019

DOE-EDIÇÃO N. 199, DE 23/10/2019

117/2024/SEGEPI-GCP

DOE-EDIÇÃO N. 89, DE 15/5/2024

204/2024/SEGEPI-GCP

DOE-EDIÇÃO N. 118, DE 28/6/2024

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2023		Cole a sua fotografia 3x4 aqui
NOME DO (A) CANDIDATO A:		
CARGO:		
LOCALIDADE DE VAGA:		
PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:		
INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO		
EDITAL CONVOCAÇÃO		
207/2024/SEGEPI-GCP		

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:
18. Observações:

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS**“Lei Complementar n. 068/1992...”**

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

*“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”*

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc., oficialmente registrados em seu nome, deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente do Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens, oficialmente registrados em seu nome, usar somente a frase: NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 117/2024/SEGEP-GCP

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () **SIM** () **NÃO** - CLASSIFICAÇÃO:

Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Vínculo de Emprego Temporário), de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO TEMPORÁRIO

Declaração do (a) candidato (a) de vínculo de emprego temporário com o Governo Estado de Rondônia, advindo de Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Governo de Rondônia, informando o cargo e a data de admissão. **Somente para candidatos que tiveram ou tenham contrato temporário com o Governo Estado de Rondônia.**

Eu, _____, portador do RG n._____, do CPF n. _____ residente à Rua (Avenida) _____ n. _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____, telefone: _____ e-mail: _____
_____. Declaro ter sido contratado em caráter temporário para exercer o cargo de: _____, localidade de vaga: _____, matrícula: _____ com data de admissão em: ____/____/____, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. _____ ano: _____.
Por ser a expressão da verdade assino a presente Declaração.
Local: _____
Data: _____
Assinatura do (a) Candidato (a): _____

Protocolo 0050325025

EDITAL Nº 206/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, **Convoca** candidatos, para entrega de documentação e assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 108/2024/SEGEP-GCP - constante no Processo SEI n. 0031.000165/2024-08, homologado através do Edital n. 191/2024/SEGEP-GCP, visando a prestação de serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP,conforme a seguir:

- Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais e cópias de forma presencial, especificamente na Gerência de Concurso e Posse - GCP da SEGEP, no horário de 7:30 a 13:30 localizado no Prédio Rio Cautário, Térreo, do Palácio Rio Madeira, sito à rua Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470, NO PRAZO DE ATÉ 8 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DE 2/7/2024.
- O não comparecimento dos candidatos para assinatura do Termo de Adesão no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado.

3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – CADASTRO SEGEP

Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções
Certidão Negativa da justiça Federal (ações cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site: www.justicafederal.jus.br .
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.
Certidão de quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (http://www.tre-ro.jus.br/), ou cartório de distribuição.
Cópia de RG, CPF e comprovante de residência. Cópia da Carteira de Trabalho (parte da identificação).
Cópia de comprovante de escolaridade.
Cópia de comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.
Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos(as) do sexo masculino.
Cópia do Certificado do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.
Uma Fotografia 3x4, recente/colorida

4. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PORTO VELHO

Inscrição	Nome	Pontuação Final	Classificação
74581	PAULA TAIANE A VASCONCELOS	65	17º
74078	ELISSANDRA DA SILVA LIMA LINHARES	65	18º
74957	VALÉRIA AFONSO RAUBE	64,5	19º
74097	MARCIANA PEREIRA RAMOS DE MEDEIROS	64	20º

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - JÍ PARANÁ

Inscrição	Nome	Pontuação Final	Classificação
74627	ANA PAULA LADISLAU DOS SANTOS	52	3º

Porto Velho, 1 de julho de 2024.
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente - SEGEP

Protocolo 0050323910

Portaria nº 3375 de 28 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003482/2024-78,

R E S O L V E :

Retificar, os termos da Portaria n. 2985 de 12.6.2024, que **Concedeu Trabalho Remoto - Home Office**, ao servidor **UELINTON AIRES DUARTE**, Assessor V, matrícula n. *****240, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Onde se lê: no **período de 10.6.2024 a 10.9.2024**,

Leia-se: nos dias 13,14,20,21,27,28(**MÊS 06.2024**), 4,5,11,12,18,19,25,26 (**MÊS 07.2024**), 1,2,8,9,15,16,22,23,29,30 (**MÊS 08.2024**) , 5, 6 (**MÊS 09.2024**)

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050264979

Portaria nº 3286 de 25 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0022.001453/2024-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença de 8(oito) dias, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao servidor **ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO**, Perito Criminal, matrícula n. *****750, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica, no período de 3.10.2024 A 10.10.2024, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 6.2.2023, 24.4.2023, 12.7.2023 e 8.12.2023, no total de 4 (quatro) doações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050111746

Portaria nº 3392 de 01 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.000939/2024-90,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 17.11.2023, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **LUAN SANSÃO PINTO**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****915, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050300816

Normatiza no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 2017, incumbe à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas coordenar, operacionalizar e assessorar tecnicamente as atividades relativas aos recursos humanos;

CONSIDERANDO que a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas tem a atribuição de desenvolver a modernização e a atualização dos procedimentos que envolvem a Gestão de Pessoas (servidores), baseados em tecnologia e em meritocracia, no Eixo de Gestão Estratégica no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, em atendimento aos preceitos da Governança e Eficiência;

CONSIDERANDO a Lei n. 865, de 22 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1. da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Concessão de Folga aos Servidores em razão de Doação de Sangue;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria na tramitação e celeridade processual, bem como na orientação aos órgãos da Administração Pública Estadual, e na definição de diretrizes aos servidores, tendo como principal objetivo a melhoria nos mecanismos de avaliação dos referidos processos.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue.

Parágrafo único: A presente Instrução Normativa se destina a aperfeiçoar o fluxo no processamento de concessão de folga ao servidor público e militar que efetuar doações de sangue, estabelecendo prazos e critérios visando à otimização das rotinas internas no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo.

Art. 2º A doação de sangue à instituição mantida pelo Poder Público, permite a concessão de 8 (oito) dias de folga ao servidor público estadual civil e militar que efetuar 4 (quatro) doações de sangue, quando homem; e 3 (três) doações de sangue quando mulher, desde que:

§ 1º Obrigatoriamente, as doações sejam ser realizadas em um período de 12 (doze) meses, a contar da data em que houve a primeira doação de sangue.

§ 2º O período de folga determinado deverá ser cumprido de forma consecutiva, não podendo ser usufruído em dias intercalados.

Art. 3º Não será computado nesse período, a ausência do serviço por 1 (um) dia, para doação de sangue.

§ 1º A ausência do servidor para doação de sangue deverá ser comunicada antecipadamente à chefia imediata, sendo aceita a exceção nos casos urgentes e devidamente comprovados.

§ 2º O comprovante de doação deve ser entregue à chefia imediata, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 4º As folgas decorrentes de doação de sangue deverão ser publicadas em Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF, seguindo o modelo do Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 1º As folgas decorrentes de doação de sangue deverão ser usufruídas no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

§ 2º As folgas com direito adquirido antes desta Instrução Normativa, deverão ser usufruídas no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar de sua publicação.

Art. 5º Para a concessão das folgas, o servidor deverá apresentar a sua Chefia imediata, o requerimento (Anexo II) acompanhado da Declaração expedida pela instituição mantida pelo Poder Público, que comprove o direito às folgas, especificando ainda o período que pretende gozá-las.

§ 1º As folgas serão concedidas pelo Chefe imediato do servidor de acordo com a conveniência e a oportunidade do serviço, em obediência ao poder discricionário da Administração Pública e ao princípio do interesse público sobre o particular.

§ 2º As folgas não poderão constituir extensão de férias, recesso ou qualquer outra licença.

§ 3º Em caso de servidores detentores de 2 (dois) cargos efetivos, somente será concedido um período de folga relativo aos dois vínculos, sendo necessário o alinhamento de ambos os setores ou unidades de lotação, para que não haja qualquer descotinuidade dos serviços.

Art. 6º A doação de sangue deve ser voluntária e altruísta.

Art. 7º O requerimento autorizado e a declaração expedida pelo órgão competente que comprove o direito às folgas, serão encaminhados pela Chefia imediata ao departamento de Recursos Humanos da unidade setorial, e anexado ao Boletim de Frequência do respectivo mês, para abono das faltas do período.

Parágrafo único: O departamento de Recursos Humanos da unidade setorial deverá anotar nos assentos funcionais do servidor o gozo das folgas.

Art. 8º O não cumprimento das condições ora expostas, para a concessão das respectivas folgas, incorrerá ao servidor falta ao serviço, bem como, passível de instauração de processo de sindicância.

Art. 9º O servidor e/ou equivalente não poderá se escusar de cumprir os termos desta Instrução Normativa alegando desconhecimento, devendo suas condutas serem pautadas de acordo com o estabelecido pelo Código de Ética do Estado de Rondônia (Decreto n. 20.786 de 2016) e legislações pertinentes.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I
PORTARIA (MODELO)

O (Identificação dirigente máximo da unidade gestora) no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. XXXXXX da Lei XXXXXX, publicada no DOE n XXXXXXXX, e conforme consta o Processo n. XXXX.XXXXXX/XXX-XX

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, ao servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula n. XXXXXXXX, lotado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos dias XX.XX.XXXX a XX.XX.XXXX, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de XX.XX.XXXX(...), totalizando xx (xxxxx) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Nome do Dirigente
Assinatura

ANEXO II
REQUERIMENTO (MODELO)

Nome:

Documentos necessários para formalizar o requerimento:
I - RG e CPF (Nos casos de requerimentos físicos);
II - O requerimento deve ser assinado pelo servidor requerente (Assinatura física e/ou digital);
II - Declaração expedida pelo órgão competente;
Matrícula n.

Observação:

Venho requerer **FOLGA COMPENSATÓRIA** referente à doação de sangue, conforme Declaração n. (XXXXXX), expedida por (nome do Órgão de hematologia), atestando as doações sanguíneas realizadas por este requerente nos termos do Art. 1º da Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, de 8 (oito) dias, a serem usufruídas entreXX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Velho - RO ____/____/____.

Cargo
(Assinatura Digital)

Protocolo 0048923289

Portaria nº 3431 de 02 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0050339898 SEGEP-CGRH, que consta nos autos do Processo n. 0025.009032/2027-49,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 284/2017/SEGEP/NCSR de 21.11.2017, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ERINALDO OLIVEIRA DA SILVA**, Zootecnista, Matrícula n. *****748, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI/Porto Velho, no período de **1.12.2017 à 28.2.2018**, referente ao 3º quinquênio de 30.5.1993 à 29.5.1998, no período de **1.6.2018 à 31.8.2018**, referente ao 4º quinquênio de 30.5.1998 à 29.5.2003.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050372224

Portaria nº 3426 de 02 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0047475556 AGEVISA-ASCOM, Autorização 0050235908 AGEVISA-ASCOM, que consta no Processo n. 0002.136758/2018-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. xxxxxx994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024**, referente ao 3º quinquênio de 27.9.2014 a 26.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050367801

Portaria nº 3420 de 02 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 18 (0050053778) PC-NII-COAL, Despacho 0050084836 PC-DGA, que consta nos autos do Processo n. 0019.077561/2022-11,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1953/SEGEP/NCSR, de 16.3.2023, ao servidor **VINICIUS MONTES PEREIRA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. *****357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2023 a 31.7.2023, **1.7.2024 a 31.7.2024**, 1.7.2025 a 31.7.2025, referente ao 1º quinquênio de 28.8.2016 a 21.8.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2023 a 31.7.2023, **1.11.2024 a 30.11.2024**, 1.7.2025 a 31.7.2025, referente ao 1º quinquênio de 28.8.2016 a 21.8.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050363219

Portaria nº 3407 de 02 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049446738) POC-NRH, Despacho 0050202277 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0063.068574/2022-64,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 10735/SEGEP/NCSR, de 07.12.2022, à servidora **ELIANE MARIA DA SILVA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. *****718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.12.2022 a 31.12.2022**, 1.1.2023 a 28.2.2023, referente ao 4º quinquênio de 5.3.2017 a 4.3.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2023 a 28.2.2023, **1.10.2024 a 31.10.2024**, referente ao 4º quinquênio de 5.3.2017 a 4.3.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050356103

Portaria nº 3430 de 02 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0050317257) CEMETRON-NRH, Despacho (0050317301) CEMETRON-NRH, que consta no Processo n. 0053.002143/2023-35,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade que foi transferido através da Portaria nº 7496/SEGEP/NCSR, de 27.11.2023, à servidora **ELIUDE HENRIQUE DA SILVA**, Auxiliar Ativ Administrativa, Matrícula

n. *****586, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical/CEMETRON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.5.2024 a 31.5.2024, **1.7.2024 a 31.7.2024**, referente ao 7º quinquênio de 2.6.2018 a 1.6.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.5.2024 a 31.5.2024, **1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 7º quinquênio de 2.6.2018 a 1.6.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0050371336

Portaria nº 3411 de 02 de julho de 2024

SEGE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049949022) HICD-NRH, Despacho 0050114441 SESA-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.043681/2023-98,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6796/SEGE/NCSR, de 02.07.2024, à servidora **ROSILENE MENDES DE SOUZA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****820, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, **1.10.2024 a 31.10.2024**, 1.10.2025 a 31.10.2025, referente ao 2º quinquênio de 30.7.2015 a 29.7.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, **1.8.2024 a 31.8.2024**, 1.10.2025 a 31.10.2025, referente ao 2º quinquênio de 30.7.2015 a 29.7.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0050359621

Portaria nº 3399 de 01 de julho de 2024

SEGE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0049878595 CERO-NUCRE, Desp. 0050115951 SESA-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0054.001633/2023-12,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7355/SEGE/NCSR, de 30.11.2023, à servidora **LETICIA FAGUNDES BRITO**, Fisioterapeuta, Matrícula n. *****669, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.9.2024 a 30.9.2024**, 1.1.2025 a 31.1.2025, referente ao 2º quinquênio de 27.6.2018 a 26.6.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2024 a 31.1.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 2º quinquênio de 27.6.2018 a 26.6.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050317051

Portaria nº 3421 de 02 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045785042) JP II-GMED, Autorização 0046084592 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.001613/2024-54,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RICARDO GROSS DE ALMEIDA**, Medico 40h, Matrícula n. xxxxxx674, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.3.2025 a 31.3.2025**, referente ao 4º quinquênio de **1.7.2019 a 30.6.2024**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050363584

Portaria nº 3429 de 02 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0050121715 AMI-DRCLIN, Despacho 0050359703 AMI-DRCLIN, que consta nos autos do Processo n. 0050.007113/2024-26,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7766/SEGEP/NCSR, de 08.12.2023, ao servidor **PIRATAN ARAUJO NETO**, Medico 40h, Matrícula n. *****982, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.6.2024 a 30.6.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 3º quinquênio de 10.11.2015 a 9.11.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 3º quinquênio de 10.11.2015 a 9.11.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050371210

Portaria nº 3418 de 02 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049420925) HICD-NRH, Despacho 0049809189 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.027206/2024-55,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GISELLE PINI**, Fisioterapeuta, Matrícula n. xxxxxx512, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 3º quinquênio de 1.4.2008 a 31.3.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050362709

Portaria nº 3428 de 02 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049498693) OGE-OUVGER, Despacho (0049971998) SEGEP-CGP, que consta no Processo n. 0068.000138/2024-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SARA PANTOJA PEREIRA**, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n. *****185, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Ouvidoria Geral do Estado/OGE/Porto Velho, no período de **15.8.2024 a 12.11.2024**, referente ao 2º quinquênio de **2.3.2017 a 7.10.2023**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050368820

Portaria nº 3412 de 02 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, que consta nos autos do Processo n. 0031.003883/2024-28,

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 3378/SEGE/PCSR, de 28.6.2024, que relatou a contar de 27.6.2024, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/PCP/Porto Velho, a servidora **MARA REGINA HENGTES LEITE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n. *****379,

ONDE SE LÊ:

pertencente ao Quadro **Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia**.

LEIA-SE:

pertencente ao Quadro **Pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0050359925

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.019399/2024-60,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de julho de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **EVERTON DOS SANTOS AMARAL**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****332, do Hospital Regional de Buritis, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050204945

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0091.000006/2024-91,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 12 de junho de 2024, **com ônus para a Superintendência Estadual do Indígena - SI**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****931, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050316226

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.451592/2018-43,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 25 de junho de 2024, os termos do Decreto de 29.9.2023, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora STHELLA DE ALMEIDA SILVA, Professor Classe C, matrícula n. *****469, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Jaru.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050361705

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000146/2023-09,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 30 de junho de 2024, os termos do Decreto de 13.12.2023, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor JOÃO PAULO MENDES PAES, Agente de Polícia, matrícula n. *****479, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050362253

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.033847/2024-38,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de julho de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **CILMARA BOROSKI DOS SANTOS**, PCL-C Matemática, contrato de 20 horas semanais, matrícula n. *933, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050366002

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0048.000745/2024-16,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de julho de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA**, Professor Nível II, 40 horas, matrícula n. *898, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para desenvolver suas atividades no **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050362913

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.051572/2023-33,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de julho de 2024, os termos dos Decretos de 24.1.2024 e 6.2.2024, que Prorrogou o Aceite de Cedência e Retificou, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA**, Professor Nível II - 40 h, matrícula n. *898, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050365059

Portaria nº 3445 de 03 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 226/2024/SEGEp - 1ª CSPAD, de 3 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 028/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0050404081

Portaria nº 3446 de 03 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 225/2024/SEGEp - 1ª CSPAD, de 3 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 029/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0050404627

Portaria nº 3447 de 03 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 213/2024/SEGE - 4ª CSPAD, de 3 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 099/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de junho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0050404927

Portaria nº 3448 de 03 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 212/2024/SEGE - 4ª CSPAD, de 3 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 105/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0050405490

Portaria nº 3449 de 03 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 211/2024/SEGE - 4ª CSPAD, de 3 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 045/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0050405977

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 90139/2024/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0042.004861/2023-75

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, de **serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10, Diesel S500), ARLA e outros combustíveis em rede de postos credenciados**, através de sistema informatizado (com software

disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip* ou outro dispositivo disponível no mercado, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/05/2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE** para análise quanto aos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação impetrados ao edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelík
Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO
Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Protocolo 0050388350

AVISO DE LICITAÇÃO

REGÃO ELETRÔNICO Nº 00553/2023/SUPEL

Processo Administrativo: 0004.077750/2022-53

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de **Equipamentos e Software de Comunicação Social, como caixa de som, tripé, celular smartphone, microfone, dentre outros**, de acordo com a quantidade e especificação constante no item 4 do termo de referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE - **PARA OS LOTES 02 e 15, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota** no total de até 25% às empresas ME/EPP (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017) - **PARA OS DEMAIS LOTES, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual n.º 21.675/17.

Método De Disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 679.694,25 (Seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Data de Abertura: 19 de julho de 2024. Às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Maiza Braga Barbeto
Pregoeira (a) da/SUPEL/RO

Protocolo 0050392854

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 541/2023		
Data da Homologação:	21/06/2024	Processo nº	0070.068768/2022-71
Órgão Participante:	Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC		

Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de appliance de solução anti-spam, que tem por objetivo diminuir o volume de mensagens de Spam ou maliciosas no serviço de e-mail mantido por esta SETIC, dando maior segurança na troca de mensagens eletrônicas corporativas, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas

nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
1	Solução de Antispam (Gateway de E-mail). ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	1	UND	HSC MAILINSPECTOR APPLIANCE	R\$ 1.437.258,33	R\$ 1.100.000,00	-23,47	HSC DESENVOLVIMENTO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
13.103.980/0001-08	HSC DESENVOLVIMENTO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	RUA GENERAL JOÃO MANOEL, 50, 5º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO	PORTO ALEGRE - RS	ROMULO GIORDANI BOSCHETTI	51 3500 8255

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0050122947

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024/SUPEL_RO	
Origem:	Pregão Eletrônico nº 519/2023

Data da Homologação:	24/06/2024	Processo nº	0036.089119/2022-20
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de SMART TV 60" HQ 4K ANDROID E WIFI, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;
- 5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;
- 5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B;
- 5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;
- 5.6. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o

cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

5.7. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

7.2. Em conformidade com o art. 18, § 3º do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

7.3. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

7.4. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. **CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

1	SMART TV 60 HQ 4K ANDROID E WIFI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SMART TV 60 HQ 4K ANDROID E WIFI Descrição: TELEVISAO, A CORES, COM CONVERSOR INTEGRADO ISDB-TB, TELA 4K UHD, DE 60 POLEGADAS, COM RESOLUCAO DE 4K, 3840 X 2160 PIXELS, 139,7 CM DIAGONAL, SMART TV COM ASSISTENTE DE VOZ, ESPELHAMENTO DE TELA (CELULAR E PC), HDR, WIFI E BLUETOOTH, 3 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB, 1 ENTRADA DE RF, 1ENTRADA ETHERNET (LAN), SAIDA DE AUDIO DIGITAL(OTICA OU HDMI ARC), COM RECEPCAO PARA CANAIS DIGITAIS, SISTEMA DE CORES NTSC, PAL-M, ISDB-TB, CONTROLE REMOTO COM COMANDO DE VOZ, VOLTAGEM BIVOLT (127/220 V), MEDINDO APROXIMADAMENTE (123 X 75 X 22) CM, COM BASE, PESANDO NO MAXIMO APROXIMADAMENTE 17KG, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL EM EM PORTUGUES, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, BATERIAS PARA CONTROLE REMOTO E CABO DE FORCA	126	UND	PHILIPS	R\$ 3.259,34	R\$ 2.380,15	-26,97	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

2	SMART TV 60 HQ 4K ANDROID E WIFI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SMART TV 60 HQ 4K ANDROID E WIFI Descrição: TELEVISAO, A CORES, COM CONVERSOR INTEGRADO ISDB-TB, TELA 4K UHD, DE 60 POLEGADAS, COM RESOLUCAO DE 4K, 3840 X 2160 PIXELS, 139,7 CM DIAGONAL, SMART TV COM ASSISTENTE DE VOZ, ESPELHAMENTO DE TELA (CELULAR E PC), HDR, WIFI E BLUETOOTH, 3 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB, 1 ENTRADA DE RF, 1ENTRADA ETHERNET (LAN), SAIDA DE AUDIO DIGITAL(OTICA OU HDMI ARC), COM RECEPCAO PARA CANAIS DIGITAIS, SISTEMA DE CORES NTSC, PAL-M, ISDB-TB, CONTROLE REMOTO COM COMANDO DE VOZ, VOLTAGEM BIVOLT (127/220 V), MEDINDO APROXIMADAMENTE (123 X 75 X 22) CM, COM BASE, PESANDO NO MAXIMO APROXIMADAMENTE 17KG, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL EM EM PORTUGUES, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, BATERIAS PARA CONTROLE REMOTO E CABO DE FORCA. COTA DO ITEM 001	42	UND	LG	R\$ 3.259,34	R\$ 2.753,88	-15,51	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA..

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
65.149.197/0002-51	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	RODOVIA ES-010, 4255 A SALA 05 CHÁCARA 274A - JARDIM LIMOEIRO	SERRA - ES	LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO	(31) 3047-4990
07.766.048/0002-35	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA..	ROD. DARLY SANTOS - GALPÃO 01 -B - SALA 24, 4000 -	VILA VELHA - ES	ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA	(061) 3425-1117

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0050283456

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 560/2023		
Data da Homologação:	27/06/2024	Processo nº	0019.011155/2023-77
Órgão Participante:	Polícia Civil - PC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **Materiais de Expediente** (*Papel Sulfite, Estilete, Pasta Plástica, HD EXTERNO e outros*), visando atender as necessidades da Polícia Civil - PC.
3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;
- 5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B;

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

5.6. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

5.7. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

7.2. Em conformidade com o art. 18, § 3º do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

7.3. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

7.4. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
94	Bloco de Notas Tamanho A6 (105x148mm) em papel Offset 90g, cor branca, contendo 25 páginas cada bloco.	500	UND	PRÓPRIA	R\$ 9,00	R\$ 8,90	-1,11	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
51.424.864/0001-71	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHECK	PORTO VELHO - RO	ELISANGELA ALVES SANTOS	(69) 3223-8065

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0050283960

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PE 627/2023/SUPEL/RO

Processo Nº: 0033.086863/2022-01

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos Periféricos de materiais e equipamentos de TI (de consumo e permanentes) se faz necessária para que não haja descontinuidade nas atividades desenvolvidas. A contratação pretendida permitirá a SEDE e Unidades Prisionais a continuação no desempenho de suas atividades meio e fim relacionadas à gestão penitenciária do Governo do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, terá seu prosseguimento com a Adjudicação dos itens 08,10, 11, 18 e 24 das empresas remanescentes, tendo em vista que as empresas que tiveram sua propostas aceita não aceitaram atualizar suas propostas de preços, considerando o vencimento de suas propostas, Desta forma, a adjudicaçãoacontecerá no dia 04/07/2024 às 12h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho, Data e horário do sistema.

Maiza Braga Barbeto
Pregoeira SUPEL

Protocolo 0050414889

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90115/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.024573/2023-46

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de galões de água mineral de 20L e pacotes de 500ml com 12 unidades para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça

Tipo: MENOR PREÇO por item (PARA O ITEM 01 APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP; PARA OITEM 2 adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas).

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 203.826,24 (Duzentos e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)

Data de Abertura: 18 de Julho de 2024 às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik

Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO

Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Protocolo 0048987220

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 559 de 02 de julho de 2024

Estabelece a composição dos núcleos da Gerência de Fiscalização - GEFIS

A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a composição dos Núcleos da Gerência de Fiscalização, nos termos dos artigos 77, 78 e 80 do Decreto n. 25.424. de 24 de setembro de 2020, na forma que segue:

Art. 2º **Núcleo de Planejamento da Fiscalização e Processos** (Art. 77, Decreto nº 25.424/2020):

I - Subnúcleo Planejamento da Fiscalização:

1. Niedja Gleuca Soares de Macêdo - **Chefe do Núcleo**
2. Renata de Souza e Sá;
3. Gustavo Antônio Moreira Luz.

II - Subnúcleo Malhas Fiscais Objetivas - FISCONFORME

1. Cristiano Petroli - **Chefe do Núcleo;**

III - Subnúcleo Malhas Fiscais Subjetivas - SISMONITORA

1. Victor Hideo Nita - **Chefe do Núcleo**

2. Dielson de Brito Junior;

IV - Subnúcleo - Monitoramento

1. Marcelo Gomide de Oliveira Resende;

2. Rômulo Marques de Carvalho;

3. Ênio Carstens Telles;

4. Jonathan BarrosCardoso.

VI - Subnúcleo Meios de Pagamento - Categorização do Contribuinte

1. Antônio Mendes - **Chefe do Núcleo;**

VII - Subnúcleo Regularização Fiscal:

1. Cristian Cleverson de Campos Tupan - **Chefe do Núcleo;**

2. Éric Sérgio Santos Sales;

3. Jorge Luiz Mees;

4. Joaquim Alexandre da Silva Neto;

5. Francisco João Motta.

Art. 3º **Núcleo Laboratório Fiscal** (Art. 78, Decreto nº 25.424/2020):

1. Flaudemir Reis de Oliveira - **Chefe do Núcleo;**

2. Ronyere Silva Araújo;

3. Iemeton Gleison Silva França;

4. Sebastião Ramires.

Art. 4º **Núcleo de Especialistas** (Art. 80, Decreto nº 25.424/2020):

I - Núcleo de Energia Elétrica:

1. Luis Marcelo Vieira Melo - **Chefe do Núcleo;**

2. Orlando Vieira da Costa;

3. Nilton Goro Sumitani.

II - Núcleo de Combustível:

1. Arthur Cruz Goulart - **Chefe do Núcleo;**

2. Edmilson Antônio Cursino.

III - Núcleo do Simples Nacional:

1. Sara de Souza Santos - **Chefe do Núcleo;**

IV - Núcleo de Comunicação:

1. Leandro Silva Albuquerque - **Chefe do Núcleo;**

2. Luciley Gomes de Souza.

V - Núcleo de SPED/ Documentos Fiscais:

1. Alisson Jorge Magalhães Meneses - **Chefe do Núcleo;**

2. Camila Cristina de Sá Teles.

VI - Núcleo de Comércio Exterior:

1. Tarcísio Marçal Silveira - **Chefe do Núcleo.**

VII - Núcleo de Substituição Tributária:

1. Jander Salvador - **Chefe do Núcleo;**

VIII - Núcleo de Produtos Primários:

1. Subnúcleo Gado e outros:

1. Daniel Luiz Rezende - **Chefe do Núcleo;**

2. Subnúcleo Minério:

1. Gustavo Cutrim Moreira de Castro - **Chefe do Núcleo;**

IX - Núcleo de Trânsito de Mercadorias :

1. Eueir Henrique Roos - **Chefe do Núcleo.**

X - Núcleo de Créditos Acumulados

1. Vanderlei Isidoro de Melo - **Chefe do Núcleo;**

2. Fernando Santiago Lima Verde Filho;

3. Átila Elias Campos de Sousa

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

SANDRA MARA ARAÚJO

Gerente de Fiscalização

Protocolo 0050357228

Portaria nº 553 de 27 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/19.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.008130/2023-38.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, o servidor **EOCLIDES PIZONI JÚNIOR**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. *****625, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Cacoal, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio, de 04.04.2017 a 09.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0050211976

Portaria nº 548 de 27 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento de Recursos Humanos (0049875154), datado em 18 de junho de 2024, que consta nos autos do Processo nº0030.010540/2023-49.

RESOLVE:

I - CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **MIGUEL ABRAO DIB NETO**, matrícula nº *****316, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 13 (treze) dias de férias do período de 01/03/2015 a 05/03/2015 e 01/07/2015 a 08/07/2015, referente ao exercício de 2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2015.

Porto Velho - RO, 27/06/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0050197239

Portaria nº 549 de 27 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento de Recursos Humanos (0049875154), datado em 18 de junho de 2024, que consta nos autos do Processo nº0030.010540/2023-49.

RESOLVE:

I - CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **MIGUEL ABRAO DIB NETO**, matrícula nº *****316, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 10 (dez) dias de férias do período de 03/11/2021 a 12/11/2021, referente ao exercício de 2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2021.

Porto Velho - RO, 27/06/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0050197588

Portaria nº 550 de 27 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento de Recursos Humanos (0049875154), datado em 18 de junho de 2024, que consta nos autos do Processo nº0030.010540/2023-49.

RESOLVE:

I - CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **MIGUEL ABRAO DIB NETO**, matrícula nº *****316, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 20 (vinte) dias de férias do período de 02/08/2021 a 21/08/2021, referente ao exercício de 2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/08/2021.

Porto Velho - RO, 27/06/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0050197705

Portaria nº 551 de 27 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019,

página nº 09. Considerando o teor do Requerimento de Recursos Humanos (0041963433), datado em 21 de setembro de 2023, que consta nos autos do Processo nº0030.010540/2023-49.

RESOLVE:

I - CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **MIGUEL ABRAO DIB NETO**, matrícula nº *****316, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 10 (dez) dias de férias do período de 02/10/2023 a 11/10/2023, referente ao exercício de 2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/10/2023.

Porto Velho - RO, 27/06/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0050197775

Portaria nº 552 de 27 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento (0042090850), datado em 25 de setembro de 2023, que consta nos autos do Processo nº0030.010601/2023-78.

RESOLVE:

I - CONCEDER a conversão de férias em pecúnia a servidora **ELAINE CRISTINA SERAFIM DOS SANTOS RAIÁ**, matrícula nº *****084, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotada na 2ª Delegacia Regional de Ji-Paraná - 2DRJIP/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 20 (vinte) dias de férias dos períodos de 16/10/2023 a 25/10/2023 e 13/12/2023 a 22/12/2023, referente ao exercício de 2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/10/2023.

Porto Velho - RO, 27/06/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0050207674

Portaria nº 555 de 28 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento (0042134639) e Justificativa (0042192232), datado em 27 de setembro de 2023, que consta nos autos do Processo nº0030.010419/2023-17.

RESOLVE:

I - CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **LEANDRO DOS SANTOS MACEDO**, matrícula nº *****347, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado na 3ª Delegacia Regional de Vilhena - 3DRVHA/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 20 (vinte) dias de férias dos períodos de 31/12/2023 à 19/01/2024, referente ao exercício de 2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/12/2023.

Porto Velho - RO, 28/06/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0050266601

Portaria nº 556 de 28 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento com Justificativa (0042381180), datado em 04 de outubro de 2023, que consta nos autos do Processo nº0030.011051/2023-12.

RESOLVE:

I - CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor GEOVANE BANDEIRA SANTOS, matrícula nº *****598, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 10 (dez) dias de férias dos períodos de 13/10/2023 à 22/10/2023, referente ao exercício de 2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/10/2023.

Porto Velho - RO, 28/06/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0050271054

Portaria nº 557 de 28 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento de Recursos Humanos (0042511730) e Justificativa (0042510182), datado em 10 de outubro de 2023, que consta nos autos do Processo nº0030.011083/2023-18.

RESOLVE:

I - CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES, matrícula nº *****734, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor IV, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 10 (dez) dias de férias dos períodos de 25/10/2023 a 03/11/2023, referente ao exercício de 2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/10/2023.

Porto Velho - RO, 28/06/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0050272728

Instrução Normativa nº 40/2024/GAB/CRE

Altera, acresce e revoga dispositivos do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), que instituiu o Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31-A do Decreto nº 9.736, de 4 de dezembro de 2001;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Os dispositivos a seguir do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

I -ANEXO 1 - TABELA DE RECEITAS:

"

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
8797	FUNRESPOL - Multas Diversas					X	

8798	FUNRESPOL -Ressarcimento ao Erário					X	
8799	FUNRESPOL - Dívida Ativa Não Tributária					X	
9238	IPERON - Ressarcimento ao Erário - Diária/Suprimento de Fundo					X	
9245	IPERON - Ressarcimento ao Erário - Diária/Suprimento de Fundo - Exercícios Anteriores					X	
9287	IPERON - Ressarcimento ao Erário - Diversos					X	
9294	IPERON - Ressarcimento ao Erário - Diversos - Exercícios Anteriores					X	
9301	IPERON - Multa contratual					X	
9308	IPERON - Multa contratual - Exercícios Anteriores					X	
9315	IPERON - Ressarcimento - Ativo Civil - Exercícios Anteriores					X	
9322	IPERON - Ressarcimento - Cont. Patr. Ativo Civil - Exercícios Anteriores					X	
9329	IPERON - Ressarcimento benefícios- Inativo Civil - Exercícios Anteriores					X	
9336	IPERON - Ressarcimento benefícios - Pensionista Civil - Exercícios Anteriores					X	
9343	IPERON - D. Ativa Contrib. Previd. - Servidor - Exercícios Anteriores	X				X	
9350	IPERON - D. Ativa Contrib. Previd. - Patronal - Exercícios Anteriores	X				X	
9357	IPERON - D. Ativa Rest. de benefício - Aposentado - Exercícios Anteriores	X				X	
9364	IPERON - D. Ativa Rest. de benefício - Pensionista - Exercícios Anteriores	X				X	
9371	IPERON - D. Ativa Ressarcimento ao Erário - Diária/Suprimento de Fundo - Exercícios Anteriores	X				X	
9378	IPERON - D. Ativa Ressarcimento ao Erário - Diversos - Exercícios Anteriores	X				X	
9385	IPERON - Dívida Ativa - Multa contratual - Exercícios Anteriores	X				X	

" (NR)

II - ANEXO 4 - TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO:

“

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8391	IDARON - FESA - Ind.Frig. Abate de Bov/Bub por cabeça 0,6% (zero vírgula seis por cento) do valor da UPF	001	2757-X	9.134-0
8797	FUNRESPOL - Multas Diversas	001	2757-X	22.382-4
8798	FUNRESPOL -Ressarcimento ao Erário	001	2757-X	22.382-4
8799	FUNRESPOL - Dívida Ativa Não Tributária	001	2757-X	22.382-4
9238	IPERON - Ressarcimento ao Erário - Diária/Suprimento de Fundo	001	2757-X	7.966-9
9245	IPERON - Ressarcimento ao Erário - Diária/Suprimento de Fundo - Exercícios Anteriores	001	2757-X	7.966-9
9287	IPERON - Ressarcimento ao Erário - Diversos	001	2757-X	7.966-9

9294	IPERON - Ressarcimento ao Erário - Diversos - Exercícios Anteriores	001	2757-X	7.966-9
9301	IPERON - Multa contratual	001	2757-X	7.966-9
9308	IPERON - Multa contratual - Exercícios Anteriores	001	2757-X	7.966-9
9315	IPERON - Ressarcimento - Ativo Civil - Exercícios Anteriores	001	2757-X	7.966-9
9322	IPERON - Ressarcimento - Cont. Patr. Ativo Civil - Exercícios Anteriores	001	2757-X	8.940-0
9329	IPERON - Ressarcimento benefícios- Inativo Civil - Exercícios Anteriores	001	2757-X	8.941-9
9336	IPERON - Ressarcimento benefícios - Pensionista Civil - Exercícios Anteriores	001	2757-X	8.941-9
9343	IPERON - D. Ativa Contrib. Previd. - Servidor - Exercícios Anteriores	001	2757-X	8.939-7
9350	IPERON - D. Ativa Contrib. Previd. - Patronal - Exercícios Anteriores	001	2757-X	8.940-0
9357	IPERON - D. Ativa Rest. de benefício - Aposentado - Exercícios Anteriores	001	2757-X	8.941-9
9364	IPERON - D. Ativa Rest. de benefício - Pensionista - Exercícios Anteriores	001	2757-X	8.941-9
9371	IPERON - D. Ativa Ressarcimento ao Erário - Diária/Suprimento de Fundo - Exercícios Anteriores	001	2757-X	7.966-9
9378	IPERON - D. Ativa Ressarcimento ao Erário - Diversos - Exercícios Anteriores	001	2757-X	7.966-9
9385	IPERON - Dívida Ativa - Multa contratual - Exercícios Anteriores	001	2757-X	7.966-9

" (NR)

III - ANEXO 6 – TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E NOMENCLATURA DAS CONTAS DE ARRECADAÇÃO E/OU REPASSE:

"

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	NOMENCLATURA	CNPJ
001	2757-X	7.602-3	C BOMBEIROS CONVÊNIO DETRAN	02.603.612/0001-02

" (NR)

Art. 2º Acresce o item a seguir ao ANEXO 1 – TABELA DE RECEITAS do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), com a seguinte redação:

"

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
8391	IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de Bov/Bub por cabeça 0,6% (zero virgula seis por cento) do valor da UPF					X	

"

Art. 3º Ficam revogados os itens a seguir do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#):

I - os códigos de receitas 9204, 9205, 9206, 9210, 9211, 9212, 9218, 9219, 9220, 9224, 9225, 9226, 9232, 9233, 9242, 9269, 9392, 9399, 9406, 9413, 9418, 9423, 9428, 9433, 9438, 9443, 9448, 9453, 9473, 9478, 9483, 9488, 9493, 9518, 9543, 9578, 9583, 9588, 9593, 9595, 9598, 9600, 9603, 9605, 9608, 9610, 9613, 9614, 9618, 9619, 9620, 9623, 9624, 9628, 9629, 9630, 9633, 9634, 9635, 9638, 9639, 9640, 9643, 9644, 9645, 9648, 9649, 9650, 9653, 9654, 9655, 9658, 9659, 9660, 9663, 9664, 9668, 9669, 9673, 9674, 9678, 9679, 9683, 9684, 9688, 9689, 9691, 9692, 9693, 9694, 9695, 9696, 9697, 9698, 9700, 9701, 9702, 9703, 9705, 9706, 9707, 9708, 9710, 9711, 9712, 9713, 9715, 9716, 9717, 9718, 9720, 9721, 9722, 9723, 9725, 9726, 9727, 9728, 9730, 9731, 9732, 9733, 9735, 9736, 9737, 9738, 9739, 9740, 9741, 9742, 9743, 9744, 9745, 9746, 9747, 9748, 9749, 9750 e 9751, constantes dos Anexos 1 e 4;

II - o código de receita 9442 com a descrição "IPERON- SUPEL- Juros/M/AtMPatronal", constante do Anexo 1; e

III - as contas bancárias 8.527-8, 8.531-6 e 8.532-4, constantes do Anexo 6.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 3 de julho de 2024.

MÁRCIO ALVES PASSOS

Coordenador-Geral da Receita Estadual Substituto

Portaria nº 271/2024 (0047746521)

Protocolo 0050406415

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

O **Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o Artigo 72, Parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021 resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos deste Processo Administrativo SEI Nº 0037.002805/2024-56, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, Artigo 74, inciso III, Alínea "f" e em conformidade com o Parecer 195 (0050246823) e Termo de Contrato 733 (0050246900), objetivando a Contratação de Serviços Técnicos Especializados para ministração no Curso da Nova Lei nº 14.133/21 de Licitações e Contratos na modalidade presencial **de 03 a 05 de julho de 2024** sobre **Modalidades, instrumentos auxiliares**, registro cadastral, SRP, aplicação da NLLCA e julgamento da habilitação e proposta, será realizado com intuito de capacitar 30 (trinta) servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com carga horária de 24h.

Em favor da Empresa **Empresa Trainner Cursos e Treinamentos** - CNPJ Nº 16.465.161/0001-90, sendo 30 (trinta) inscrições com valor individual por R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), conforme consta na NE - Nota de Empenho (0050200590).

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024

Protocolo 0050370350

EXTRATO

DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 (0049855243)

1- OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL DE FLAGRANTES DE PORTO VELHO/RO. **2- PROCESSO :** 0037.518910/2021-60. **3- OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção da Nova CENTRAL DE FLAGRANTES DE PORTO VELHO/RONDÔNIA, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários. **4- ORIGEM RECURSO (UNIÃO/CONTRAPARTIDA-SESDEC):** CONTRATO DE REPASSE: 908637/2020/MJSP/CAIXA (0049860293). **5- REPASSE UNIÃO:** R\$ 3.809.430,06 (três milhões, oitocentos e nove mil quatrocentos e trinta reais e seis centavos). **6- CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.326.315,03 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil trezentos e quinze reais e três centavos). **7- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência Pública Nº. 009/2022/CPLO/SUPEL/RO (0044100782). **8- CNT:** Nº 0658_SESDEC_PGE_2023 (0044099977). **9- PRAZO DE INÍCIO:** 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada. **10- PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, conforme cronograma Físico Financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada. **11- VALOR DA OBRA:** R\$ 6.135.745,09 (seis milhões, cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos). **12- CONTRATADA:** EMPRESA CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA - CNPJ: 07.684.688/0001-15, localizada na Rua Alcides Miller, nº 120, Bairro Pôr do Sol, CEP: 69.934-000, Epitaciolândia/AC. **13- FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com as condições estabelecidas em contrato. **14- LOCAL DE EXECUÇÃO:** Rua Brasília, nº 1400, Bairro Areal, Porto Velho/RO. **15- DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2024.

Protocolo 0050379607

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna pública a contratação da empresa **MINAS MAIS REPRESENTAÇÃO LTDA**, referente à aquisição de ribbon de resina para atender o Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.003067/2024-64, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 028/2024 (0048337409), Instrumento Convocatório P.E. 394/2023 (0048339187), Autorização SESDEC-GAB (0048456702) e Memorando nº 154/2024/SESDEC-CAF (0048240396).

O instrumento desta aquisição é a Nota de Empenho nº 2024NE000991 (0049786295), no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), Programa Trabalho: 06.122.1015.2087.208709, Natureza Despesa: 33.90.30.17, GPF: 330, Fonte 1.500.0.00001, emitida e assinada em 14/06/2024, com base legal Lei Federal nº 10520/02, conforme Autorização SESDEC-GAB (0048456702) e conforme citado no item 2.5 do Parecer nº 211/2023/PGE-SESDEC (0050366078), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024 (0050078578, 0050366947).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR:

Henrique Brandão Fontenele Araújo

Assistente do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

REVISADO POR

Caroline Canido Schiave

Assistente do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0050209666

EXTRATO
DA NOTA DE EMPENHO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna pública a contratação da empresa PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, referente à aquisição de broca para ferro para atender o Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.003067/2024-64, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 028/2024(0048337409), Instrumento Convocatório P.E. 394/2023 (0048339187), Autorização SESDEC-GAB (0048456702) e Memorando nº 154/2024/SESDEC-CAF (0048240396).

O instrumento desta aquisição é a Nota de Empenho nº 2024NE000992 (0049786351), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), Programa Trabalho: 06.122.1015.2087.208709, Natureza Despesa: 33.90.30.42, GPF: 330, Fonte 1.500.0.00001, emitida e assinada em 14/06/2024, com base legal Lei Federal nº 10520/02, conforme Autorização SESDEC-GAB (0048456702) e conforme citado no item 2.5 do Parecer nº 211/2023/PGE-SESDEC (0050366078), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024 (0050078578, 0050366947).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR:

Henrique Brandão Fontenele Araújo

Assistente do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

REVISADO POR:

Caroline Canido Schiave

Assistente do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC - NGESC/SESDEC

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0050212827

EXTRATO
DA NOTA DE EMPENHO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna pública a contratação da empresa PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, referente à aquisição de cola super instantânea para ferro para atender o Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.003067/2024-64, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 028/2024(0048337409), Instrumento Convocatório P.E. 394/2023 (0048339187), Autorização SESDEC-GAB (0048456702) e Memorando nº 154/2024/SESDEC-CAF (0048240396).

O instrumento desta aquisição é a Nota de Empenho nº 2024NE000993 (0049786398), no valor de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais), Programa Trabalho: 06.122.1015.2087.208709, Natureza Despesa: 33.90.30.24, GPF: 330, Fonte 1.500.0.00001, emitida e assinada em 14/06/2024, com base legal Lei Federal nº 10520/02, conforme Autorização SESDEC-GAB (0048456702) e conforme citado no item 2.5 do Parecer nº 211/2023/PGE-SESDEC (0050366078), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024 (0050078578, 0050366947).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR:

Henrique Brandão Fontenele Araújo

Assistente do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

REVISADO POR:

Caroline Canido Schiave

Assistente do Núcleo de Gestão de Contratos- NGESC/SESDEC

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0050215150

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna pública a contratação da empresa **TECNO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente à aquisição de rebite de repuxo para atender o Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.003067/2024-64, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 028/2024(0048337409), Instrumento Convocatório P.E. 394/2023 (0048339187), Autorização SESDEC-GAB (0048456702) e Memorando nº 154/2024/SESDEC-CAF (0048240396).

O instrumento desta aquisição é a **Nota de Empenho nº 2024NE000994 (0049786449)**, no valor de **R\$ 52,70 (cinquenta e dois reais e setenta centavos)**, Programa Trabalho: 06.122.1015.2087.208709, **Natureza Despesa: 33.90.30.24**, GPF: 330, **Fonte 1.500.0.00001**, emitida e assinada em 14/06/2024, com base legal **Lei Federal nº 10520/02**, conforme Autorização SESDEC-GAB (0048456702) e conforme citado no **item 2.5 do Parecer nº 211/2023/PGE-SESDEC (0050366078)**, que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024 (0050078578, 0050366947).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR:

Henrique Brandão Fontenele Araújo

Assistente do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

REVISADO POR:

Caroline Canido Schiave

Assistente do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0050215871

Portaria nº 603 de 01 de julho de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a Contratação de serviços de limpeza de fossa séptica, desentupimento na tubulação do esgoto e

limpeza de caixa de gordura, no atendimento às necessidades do Centro Integrado de Operações -CIOP, o objetivo desta contratação é para que a Gerência de Planejamento desta SESDEC, possa realizar os estudos quanto aos impactos orçamentários relativos aos valores e despesas relacionados a aquisição.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Raiza Salvi de Albuquerque- Matrícula: *****991 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula : *****246 - Substituto

Gerência de Logística- GELOG/SESDEC

Rônega Santos Costa - Matrícula: *****042 - Titular

Gabriel Arcanjo de Miranda: *****626 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Portaria nº 572de 24 de junho de 2024

Diretor Executivo da Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 0050323800

POLÍCIA MILITAR - PM

ATO Nº 157/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADO DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.075414/2023-49, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 101/2024/PGE-SPSM (0049876263) e a Informação nº 290/2024/SESDEC-GESPM (0050012227).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **TEN CEL QOPM** RE *****586 **GLENERVAN** ROBERTO DOS SANTOS, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal da República

de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei nº667, de 02 de julho de 1969, art. 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.647, de 02 de janeiro de 2020, art. 38 da Lei nº 5.245 de 07 de janeiro de 2022 combinado com a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 91, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar nº 432, de 03 de março de 2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002; calculados sobre o soldo de Coronel PM, com base no art. 28 e 29 da Lei n. 1.063, de 2002 (com sua redação revogada).

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de CEL PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei nº 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual nº 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei nº 5.245, de 2022.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050110960

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049979285), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050225404) e o Resultado da Análise (ID 0050373137), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Jose Francisco Tassi - ME	Massa corrida 25kg	R\$ 760,00
2	Jose Francisco Tassi - ME	Massa acrílica 25kg	R\$ 1.260,00
3	Jose Francisco Tassi - ME	Assento Sanitário	R\$ 1.600,00
4	Jose Francisco Tassi - ME	Fechadura Externa	R\$ 1.530,00
5	Jose Francisco Tassi - ME	Fechadura de Banheiro	R\$ 1.000,00
6	VK LTDA - ME	Pedra brita	R\$ 724,00
7	VK LTDA - ME	Cimento 50 kg	R\$ 550,00
8	VK LTDA - ME	Areia lavada Média	R\$ 900,00

9	Jose Francisco Tassi - ME	Massaneta para porta	R\$ 646,00
10	Jose Francisco Tassi - ME	joelhode 20	R\$ 12,88
11	VK LTDA - ME	Joelhode 25	R\$ 14,00
12	Jose Francisco Tassi - ME	Cano de 25	R\$ 408,80
13	VK LTDA - ME	Cal para pintura 8 kg	R\$ 1.500,00
14	Jose Francisco Tassi - ME	Fixador cola p/ cal 150 ml	R\$ 255,60
15	Jose Francisco Tassi - ME	Tinta acrílica cor branco fosco 18 litros	R\$ 2.028,00
16	VK LTDA - ME	Tinta acrílica cor azul 18 litros	R\$ 1.791,00
17	VK LTDA - ME	Tinta acrílica cor verde 18 litros	R\$ 597,00
18	VK LTDA - ME	Tinta acrílica cor amarela 18 litros	R\$ 597,00
19	VK LTDA - ME	Tinta para piso 18 litros	R\$ 3.168,00
20	Jose Francisco Tassi - ME	Cano de 20	R\$ 148,00
21	Jose Francisco Tassi - ME	Torneira Longa para lavatório 1/2"	R\$ 332,00
22	Jose Francisco Tassi - ME	Sifão sanfonado	R\$ 64,00
23	Jose Francisco Tassi - ME	Mangueira siliconada de 1/2 "	R\$ 182,50
24	VK LTDA - ME	Rolo de lã para pintura	R\$ 256,00
25	Jose Francisco Tassi - ME	Pincel 2" para pintura	R\$ 53,00
26	Jose Francisco Tassi - ME	Caixa de descarga para vaso sanitário	R\$ 1.476,00
27	Jose Francisco Tassi - ME	Fio 4	R\$ 279,30
28	Jose Francisco Tassi - ME	Verniz incolor 3,6 litros	R\$ 540,00
Valor Total			22.673,08

Alta Floresta D'Oeste, 03 de julho de 2024

VANDREY **MARCOS** FRÁ - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050381014

Portaria nº 5414 de 02 de julho de 2024

Extingue Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e consoante a competência estabelecida no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando o disposto no inciso II do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 34, de 07 de dezembro de 1982, que “Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, motivado pela Decisão nº 25/2024/PM-CORREGDCORR (0050006531), que formalizou a “**Sentença Administrativa**” proferida no Conselho de Disciplina, **Processo Administrativo Disciplinar — RGF n. 19.03.3684 e Inquérito Policial Militar de RGF n. 16.01.3144;**

DECIDE:

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o presente Inquérito Policial Militar de RGF n.º 16.01.3144, **ABSOLVENDO SUMARIAMENTE** os réus, **3º SGT QPPM RE *****720 R.F.B, CB QPPM RE *****919 A.A.M.G e 3º SGT QPPM RE *****724 B.A.L** das acusações formuladas na Portaria n.º 4412/2019/PM-CORREGDCORR (6412081), com base na **LEGÍTIMA DEFESA E NO ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL**, nos termos do artigo 415, IV do Código de Processo Penal e do art. 8º da Lei de Abuso de Autoridade n.º 13.869/2019.

Determinar a Corregedoria Geral, a Coordenadoria de Pessoal e aos Comandantes dos aludidos policiais militares, que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

Revogar a suspensão do porte de arma de fogo dos policiais militares, caso não haja outro impedimento.

Dê ciência aos acusados da presente decisão.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050368627

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 256 PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70

Objeto: **Materiais para manutenção e iluminação do prédio, e materiais para pintura da quadra de esporte.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/07/2024 a 08/07/2024

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviço de: **Materiais para manutenção e iluminação do prédio, e materiais para pintura da quadra de esporte**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2024 a 08/07/2024, pelo endereço eletrônico ctpmix@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviço de: Materiais para manutenção e iluminação do prédio, e materiais para pintura da quadra de esporte, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmix@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmix@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03/07/2024 a 08/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

- permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	TORNEIRA PIA B. MOVEL PAREDE	UND	02		
2	LAMPADA VAPOR MERCURIO OVO 400 W	UND	10		
3	ARGAMASSA EXTERNO 20 KG	SC	03		
4	TIJOLO 06 FUROS	UND	300		
5	CIMENTO 50 KG	SC	03		
6	LAMPADA LED 40 W	UND	20		
7	FITA CREPE 48MMX50M AZUL	RL	05		
8	FITA CREPE 24MMX50M AZUL	RL	01		
9	ROLO DE ESPUMA 05 CM COM CABO	UND	03		
10	PINCEL DUAS POLEGADAS	UND	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:90 DIAS

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 03 de julho de 2024.
PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0050301077

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2024/ PROAFI (ID 0050161266), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050161267) e o Resultado da Análise (ID 0050161268), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DARLAN RIBEIRO SILVA CNPJ: 14.704.640/0001-97	Filtro Big Blue 10 para filtragem de água, contendo 01 Refil carbono block; Filtro de fibra de alta performance, com válvula de retrolavagem e elementos filtrantes 1500 LH; Serviço Hidráulico e instalação dos filtros com o fornecimento de conexões para tubulação.	R\$ 6.000,00
Valor Total			R\$ 6.000,00

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná, 03 de julho de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA- **CAP PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná
Protocolo 0050161271

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE 2
ESCOLAS JURISDIÇÃO CRE VILHENA
“COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE 2” - José Porto Dias

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNÇÃO					
ADQUIRIDO					
Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Laranja - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	500	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
Total					R\$ 2.740,00

OBS: NA NOTA PAGO COM RECURSO PNAE

Patrícia Martinez da Silva Pimenta

Presidente do Conselho Escolar

CPF: 522.***.**2-00

José Porto Dias

Responsável

CPF 419.***.**2-00

Protocolo 0049497275

Portaria nº 724 de 26 de junho de 2024

Dispõe sobre Designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para responder pelo Comando do 3º SGBM/4º GBM - Espigão do Oeste, o **2º TEN BM **61-2 TIAGO JOCA DORIGON**, cumulativamente com a função que já exerce, no período de 25 de junho de 2024 até 24 de julho de 2024, em substituição ao **1º TEN BM RE **25-1 HIGOR CONTARATO SALVADOR**, por estar gozo de férias, no referido período.

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 25 de junho de 2024.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0050164754

Portaria nº 723 de 26 de junho de 2024

Dispõe sobre dispensa e designação de Oficiais do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

- Art. 1º** Designar, o 2º TEN BM RE **03-2 DENILSON **BORGES** CARVALHO, para exercer a função de Subcomandante do 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar/1º GBM, a contar de 10 de maio de 2024.
- Art. 2º** Dispensar, o 2º TEN BM RE **99-3 ALAN DE MOURA MARQUES, das funções de Subcomandante do 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar/1º GBM, a contar de 10 de maio de 2024.
- Art. 3º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 10 de maio de 2024.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0050153922

Portaria nº 747 de 03 de julho de 2024

Designa comissão para realização de Procedimento Administrativo Apuratório.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, publicado no DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

R E S O L V E:

- Art. 1º** Considerar designado o TEN CEL BM RE ***1-5 JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA para figurar como Presidente da presente Comissão, o CAP BM RE ***5-6 **GEANDERSON** MAIA TRINDADE e o 1º TEN BM RE ***0-1 **JAILTON PINHEIRO** PINTO para figurarem como membro, conforme preceitua o artigo 87 da Lei 8.666 de junho de 1993, para realizar os Procedimentos Administrativos por falta contratual instaurado através do processo 0004.007086/2024-47 em desfavor da empresa **HELIWORKS MANUTENÇÃO, REPARO E OVERHAUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 31.845.160/0001-65, referente ao Processo de Dispensa Emergencial 0004.000690/2023-61.
- Art. 2º** Conceder o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento desta.
- Art. 3º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0050390470

POLÍCIA CIVIL - PC

EDITAL Nº 3/2024/PC-DPI

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, no uso de suas atribuições, torna público o edital complementar para o PROCESSO DE RELOTAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 002/2024/DGPC, para Agentes de Polícia, Escrivães de Polícia, Datiloscopistas, Delegados de Polícia, realizado de acordo a ordem de classificação para as localidades constantes no anexo II, deste Edital.

Considerando o resultado definitivo do EDITAL Nº 1/2024/PC-DPI relativo ao Processo de Relotação Voluntária nº 001/2024/DGPC;

Considerando as inúmeras desistências de relotação dos candidatos do Processo de Relotação Voluntária nº 1/2024/DGPC, assim como os requerimentos solicitando as readequações das vagas antes da entrada em exercício dos formandos da última academia de polícia civil;

Considerando o resultado do Processo de lotação/relotação voluntária por qualificação, conforme Processos SEI nº 0019.018714/2024-51;

Considerando que houve servidores interessados a sair de unidade de onde inicialmente não havia vagas previstas para substituição desses;

Considerando que a Portaria que constituiu a comissão de relotação foi prorrogada;

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital de processo de relotação voluntária complementar visa o preenchimento de **vagas para Agentes de Polícia, Escrivães de Polícia, Datiloscopistas Policiais, Delegados de Polícia**, para as localidades constantes no anexo II, e rege-se segundo as disposições contidas na Resolução Nº 024/2016/CONSUPOL/PC/RO, exceto os artigos 7º e 12, em razão da decisão judicial nº 0800128-71.2018.8.22.0000 (0021976314).

1.2. As relotações serão determinadas pelo Delegado-Geral ou a quem for delegado de acordo com a legislação vigente.

1.3. Os prazos serão contados ininterruptamente, incluindo dias não úteis (feriados, pontos facultativos e fins de semana).

1.4. A divulgação dar-se-á por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia e mecanismos de comunicação interna.

1.5. O processo de relotação voluntária será conduzido por comissão composta por servidores designados por portaria do Delegado-Geral para esta finalidade.

1.6. No interesse da Administração Pública, poderão ser realizadas relotações *ex-officio*, a qualquer tempo, independentemente do resultado deste processo de relotação voluntária, de acordo com a conveniência e oportunidade.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos deverão requerer sua relotação voluntária, enviando o requerimento a ser elaborado conforme modelo do Anexo I, exclusivamente, para a caixa de Trabalho no SEI PC-DPI, no Processo nº 0019.021877/2024-11, conforme o cronograma constante no item 5.1, sob pena de exclusão automática (indeferimento da inscrição) do processo seletivo.

2.2. Os servidores poderão se inscrever conforme as vagas disponíveis para relotação previstas no Anexo II.

2.3. A Administração Pública não se responsabilizará por ausência de comunicação, congestionamento ou quaisquer eventuais falhas e/ou problemas relacionados à *internet* que venham a impossibilitar a transmissão do requerimento do interessado, razão pela qual a Administração Pública sugere que o interessado não deixe para efetuar a transmissão do requerimento próximo ao prazo final.

2.4. A apresentação de requerimento de inscrição em modelo diverso ao estabelecido no Anexo I ou encaminhado fora do prazo, ou ainda formulado para localidades distintas das constantes no Anexo II, ou encaminhado por meio diverso ao estabelecido neste edital, não serão analisados pela Comissão.

2.5. Do resultado da homologação das inscrições caberá recurso, conforme cronograma previsto no item 5.1 no Processo Nº 0019.021877/2024-11.

3.DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do processo de relotação voluntária os servidores que estiverem em efetivo exercício de suas funções, a contar da data de publicação do presente edital.

3.2. É vedada a participação no processo de relotação voluntária o servidor que:

I - tenha sido punido com relotação compulsória há menos de 1 (um) ano, contados do início do cumprimento da pena até o último dia da data das inscrições;

II - encontrar-se lotado na unidade em razão de cumprimento de decisão judicial;

III - não esteja exercendo as atribuições de seu cargo de forma plena, como, dentre outros, impossibilitado de portar arma de fogo ou em afastamento por decisão administrativa ou judicial.

4.DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A classificação obedecerá os critérios dispostos no artigo 8º da Resolução Nº 024/2016/CONSUPOL/PC/RO, observando a seguinte ordem decrescente e sucessiva respeitando-se aos seguintes critérios:

- I – Classe mais elevada;
- II – Maior tempo na classe de empate;
- III – Maior tempo de serviço na Polícia Civil de Rondônia, independentemente do cargo;
- IV – Maior tempo de serviço público no Estado de Rondônia;
- V - Maior tempo de serviço público geral;
- VI – Maior idade;
- VII – Maior número de filhos.

4.2. Para aferição dos critérios, somente se utilizará os dados que estiverem devidamente averbados na ficha funcional do servidor junto à Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil até a data do encerramento das inscrições do processo de relotação voluntária.

4.3. Os candidatos poderão se inscrever para até 2 (duas) localidades, estabelecendo a ordem de preferência determinando a 1ª e 2ª opção.

4.4. O candidato que obtiver a melhor classificação, conforme a ordem de preferência apresentada, ficará desde logo, impedido de pleitear a relotação para as opções subsequentes.

4.5. Os candidatos cujos conjugês façam parte desta instituição policial e se inscrevam no concurso de relotação voluntária, somente serão relotados caso os dois alcancem a classificação suficiente para a mesma localidade almejada.

4.6. O resultado preliminar do processo de relotação voluntária será divulgado no Diário Oficial do Estado e por meio do sistema SEI.

4.7. Caberá recurso do resultado preliminar do processo de relotação voluntária, o qual deverá ser dirigido à comissão organizadora do certame e encaminhado para a caixa de trabalho no SEI PC-DPI, no Processo Nº 0019.021877/2024-11, conforme cronograma constante no item 5.1.

4.8. O candidato a relotação que entender que o recurso apresentado por outro candidato poderá influir em sua classificação, poderá apresentar contrarrazões conforme cronograma previsto no item 5.1, no Processo Nº 0019.021877/2024-11.

4.9. Os recursos e contrarrazões apresentados serão públicos e os candidatos deverão observar as normas relativas a Lei Geral de Proteção de Dados.

4.10. Somente serão analisados pela Comissão, os recursos e contrarrazões que tiverem sido apresentados dentro do prazo constante no item 5.1 e formulados de forma fundamentada, inclusive com provas do alegado, não sendo admitidos recursos genéricos, sem argumentos ou demonstração probatória da alegação.

4.11. Julgados os recursos, a comissão fará publicar edital com o resultado final.

5.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Cronograma previsto:

Publicação do Edital	01/07/2024
Inscrições	2 A 3/7/2024
Homologação das inscrições	4/7/2024
Recurso contra a homologação das inscrições	5/7/2024
Julgamento dos Recursos contra a homologação das inscrições e Resultado preliminar	8/7/2024
Recurso contra o resultado preliminar	9/7/2024
Prazo para contrarrazões	10/7/2024
Resultado final	12/7/2024

5.2. As datas acima previstas poderão vir a ser alteradas unilateralmente pela Administração Pública, em razão de impossibilidade fática de seu cumprimento.

5.3 A PC/RO não se responsabilizará pelas despesas decorrentes do processo seletivo ou das despesas de mudança ou transporte ou qualquer outro custo do servidor com sua relocação.

5.4. O prazo de validade deste edital será de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

5.5. O processo de relocação voluntária, não impede que possa vir a ocorrer eventual relocação de ofício, em razão de haver, para tanto, interesse público superveniente, bem como possam vir a ser alteradas as vagas disponibilizadas nas localidades constantes neste edital.

5.6. O candidato que apresentar informações imprecisas, insuficientes ou equivocadas que o favoreça durante o certame, poderá ter o ato de relocação revogado, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Porto Velho, 1º de Julho de 2024.

Samir Fouad Abboud

Delegado-Geral de Polícia Civil

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Identificação do Candidato		
Nome:	Data de Nascimento:	
Casado com servidor do quadro da Polícia civil?	()Sim ()Não	Nome: Cargo:
Cargo:	Classe:	
Matrícula:	Data de Admissão:	
Lotação:		
Local para o qual deseja ser relotado (vide anexo II com as vagas)		
1ª Opção:		
2ª Opção:		

Requeiro, **em caráter irrevogável e irretratável**, minha inscrição no processo de relocação voluntária, para preenchimento das vagas definidas neste edital, me submetendo às regras estabelecidas, ciente das implicações e desonerando a administração de ônus financeiro com relação ao certame e possível relocação.

Termos em que pede deferimento.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

Municípios/Cargos	Agente de Polícia	Escrivão de Polícia	Datiloscopista Policial	Delegado de Polícia
Alta Floresta do Oeste	2	3	1	0
Alto Paraíso	4	2	0	0
Alvorada do Oeste	2	2	1	1
Ariquemes	2	6	4	0
Buritis	7	5	1	0
Cacoal	0	0	0	0
Candeias	8	2	0	0
Cerejeiras	1	2	0	0

Colorado do Oeste	2	0	0	0
Costa Marques	10	3	0	0
Cujubim	7	4	1	1
Espigão do Oeste	1	2	1	0
Guajará-Mirim	5	4	0	0
Jaru	7	4	1	1
Ji-Paraná	0	0	0	0
Machadinho do Oeste	9	6	0	1
Ministro Andreazza	0	0	0	0
Mirante da Serra	1	1	0	1
Monte Negro	3	1	0	0
Nova Brasilândia do Oeste	5	2	0	0
Nova Mamoré	5	2	0	1
Ouro Preto do Oeste	0	0	0	0
Pimenta Bueno	0	4	1	0
Porto Velho	0	0	11	0
Porto Velho/Distrito de Extrema	10	3	1	1
Porto Velho/Distrito de Nova Mutum	9	3	0	0
Presidente Médice	1	0	0	0
Rolim de Moura	0	1	0	0
São Francisco do Guaporé	8	4	1	1
São Miguel do Guaporé	8	3	0	1
Santa Luzia do Oeste	0	2	0	0
Seringueiras	4	3	0	0
Urupá	2	1	0	0
Vilhena	4	5	3	0

Protocolo 0050313143

Portaria nº 601 de 02 de julho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

- I - oito (08) dias, se for para outro município;
- II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 93 (0050256947) do Processo SEI nº 0019.021678/2024-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.07.2024**, a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA SALDANHA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****333, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de

Rondônia, na **Corregedoria-Geral de Polícia Civil**, anteriormente lotada na Delegacia Geral da Polícia Civil - DGPC no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0050341139

Portaria nº 602 de 02 de julho de 2024

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **28.06.2024 a 05.07.2024** a servidora **ARIZETE LOPES FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****609, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Diretor de Divisão, **em substituição a servidora ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, em razão de férias regulamentares no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0050343878

Portaria nº 590 de 27 de junho de 2024

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 56/2024/PC-NPAG (0050217065);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003072-56.2020.8.22.0010 (0048358118), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **MAIO/2024**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
ROBERVAL DE SOUZA CORREIA	*****680	7:05

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0050219258

Portaria nº 600 de 01 de julho de 2024

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Frequência - Janeiro/2024 (0050225024);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.021496/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **GABRIEL ACORSI SOARES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº *****148, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia de Polícia Civil Especializada em Repressão a Extorsão. Roubos e Furtos - DERF, no município de Ji-Paraná/RO, do período de 01/01/2024 a 20/01/2024 para o período de **08/07/2024 a 27/07/2024**, referente ao **EXERCÍCIO 2024**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0050316063

Portaria nº 593 de 27 de junho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 54/2024/PC-NPAG (0050151292);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003963-53.2015.8.22.0010 (0042558545), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **MAIO/2024**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
RICARDO GOMES PONCE	*****283	3:00

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada - Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0050225509

Portaria nº 595 de 28 de junho de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **01.01.2024 a 21.01.2024** o servidor RICARDO SOUSA RODRIGUES ocupante do cargo Delegado de Polícia, matrícula nº *****334, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia para responder pelas funções inerentes ao cargo de Delegado Titular na Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtose 1ª Delegacia de Policia Civil de Ariquemes **de forma cumulativa ao cargo de Delegado Regional** do Município de Ariquemes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0050247214

Portaria nº 591 de 27 de junho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 55/2024/PC-NPAG (0050174318);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 0003786-82.2013.822.0010 (0047352056), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **MAIO/2024**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
DAVI BEZERRA LIMA	*****688	11:55

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0050221164

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º DE 007/2024

Torna-se público que a POLÍCIA CIVIL do Estado de Rondônia - PC/RO, por meio do Núcleo de Compras da Divisão Administrativa e Financeira, realizará contratação direta através de Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, do Decreto Estadual 28.874/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, bem como, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

UASG:	927323
Data da sessão eletrônica:	10/07/2024
Horário da Fase de Lances:	09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico da sessão:	https://www.gov.br/compras/pt-br .
Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS	

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE NA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DO(S) ITEM(ENS) POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES; BEM COMO, EM RAZÃO DE ESPAÇO NO SISTEMA, O(S) ITEM(ENS) FOI(RAM) CADASTRADOS INCOMPLETOS; TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO, O QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DO(S) ITEM(ENS).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Aquisição de Material para limpeza e Manutenção de Arma de fogo, visando atender as necessidades da Polícia Civil de Rondônia - PC/RO , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica - no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **O único item desta dispensa eletrônica é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.7. Sociedades cooperativas.
- 2.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRAS.GOV.BR/CATMAT, e as especificações, prevalecerão as do TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. **Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.11.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do **horário** estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **5,00 (Cinco reais)**.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. O fornecedor será convocado a encaminhar a proposta, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 120 minutos**.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos **itens 2.3 e seguintes deste Aviso**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.6.1. SICAF;
- 5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.6.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.6.5. Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - <https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos>.
- 5.7. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **“5.6.2”, “5.6.3” e “5.6.4”** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.9. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.9.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.9.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11.1. contiver vícios insanáveis;

5.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem **exigidos** para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no item 9 do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 120 minutos**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#));

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será emitida nota de empenho como instrumento contratual**.

7.2. O Adjudicatário terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento contratual, conforme Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. **A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela POLÍCIA CIVIL.**

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. **a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. **SANÇÕES**

8.1. A Fundamentação das Sanções encontra-se pormenorizada em Tópicos específico no **Anexo I -Termo de Referência, Item 10.**

9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>); na Plataforma do COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. **ANEXO I** – Termo de referência.

Porto Velho - RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente) ANDERSON FERNANDES MELO Delegado de Polícia - Diretor de Administração e Finanças - GAF POLÍCIA CIVIL/RO	(assinado eletronicamente) SAMIR FOUAD ABOUD Delegado Geral da POLÍCIA CIVIL e Presidente do FUNRESPOL

Protocolo 0050170370

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.013587/2024-15

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 895/2024/SEJUS-ACI (0049952704), no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de concessão de diárias aos servidores **MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO, SHEILLA GOMES TAVARES, MICHEL DE ARAÚJO SILVA e MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS** .

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO, SHEILLA GOMES TAVARES, MICHEL DE ARAÚJO SILVA e MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Porto Velho- RO, 01 de Julho de 2024.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO/SEJUS
MATRÍCULA 300037886
SHEILLA GOMES TAVARES
COORDENADORA DO FUNDO PENITENCIÁRIO/SEJUS
MATRÍCULA 300116896

Protocolo 0050269012

HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.012664/2024-10

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 794/2024/SEJUS-ACI (0049223606), no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito e Claudia Aline G. de Carvalho**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito e Claudia Aline G. de Carvalho**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Porto Velho- RO, 01 de Julho de 2024.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO/SEJUS
MATRÍCULA 300037886
SHEILLA GOMES TAVARES
COORDENADORA DO FUNDO PENITENCIÁRIO/SEJUS
MATRÍCULA 300116896

Protocolo 0050268612

Portaria nº 1789 de 24 de abril de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO - MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**, realizado em Porto Velho/RO no dia **24 de Abril de 2024**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

CURSO - MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	Adonilson dos Santos Oliveira.	FEASE	*****618.	COM APROVEITAMENTO
2	Cledilson Rodrigues de Lima.	SEJUS	*****907.	AUSENTE
3	Cristiane Souza Moraes.	SEJUS	*****669.	COM APROVEITAMENTO
4	Daniel Garcia da Silva.	SEJUS	*****639.	AUSENTE
5	Diane Leonor Hazan do Prado.	SEJUS	*****449.	COM APROVEITAMENTO
6	Edislei Marinho Silva.	FEASE	*****832.	AUSENTE
7	Eduardo Cruz Januario.	SEJUS	*****263.	AUSENTE
8	Eliton Gonçalves Gutierrez.	FEASE	*****412.	AUSENTE
9	Fernando Jorge Mendes de Lima.	FEASE	*****979.	AUSENTE
10	Francisco Kleber Maia.	SEJUS	*****683.	AUSENTE
11	Jonatas Antunes da Silva.	SEJUS	*****465.	COM APROVEITAMENTO
12	Lucicléia Gomes de Souza.	SEJUS	*****633.	AUSENTE
13	Marcelo Silva da Rocha.	SEJUS	*****087.	COM APROVEITAMENTO
14	Norival Cardoso da Silva Junior.	FEASE	*****960.	AUSENTE
15	Verônica Tusi Cossentino.	SEJUS	*****248.	COM APROVEITAMENTO

16	Zoraya Gadelha do Nascimento.	SEJUS	*****042.	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor:

- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**

Art 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os servidores:

- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**

- **Murillo dos Santos Belém - Mat nº *****700.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Hadaelson Oliveira de Souza - Mat nº *****390.**

Art. 5º - Atuou como facilitadora no Presente curso a servidora:

- **Taísa de Lima Vianna - Mat nº *****561.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de Abril de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0048094673

Portaria nº 3207 de 01 de julho de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - "C.A.T" - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **28 de junho de 2024**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP, Diretoria Regional da Polícia Penal - DRPP-1, Penitenciária Milton Soares de Carvalho - 470, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PANDA, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - 603, Penitenciária Estadual Aruana - PEA, Penitenciária Estadual Sueli Maria Mendonça, Colônia Agrícola Penal CAPEPI, Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, Gerencia de Operações Especiais - GEOP, Unidade de Monitoramento Eletrônico - UMESP, Penitenciária de Médio Porte -Pandinha-PMP, Núcleo de Custódia Hospitalar - NUCH, Núcleo de Custódia Judiciária - NUCJ, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12 - 28 DE JUNHO DE 2024

ORDEM	NOME.	MATRICULA	SITUAÇÃO
01	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	*****474	COM APROVEITAMENTO
02	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	*****587	COM APROVEITAMENTO
03	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	COM APROVEITAMENTO
04	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	COM APROVEITAMENTO
05	CICERO LIMA DE SOUZA	*****108	COM APROVEITAMENTO
06	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	*****615	AUSENTE
07	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	AUSENTE
08	FRANCINALDO JOSÉ CARVALHO RODRIGUES	*****597	COM APROVEITAMENTO
09	GEAN DA SILVA BATISTA	*****205	COM APROVEITAMENTO
10	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	*****218	COM APROVEITAMENTO
11	MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	COM APROVEITAMENTO
12	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	COM APROVEITAMENTO
13	MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO	*****658	COM APROVEITAMENTO
14	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	COM APROVEITAMENTO
15	RAIMUNDA CRISTINA ONIZ DE LIMA	*****873	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

-HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat. nº *****704.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO - **Mat. nº *****289.**

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat. nº *****236.**

- FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, **Mat. nº *****507.**

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0050303225

Portaria nº 3186 de 28 de junho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 11 XI º do Decreto Nº 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da PENITENCIARIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO.

I - JANILSON DE SOUZA RELVAS - Matrícula nº *****853;

II - DAIHANE REGINA LOPES GOMES - Matrícula nº *****739;

III - SIDNEI CHAVES DE SOUZA - Matrícula nº *****972.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1514 de 16 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0050252624

Portaria nº 3220 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1345/2024/AGEVISA-NDCT ID 0048506869 que disponibilizou 16 vagas para os profissionais médicos e enfermeiros de Porto Velho para participarem da **Capacitação em Manejo Clínico da tuberculose em adultos para Atenção Primária em Saúde - APS**;

CONSIDERANDO que o evento ocorreu **no período de 18 e 19 de junho de 2024, das 08h às 18h**

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDO 02 (dois) dias de FOLGA** aos servidores, abaixo relacionados, que participaram da **"Capacitação em Manejo Clínico da tuberculose em adultos para Atenção Primária em Saúde - APS"**, que

ocorreu nos dias **18 e 19 de junho de 2024, das 08h às 18h.**

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIA
Aline dos Santos Souza Rodrigues	*****164	PEJTAA	11 e 12 de julho de 2024
Andira Luana Soares Pinheiro	*****509	PEMS	19 e 20 de setembro de 2024
Bruno Celman Roca	*****500	CDPPVH	04 de julho de 2024
Dayana Oliveira Pontes Emerick	*****518	GESAU	22 e 23 de julho de 2024
Erica Laís Viegas Dorigheto	*****807	GESAU	16 e 23 de julho de 2024
Raphaella Germana Coelho Herculano	*****817	PEA	15 e 16 de julho de 2024
Roseane da Silva Felicidade	*****487	CDPPVH	15 de julho e 09 de agosto de 2024
Roseleide Rodrigues Macedo	*****269	PESMM	08 e 09 de julho de 2024
Sabrina Frota Fernandes	*****959	PMP	24 e 25 de outubro de 2024
Josselane Acássia Monteiro Pinto	*****099	CAPEP	03 e 04 de outubro 2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0050337269

Portaria de férias nº 8363 de 02 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNEY DA SILVA MATOS**, SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2024 a 18/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27259

Portaria de férias nº 8366 de 02 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUILHERME BARRETO AGUIAR**, POLICIAL PENAL, matrícula *****224, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **04/06/2024 a 23/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/06/2024 a 23/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2024 a 27/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27260

Portaria de férias nº 8368 de 02 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HADAELSON OLIVEIRA DE SOUSA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2024 a 20/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27261

Portaria de férias nº 8370 de 02 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****986, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(23/09/2024 a 02/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/09/2024 a 03/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27262

Portaria de férias nº 8372 de 02 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGNO RODRIGUES LOPES, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****779, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(12/04/2024 a 21/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/06/2024 a 19/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27263

Portaria de férias nº 8374 de 02 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/04/2024 a 21/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAGNO RODRIGUES LOPES, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****779, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Militar, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/04/2024 a 21/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27264

Portaria de férias nº 8376 de 02 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAISA DE LIMA VIANNA**, PSICOLÓGO, matrícula *****561, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(30/09/2024 a 14/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/10/2024 a 18/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27265

Portaria nº 2911 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Regional de Rolim de Moura - PRRDM**, conforme Memorando nº 210/2024/SEJUS-PRRDM(id.0050019542) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. THIAGO BATISTA BARBOSA, portador do CPF/MF nº*****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Gilmar Duarte dos Santos

Matrícula *****536

II - Rosângela Barbosa de Luca

Matrícula *****169

III - Amós Eliaquim da Silva Pereira

Matrícula *****110

IV - Edilaine Nunes Rosa Petersen

Matrícula *****497

V - Gelson Limana

Matrícula *****981

VI - Juvenal Rodrigo Rulnix

Matrícula *****837

VII - Paulo Ceza Ferreira de Castro

Matrícula *****723

VIII - Vanduir de Goes

Matrícula *****644

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir 09 de maio de de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049765813

Portaria nº 3205 de 01 de julho de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art.1ºCompor comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS no NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - NUALM**, conforme Despacho (0049914712) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão nº 001/SEJUS/2021, executados pela empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD**, CNPJ: 05.914.254/0001-39.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FRANCISCO RICARDINO DE JESUS

Matrícula: *****789

II - JOSÉ LÚCIO FREITAS GUARATES

Matrícula: *****954

III - CLÁUDIO AUGUSTO CARVALHO MAIA

SIAP: ****274

IV - ELIZANDRO SALES DE ANDRADE

Matrícula: *****386

V - PEDRO NASCIMENTO VIEIRA

Matrícula: *****176

VI - MAURÍCIO SILVA DA COSTA

Matrícula: *****760

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA

(Fiscal) Matrícula *****823

II - ERMESON DE SOUZA NUNES

(Suplente) Matrícula: *****863

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****138

II - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2499 de 27 de maio de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 20 de Junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0050301775

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC**

Portaria de férias nº 8349 de 02 de julho de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACIMAR FERRAZ**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****722, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC27235

Portaria de férias nº 8355 de 02 de julho de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS FABRICIO SENA DE OLIVEIRA**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****358, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(10/12/2024 a 19/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC27241

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4206 de 20 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº053.001619/2024-00.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ARISE PEDROSA DE LIMA	*****774	MÉDICO	23,46
2	CRISTIANE MENEZES SILVA	*****742	MÉDICO	20,30
3	FELLIPE ROLAND PEREIRA	*****990	MÉDICO	24
4	FRANCIELLE ALBA MORAES	*****200	MÉDICO	84
5	GUILHERME MONTEIRO CORREIA	*****258	MÉDICO	84,02
6	HARIANNE GEDEON BARROS	*****274	MÉDICO	78
7	JOSILENE BERNARDES BARROS	*****149	MÉDICO	48
8	KELVIN LUCAS PAGANINI	*****156	MÉDICO	24
9	RALLINE MALALA MELO RODRIGUES	*****360	MÉDICO	90
10	REBECA SANTOS ARAUJO	*****048	MÉDICO	48
11	RODRIGO MARALDI FREIRE	*****562	MÉDICO	24
12	ROSSANA FURQUIM DUARTE	*****811	MÉDICO	12,24

13	RUI RAFAEL DURLACHER	*****902	MÉDICO	24
14	STHEPHANE GEORGIA HONORATO DE AZEVEDO	*****062	MÉDICO	30

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049976209

RESOLUÇÃO N. 390 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

Pactua o Plano de Trabalho para execução de serviços de saúde, nas especialidades de cirurgia geral e oftalmologia, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e;

Considerando o DECRETO nº 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30; e no Art. 6.º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Resolução nº 079/2024/SESAU-CIBde 23 de abril de 2024 que institui tabela diferenciada para Cirurgias, Exames complementares e Consulta especializada em Oftalmologia, de forma complementar a tabela unificada do SUS - SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia, conforme Portaria nº 2.244, de 5 de abril de 2024 (SEI nº 0047472446)

Considerando a Resolução nº 009/2023/SESAU-CIB que aprova a tabela diferenciada para remuneração de procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e ortopedia, de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, conforme Portaria nº 2.244, de 5 de abril de 2024 (SEI nº 0047472446)

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o Plano de Trabalho para execução de serviços de saúde, nas especialidades de cirurgia geral e oftalmologia, disponível no sítio <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/institucional/subdiretoria-administrativa-financeira/>, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

§1º O valor global do Plano de Trabalho para execução dos serviços de saúde para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ouro Preto do Oeste, será de **R\$ 5.850.025,82 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta mil e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, em conformidade com o período de vigência da parceria, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia

Art. 2º - Os valores serão transferidos em parcela única, cujo repasse acontecerá após a publicação desta resolução.

Art. 3 º - O prazo de realização dos procedimentos será de 12(doze), conforme Plano de Trabalho apresentado (0050056661).

Art. 4º - A prestação de contas se dará por meio de Relatório Anual de Gestão do Município, podendo a Secretaria de Estado da Saúde estabelecer outros meios de controle.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0050327572

RESOLUÇÃO N. 391 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

Pactua o Plano de Trabalho para execução de serviços de saúde, na especialidade oftalmologia, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Nova Mamoré.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e;

Considerando o DECRETO nº 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30; e no Art. 6.º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Resolução nº 079/2024/SESAU-CIBde 23 de abril de 2024 que institui tabela diferenciada para Cirurgias, Exames complementares e Consulta especializada em Oftalmologia, de forma complementar a tabela unificada do SUS - SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia, conforme Portaria nº 2.244, de 5 de abril de 2024 (SEI nº 0047472446)

Considerando que atualmente o tempo de espera do paciente de oftalmologia para ter acesso a uma consulta com o especialista no município de Nova Mamoré, dura em torno de 952 dias (SISREG, 2024), a implementação de melhorias no serviço com ampliação do acesso à saúde ocular promete reduzir esse período para 30 dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o Plano de Trabalho para execução de serviços de saúde, na especialidade oftalmologia, disponível no sítio <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/institucional/subdiretoria-administrativa-financeira/>, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

§1º O valor global do Plano de Trabalho para execução dos serviços de saúde para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes do município de Nova Mamoré, será de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, em conformidade com o período de vigência da parceria, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Os valores serão transferidos em parcela única, cujo repasse acontecerá após a publicação desta resolução.

Art. 3º - O prazo de realização dos procedimentos será de 12(doze), conforme Plano de Trabalho apresentado (0050007103).

Art. 4º - A prestação de contas se dará por meio do Relatório Anual de Gestão do município, podendo a Secretaria de Estado da Saúde estabelecer outros meios de controle.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0050327726

ERRATA

ERRATA Nº 013/2024/SESAU-CIB da Resolução nº 374/2024/SESAU-CIB de 13 de junho de 2024.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 5ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 13 de junho de 2024 no município de Porto Velho.

CORRIGE em parte o teor da Resolução N. 374 (0049817915) de 13 de junho de 2024.

Onde se lê:

13	Emenda Individual	0005.001894/2024-91	07009/2024-04	Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	Aquisição de Aparelho de Raio-X Fixo Digital para o Hospital Municipal, CNES nº 2808617	R\$ 294.000,00

Leia-se:

13	Emenda Individual	0005.001894/2024-91	07009/2024-04	Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	Aquisição de Aparelho de Raio-X Fixo Digital para o Hospital Municipal, CNES nº 2808617	R\$ 294.500,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0050365200

Portaria nº 4208 de 20 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.454453/2021-70, Reabertura de Processo para revisão em 17 de Abril de 2024, e Convalidação/homologação de Laudo Pericial de Insalubridade DESPACHO SEGEp-NPSS de 29 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de 17 de Abril de 2024, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidor (a) ELIANÁLIA DOS SANTOS RIBEIRO, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº ****577, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Laboratório, Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049978199

Portaria nº 4233 de 20 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0046.068006/2022-71),Reabertura de Processo em 16 de Abril de 2024 e Convalidação/homologação de Laudo Pericial de Insalubridade Despacho (0048671658) de 13 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de Abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **FRANCISCO CHAGAS GOMES DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula nº *****037, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Núcleo de Biologia Médica, Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da **Portaria nº 3265 de 14 de maio de 2024**, publicada no DOE nº 99 de 03 de junho de 2024 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049994159

Portaria nº 4159 de 19 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0050.003076/2023-04), Reabertura de Processo em 28 de Janeiro de 2024, Despacho de convalidação/homologação de Laudo Pericial de Insalubridade NPSS (0049200458) de 29 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **28 de fevereiro de 2024**, com fundamento na LEI Nº 4.776, DE 21 DE MAIO DE 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **CHARLES CARDOSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****120, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Núcleo de Recepções, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049935349

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, por meio do **Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes (FESPREN)**, torna público, nos termos do artigo 86, § 2º e § 3º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.028812/2024-98, que foi aderida a **ata de registro de preços nº 96/2024/SUPEL (0049744874)**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 579/2023**, a contratação visa produção e fornecimento de materiais gráficos diversos (banner, faixa e panfletos) para a Semana Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, em favor da empresa **GRÁFICA PORTO LTDA, CNPJ: 15.539.260/0001-07**, no valor total de **R\$ 1.875,30 (mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme documentos anexados aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 1.875,30 (mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**, com base no parecer aos autos, conforme disposto no artigo 86, § 2º e § 3º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

ALINE ALVES DE FREITAS

Coordenadora Executiva do FESFREN - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / 📍 Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0050366814

Portaria nº 4134 de 18 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.014807/2023-78, Abertura de Processo em **23 de Novembro de 2023**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **29 de Maio de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **23 de Novembro de 2023**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **DELIGIANE VERÇOSA LIMA PINTO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ****024, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Clínica Cirúrgica I, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049882853

AVISO

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO;

Unidade Requisitante: Hospital Regional de Cacoal (HRC).

2. OBJETO

Contratação de Empresa especializada na realização de ESTUDO ELETROFISIOLOGICO + Procedimentos relacionados, visando atender as Decisões Judiciais, autos nsº 7008516-65.2023.8.22.0010 (ID. 0042968260), 7005256-41.2023.8.22.0022 (ID. 0045325238), 7002420-04.2023.8.22.0020 (ID. 0046521340), condenando o Estado de Rondônia a fornecer o procedimento cirúrgico na especialidade de cardiologia em favor de pacientes específicos do Sistema Único de Saúde (SUS).

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
(Processo Administrativo n.º 0036.016066/2024-90)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **Coordenação Administrativa do Hospital Regional de Cacoal (HRC) (SEI-COHC-CCOAD)**, sediada na Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constitui objeto a **Contratação de Empresa especializada na realização de ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO + Procedimentos relacionados**, visando atender as Decisões Judiciais, autos nº 7008516-65.2023.8.22.0010 (ID. 0042968260), 7005256-41.2023.8.22.0022 (ID. 0045325238), 7002420-04.2023.8.22.0020 (ID. 0046521340), condenando o Estado de Rondônia a fornecer o procedimento cirúrgico na especialidade de Oftalmologia em favor de pacientes específicos do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme listados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO INVASIVO E ABLAÇÃO CATETER DE RADIOFREQUENCIA COM MATERIAL DE PUNÇÃO TRANCEPTAL	UND	01
02	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO INVASIVO E ABLAÇÃO CATETER DE RADIOFREQUÊNCIA COM MATERIAL DE PUNÇÃO TRANSEPTAL	UND	01
03	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO COM ABLAÇÃO	UND	01

Fontes: 1. Decisão (ID 0042968260); 2. Sentença (ID 0045325238) e 3. Sentença (ID 0046521340).

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Preço por Item.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 8 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais

de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *Sociedades Cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,

omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 3 (três) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6.4. Que contiver vícios insanáveis;
- 7.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;
- 7.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*
- 7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
- 7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 7.8.2.1. **O Menor Preço por Item** *estimado para a contratação.*
- 7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 7.8.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 7.8.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **11** e **12** do Termo de Referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **9** do Termo de Referência.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **gad.hrc.sesau@gmail.com**.

Publique-se.

Cacoal/RO, 02 de julho de 2024

FRANCIELLY LOPES MARTINS

Gerente Administrativa

COHREC-COAD

JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA

Diretor Adjunto

HRC-DG

Protocolo 0050092478

Portaria nº 4209 de 20 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.000674/2024-74, Abertura de Processo em **20 de Janeiro de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **28 de Maio de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **20 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **NILCIANE RIBEIRO VELOSO**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº ******617**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Núcleo de Serviço Social, Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049980712

Portaria nº 4140 de 18 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.002558/2024-59, Abertura de Processo em **27 de Fevereiro de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **11 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **EDIULENE DA SILVA OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ******135**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Nefrologia, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049896133

Portaria nº 4197 de 20 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.004130/2024-10, Abertura de Processo em **01 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **12 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **01 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **FERNANDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº ******162**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Raio X, Assistência Médica Intensiva.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049967157

Portaria nº 4132 de 18 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.004416/2024-97, Abertura de Processo em **03 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **11 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **03 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **DANIEL REIS PEDROSA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº ******638**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Raio X, Assistência Médica Intensiva.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049868278

Portaria nº 4154 de 19 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.005242/2024-80, Abertura de Processo em **22 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **11 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **22 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **BRUNA DE SOUZA INÊS**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº ****007, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Nutrição, Assistência Médica Intensiva.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049931294

Portaria nº 4077 de 17 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0062.000140/2024-39, Abertura de Processo em **02 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **29 de maio de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **02 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **GABRIELA CALIXTO GRÉCIA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº ****157, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Posto de Coleta, Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049805436

Portaria nº 4169 de 19 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.006463/2024-75, Abertura de Processo em **14 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **13 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ROSILEIA GOMES DE OLIVEIRA PANTOJA**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº ****019, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Núcleo de Nutrição de Dietética, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049945960

Portaria nº 4099 de 17 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.000506/2024-48, Abertura de Processo em **15 de janeiro de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **13 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **15 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ELENIR GUIZONI LIMA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº ****530, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049829430

Portaria nº 4245 de 20 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.072540/2022-13, Abertura de Processo em **23 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **20 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **23 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **ANDREIA SERRA FELIX**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº ****365, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049996244

Portaria nº 4249 de 20 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.007014/2024-44, Abertura de Processo em **27 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **20 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **27 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **MARCIA**

FERREIRA MARTINS, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº ****185, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Estadual E Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049996692

Notificação nº 331/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): MARIA APARECIDA POGIAN DE ARAUJO
Matrícula Nº *****461

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0050173941

Portaria nº 4243 de 20 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.006216/2024-16, Abertura de Processo em **13 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **14 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **13 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **IRAIDE RODRIGUES SOUSA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ****777, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049995841

Notificação nº 332/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): DAIANE DANIELA MEDEIROS
Matrícula Nº *****306

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0050181675

Notificação nº 334/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): CRISTHIANE TAIMARA HAITO

Matrícula Nº *****998

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0050182970

Notificação nº 319/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): DEANE KELY MENEZES SANTOS DE LIMA

Matrícula Nº *****424

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

-assinado eletronicamente-

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU

Protocolo 0049524487

Notificação nº 325/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): MARCIA PEREIRA DA SILVA

Matrícula Nº *****361

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049846086

Portaria nº 4085 de 17 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0062.000139/2024-12, Abertura de Processo em **30 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **13 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **30 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **CLEBER**

DUARTE MENDES, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº ****627, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049822012

Portaria nº 4247 de 20 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.005310/2024-19, Abertura de Processo em **23 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **14 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **23 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº ****664, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Assistência Médica Intensiva - AMI.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049996544

Portaria nº 4078 de 17 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.002128/2024-78

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no CEMETRON/SESAU, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	ADMILSON FERNANDES ALVES	*****728	AUXILIAR DE ARTÍFICE	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049808159

Portaria nº 4248 de 20 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.005262/2024-51, Abertura de Processo em **23 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **14 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **NALA MICRELY ALVES DE ALMEIDA CARDOSO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº ****584, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Assistência Médica Intensiva - AMI.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049996587

Portaria nº 4186 de 20 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.018201/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda - HRRO/SESAU**,, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA APELGREM	*****370	ENFERMEIRO	96
2	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	*****633	ENFERMEIRO	96
3	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	*****074	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,28
4	ALCINEIDE MAGALHAES DE SOUZA	*****924	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,56
5	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAÚJO	*****360	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,22
6	ALEXSANDRA DE FREITAS NOGUEIRA	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,21
7	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	*****067	NUTRICIONISTA	84
8	ALINE PEREIRA MARTINS	*****961	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
9	AMANDA CRISTINA GERHARDT PEREIRA	*****952	FISIOTERAPEUTA	12
10	ANA DEBORA NERY DA CRUZ	*****725	FARMACÊUTICO	59,33
11	ANA KAROLINA FERNANDES RODRIGUES	*****525	FISIOTERAPEUTA	12
12	ANA NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	*****526	FISIOTERAPEUTA	6

13	ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS	*****889	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,57
14	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
15	ANE CÉLIA SARAIVA DA SILVA ROCHA	*****630	ENFERMEIRO	33,33
16	ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA	*****038	ENFERMEIRO	44,47
17	ANDRESSA FRANÇA DENNING NUNES	*****891	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
18	ARTENIZA DA SILVA SANTOS	*****554	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
19	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	*****693	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,53
20	AUGICELI BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****664	NUTRICIONISTA	96
21	BRUNA CATLEN CASTRO SARMENTO	*****547	ENFERMEIRO	12
22	BRUNA LETÍCIA DAROS GEROLA	*****527	FISIOTERAPEUTA	36
23	CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA	*****898	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
24	CLEIDE GUEDES CLEMENTE	*****659	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
25	CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS	*****934	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
26	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	*****594	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,28
27	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	*****953	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,56
28	DEBORA TAIS BORDIM EBERT	*****528	FISIOTERAPEUTA	48
29	DEIVIANGELO SOUSA FREITAS	*****623	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
30	DIEGO OLIVEIRA DE ARAUJO	*****945	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,18
31	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	*****761	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
32	EDUARDO MESQUITA FEITOSA	*****228	ENFERMEIRO	96
33	ELESSANDRA SANTOS MARQUES	*****537	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
34	EMANUELE NOGUEIRA PIZA	*****024	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
35	ERICK XIMENES DE SOUZA	*****361	FISIOTERAPEUTA	18
36	FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	*****020	ENFERMEIRO	12
37	FRANCISCO ALEXANDRE LOURENÇO	*****955	ENFERMEIRO	48
38	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	*****883	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
39	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	*****681	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,24
40	HELENA SANTOS NOGUEIRA	*****581	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
41	ISABEL MENDES VITALINO	*****578	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,28
42	IVANETE ALMEIDA DA SILVA LIMA	*****879	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,18
43	JANAINA TOMAZ TOLEDO	*****050	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
44	JANDIELE SANTOS DA SILVA	*****633	FISIOTERAPEUTA	36
45	JAQUELINE MARA CAETANO DE MELO	*****635	FISIOTERAPEUTA	24
46	JÉSSICA LIMA PAZ	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
47	JISLAINE DIAS DOS SANTOS	*****511	NUTRICIONISTA	24
48	JOCSAN DE OLIVEIRA FERREIRA	*****266	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
49	JOZIAS TEIXEIRA JUNIOR	*****280	ENFERMEIRO	8,1
50	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	*****903	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,29
51	KELLIEN CRISTINA BARBOSA BOTELHO	*****349	NUTRICIONISTA	85,21

52	KERLINY PEDRAZA MENDES	*****950	ENFERMEIRO	36
53	LEANDRO LEAL BEZERRA	*****013	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
54	LOURDES RAQUEL FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	*****018	ENFERMEIRO	8,33
55	LIA ARAUJO LABORDA ALVES	*****867	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
56	LIDIANE DE LIMA MARQUES	*****532	FARMACÊUTICO	61,49
57	LUCAS MARCELO BIGUINATI AIRES	*****494	ENFERMEIRO	53,57
58	LUCIELE PIMENTA FERREIRA	*****572	ENFERMEIRO	11,37
59	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	*****944	ENFERMEIRO	24
60	MARCIO JAMES JORGE SANTOS	*****904	ENFERMEIRO	10,34
61	MARCOS GALDINO DA SILVA	*****588	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
62	MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	*****587	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
63	MARIA DAS DORES VIANA DOS SANTOS	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,06
64	MARIA ZILDA COLARES GOMES	*****902	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
65	MARILENE REIS COSTA SILVA SARKIS	*****546	FISIOTERAPEUTA	42
66	MARI LUANA ALVES DA SILVA	*****846	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
67	NADINE ALVES CARMO	*****684	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,21
68	NARJARA LOPES DA SILVA	*****022	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,3
69	NATALIA RAMOS PINTO DA SILVA	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,02
70	NATALIA REGINA SILVA ABREU	*****517	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,42
71	NOEMIA DO NASCIMENTO CARVALHO	*****579	ENFERMEIRO	36
72	PATRICIA SERRÃO DE OLIVEIRA	*****496	ENFERMEIRO	96
73	PRISCILA DAS NEVES AMORIM BASTOS	*****040	ENFERMEIRO	96
74	PRISCILA DE SOUZA VIANA	*****549	FISIOTERAPEUTA	54
75	RENATA RACHEL MESQUITA DE ARAUJO CATALAN	*****679	FARMACÊUTICO	36
76	RIANE MENDONÇA DA SILVA	*****790	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
77	ROSANGELA SILVA PINHEIRO	*****923	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
78	ROSELY REGINA STERING MACIEL	*****870	ENFERMEIRO	96
79	RUANA OLIVEIRA SILVA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,28
80	SABRINA SOUZA DA SILVA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	3,53
81	SARA DARQUI DA SILVA	*****162	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
82	SILVANA MORAIS E SOUZA	*****730	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
83	TANIA MARIA TRINDADE DA CRUZ	*****673	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,04
84	THAIS SHAXA PEREIRA QUEIROZ	*****594	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,44
85	TAINARA DE SOUZA BRITO	*****018	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,37
86	UANDERSON CANDIDO LUCAS DOS REIS	*****484	FISIOTERAPEUTA	72
87	UELINTON QUINTAO SILVERIO	*****724	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	80
88	VALNILSON RAMOS DA SILVA	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,55
89	VANILDA DO AMPARO UCHÔA	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
90	VANESSA CRISTINA DA SILVA MAZZINI	*****855	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,31

91	VANUSIA FRANCA DA COSTA	*****176	ENFERMEIRO	60
92	VERA PAIVA DA SILVEIRA ESPIRITO SANTO	*****498	NUTRICIONISTA	96
93	VERONICA GOMES MOURA DE BRITO	*****196	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
94	WESLEY ALLAN RODRIGUES INÁCIO	*****501	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
95	YASMINE TAMARA REDANA DE ALMEIDA	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
96	ZILANDA DA SILVA LIMA	*****631	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049954213

Portaria nº 4253 de 21 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.005345/2024-40.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ADENILDO ALVES VIEIRA	*****802	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	ADNA MARIA DE SOUZA LIMA	*****430	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	*****125	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
4	ADRIANA REGINA CORDEIRO	*****549	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
5	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
6	AGLENE MARQUES ARAUJO	*****772	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
7	ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA	*****610	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
8	ALINE CHAVES DE CASTRO	*****272	BIOMÉDICO	24
9	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
10	ALINE LOPES SANTOS	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
11	AMELIA MARIA COSTA DA SILVA	*****851	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
12	ANA CARLA FARIAS DOS SANTOS	*****730	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
13	ANA LÚCIA REBOUÇAS ROCA	*****831	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,23
14	ANA MARGARETE GOMES PENEDO	*****664	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
15	ANA PAULA ALVES FONSECA	*****826	NUTRICIONISTA	48

16	ANA PAULA ANÍSIO DA SILVA	*****771	NUTRICIONISTA	96
17	ANDREIA PAULA CORDEIRO	*****779	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
18	ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA TAVARES	*****306	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
19	ANTONIA EDUARDO DE SOUZA	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
20	ANTONIA NETA DA SILVA OLIVEIRA	*****385	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
21	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
22	ARELI BALDUÍNO FARIAS	*****305	TÉC. EM LABORATÓRIO	12,51
23	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
24	AUDINELICE PEREIRA DA SILVA	*****361	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
25	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
26	BARBARA AMANDA FAUSTINO DE AZEVEDO	*****742	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
27	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	*****159	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,30
28	BRASILINA JOSÉ DE MIRANDA	*****795	AUX. EM ENFERMAGEM	60
29	BRUNA BRASIL DE SOUZA	*****156	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
30	BRUNO FELIPE ALVES DE ALENCAR	*****110	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
31	CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS	*****806	AUX. EM ENFERMAGEM	96
32	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	*****467	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
33	CELIA TEODORO DA SILVA	*****574	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
34	CLAUDETE DA SILVA LEANDRO	*****513	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,32
35	CLEDSON MORAIS DA SILVA	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
36	CLEIA LUCIA PEREIRA	*****750	AUX. EM ENFERMAGEM	84
37	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	*****734	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
38	CLEONICE DIAS CARIOLANDO	*****006	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
39	CRISTIANE BIELINKI	*****671	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
40	CRISTIANE DE CASTRO MACIEL	*****623	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
41	CRISTINA ROCHA DA SILVA	*****455	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
42	DAIANE ALVES DE SOUZA	*****826	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
43	DAIANE FERREIRA DA SILVA	*****636	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
44	DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA	*****574	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
45	DANIELE LOPES AGUIAR	*****823	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
46	DAYANE GONÇALVES TRINDADE	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,15
47	DÉBORA CRISTIANE DOS SANTOS	*****252	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
48	DEBORA FERREIRA ALVES	*****742	ENFERMEIRO	60
49	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
50	EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS SILVEROL	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
51	EDIMAR MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	*****933	BUCOMAXILOFACIAL	36
52	ELAINE PATRÍCIA FERREIRA BARBOSA NEVES	*****513	FONOAUDIÓLOGO	24
53	ELÂNDIA DE JESUS FERREIRA	*****617	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
54	ELANE RIBEIRO ARRUDA	*****259	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

55	ELAYNE SANTANA DA SILVA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
56	ELEINE MOURA DA CONCEIÇÃO	*****387	FARMACEUTICO	24
57	ELEN GLEBER NASCIMENTO	*****612	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,10
58	ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA	*****849	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
59	ELICLÉIA SANTANA DE SOUZA	*****716	FARMAC.-BIOQUÍMICO	48
60	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	*****438	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
61	ELIENE LEOVEGILDO DE OLIVEIRA	*****066	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
62	ELISSANDRA SEVERO MELO	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
63	ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA	*****822	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
64	ELOISA MELO GARCIA	*****940	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
65	ELVIS KLINGES MELO DA VILA	*****100	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
66	EMANUELLE QUEIROZ RAMOS	*****557	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
67	ESLY PATRICIA GRANA SANTANA	*****129	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
68	FABIOLA GOMES DA SILVA	*****551	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
69	FABIOLA PACHECO DA SILVA	*****668	TÉC. EM ENFERMAGEM	4
70	FERNANDA CAMPIM PEREIRA	*****902	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,11
71	FERNANDA TAMIOSSO	*****595	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
72	FRANCILENE AVANI BATISTA	*****212	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
73	FRANCIMAR RODRIGUES PINHEIRO	*****859	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	12
74	FRANCINALVA AVANI BATISTA	*****427	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
75	FRANCINETE FREIRE BATISTA	*****834	PSICÓLOGO	24,17
76	FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	*****994	FISIOTERAPEUTA	60
77	FRANCISCA PEREIRA DOS REIS	*****529	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
78	FRANCISCA SAVIANE HIPOLITO FERREIRA	*****645	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
79	FRANCISCO HERMES MATOS	*****626	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
80	FRANSCINÉIA SOARES DOS SANTOS SILVA	*****625	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
81	GABRIEL FURTADO DA SILVA	*****057	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
82	GABRIELLE OLIVEIRA LIMA	*****071	TÉC. EM LABORATÓRIO	84
83	GARDENIA DE OLIVEIRA SOUSA	*****198	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	12
84	GERULEILA FERREIRA DA SILVA COSTA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
85	GESSICA CRIS UCHOA DE ALMEIDA	*****676	ENFERMEIRO	95,21
86	GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA	*****445	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
87	GINA GUALUO RABBI	*****716	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
88	GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	*****861	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
89	HELLIDA REJANE DOS SANTOS	*****509	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
90	HUGO CÉSAR DE MOURA TAGLIANI	*****825	FARMAC.-BIOQUÍMICO	48
91	IEDA SILVA BARBOSA	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
92	ILANEIDE DE OLIVEIRA MELO DA SILVA	*****742	AUX. EM ENFERMAGEM	84
93	IVANETE BARBOSA DA SILVA	*****753	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

94	IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO	*****963	AUX. EM ENFERMAGEM	84
95	IZADORA CABREIRA SETUBAL	*****508	TÉC. EM ENFERMAGEM	29,19
96	JACKLINE BATISTA DA SILVA	*****949	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
97	JACQUELINE PEDRAZA MENDES	*****124	ASSISTENTE SOCIAL	12
98	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	*****632	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
99	JANAINA EVANGELISTA FERREIRA DOS SANTOS	*****609	FISIOTERAPEUTA	72
100	JANAIRA ALVES DE LIMA FERREIRA	*****235	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
101	JANE LUCIA ARAUJO SILVA LOBATO	*****817	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
102	JAQUELINE MONTEIRO LEITE	*****143	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
103	JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	*****125	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,22
104	JESSICA FERREIRA PENHA	*****640	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
105	JOÃO DA SILVA AGUIAR	*****035	FISIOTERAPEUTA	36
106	JOCIANDRA SOUSA DO NASCIMENTO	*****777	FONOAUDIÓLOGO	12
107	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	*****545	TÉC. EM ENFERMAGEM	82
108	JOSE ROBERTO PEREIRA	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
109	JOSE RUBIVAL CARVALHO DE LACERDA	*****790	AUX. EM ENFERMAGEM	84
110	JOSIANE DAS CHAGAS REGIS	*****803	NUTRICIONISTA	12
111	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	*****604	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
112	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	*****462	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
113	JOZIANE BARBOSA LIMA	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
114	JUCILEIDE DE FRANÇA LOPES MIRANDA	*****946	AUX. EM ENFERMAGEM	12
115	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
116	JÚLIA GONÇALVES FERNANDES	*****617	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
117	JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA	*****581	NUTRICIONISTA	72
118	JUSCILANE ALVES DE MATOS BARBOSA	*****745	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,52
119	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	*****021	TÉC. EM LABORATÓRIO	85,16
120	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	*****703	ENFERMEIRO	35,22
121	LÉA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	*****850	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
122	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	*****568	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
123	LEDES DOS SANTOS SILVA	*****463	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
124	LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA	*****399	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,59
125	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	*****801	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
126	LEIDIANE DA SILVA SANTANA	*****116	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
127	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****900	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	11,32
128	LEILA PANTOJA DA SILVA	*****808	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
129	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ LINS	*****509	ENFERMEIRO	82,42
130	LEONEL GOUVEA DA SILVA	*****031	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
131	LEONICE AMORIM DA COSTA	*****219	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
132	LEONIZE MARIA NASCIMENTO COSTA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

133	LESLIE DAIANA PEREIRA DE ASSIS	*****431	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
134	LIDIANE VERAS DA SILVA	*****589	TÉC. EM LABORATÓRIO	71
135	LORENA FARIAS FALCÃO	*****214	ENFERMEIRO	36
136	LOURIVAL FERREIRA GOMES JUNIOR	*****132	TÉC. EM LABORATÓRIO	85
137	LUCIANO ARAUJO DA SILVA	*****818	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
138	LUCINDA JULIETA PEREZ	*****476	AUX. EM ENFERMAGEM	36
139	LUCIO FIGHERA	*****743	ENFERMEIRO	96
140	LUZIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****726	AUX. EM ENFERMAGEM	36
141	LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	44
142	MARCELA ASSIS DE SOUZA	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,02
143	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	*****729	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
144	MARCELO OLIVEIRA BRITO	*****247	AUX. EM ENFERMAGEM	48
145	MÁRCIA FERREIRA MARTINS	*****185	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
146	MARCIA MOURA RIBEIRO	*****997	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
147	MÁRCIA SILVA QUINTÃO	*****328	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
148	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	*****737	TÉC. EM ENFERMAGEM	68,57
149	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****863	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
150	MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA	*****562	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
151	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
152	MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****855	ENFERMEIRO	12
153	MARIA DIVINA LIMA	*****857	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
154	MARIA DO CARMO MORAIS DA NOBREGA	*****127	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
155	MARIA DOS ANJOS CORREIA	*****146	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
156	MARIA FONTENELE DE MELO	*****581	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
157	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	*****740	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
158	MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE	*****266	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
159	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
160	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	*****831	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
161	MARIA OLINDA DE ARAUJO SANTOS	*****899	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
162	MARIA SOLUEI DE LIMA BENEVIDES	*****066	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
163	MARIANA DA SILVA COELHO	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
164	MARIANA RODRIGUES GONDIM	*****400	ENFERMEIRO	84
165	MARÍLIA GABRIELA RODRIGUES CIARINI	*****469	FISIOTERAPEUTA	36
166	MARLENE MARIA DE ALENCAR	*****276	AUX. EM ENFERMAGEM	60
167	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	*****598	PSICÓLOGO	60,12
168	MAURICIO DA COSTA SOARES	*****783	BUCOMAXILOFACIAL	96
169	MAXILANE VAILANT DA SILVA	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
170	MAYRLA SILVA AMORIM MACIEL	*****211	AUX. EM ENFERMAGEM	96
171	MELÍCIA GOMES DA SILVA	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

172	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	*****245	AUX. EM ENFERMAGEM	84
173	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA	*****371	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	12
174	MILANA REIS GOMES DA SILVA	*****775	FARMACEUTICO	48
175	MIQUELI PEREIRA GALVÃO	*****171	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
176	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	*****302	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
177	MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	*****136	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
178	MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS	*****498	ENFERMEIRO	24
179	MONICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	*****512	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
180	MÔNICA DA SILVA TEOTÔNIO	*****076	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
181	NAZARENA CARVALHO CUNHA	*****428	AUX. EM ENFERMAGEM	65
182	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	*****595	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
183	NEUSILENE LIMA VALE	*****441	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
184	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	*****016	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
185	NEVES JUSTINIANO CUELLAR	*****777	AUX. EM ENFERMAGEM	72
186	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	*****197	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
187	ODAIR FREITAS DA COSTA	*****166	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
188	ODENIR FERREIRA DA SILVA	*****401	AUX. EM ENFERMAGEM	71,51
189	OSNILCE RIBEIRO GALDINO DIAS	*****974	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,23
190	PAMELLA POLIANNY RATES DE SOUSA	*****726	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
191	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
192	PATRICIA RAMOS FIGUEIRA	*****517	ENFERMEIRO	95,15
193	PAULA NUNES DA SILVA	*****983	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
194	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	*****769	AUX. EM ENFERMAGEM	60
195	PAULO JOSE DE SIQUEIRA	*****746	ENFERMEIRO	72
196	PAULO ROBERTO MARTINS	*****119	BUCOMAXILOFACIAL	36
197	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	*****317	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
198	RAFAELLA PEREIRA DA SILVA	*****486	ENFERMEIRO	84
199	RAIZA KELLY DOS SANTOS PEREIRA	*****863	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
200	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA	*****254	ENFERMEIRO	60
201	RAMIRO REGO NOGUEIRA	*****415	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
202	RANDERSON FERREIRA DE SOUZA	*****526	TECNICO EM ORTOPEDIA	83
203	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	*****890	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
204	REGILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	*****176	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
205	RENILDA GONÇALVES	*****255	AUX. EM ENFERMAGEM	91,37
206	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	*****770	FISIOTERAPEUTA	72
207	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	*****183	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
208	ROSÂNGELA BENEDITA PINHEIRO	*****548	NUTRICIONISTA	36
209	ROSELAINÉ RIBEIRO	*****555	TÉC. EM LABORATÓRIO	95,23
210	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	*****600	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

211	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	*****257	AUX. EM ENFERMAGEM	44
212	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	*****765	AUX. EM ENFERMAGEM	36
213	ROYGLEISON FERNANDES NUNES	*****179	TÉC. EM ENFERMAGEM	30
214	RUTH MARIA MATOS	*****912	TÉC. EM ENFERMAGEM	22
215	SABRINA NAJE RAMOS CABRAL	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
216	SÂMIA PEREIRA COSTA	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
217	SAMUEL MARQUES SOARES	*****104	FARMAC.-BIOQUÍMICO	72
218	SARA MARIA DE OLIVEIRA	*****200	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
219	SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA	*****381	FONOAUDIÓLOGO	9,19
220	SELMA ANTONIO DA SILVA	*****384	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
221	SILMA SENA LUCAS	*****101	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,51
222	SIMONE DE SOUZA PRIMO	*****775	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
223	SIMONE NEVES VELASQUE	*****762	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
224	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	*****385	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
225	SUELI ROSA DE SOUZA	*****548	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,27
226	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
227	TANIA REGINA CASTRO PIMENTA	*****915	FARMACEUTICO	96
228	TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA	*****677	FISIOTERAPEUTA	12
229	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	*****531	ENFERMEIRO	96
230	THAIS BRUNO COSTA TORRES	*****564	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
231	THAIS CARINE MAIA VIEIRA	*****625	ENFERMEIRO	96
232	THIAGO SILVA MARQUES	*****608	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
233	UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA	*****241	PSICÓLOGO	12,5
234	VALDINEIA ALVES CAMPOS	*****742	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
235	VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	*****213	FISIOTERAPEUTA	60
236	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	*****283	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
237	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	*****868	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
238	WALBERTH LUIZ RABELO DOS REIS	*****689	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
239	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	*****629	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
240	WYRDELY CARVALHO RELVAS	*****592	FISIOTERAPEUTA	48
241	YVANA SAMPAIO ASSUNÇÃO	*****308	ASSISTENTE SOCIAL	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050004351

Portaria nº 4254 de 21 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.019882/2024-55.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ADÃO JOEL GARCIAS	*****190	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,56
2	ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	*****760	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,39
3	AGNES SOUSA SILVA	*****389	ENFERMEIRO	24
4	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	*****077	ENFERMEIRO	24
5	ALEXANDRA SANTOS SILVA	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
6	ALLANE DAFFENIN DA ROCHA E SILVA	*****064	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
7	ALYNY DA SILVA ALVES	*****459	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
8	ANA CLÁUDIA DE JESUS OLIVEIRA	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,29
9	ANA CRISTINA SAMPAIO SANTOS	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
10	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	*****108	ASSISTENTE SOCIAL	83,46
11	ANA PAULA ALVES NUNES	*****149	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
12	ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	*****681	NUTRICIONISTA	60
13	ANDREZA DE ANDRADE PINTO	*****671	ENFERMEIRO	36
14	ANGELA MARIA GASPARI DOS SANTOS	*****399	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
15	ANGÉLICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	*****655	TÉC. EM RADIOLOGIA	36,17
16	ANGELO DE SOUZA TOSTA	*****279	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,24
17	ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	*****134	ASSISTENTE SOCIAL	96
18	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	*****419	ENFERMEIRO	96
19	BRUNA COSME FRANCISCO	*****604	TÉC. EM ENFERMAGEM	7,3
20	CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	*****733	ENFERMEIRO	85,55
21	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	*****142	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
22	CATIUSCIA SANARA DE OLIVEIRA SILVA	*****888	TÉC. EM ENFERMAGEM	25
23	CELMA APARECIDA VALERIO MOREIRA	*****683	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
24	CICERA APARECIDA DE JESUS	*****933	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
25	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	*****535	FISIOTERAPEUTA	60,15
26	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	*****871	ASSISTENTE SOCIAL	84,53
27	CLAUDIA FERREIRA MACIEL	*****788	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,22
28	CLECI DA SILVA	*****686	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
29	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	*****211	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

30	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****560	NUTRICIONISTA	24
31	CLEONICE PEGO DA SILVA	*****388	ENFERMEIRO	24
32	CLEUZA NOE OLIVEIRA DA SILVA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
33	CRISTIANE JOSÉ DE BARROS	*****698	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
34	CRISTIANE MOREIRA VRENA	*****523	TÉC. EM LABORATÓRIO	11,52
35	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	*****454	ENFERMEIRO	96
36	CRISTIANO GARCIAS MALESCZA	*****813	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
37	CRISTINA FERREIRA BUIQUE	*****158	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
38	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	*****250	ENFERMEIRO	24
39	DANIELE VELOSO FERNANDES DE ARAÚJO	*****814	ENFERMEIRO	12
40	DANUBYA ALVES MARTINIANO	*****818	ENFERMEIRO	96
41	DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES	*****901	ENFERMEIRO	78
42	DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	*****951	CIR. DENT. - BUCOMAX.	108
43	EDIGLEUMA DE MELO SILVA	*****765	ENFERMEIRO	72,46
44	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	*****555	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
45	EDILÚCIA VIANA DE SOUZA SAVEGNAGO	*****464	FISIOTERAPEUTA	48,24
46	EDNÉIA SANTANA DE SOUZA	*****690	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,2
47	EIRE SOARES RIBEIRO BARBOSA	*****144	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
48	ELAINE ALMEIDA DE PAULA	*****081	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,07
49	ELAINE DE FREITAS	*****946	TÉC. EM ENFERMAGEM	93
50	ELDYA FLAVIA RAMOS	*****669	ENFERMEIRO	36
51	ELENIR SILVA DE CARVALHO	*****949	FISIOTERAPEUTA	60,12
52	ELIANA LUZINETE SIMÕES SILVA	*****023	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
53	ELIANE ARAÚJO DE ANDRADE BARBOSA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
54	ELIETE PEREIRA SERAFIM	*****561	ASSISTENTE SOCIAL	72,51
55	ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	*****840	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
56	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	*****367	ENFERMEIRO	48
57	ELIZABETE SIMÃO MOITINHO	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	80,4
58	ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	*****532	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
59	ELIZANGELA ALVES RAMOS	*****047	NUTRICIONISTA	11,03
60	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA	*****294	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
61	ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	*****020	TÉC. EM NUT. E DIETETICA	48
62	ELIZETE PINHEIRO DE SOUZA	*****935	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
63	EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	*****587	NUTRICIONISTA	48
64	EMILAINÉ VIEIRA DE ALENCAR PÉREZ	*****322	FISIOTERAPEUTA	35,51
65	ERICA GREICE DA SILVA	*****314	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
66	ÉRICA GREICE DA SILVA	*****798	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
67	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****609	FISIOTERAPEUTA	59,3
68	ERIKA FERREIRA DA SILVA BITTENCOURT	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

69	ERINETE COLETE DA SILVA	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
70	ESLEI RECLUSIANO MACEDO	*****377	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
71	EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	*****938	ENFERMEIRO	84,19
72	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	*****374	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
73	FABIANA BATISTA DO VALE	*****547	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
74	FABIO BARBOSA BENITES	*****644	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
75	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	*****576	NUTRICIONISTA	54
76	FLÁVIA DA SILVA LELIS	*****173	FISIOTERAPEUTA	90
77	FRANCINÉIA DE SOUZA GOMES	*****435	ENFERMEIRO	84
78	FRANCINETE FERNANDES AMERICO TONHOLI	*****572	ASSISTENTE SOCIAL	49,25
79	FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	*****349	FARMAC. BIOQ.	60,53
80	GENAIR OLIVIA LOPES	*****034	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
81	GISELE JOSUÉ HOTTES	*****269	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
82	GISLAINE DEMARCHI	*****825	ENFERMEIRO	24
83	GISLAINE HORTÊNCIA ARAÚJO DA SILVA	*****657	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
84	GLEICE MARA TURATI	*****780	ENFERMEIRO	73,28
85	GLEICY GOMES LOPES	*****430	BIOMÉDICO	52,48
86	GRAZIELI SILVA RIOS	*****516	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
87	IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	*****440	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
88	IZOLINA RODRIGUES RUBIO	*****041	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
89	IVANILDA FERREIRA DO SANTOS PAGUNG	*****232	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
90	IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	*****970	ENFERMEIRO	96
91	JHENIFER LOPES DE PICOLI	*****273	ENFERMEIRO	12
92	JISLEY MARTINS LEITE	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
93	JOÃO CORREIA DOS SANTOS	*****523	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	61,42
94	JOSENILDA DA SILVA	*****702	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
95	JULIANA DIAS CARVALHO	*****752	ENFERMEIRO	12
96	JULIANA MOREIRA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
97	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	*****801	ENFERMEIRO	10,51
98	JULIANE ARAÚJO NEPONUCENO	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	85,52
99	KARLAINA GOMES SCALFONI ROMAIS	*****256	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
100	KAROLAINA CRISTINA SILVA BARRETO	*****781	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
101	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	*****106	ENFERMEIRO	82
102	KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO	*****680	ENFERMEIRO	96
103	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	*****277	ENFERMEIRO	48
104	KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	*****913	NUTRICIONISTA	48
105	LAUDICEIA PINHEIRO DA ROCHA	*****525	ENFERMEIRO	12
106	LEILA CORTEZANI	*****735	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
107	LEONARIA FERNANDES DA COSTA	*****040	PSICOLOGO	72

108	LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	*****548	TÉC. EM ENFERMAGEM	49
109	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
110	LEONINA BATISTA DE MOURA	*****961	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
111	LILIAN CORREIA DA SILVA CANDIDO	*****778	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,08
112	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	*****382	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
113	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALLIA	*****457	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
114	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	*****661	ENFERMEIRO	30
115	LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	*****100	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
116	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	*****456	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,28
117	LUCINEIDE GONDIN SOARES	*****374	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
118	LUZINETE BORGES SOARES	*****630	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,23
119	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	*****362	FISIOTERAPEUTA	18,44
120	MARCELO SOUZA DA SILVA	*****864	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
121	MARIA APARECIDA CORDEIRO	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,42
122	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	*****706	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
123	MARIA BRAMBILA SANCHES	*****574	ASSISTENTE SOCIAL	82,02
124	MARIA CÍCERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA	*****400	AUX. EM ENFERMAGEM	60
125	MARIA DA GLÓRIA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA	*****714	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,45
126	MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	*****114	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,46
127	MARIDIANE SCHELL	*****039	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
128	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	*****339	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
129	MARISA SANTOS DA SILVA	*****967	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
130	MARLENE ROSA DA SILVA	*****182	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
131	MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	*****472	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
132	MARLY DE SOUZA MARTINS	*****030	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
133	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	*****414	FISIOTERAPEUTA	96
134	MAYRA OLIVEIRA ANDRADE	*****896	TÉC. EM NUT. E DIETETICA	48
135	MELISSA MARIANO DOS SANTOS	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
136	MERCEDES BEZERRA DA SILVA	*****408	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,49
137	MICHELLE MENDANHA PAULINO DA COSTA	*****570	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
138	MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	*****594	ENFERMEIRO	60
139	MONICA GLORIA PESSOA RODRIGUES	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
140	ODETE FERREIRA DOS SANTOS	*****881	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
141	OSANA PACHECO ANDRADE	*****417	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
142	PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO	*****797	ENFERMEIRO	11,35
143	PATRÍCIA DE SOUZA CHAGAS	*****976	NUTRICIONISTA	96
144	PATRÍCIA GUSMÃO SILVA	*****261	NUTRICIONISTA	60
145	RARIELLY DOS SANTOS NERES	*****434	ENFERMEIRO	84
146	ROGÉRIO BONFANTE MORAES	*****667	CIR. DENT. - BUCOMAX.	96

147	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	*****528	TÉC. EM ENFERMAGEM	95
148	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	*****419	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
149	ROSILENE ALVES CARVALHO DE CAMPOS	*****741	TÉC. EM NUT. E DIETETICA	24
150	ROSILENE DA SILVA	*****945	AUX. EM ENFERMAGEM	96
151	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	*****460	ASSISTENTE SOCIAL	59,44
152	SALETE CRISTINA ELIAS	*****587	AUX. EM ENFERMAGEM	1,17
153	SALMA GARCIA	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
154	SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO	*****842	ENFERMEIRO	23,26
155	SARA RUBIO DE FRANÇA	*****228	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
156	SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	*****117	ENFERMEIRO	28
157	SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	*****014	FISIOTERAPEUTA	66,26
158	SIRLEI FRANCISCO PIMENTEL	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
159	SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	*****111	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
160	SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	*****452	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
161	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS MAGNO	*****326	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,46
162	SUZANA DUARTE DE OLIVEIRA	*****919	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
163	TARCIA ANGLECA CARIAS	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,30
164	TATIANA ALMEIDA DOS SANTOS GUIDES	*****798	ENFERMEIRO	10
165	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	*****466	FISIOTERAPEUTA	82,59
166	THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO	*****534	PSICOLOGO	96
167	THAIS YASMIN DE SOUZA	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
168	TIAGO LOPES DE CARVALHO	*****163	TÉC. EM ENFERMAGEM	70
169	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	*****029	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
170	VANESSA CAROLINE MATOS	*****945	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,38
171	VANIA LUIZ DA SILVA	*****362	TÉC. EM ENFERMAGEM	42,37
172	VANIA MARIA GOMES	*****242	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
173	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	*****324	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,28
174	VERIDIANA MARQUES DE SOUZA	*****360	TÉC. EM ENFERMAGEM	44
175	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	*****386	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
176	VIVIANE GONZAGA RIBEIRO	*****662	ENFERMEIRO	96
177	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	*****177	ENFERMEIRO	72
178	ZILMA INÁCIO TEIXEIRA	*****885	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050011751

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.019859/2024-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANO RODRIGUES BRASILEIRO	*****154	AUX. SERV. DE SAÚDE	96
2	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	*****383	TEC. EM ENFERMAGEM	12
3	ALINY SOBRINHO DA SILVA	*****879	AUX. ENFERMAGEM	96
4	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	*****323	AUX. DE SERV. GERAIS	84
5	ANA DENISE DE ARAUJO	*****792	ENFERMEIRO	24
6	ANA LÚCIA DA SILVA LIMA	*****518	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	84
7	ANA MARIA PEREIRA	*****642	AUX. DE SERV. GERAIS	60
8	ANA PAULA DE SOUZA COSTA	*****921	TEC. EM ENFERMAGEM	36
9	ANDERSON CRISTINO DE ARAÚJO SILVA	*****378	BIOMÉDICO	84,5
10	ANDREIA VASCONCELOS DE MORAES	*****045	TEC. EM ENFERMAGEM	24
11	ANDRIELI CRISTINA ARAÚJO MELO	*****143	FISIOTERAPEUTA	95
12	ANGELA MARCIA MARTINS	*****696	ENFERMEIRO	34
13	ANICE BRAGA FERREIRA	*****150	ASSIST. SOCIAL	72
14	ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	*****124	TEC. EM ENFERMAGEM	72
15	ARIANA OLIVEIRA LIMA	*****653	TEC. EM ENFERMAGEM	24
16	ARNALDO FERNANDES DA SILVA	*****705	MOTORISTA	72
17	BARBARA ALVES SOARES MORAES	*****629	TEC. EM ENFERMAGEM	48
18	BEATRIZ FERREIRA DE QUEIROZ CRUZ	*****812	TEC. EM ENFERMAGEM	48
19	BEATRIZ REGINA SANTANA NOBRE	*****976	ENFERMEIRO	48
20	BRUNA DA SILVA FRANÇA	*****133	TEC. EM ENFERMAGEM	36
21	CAMILA BARBOSA DE ARAÚJO	*****815	TEC. EM ENFERMAGEM	35,56
22	CARLA ELISSANDRA FERREIRA SILVA	*****469	TEC. EM ENFERMAGEM	24
23	CAROLA CABRERA LAMPERT	*****052	FONOAUDIÓLOGO	84
24	CAROLINE BARROSO ARAÚJO	*****064	FONOAUDIÓLOGO	84
25	CATERINE SILVA DE PAIVA	*****160	TEC. EM ENFERMAGEM	24
26	CLARA BORGES DE SOUZA	*****455	AUX. ENFERMAGEM	96
27	CLEISSON RUFINO DE SOUZA	*****054	MOTORISTA	24
28	CRISTIANE SAMIRA WEHBE	*****813	ENFERMEIRO	59,19
29	CÉLIA MARIA DE ARAÚJO	*****444	AUX. ENFERMAGEM	10,33

30	DAIANA SCHAFFER DE OLIVEIRA	*****522	TEC. EM ENFERMAGEM	60
31	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	*****156	AUX. DE SERV. GERAIS	92,47
32	DALTENILSON GOMES DE SOUSA	*****571	AUX. DE SERV. GERAIS	84
33	DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES	*****481	ASSIST. SOCIAL	48
34	DULCE BATISTA DOS SANTOS	*****138	TEC. EM ENFERMAGEM	36
35	EDILAMAR PINHEIRO PEREZ KRAUSE	*****238	AUX. ENFERMAGEM	48
36	EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS	*****532	TEC. EM ENFERMAGEM	24
37	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	*****683	FISIOTERAPEUTA	29,08
38	ELAINE JUSTINIANO DA ROCHA	*****320	TEC. EM ENFERMAGEM	36
39	ELIANE MORAIS DA SILVA	*****863	ENFERMEIRO	96
40	ELISANE ELCIRA FORTE	*****930	AUX. ENFERMAGEM	35,27
41	ELOISA CRISTIANE NORONHA CHAVES	*****402	ENFERMEIRO	60
42	ERISVAN CARDOSO LIMA	*****575	AUX. DE SERV. GERAIS	24
43	EVANEIDE DOS SANTOS SILVA	*****621	TEC. EM ENFERMAGEM	96
44	EVANIRA GUEDES	*****739	AUX. DE SERV. GERAIS	96
45	FABIANA DE SOUZA ALVES	*****438	TEC.LABORATÓRIO	37,16
46	FABIOLA ARAUJO DE SOUZA	*****804	TEC. EM ENFERMAGEM	24
47	FERNANDA SILVA DE MORAES DIAS	*****193	TEC. EM ENFERMAGEM	36
48	FLORIZA BRAGA DE OLIVEIRA MARINHO	*****380	TEC. EM ENFERMAGEM	84
49	FRANCISCA LORRANA DA SILVA ALBUQUERQUE	*****671	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
50	FRANCISCA MARIA DA COSTA GOMES	*****588	TEC. EM ENFERMAGEM	48
51	FRANCISCO GUEDES DA SILVA	*****484	AUX. DE SERV. GERAIS	78
52	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	*****282	ENFERMEIRO	72
53	GENILDA SOARES DA SILVA	*****283	TEC. EM ENFERMAGEM	60
54	GENILDO ALVES BARROSO	*****056	MOTORISTA	72
55	GENY JERÔNIMO DA SILVA	*****765	TEC. EM ENFERMAGEM	48
56	GERALDO REIS BRAGA	*****607	MOTORISTA	84
57	GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA	*****162	TEC. EM ENFERMAGEM	36
58	GUARACY HITZCHIKI DOS REIS	*****591	AUX. DE SERV. GERAIS	36
59	HEGIO COELHO DE MELO	*****317	TEC. PREVIDÊNCIA	96
60	HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ	*****235	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
61	HEVELIN SOUZA HOLANDA	*****168	FARMACÊUTICO	24
62	IACI CAJÔ ARAÚJO MATOS DA ROSA	*****668	FISIOTERAPEUTA	12
63	IARA DAMASCENA SILVA	*****382	ENFERMEIRO	96
64	ISA LIMA DE MORAES	*****881	TEC. EM ENFERMAGEM	40,44
65	IVANIA ARAUJO LACERDA	*****544	TEC. EM ENFERMAGEM	72
66	IVONE GALDINO MELGAR	*****572	TEC. EM ENFERMAGEM	24
67	IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES	*****453	AUX. ENFERMAGEM	48

68	JACONEIDE POUBEL	*****887	FARMACÊUTICO	24
69	JADSON FREITAS LOPES	*****862	MOTORISTA	84
70	JANAINA MAIA DA SILVA	*****868	FARMACÊUTICO	72
71	JOSE EVANILDO LOBO DO NASCIMENTO	*****948	OF. DE MANUTENÇÃO	84
72	JOSENILDES BARBOSA DE SOUSA OLIVEIRA	*****816	TEC. EM ENFERMAGEM	36
73	JOZILENE MARIA DE SOUSA	*****025	TEC. EM ENFERMAGEM	36
74	JUCILENE PONTES ALVES DE LIMA	*****904	TEC. EM ENFERMAGEM	12
75	JUCILÉIA CARVALHO DA SILVA	*****198	ASSIST. SOCIAL	84
76	JUCÉLIA SEIXAS DA SILVA	*****317	TEC. EM ENFERMAGEM	35,49
77	JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA	*****590	FARMACÊUTICO	48
78	JULIANA MATTE VACARO	*****776	FONOAUDIÓLOGO	81
79	JUSSARA DOS SANTOS	*****160	ENFERMEIRO	84
80	KARIN ALPIRA JUSTINIANA	*****058	AUX. ENFERMAGEM	72
81	KARINA PERES COSTA	*****288	FISIOTERAPEUTA	13,13
82	KEILA CORREIA SANTOS FERNANDES	*****944	TEC. EM ENFERMAGEM	24
83	KELMA JOHNSON	*****822	PSICÓLOGO	66
84	LARÍCIA LAUREANO CARDOSO OLIVEIRA	*****576	TEC.LABORATÓRIO	95,26
85	LAURA FAUSTINA SILVA MOURA	*****592	TEC. EM ENFERMAGEM	24
86	LAURA PAULA DE SOUZA LEÃO HASSAN	*****452	TEC. EM ENFERMAGEM	36
87	LAÍS DA SILVA ARAÚJO	*****697	TEC. EM ENFERMAGEM	22,49
88	LEANDRO DOS SANTOS SILVA	*****372	FONOAUDIÓLOGO	40
89	LECI LOPES DE ASSIS	*****732	AUX. ENFERMAGEM	72
90	LUCIA FERREIRA DA COSTA	*****327	ENFERMEIRO	72
91	LUCIANA PEREIRA AFONSO GOMES DE OLIVEIRA	*****984	TEC. EM ENFERMAGEM	24
92	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	*****355	AUX. ENFERMAGEM	72
93	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	*****275	ENFERMEIRO	24
94	LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA	*****776	TEC. EM ENFERMAGEM	36
95	LUZIA BARBOSA DOS SANTOS	*****875	AUX. DE SERV. GERAIS	24
96	MARCIA ELIZANGELA NUNES	*****397	TEC. EM ENFERMAGEM	36
97	MARCIA LUIZ GOMES PENA	*****988	ENFERMEIRO	23,47
98	MARCILEIDE DANTAS DA SILVA	*****860	AUX. SERV. DE SAÚDE	72
99	MARCIO GIL MOISÉS MONTEIRO	*****829	ENFERMEIRO	96
100	MARCUS CESAR PEREIRA	*****814	TEC. EM ENFERMAGEM	96
101	MARGARETH DAS GRACAS OLIVEIRA	*****729	ENFERMEIRO	96
102	MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA	*****399	ASSIST. SOCIAL	48
103	MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAÚJO	*****639	TEC. EM ENFERMAGEM	36
104	MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	*****514	TEC. EM ENFERMAGEM	84
105	MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS	*****183	PSICÓLOGO	75
106	MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	*****828	AUX. DE SERV. GERAIS	72

107	MARIA CARLITA FERREIRA DE SOUZA	*****336	TEC. EM ENFERMAGEM	24
108	MARIA DANIELE BARROS VIEIRA	*****911	TEC. EM ENFERMAGEM	96
109	MARIA DE FATIMA CASTRO DE OLIVEIRA	*****778	TEC. EM ENFERMAGEM	24
110	MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	*****854	AUX. ENFERMAGEM	48
111	MARIA FRANCISCA PERES RODRIGUES	*****567	TEC. EM ENFERMAGEM	36
112	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	*****393	TEC. EM ENFERMAGEM	36
113	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	*****213	TEC. EM ENFERMAGEM	48
114	MARIA LUCILÂNIA MOREIRA LUNA	*****476	TEC. EM ENFERMAGEM	96
115	MARIA RENILDE RAMOS DE ALMEIDA	*****777	TEC. EM ENFERMAGEM	48
116	MARIA ROSA NASCIMENTO DA SILVA	*****831	AUX. ENFERMAGEM	48
117	MARILETE BURATTI NOGUEIRA	*****432	AUX. ENFERMAGEM	34,56
118	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	*****565	TEC. EM RADIOLOGIA	36,54
119	MARINALVA GONCALVES DAS NEVES BENICIO	*****420	TEC.LABORATÓRIO	27,36
120	MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA	*****988	ENFERMEIRO	60
121	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	*****723	TEC. EM ENFERMAGEM	60
122	NALDIRA ALVES DE JESUS	*****568	ENFERMEIRO	48
123	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	*****925	FISIOTERAPEUTA	89,46
124	NAYARA RICHAELY MONTEIRO LEAO	*****519	ENFERMEIRO	24
125	NEIDE JESUS SOUTO	*****675	TEC. EM ENFERMAGEM	36
126	NILDA DE SOUZA MAGALHÃES	*****933	AUX. ENFERMAGEM	48
127	PATRICIA APARECIDA MAGESKI	*****358	TEC. EM ENFERMAGEM	35,37
128	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA	*****870	TEC. EM ENFERMAGEM	12
129	PATRICIA LIRA PANTA	*****701	ENFERMEIRO	58,47
130	PAULA CAMILO EISENBERG MEYER	*****197	ASSIST. SOCIAL	48
131	PAULO JULIO JUSTINO	*****968	AUX. OF. DE MANUT.	83
132	RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO	*****365	TEC. EM ENFERMAGEM	33,15
133	RAIMUNDA LIMA XAVIER	*****221	TEC. EM ENFERMAGEM	72
134	REGIANE PEREIRA SOARES	*****331	TEC.LABORATÓRIO	59,5
135	REGIANE SOUSA DO NASCIMENTO BUDZIAK	*****757	TEC. EM ENFERMAGEM	12
136	RIAN PEREIRA DA SILVA	*****913	FISIOTERAPEUTA	96
137	RODEVAL DE SOUZA QUEIROZ	*****635	AUX. DE SERV. GERAIS	72
138	ROZELI MENDONÇA	*****109	TEC. EM ENFERMAGEM	91,17
139	RUBENS BARATA DE BRITO	*****663	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	96
140	SANDRA VALERIA DANTAS DE SOUZA	*****987	TEC. EM ENFERMAGEM	96
141	SIDILENE MARINHO MARTINS	*****405	TEC. EM ENFERMAGEM	24
142	SIDNEY NUNES DE SOUZA	*****368	AUX. DE SERV. GERAIS	84
143	SILVANA CABRAL DA SILVA	*****376	AUX. DE SERV. GERAIS	48
144	SILVANA CAPICHE	*****188	ENFERMEIRO	84

145	SIRLENI MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	*****736	TEC. EM ENFERMAGEM	48
146	TAILENE SANTOS SILVA	*****384	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
147	TATIANA PERES COSTA	*****612	ENFERMEIRO	96
148	THIAGO JOSÉ BARBOSA DANTAS	*****615	TEC. EM RADIOLOGIA	96
149	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	*****236	ENFERMEIRO	83,28
150	VERONICA RAMOS ORIANI	*****932	ENFERMEIRO	72
151	VERÔNICA DE OLIVEIRA MICHALSKI	*****794	AUX. ENFERMAGEM	24
152	VIVIAN RODRIGUES NEVES	*****185	TEC.LABORATÓRIO	58,18

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050066746

Portaria nº 4326 de 25 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.001597/2024-70

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	ALCILENE CRUZ LOPES	*****813	TÉC. EM ENFERMAGEM	66
2	ALDA BRAGA BEZERRA	*****618	ENFERMEIRO	96
3	ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	*****303	AUX.SERV.GERAIS	48
4	ANA LUIZA REZENDE CORREIA WANDERLEY	*****909	ENFERMEIRO/JBS	24
5	ANNA KAROLINA BARBOSA DOS SANTOS	*****982	FISIOTERAPEUTA	14,25
6	AQUELIS MALTA DE ASSIS	*****304	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,47
7	BRUNA LIMA DE PAULA	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	90
8	CAREN JULIANA MOURA DE SOUZA	*****833	ENFERMEIRO	11,58
9	CÁTIA CILENE SILVA SOUZA DE CASTRO	*****517	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
10	CLARICE DE FARIMA TORRES	*****357	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,54
11	CLAUDIA BARBOSA RODRIGUES	*****298	NUTRICIONISTA	48
12	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	*****344	TÉC.NUT.DIETETICA	48
13	CRISTIANE BARBOSA MENDES	*****204	ENFERMEIRO	12

14	DAIANY LILIAN CASTRO RIBEIRO	*****596	PSICÓLOGO	24
15	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
16	DIVÂNIA SOUZA ROSA	*****604	TÉC. EM ENFERMAGEM	41,26
17	EDNALDO NUNES CAMPOS	*****513	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
18	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	*****675	ENFERMEIRO	96
19	ELIANA MARQUES SILVA	*****063	FONOAUDIÓLOGO	24
20	ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES	*****406	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
21	ELISANGELA FERREIRA GONÇALVES	*****552	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,38
22	ENEDINA DA SILVA DE ARAUJO	*****668	AUX.SERV.GERAIS	48
23	EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE	*****530	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,33
24	FABIANA SOUZA E SILVA	*****618	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,51
25	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABÓIA	*****641	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
26	FRANCISCA VIEIRA BATISTA DA SILVA	*****517	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
27	FRANCISCO CARLOS ALMEIDA DANTAS	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,25
28	FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA	*****983	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,57
29	GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	*****946	ENFERMEIRO	96
30	GILVANA DA COSTA SILVA	*****888	ENFERMEIRO	24
31	HÉLEN PAULA DE JESUS SILVA	*****110	BIOMÉDICO	24
32	IRÍS LAND LEONEL LIMA	*****842	ENFERMEIRO	96
33	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	*****530	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
34	JACKSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	*****569	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	24
35	JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA	*****815	PSICÓLOGO	96
36	JEIZA DE CÓRIA DOS SANTOS	*****170	ENFERMEIRO	23,27
37	JESIMIEL GUIMARÃES GOMES	*****210	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,47
38	JOCIMÁRIA CORREA DA SILVA	*****009	PSICÓLOGO	24
39	JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA RICARTE	*****776	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	12
40	JOSIANE ALVES DA SILVA	*****705	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,58
41	JOSIMEIRE ALVES DE MENEZES	*****332	TÉC.NUT.DIETETICA	12
42	KARLA DE PAULA PAIVA	*****042	ENFERMEIRO	12
43	KÁTIA PAULA FELIPIN	*****273	BIOMÉDICO	48
44	LAÍDE DANTAS DOS SANTOS	*****611	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	59,53
45	LAYNARA DAMASCENA CRUZ	*****066	ENFERMEIRO	36
46	LEIDELENE MANSUR VALE	*****703	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,39
47	LOREDANA DE JESUS FABIANO	*****470	NUTRICIONISTA	36
48	LORENA TEIXEIRA DA SILVA	*****111	ENFERMEIRO	93,27
49	LUCAS NORONHA DE ALENCAR	*****296	ENFERMEIRO	10,5
50	LUCIANA QUARESMA	*****030	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,49
51	LUCILEIA PAIVA BATISTA	*****739	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
52	MÁRCIA CRISTINA DE MOURA CRUZ	*****271	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

53	MARIA APARECIDA CAMARGO FERNANDES	*****364	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
54	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEGO	*****326	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
55	MARIA APARECIDA GONÇALVES	*****732	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,46
56	MARIA APARECIDA MELO DA SILVA	*****663	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
57	MARIA DA CONCEIÇÃO BELFORT DE SOUZA	*****785	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,42
58	MARIA DE LOURDES PINHEIRO S. BRAGADO	*****627	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,29
59	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	*****530	OF. DE MANUTENÇÃO	24
60	MARIA ORLI DOURADA LIMA	*****488	PSICÓLOGO	48
61	MARIA RAIMUNDA RAMALHO DOS SANTOS	*****914	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
62	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	*****575	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,41
63	MIRÍAM JORGE SANTOS	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
64	NADIELE FERNANDES DA SILVA	*****537	TÉC.NUT.DIETETICA	46,48
65	NAIARA CARDOSO ARAUJO	*****099	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	72
66	NATIANI LIMA ALENCAR	*****983	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,53
67	NEUZA DOS SANTOS	*****779	AUX EM ENFERMAGEM	94,41
68	NIRVANA RIBEIRO SILVA	*****411	AUX. DE ENFERMAGEM	20,43
69	PAULO CESAR SILVA OLIVEIRA	*****470	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	48
70	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	*****927	FISIOTERAPEUTA	24
71	RAMIRO DA SILVA DUARTE	*****336	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	11,21
72	RANHACY CARDOSO DA SILVA	*****213	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
73	RAYRA GALVÃO DE LIMA MELO	*****971	ENFERMEIRO	6
74	RENATA PEREIRA DA SILVA	*****266	AUX DE SERVIÇO DE SAÚDE	17,35
75	RICARDO MARTINIANO XIMENES	*****121	FISIOTERAPEUTA	89,49
76	ROSILENE DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA	*****311	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
77	ROSIMEIRE SILVA LIMA	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
78	THAYNÁ DE LIMA BARBOSA MEIRE	*****723	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,29
79	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	*****248	ENFERMEIRO	60
80	WITALLA ALBUQUERQUE CASSIANO PONTES	*****754	FONOAUDIÓLOGO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050103470

Portaria nº 4348 de 25 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.005075/2024-14

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	ADAMO TEIXEIRA FEITOSA	*****648	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	ADEMAR JANUARIO	*****853	AGENTE EM ATIV ADMIN	54
3	ADILZA MARIA GUIMARAES SILVA	*****072	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	36
4	ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO	*****142	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
5	ADRIANA SILVA DE FRANÇA BARROSO	*****519	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
6	ADRIANA SOARES DA SILVA	*****147	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,40
7	ADRIANE DA SILVA LIMA	*****716	TÉC. EM ENFERMAGEM	85,16
8	ADRIANE ROSA	*****992	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,59
9	ADRIELI DE CARVALHO FROIS	*****567	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	83,54
10	AFRA MARIA JOVINO DE PAULA	*****794	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
11	AGLAIDES DE OLIVEIRA PEREIRA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	73,42
12	AGNALDO ARRUDA SOARES	*****734	TÉC EM SER DE SAÚDE	36
13	AGRIPINO GOMES	*****780	VIGILANTE	84,55
14	ALAN ANDRADE DE SOUZA	*****589	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
15	ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	*****875	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
16	ALESSANDRA JANUARIO DA SILVA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
17	ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	*****920	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
18	ALEX SANDRO DE ALBUQUERQUE DE LIMA	*****889	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
19	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	*****299	TÉC. EM ENFERMAGEM	89
20	ALVINA SILVEIRA	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
21	AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
22	AMON DE SOUZA CANTO	*****199	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
23	ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE	*****517	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	48
24	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES	*****686	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
25	ANA CLAUDIA DE ARAUJO	*****507	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,43
26	ANA MARIA DE LUCENA CORREA	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,05
27	ANA PAULA DA FONSECA OLIVEIRA	*****647	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
28	ANA PAULA LIMA BRAGA	*****281	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
29	ANA PAULA MOLARI PESSOA	*****809	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,39
30	ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA	*****854	AGENTE EM ATIV ADMIN	90,43
31	ANDREA REGINA PEREIRA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
32	ANDREIA ANGELICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	*****595	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	12

33	ANDREIA LISTA DE OLIVEIRA	*****824	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,04
34	ANDRESSA COELHO SILVA	*****219	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
35	ANDREZA PINHEIRO VERAS	*****509	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,54
36	ANGELA PRESTES CAVALCANTE	*****501	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,30
37	ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO	*****500	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,57
38	ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRAS	*****206	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
39	ANTONIA JOVENTINA SOUSA DOS SANTOS DA GAMA	*****239	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,52
40	ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO	*****986	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
41	AREIDE GUEDES DA SILVA	*****551	TÉC EM SER DE SAÚDE	96
42	ARIELE DE LIMA SOUZA	*****081	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
43	AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
44	BARBARA FERNANDA BORBA MORAIS	*****837	AGENTE ADMINISTRATIVO	60,18
45	BERLINDA GABRIELA CABRAL DE LIMA	*****674	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
46	BIANCA MONTEIRO RIBEIRO	*****584	AGENTE EM ATIV ADMIN	84
47	BRUNA RITCHELI BORGES DA ROCHA	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
48	CAMILA FERREIRA BONI	*****743	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	60
49	CARINE FRANCIELE TORRES	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,52
50	CARLA VIANA VARELA	*****878	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	24
51	CARLOS BURGAS VASQUEZ	*****392	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	96
52	CAROL DOS SANTOS ARAUJO	*****791	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	60
53	CATIANA FERNANDES SANTOS DA SILVA	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
54	CELIA ANASTACIA CARNEIRO SILVA	*****588	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,28
55	CHARLLES ARAUJO LEMOS RODRIGUES	*****869	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
56	CIRENE DE BELEM NASCIMENTO	*****039	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
57	CLARENI ANDREIA BORGES	*****989	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
58	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	*****699	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
59	CLAUDETE ROSAS DA SILVA	*****678	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
60	CLAUDIANA DA SILVA	*****987	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	84
61	CLAUDINEIA BALBINA DO ROSARIO SILVA	*****666	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
62	CLEA MARCIA ALVES DE QUEIROZ	*****395	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
63	CLEFERSON CHUINCA	*****025	TÉC EM SER DE SAÚDE	36
64	CLEICA DOS SANTOS ARAUJO	*****663	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
65	CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
66	CLEYSIANE SILVA CASTRO	*****047	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	58,39
67	CRISTIANE FROES SIMOES	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,57
68	CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES	*****244	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
69	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	*****964	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
70	CRISTINA GOMES PASSOS	*****625	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,40
71	DAIANE GONÇALVES	*****199	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,07

72	DAIORRANA SAIARA PEREIRA DE SOUZA DEBRIE	*****796	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
73	DAMIANE EULALIA DE SOUZA DELGADO	*****068	TÉC. EM ENFERMAGEM	17,32
74	DANIELE DA SILVA SOUZA	*****989	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,42
75	DANIELE LIMA DE PAULA	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
76	DANIELEN FRANCISCA DIAS DOS SANTOS	*****760	TÉC. EM ENFERMAGEM	59
77	DARLYEN BARBOSA DOS SANTOS	*****235	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
78	DEANE KELY MENEZES SANTOS DE LIMA	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
79	DEBORA DAPARECIDA TEIXEIRA PAZ	*****238	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,26
80	DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
81	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	*****621	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
82	DEISIANE APRIGIO GUEDES	*****632	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	84
83	DELANE DE ANDRADE BELO	*****111	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,45
84	DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	*****836	AGENTE EM ATIV ADMIN	96
85	DELZILENE SANTOS LIMA	*****626	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,18
86	DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****676	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
87	DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	*****638	AGENTE EM ATIV ADMIN	96
88	DIANE QUELE MENDES FIALHO	*****439	TÉC. EM ENFERMAGEM	73,25
89	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA	*****305	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,14
90	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,5
91	DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	*****656	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
92	EDICLEIA CANCELA DE SOUZA	*****835	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
93	EDILENE PINTO DOS SANTOS	*****446	TÉC. EM ENFERMAGEM	92,46
94	EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE	*****826	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,07
95	EDINEUZA SOCORRO DE C. MARTINS FERREIRA	*****806	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
96	EDISON CARDOSO MIRANDA	*****920	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,39
97	EDNA AMBROSIO DE MENEZ	*****842	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,47
98	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	*****063	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
99	ELAINE CRISTINA BRAGA DE LIMA	*****645	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,56
100	ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	*****782	AGENTE EM ATIV ADMIN	36
101	ELCI MARLEI FREITAG	*****616	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96
102	ELDIVANETE SOUZA DOS SANTOS	*****559	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,56
103	ELEN CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA	*****634	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	35,05
104	ELIANA AIRES ALMEIDA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
105	ELIANA LOBATO DA SILVA	*****251	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
106	ELIANE ROJAS VERA	*****400	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
107	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	*****709	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,24
108	ELISANGELA ALVES SOARES	*****178	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
109	ELISANGELA BATISTA SOBREIRA	*****385	TÉC. EM ENFERMAGEM	68,15
110	ELISANGELA COSTA FERREIRA	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

111	ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,58
112	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
113	ELIZETE BERTOZO DE LUCENA	*****834	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
114	ELIZIANI KLAUMANN DE OLIVEIRA	*****648	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,57
115	ELMARA CRISTINA FREITAS COELHO	*****538	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
116	ERICA CRISTINA MOREIRA	*****900	AGENTE EM ATIV ADMIN	60
117	ESDRAS MIRANDA PIRES	*****777	MOTORISTA	96
118	EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO	*****415	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,32
119	EVA SUELEN DE LIMA GOMES SERRA	*****619	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
120	FABIA REGINA DOS SANTOS	*****177	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
121	FABIANA BRASIL PEREIRA	*****004	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,27
122	FABIANA DO NASCIMENTO BARBA	*****854	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	72
123	FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,27
124	FELIPE GOES LIMA	*****283	AGENTE ADMINISTRATIVO	84
125	FERNANDA ARAUJO BELO	*****218	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
126	FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO	*****893	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
127	FERNANDO DE ASSUNCAO	*****858	AGENTE EM ATIV ADMIN	96
128	FRANCICLEIA COSTA DA SILVA	*****288	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
129	FRANCIDALVA MARQUES RIBEIRO	*****784	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
130	FRANCIELE MARIA DA SILVA	*****735	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,54
131	FRANCILANI DOS SANTOS COUTINHO	*****185	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,42
132	FRANCILENE DE ALMEIDA DANTAS SOARES	*****594	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,58
133	FRANCIMAR MENDES FIALHO	*****338	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
134	FRANCINILDA QUEIROZ BARROSO	*****229	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	23,07
135	FRANCISCA ANTONIA GARCIA DE MOURA AMARAL	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
136	FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE	*****271	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
137	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ALVES	*****578	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	84
138	FRANCISCA DA PAZ SILVA LIMA	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,42
139	FRANCISCA MARIA CARNEIRO LIMA BORGES	*****641	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
140	FRANCISCA MAXIMA LIMA REIS	*****769	TÉC. EM ENFERMAGEM	29,56
141	FRANCISCO GUEDES SOARES	*****272	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	84
142	GABRIELA RIBEIRO BARBOSA	*****059	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,52
143	GABRIELE PINHEIRO DA SILVA LIMA	*****927	AGENTE ADMINISTRATIVO	59,45
144	GEISIANE DA SILVA MONTEIRO	*****545	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	45,2
145	GENIVALDO NOVAIS DA SILVA	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,58
146	GERLANE TABOSA BRAGA	*****379	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,58
147	GIOVANA GOMES DA SILVA	*****727	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
148	GISLAYNE LIMA FURTADO	*****221	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,43
149	GLEICIANE SOARES GONCALVES	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

150	GRACIETE FERREIRA RODRIGUES	*****103	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,22
151	HAYLANA SOARES PORFIRIO	*****573	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,42
152	HERNANDES MENDES DE OLIVEIRA	*****825	AGENTE EM ATIV ADMIN	66
153	HILDA DE ARAUJO BARBOSA	*****651	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
154	HIRLEY ANDRADE FREITAS	*****231	TÉC. EM ENFERMAGEM	42
155	INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	*****096	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	45,35
156	INGRID QUIRINO DA SILVA	*****885	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	84
157	IOANNA MARCELLE DE OLIVEIRA RAVANI	*****883	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	48
158	IRAIDE RODRIGUES SOUSA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
159	ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	*****569	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	84
160	ISAIAS PEREIRA HASSAN	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
161	ISAIAS VIANA RIBEIRO	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
162	ISMAN FREITAS DOS SANTOS	*****497	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
163	IVANETE GONÇALVES BRASIL	*****610	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
164	IVANILTON OLIVEIRA MORAES	*****497	MOTORISTA	60
165	IVANIR DOS SANTOS	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
166	IZABELI JESUS DE OLIVEIRA	*****565	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	60
167	JAILSON NASCIMENTO DA SILVA	*****704	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
168	JANE DE OLIVEIRA SALLES	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
169	JARLISON DOS SANTOS GUIMARAES	*****538	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	23,13
170	JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA	*****891	TÉC. EM ENFERMAGEM	74,11
171	JERLANE RUFINO DA SILVEIRA	*****436	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,53
172	JESSICA DIAS DA SILVA	*****963	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
173	JOAO PAULO YANAMO ALVAREZ	*****669	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,40
174	JOSE CETAURO DA SILVA	*****690	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,33
175	JOSE MANOEL DA SILVA FILHO	*****455	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
176	JOSE OLINTO DE ANDRADE NETO	*****847	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
177	JOSEILDE DE CARVALHO GUALTER	*****462	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
178	JOSELENE GOIS SILVA	*****060	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
179	JOSILANDE MACEDO RAIMUNDO	*****052	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,43
180	JOSIMARA DOS SANTOS SILVA	*****865	TÉC. EM ENFERMAGEM	22
181	JOSUE GOMES DA CRUZ	*****946	AGENTE EM ATIV ADMIN	84,14
182	JUCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,23
183	JUCICLEIA BATISTA DE SOUZA	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	18
184	JULIO CESAR SANTOS DA SILVA	*****677	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,12
185	KACIANE SANTIAGO D AMORIM	*****674	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,16
186	KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****269	AGENTE EM ATIV ADMIN	96
187	KATIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO	*****733	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
188	KATIANE BRAGADO DO CARMO	*****963	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

189	KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA	*****841	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
190	KELLEN GEBER ORTIZ NEVES	*****354	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,49
191	KELLY LIMA GOMES DE FREITAS	*****063	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	43,49
192	KEONIA SABRINA DANTAS SILVA	*****782	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,42
193	KETULLY BORGES VAZ	*****842	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,37
194	KEZIA BRASIL BALAREZ	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,47
195	LEIGIANE FRANCES CRUZ DA SILVA	*****091	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,16
196	LEILANE NASCIMENTO MELO	*****147	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
197	LEILIANE GUERREIRO BALAREZ	*****045	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,26
198	LEONILCE OLIVEIRA DE CARVALHO PINTO	*****710	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,41
199	LIDIANE BRITO FEITOSA	*****918	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
200	LIERZIO CARNEIRO DOS SANTOS GUIMARAES LEITE	*****687	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
201	LILIANE RODRIGUES FERRAZ	*****701	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
202	LIOCILEIDA ALVES LINHARES	*****783	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
203	LORENA DE SOUSA ARAUJO	*****762	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
204	LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO	*****262	AGENTE EM ATIV ADMIN	96
205	LUCAS BATISTA GUEDES	*****022	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,58
206	LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	*****699	TÉC EM SEG DO TRABALHO	84,46
207	LUCAS PINHEIRO DE MORAES DA SILVA	*****478	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	79,39
208	LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
209	LUCIANA GONCALVES DE LIMA GOVEIA	*****153	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
210	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	*****068	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,52
211	LUCIANA SILVA DA COSTA	*****615	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,59
212	LUCIANO DOS SANTOS	*****895	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,59
213	LUCIJANE FILGUEIRAS GONZAGA	*****171	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,27
214	LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS	*****027	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
215	LUCINEIDE MARQUES DE FREITAS	*****714	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,06
216	LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE	*****796	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,57
217	LUIS AMERICO NOGUEIRA DOS SANTOS	*****041	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,47
218	MAGNA DE SOUZA FARIAS FEIJÓ	*****364	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,5
219	MAIARA ALMEIDA FEITOSA	*****424	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
220	MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS	*****890	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
221	MAIRA CUENTRO LUCAS AIZDE	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	95
222	MAIZA THANAYARA C. DA ROSA HOLOSBACH	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,05
223	MANOEL DO SOCORRO MORAES VILHENA	*****252	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
224	MARA CRISTINA DIAS DA SILVA	*****895	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
225	MARA REGINA BEZERRA	*****724	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
226	MARA RODRIGUES DA SILVA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
227	MARCELY SANTOS E SANTOS	*****211	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,44

228	MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	*****840	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
229	MARCIA DOS SANTOS ANICESIO	*****957	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
230	MARCIA NOBOA DOS SANTOS	*****666	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
231	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
232	MARCOS DE SOUZA LOPES	*****087	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,12
233	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA	*****066	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
234	MARGARETE FRANCO VALADARES	*****592	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
235	MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	*****000	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,37
236	MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
237	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****338	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
238	MARIA APARECIDA FIRMO SILVA	*****689	AGENTE EM ATIV ADMIN	48
239	MARIA APARECIDA SALES NORONHA OLIVEIRA	*****343	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
240	MARIA AUXILIADORA BEZERRA FERREIRA	*****889	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,58
241	MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS	*****814	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
242	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	*****147	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
243	MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES	*****329	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
244	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA	*****950	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
245	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,44
246	MARIA DE NAZARE SILVA LOPES	*****453	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
247	MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,49
248	MARIA DO SOCORRO GOIS DE CARVALHO	*****873	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,21
249	MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA	*****599	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,41
250	MARIA EDILZANA LIMA LOPES SALES	*****268	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
251	MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	*****208	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
252	MARIA EVANEIDE NOGUEIRA SABOIA	*****738	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,42
253	MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE	*****027	TÉC EM SER DE SAÚDE	96
254	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	*****368	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
255	MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA BARBOSA	*****016	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
256	MARIA KATIA AZEVEDO DA COSTA	*****167	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,57
257	MARIA LUCIA ACACIO MONTEIRO	*****926	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,49
258	MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	*****972	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
259	MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO	*****803	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,55
260	MARIA SAMARA SILVA FARHAT	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
261	MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,23
262	MARILDA FERREIRA FROZ DA SILVA	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,42
263	MARILEIA DE JESUS SOUZA	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
264	MARILENE CICERO DA SILVA	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
265	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO	*****241	TÉC EM SER DE SAÚDE	72
266	MARINEIDE DA ROCHA PENA ANDRADE	*****958	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

267	MARIO LUCIO DE SOUZA	*****811	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,19
268	MARIVALDA NEVES BATISTA	*****339	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
269	MEIRE AMORIM RODRIGUES	*****162	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
270	MICILENE FRANCO COSTA	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,39
271	MILENA BECKER DA SILVA SANTANA FERREIRA	*****543	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
272	MILENA MARQUES DE ARAUJO	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,53
273	MILENA YURIKO BATISTA NAKAI	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,51
274	MILENE ALVES FURTADO	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
275	MIRIAN OLIVEIRA LOUZEIRO	*****192	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,36
276	MIRIAN SILVA MONTEIRO BARRETO	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
277	MIRLANA FREITAS DE SOUZA	*****036	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
278	MIRLENE LOPES CRUZ	*****302	AGENTE ADMINISTRATIVO	33,32
279	MONICA ATAIDES DA SILVA	*****478	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
280	MONIQUE ARAUJO DE SOUZA	*****304	AGENTE ADMINISTRATIVO	84
281	NAIR MAQUIELE DA SILVA	*****609	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
282	NATHALIA DANTAS ALVES	*****019	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	47,19
283	NELCILENE RODRIGUES DA SILVA	*****929	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
284	NEUDISNEY CAMPOS LIMA	*****416	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,18
285	ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO	*****169	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
286	PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	*****651	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
287	PATRICIA PEREIRA SILVA	*****657	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
288	PATRICIA RODRIGUES SANTANA	*****279	AGENTE ADMINISTRATIVO	72
289	PAULA JENNIFER NERY REIS	*****033	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
290	PEDRO HENRIQUE GOMES DE MOURA	*****715	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
291	PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN M. ALVES	*****872	AGENTE EM ATIV ADMIN	96
292	POLYANA XAVIER MARQUES	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,49
293	RAIANNA PEREIRA BARBOSA	*****055	TÉC. EM ENFERMAGEM	34
294	RAIARA SARAIVA BEZERRA	*****577	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
295	RAIDIAECLECIANO CORDEIRO DA SILVA	*****141	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
296	RAIMUNDA EDILEUZA BRASIL MAIA LIMA	*****340	TÉC EM SER DE SAÚDE	36
297	RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA	*****940	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,59
298	RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA	*****783	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,09
299	RAMAS DE SOUZA FROTA	*****539	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,56
300	RAYNA BARRETO GUIMARÃES	*****115	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
301	REGINA FERREIRA DE SOUZA	*****818	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
302	RITA DOS SANTOS LIMA	*****395	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,59
303	ROMARIO GOMES CAVALCANTE	*****671	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
304	RONARIA ANGELA DA SILVA	*****097	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
305	ROSANE SOARES DA SILVA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,23

306	ROSANGELA ALENCAR SILVA	*****403	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
307	ROSANGELA SILVA MOPES	*****563	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
308	ROSENI DUARTE MONTEIRO	*****467	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,54
309	ROSIANE PESSOA DE LIMA	*****866	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	58,57
310	ROSILENA BATISTA LACERDA CRUZ	*****308	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
311	ROSILENE DA SILVA LIMA SILVA	*****722	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
312	ROSIMERY APARECIDA PRETTO	*****278	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,51
313	ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA	*****370	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	48
314	ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO	*****558	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	82,33
315	SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES	*****261	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
316	SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL	*****352	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
317	SAMILA SOUZA DE LIMA	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,51
318	SANDRA AIRES VIEIRA RODRIGUES ALVES	*****293	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,49
319	SANDRA DE ARAUJO	*****488	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,46
320	SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA	*****411	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
321	SANDRA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
322	SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA	*****931	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
323	SARA PEREIRA DORNELLES	*****290	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
324	SEBASTIAO SILVA DOS SANTOS	*****145	VIGILANTE	96
325	SELMA ALVES DE SOUZA	*****567	TÉC EM SER DE SAÚDE	84
326	SELMA NOGUEIRA SANTIAGO LIMA	*****358	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	35,59
327	SHELDON QUIN PEDEROSA SANTANA	*****567	TÉC EM SEG DO TRABALHO	95,51
328	SHIRLEANA BENIGNO DOS SANTOS	*****619	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	72
329	SHIRLENY OLANDA DE BELEM	*****000	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
330	SHIRLEY NOBRE DA SILVA CORREA ALVES	*****397	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	66,27
331	SIARA JUSTINIANO DANTAS	*****862	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
332	SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	*****873	AGENTE EM ATIV ADMIN	50,34
333	SILVANIA COLARES DE ALMEIDA	*****983	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
334	SILVIA DA SILVA SANTANA	*****771	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
335	SILVIA MARQUES DE SOUZA	*****538	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
336	SILVIA REGINA SOARES DOS SANTOS SILVA	*****175	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	48
337	SIMONE APARECIDA GAMES COENE BEZERRA	*****103	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
338	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	*****841	TÉC. EM ENFERMAGEM	34
339	SIMONE DENNY DE FREITAS	*****015	AGENTE EM ATIV ADMIN	96
340	SOLANGE BARBOZA PEDRAZA	*****054	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
341	SONIA ALVES DE SOUZA	*****705	TÉC. EM ENFERMAGEM	31,52
342	SUZANA MARTINS DOS SANTOS	*****145	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1,15
343	TAIARA DA CRUZ BARROS	*****618	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
344	TAINARA DIAS BATISTA	*****792	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	60

345	TALITA ANDRADE DO NASCIMENTO	*****696	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,53
346	TALITA MARTINS DE BRITO	*****158	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96
347	TASSIA DOS SANTOS SANTIAGO	*****465	AGENTE EM ATIV ADMIN	72
348	TELILENE MARTINS OLIVEIRA	*****343	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,3
349	TELMA REGINA LIMA	*****959	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,4
350	TEREZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	*****428	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
351	VALDEREZ MAIA MENDONCA	*****649	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,39
352	VANDA MARIA MIRANDA SILVA	*****321	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,48
353	VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS	*****028	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
354	VANIA CRISTINA CARRILHO	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
355	VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	*****403	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
356	VANUSA NERES DE PAULA	*****068	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,46
357	VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO	*****494	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,43
358	VIVIANE SANTOS DA SILVA DAMASCENO	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
359	WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	*****960	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
360	WANDERSAMIA DA SILVA COSTA	*****484	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
361	WUESLEY TORRES MARCELINO	*****422	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,58
362	YASMIN FARIA RAMALHO	*****526	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,31

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050127525

Portaria nº 4394 de 26 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.005074/2024-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ADELICE SILVA DE SOUZA	*****475	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	10,16
2	ADENILDA SANTOS ARAGAO	*****430	AUX EM ENFERMAGEM	60
3	ALCINEI FERREIRA	*****879	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	60

4	ALDA LUZ DOS SANTOS	*****734	AUX EM ENFERMAGEM	60
5	ALESSANDRA CRUZ DA SILVA	*****221	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	96
6	ALESSANDRA SOUZA AIRES	*****520	AUX EM ENFERMAGEM	72
7	ALTAIZA ROQUE DA COSTA	*****344	AUX EM ENFERMAGEM	60
8	ANA CELIA DA SILVA	*****033	AUX EM ENFERMAGEM	46,35
9	ANDERSON CARVALHO DA SILVA	*****612	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	96
10	ANDRE LIMA SILVA	*****293	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	72
11	ANTONIA DEUZANI DA COSTA BRAGA	*****549	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	24
12	AUCIRLEI WILIAN AMARAL OLIVEIRA	*****749	AUX DE SERVIÇOS DE SAÚDE	48
13	BENILCE DA SILVA MAGALHAES	*****368	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	72
14	CAMILA TITO DA SILVA	*****790	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	60
15	CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	*****763	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	36
16	CELIA MARIA LIMA TOME	*****277	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	95,49
17	CLEMILSON SOARES MENDONÇA	*****143	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	96
18	DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	*****793	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	85,4
19	DELZUITA ARAUJO DA SILVA	*****127	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	96
20	DILTON BARROS CARDOSO	*****681	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	47
21	DOMINGOS SAVIO FARIAS CASTRO	*****491	AUX DE SERVIÇOS DE SAÚDE	96
22	EDILSON OLIVEIRA ALMEIDA	*****387	AUX EM ENFERMAGEM	96
23	EDUARDO BARBOSA LOPES	*****063	AUX DE SERVIÇOS DE SAÚDE	96
24	EDVANEIDE MARIA BATISTA	*****418	AUX EM ENFERMAGEM	72
25	ELENILSON FERNANDES DA SILVA	*****972	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	93,02
26	ELIANA RODRIGUES DA COSTA	*****937	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	36
27	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	*****002	AUX EM ENFERMAGEM	69,51
28	ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	*****109	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	96
29	ELIS MARCELA MAZZULO DE SOUZA FECURY	*****447	AUX DE SERVIÇOS DE SAÚDE	96
30	ELISON TICONA PENHA	*****273	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	19,55
31	ENEIDA TEIXEIRA COLARES	*****938	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	48
32	ERISSON CERQUEIRA SOARES	*****036	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	84
33	ESTELITA CAPPELLARO	*****410	AUX EM ENFERMAGEM	45,29
34	EUNICE DOS SANTOS ARAUJO	*****538	AUX EM ENFERMAGEM	84
35	EVANDRO COLARES	*****449	AUX EM ENFERMAGEM	36
36	EVANE ANDRADE DA SILVA	*****446	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	24
37	EVELYN MARCELA GOMES DE MORAES	*****373	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	83,42
38	FELIPE ALVES CRUZ	*****658	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	96
39	FERNANDA CAVALCANTE DA SILVA	*****295	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	84
40	FRANCISCA DAS CHAGAS F. DE OLIVEIRA	*****646	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	60
41	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	*****152	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	60
42	FRANCISCA GONÇALVES VALE	*****787	AUX EM ATIV ADMINISTRATIVAS	48

43	FRANCISCA NENES CARMO	*****941	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	48
44	FRANCISCA NEUSANIRA E. M. SANTANA	*****493	AUX EM ENFERMAGEM	59,52
45	FRANCISCA PERES DOS SANTOS	*****942	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	24
46	FRANCISCO BARROSO DA SILVA	*****386	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	48
47	GERCINA SILVA DA ROCHA	*****574	AUX EM ENFERMAGEM	48
48	GIDEONI LEAL DE CASTRO	*****639	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	71,4
49	GILBERTO SIMIAO DA SILVA	*****027	AUX DE SERVIÇOS DE SAÚDE	69,14
50	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	*****291	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	24
51	HELENILSON GARCIA DE PAULA	*****683	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	48
52	HUDSON SOMBRA TORRES	*****468	AUX DE SERVIÇOS DE SAÚDE	96
53	IRAPUAN FERREIRA NEVES	*****900	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	36
54	IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	*****653	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	96
55	IRMA LACERDA MACHADO	*****446	AUX DE SERVIÇOS DE SAÚDE	96
56	ISTEFERSON DAS CHAGAS FERREIRA	*****807	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	34,15
57	IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	*****483	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	24
58	JAILDA DA SILVA BANDEIRA	*****851	AUX EM ENFERMAGEM	83,57
59	JAIME LESSA DE SOUZA	*****500	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	48
60	JAMISLENE RODRIGUES MACHADO	*****767	AUX EM ENFERMAGEM	96
61	JASON FIGUEIRA DA SILVA	*****603	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	72
62	JESSICA DA SILVA	*****131	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	84,45
63	JOAO SOCORRO MARQUES DE FREITAS	*****854	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	71,58
64	JOSE MAURO ARROIO LOPES	*****919	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	84
65	JOSENIR PEREIRA DA SILVA	*****502	AUX EM ENFERMAGEM	72
66	JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA	*****373	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	48
67	JULIANA SILVA MENDONCA	*****356	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	48
68	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	*****157	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	96
69	LILIAN DOS SANTOS SOUZA MOURAO	*****391	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	36
70	LUCELIA MARTINS DE SOUZA	*****850	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	96
71	LUCILEIA DE SOUZA PACO	*****137	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	96
72	LUCILIO MENDES RAMOS	*****345	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	84
73	MANOEL HUMASSA LOPES	*****532	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	96
74	MARCIO JOSE DE SANTANA	*****965	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	47,29
75	MARCOS RODRIGUES DE SOUSA	*****485	AUX EM ENFERMAGEM	95,45
76	MARIA APARECIDA NASCIMENTO LINS	*****453	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	71,56
77	MARIA APARECIDA RIBEIRO	*****487	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	60
78	MARIA DA CONCEICAO LOPES	*****804	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
79	MARIA DE FATIMA AMORIM XAVIER	*****505	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	31,28
80	MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	*****995	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	84
81	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	*****392	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	71,31

82	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	*****680	AUX EM ATIV ADMINISTRATIVAS	72
83	MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	*****148	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	60
84	MARIA EUNICE PEREIRA SILVA	*****534	AUX DE SERVIÇOS DE SAÚDE	36
85	MARIA FREITAS DE ALENCAR	*****960	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	96
86	MARIA GRACIETE LAMARAO FEITOSA	*****134	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	96
87	MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	*****754	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	84
88	MARIA LUCIA ROCHA ANDRADE	*****963	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	36
89	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	*****408	AUX EM ENFERMAGEM	96
90	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	*****575	AUX EM ENFERMAGEM	95,5
91	MARIA SORAYA DA SILVA LAGO	*****523	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	90,48
92	MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	*****964	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	84
93	MARILDA ALVES FLOR	*****459	AUX DE SERVIÇOS DE SAÚDE	96
94	MARILENE BARBOSA ROCHA	*****473	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	84
95	MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	*****433	AUX EM ENFERMAGEM	84
96	MARK JUNIOR LOURENÇO DA SILVA BRITO	*****365	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	83,18
97	MARTISALEM VALIM ALVES	*****196	AUX EM ENFERMAGEM	84
98	MAURICE NONATO DE SOUZA	*****571	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	48
99	MAURO DOS SANTOS EGIDIO	*****403	AUX EM ENFERMAGEM	96
100	MELKISEDEC SANTOS CHAVES	*****129	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	96
101	MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	*****518	AUX DE SERVIÇOS DE SAÚDE	96
102	ONICELSO DUARTE PINTO	*****966	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	96
103	PEDRO DIAS CARNEIRO	*****528	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	36
104	RAFAEL MARTINS SENA	*****309	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	51,29
105	RAIMUNDA DE JESUS DA SILVA	*****285	AUX EM ENFERMAGEM	36
106	REGINA PEDRO DA SILVA CAVALCANTE	*****473	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	71,41
107	REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	*****800	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	96
108	RIJULER CAVALCANTE PAULA	*****412	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	95,16
109	RILDO MARQUES GUERREIRO	*****131	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	94,54
110	RITA DE FATIMA SILVA	*****566	AUX EM ENFERMAGEM	36
111	RONILDA DIAS CHAVES	*****236	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	24
112	ROSILENE SANTOS DE SENA	*****275	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	48
113	RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	*****463	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	95,24
114	SAMELA JAQUELINE PARDO DE S. LIONEL	*****931	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	96
115	SAMIA AMORIM VICTOR	*****062	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	95,23
116	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	*****548	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	84
117	SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	*****072	AUX DE SERVIÇOS DE SAÚDE	60
118	SILAS DE MELO FERREIRA	*****856	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	84
119	SOLANGE MITOZO DE MORAIS BATISTA	*****274	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	72
120	TELMA SANTOS MAGALHAES DE SOUZA	*****659	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	36

121	TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	*****554	AUX EM ENFERMAGEM	24
122	THAIS OLIVEIRA DA SILVA	*****522	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	96
123	TITO PEREIRA DANTAS	*****417	AUX EM ENFERMAGEM	72
124	VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	*****975	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	48
125	VALDNEY LIMA VALE	*****021	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	96
126	VALERIA DANTAS DE ANDRADE	*****746	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	96
127	VANGELA MAIA FRANCA	*****976	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	96
128	VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	*****876	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	36,03
129	VERONILCE FERREIRA DA SILVA	*****172	AUX EM ATIV ADMINISTRATIVAS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050174798

Portaria nº 4397 de 26 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.005084/2024-05

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotadosno Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de MAIO/2024.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	ADALIA LOPES DA COSTA	*****861	FISIOTERAPEUTA	60
2	ADAMIS MAIA UCHOA	*****355	ENFERMEIRO	36
3	ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA	*****184	FARMACÊUTICO	48
4	ADVA QUEIROZ DE SANTANA CAVALCANTE	*****228	ENFERMEIRO	35,34
5	ALCIMAR DANTAS DA SILVA	*****775	ENFERMEIRO	59,34
6	ALESSANDRA APARECIDA B. DE OLIVEIRA	*****606	ENFERMEIRO	96
7	ALINE DE OLIVEIRA BISPO	*****520	NUTRICIONISTA	48
8	ALINE EZAKI	*****104	ENFERMEIRO	36
9	ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	*****523	ENFERMEIRO	71,46
10	AMANDA DE ARAUJO COSTI	*****230	FONOAUDIÓLOGO	84
11	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA	*****987	ENFERMEIRO	96
12	ANA CLIVES OLIVEIRA DE SOUZA	*****965	ENFERMEIRO	11,49

13	ANA PAULA BESSA CAVALCANTE	*****155	ENFERMEIRO	36
14	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA	*****797	ENFERMEIRO	96
15	ANDREI WILLIAN GONÇALVES SANTANA	*****670	ENFERMEIRO	18,31
16	ANDREIA FERNANDES CAMPOS	*****798	ENFERMEIRO	36
17	ANGELICA DE OLIVEIRA G. WANDERLEY	*****239	FONOAUDIÓLOGO	12
18	ANGELICA MORAES DE BRITO	*****271	BIOMÉDICO	46,45
19	ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS	*****048	ENFERMEIRO	95,59
20	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	*****781	PSICÓLOGO	96
21	AURISTELA LACOUTH MAGALHAES	*****616	FISIOTERAPEUTA	48
22	BRENDA CECILIA SOEIRO PRESTES	*****435	ENFERMEIRO	96
23	BRUNA FERREIRA LIMA	*****820	ENFERMEIRO	96
24	BRUNA GIZELE NORONHA DE MEDEIROS	*****265	ENFERMEIRO	30
25	CATIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	*****302	ENFERMEIRO	36
26	CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	*****366	ENFERMEIRO	96
27	CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI	*****639	ENFERMEIRO	24
28	CLARICE CLORINDA FRANK	*****787	ENFERMEIRO	47,25
29	CLÁUDIA MARIA PINHEIRO DE AZEVEDO	*****125	NUTRICIONISTA	12
30	CLEIDE DE SOUZA LIMA	*****554	NUTRICIONISTA	24
31	CLEYMARA LOPES DA SILVA	*****766	ENFERMEIRO	71,53
32	CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	*****460	FISIOTERAPEUTA	72
33	DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA	*****502	ENFERMEIRO	72
34	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	*****551	FISIOTERAPEUTA	96
35	DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ	*****953	ENFERMEIRO	42
36	DANIELLE RUSSELAKIS DE SOUZA OLIVEIRA	*****015	CIRURGIÃO DENTISTA	24
37	DIANA DE SOUZA CARVALHO	*****986	ENFERMEIRO	36
38	DILCILANE CONCEIÇÃO DE LIMA	*****778	NUTRICIONISTA	48
39	DRUCILA DE SA SOARES	*****306	ENFERMEIRO	22,58
40	EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	*****995	ADMINISTRADOR	60,33
41	EDUARDO JUNIOR DE SOUSA MOURA	*****017	ENFERMEIRO	32,17
42	ELAINE ARAUJO JENNINGS	*****717	FARMACÊUTICO	96
43	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO	*****917	ENFERMEIRO	47,08
44	ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SÁ	*****873	ENFERMEIRO	25,54
45	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	*****580	ENFERMEIRO	96
46	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	*****054	ENFERMEIRO	96
47	ELIZETE DE JESUS BARBOSA	*****055	FISIOTERAPEUTA	96
48	EMILEIA JOSETE MACKOVIK	*****149	ENFERMEIRO	35,45
49	EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	*****675	ENFERMEIRO	60
50	ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	*****196	NUTRICIONISTA	95,12
51	ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA	*****320	ENFERMEIRO	48

52	FABIANA DOS SANTOS SARAIVA	*****871	ENFERMEIRO	72
53	FABIANY GOMES SERAFIM PRADO	*****883	FARMACÊUTICO	24
54	FELIPE AZEVEDO LEÃO	*****886	FONOAUDIÓLOGO	96
55	FERNANDA COSTA LEITE DIANA LACHI	*****269	ENFERMEIRO	96
56	FERNANDA VIEIRA ALVES	*****377	FISIOTERAPEUTA	84
57	FRANCIELE AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****215	ENFERMEIRO	36
58	FRANCISCA SOLANGE DA SILVA	*****874	ASSISTENTE SOCIAL	36
59	GEANI REBOUÇAS GOMES	*****830	ENFERMEIRO	23,5
60	GERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****919	ENFERMEIRO	72
61	GILBERTO COSTA TORRES	*****219	ENFERMEIRO	96
62	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	*****268	ENFERMEIRO	35,23
63	GLAUCIANE GOMES DA SILVA	*****574	ENFERMEIRO	23,56
64	GRACIMAR CARDOSO DE SOUZA PAIVA	*****305	ENFERMEIRO	72
65	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	*****670	ENFERMEIRO	96
66	HELIO MONTENEGRO ARAGAO	*****977	FISIOTERAPEUTA	60
67	HELIO ROBERTO DE SOUZA	*****802	ENFERMEIRO	36
68	HERMES SOUZA ARAUJO	*****163	ENFERMEIRO	60
69	INGRID COSTA BARROS	*****059	ENFERMEIRO	95,40
70	IRENILCE GONDIM FREIRE	*****902	ENFERMEIRO	96
71	JAQUELINE RESENDE DA SILVA	*****727	ASSISTENTE SOCIAL	36
72	JOELMA SOCORRO CANETE DE M. CATACA	*****935	TERAPEUTA OCUPACIONAL	96
73	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	*****184	BUCOMAXILO	96
74	JOSELI ALVES BEZERRA	*****210	ENFERMEIRO	96
75	JULIANA VALERIA RIBEIRO WRONSKI	*****055	ENFERMEIRO	84
76	KATALINE PIRES	*****244	ENFERMEIRO	40,55
77	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI	*****796	ENFERMEIRO	47,50
78	KELLY DA SILVA MACEDO	*****803	ENFERMEIRO	23,39
79	KELLY REJANE RAMOS SILVA	*****351	NUTRICIONISTA	36
80	KELZILENE ROCHA PEREIRA	*****473	ENFERMEIRO	71,55
81	KETLEN NAIARA DA SILVA EGIDIO	*****666	FISIOTERAPEUTA	90
82	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	*****995	ENFERMEIRO	96
83	LEILA RAFAELY SALES AMIM	*****462	FISIOTERAPEUTA	48
84	LEO CHRISTYAN ALVES DE LIMA	*****718	ENFERMEIRO	36
85	LIDIANE DOS SANTOS BELO SENA	*****250	NUTRICIONISTA	24
86	LIDIANE TELES GOMES	*****307	ENFERMEIRO	12
87	LILIANE BARBOSA RODRIGUES	*****036	FONOAUDIÓLOGO	42
88	LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	*****228	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	36
89	LUANA DA SILVA RODRIGUES	*****678	ENFERMEIRO	12
90	LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	*****440	FISIOTERAPEUTA	60

91	LUCAS JAMIM ALVES SILVA	*****005	ENFERMEIRO	96
92	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	*****903	ENFERMEIRO	72
93	LUCIA MASCARINHO	*****646	ENFERMEIRO	96
94	LUCIA MIRANDA SILVA	*****860	ENFERMEIRO	36
95	LUCIA SILVA RIBEIRO	*****551	ENFERMEIRO	42
96	LUCIANA BARROSO FERREIRA	*****918	ENFERMEIRO	59,58
97	LUCIANA LEITE WANDERLEY MORAES	*****461	ENFERMEIRO	96
98	LUCIANE PEREIRA DA SILVA	*****058	NUTRICIONISTA	55,47
99	LUCILENE DA SILVA LIMA	*****161	ENFERMEIRO	36
100	LUCILENE MARTINS SILVA PEREIRA	*****797	FONOAUDIÓLOGO	6
101	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	*****667	ENFERMEIRO	96
102	LUZIA PINTO MARTINS	*****539	FISIOTERAPEUTA	96
103	MARA LUCIENNE DA C. LIMA FERNANDES	*****176	ENFERMEIRO	30,38
104	MARCIA ANDREA DA COSTA SIQUEIRA	*****057	ASSISTENTE SOCIAL	96
105	MARCIA CRISTINA CERALI GUTERRES	*****065	ENFERMEIRO	12
106	MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA	*****688	ENFERMEIRO	24
107	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	*****957	FONOAUDIÓLOGO	96
108	MARIA EDILEYA BATISTA CORREIA	*****905	FONOAUDIÓLOGO	18
109	MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO	*****752	ENFERMEIRO	96
110	MARIA IZABEL OLIVEIRA SILVA	*****065	NUTRICIONISTA	48
111	MARIA JOSE FERREIRA	*****488	NUTRICIONISTA	96
112	MARIANA ZANFERRARI SAURA TAGINA	*****165	CIRURGIÃO DENTISTA	36
113	MICHELE GRITTI	*****942	FISIOTERAPEUTA	84
114	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	*****945	FISIOTERAPEUTA	96
115	MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM	*****470	ASSISTENTE SOCIAL	84
116	NARCIA CAMELO CORREA	*****778	FISIOTERAPEUTA	96
117	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	*****499	ENFERMEIRO	48
118	NELISANGELA SOARES DA SILVA VIDAL	*****914	ENFERMEIRO	60
119	NIARA MARIA RODRIGUES LEITE	*****443	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	6,53
120	NUBIA FERREIRA DE ARAUJO	*****671	ENFERMEIRO	95,46
121	PAMELA LEO DE AMORIM	*****006	PSICÓLOGO	24
122	PATRICIA MAZIERO FURLANI	*****870	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	12
123	PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	*****664	ENFERMEIRO	95,56
124	PEDRO AGUIAR DOS REIS	*****204	BIOMÉDICO	24
125	POLIANA GUTERRES DE AZEVEDO SANTIAGO	*****014	CIRURGIÃO DENTISTA	12
126	PRISSILLA DO NASCIMENTO CORREIA	*****075	FISIOTERAPEUTA	72
127	RAIANE DA COSTA MONTEIRO	*****938	ENFERMEIRO	11,12
128	RAYLANNE ANICETO DO AMARAL	*****033	ENFERMEIRO	23,43
129	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	*****477	NUTRICIONISTA	36

130	RIBENIA PAIVA DE ASSIS	*****195	ENFERMEIRO	35,53
131	ROBERTO ROMEU GIL PASSOS	*****548	FISIOTERAPEUTA	60
132	ROSANGELA DA COSTA SÁ	*****656	ENFERMEIRO	48
133	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	*****307	ENFERMEIRO	11,49
134	ROSELI CEOLIN RAMOS	*****618	FISIOTERAPEUTA	72
135	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	*****654	ENFERMEIRO	57,33
136	RUTH CABREIRA CARDOSO	*****140	ENFERMEIRO	41,42
137	SANDRA CORREA PEREIRA	*****016	ENFERMEIRO	12
138	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	*****382	ASSISTENTE SOCIAL	72
139	SANDRA EDYNY ALVES PEREIRA	*****610	ENFERMEIRO	36
140	SANDRA MARIA SCHULZ	*****797	ENFERMEIRO	36
141	SAULO GUIMARAES BELO	*****720	FARMACÊUTICO	24
142	SERGIO COSTA MANUSSAKIS	*****460	FARMACÊUTICO	36
143	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	*****053	ENFERMEIRO	24
144	SORAIA ALINE DE ALMEIDA RIBEIRO	*****465	FISIOTERAPEUTA	24
145	TAIANE FALCAO TEIXEIRA	*****668	ENFERMEIRO	96
146	TAMES CRISTINA OLIVEIRA LIMA	*****766	FONOAUDIÓLOGO	24
147	TATIANE BEZERRA CORREA	*****806	ENFERMEIRO	83,42
148	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS	*****388	ENFERMEIRO	96
149	THIAGO FERREIRA BRUNO	*****142	ENFERMEIRO	96
150	VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	*****707	ENFERMEIRO	12
151	VANESSA VIEIRA DE FARIA C. GUIMARAES	*****721	ENFERMEIRO	96
152	VANIA ALVES DE MEDEIROS	*****205	PSICÓLOGO	96
153	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	*****072	ENFERMEIRO	84
154	VITORIA MOURA GUARIBANO BARBOSA	*****758	FONOAUDIÓLOGO	6
155	VIVIANE FAGUNDES BRITO	*****883	FONOAUDIÓLOGO	36
156	WANILZA FELIX RIBEIRO	*****159	ENFERMEIRO	35,51
157	ZAIRA CAMELO CORREA	*****958	ENFERMEIRO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESA/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050184237

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0036.017960/2024-87

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90150/2024/CEL/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 79 da nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, **HOMOLOGA O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90150/2024/CEL/SUPEL/RO, TENDO POR**

OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, QUE CONTEMPLAM DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA PRÉ E PÓS-CIRÚRGICA, COM PREÇOS CONSTANTES NA TABELA SIGTAP, DE FORMA CONTÍNUA E REGIONALIZADA PARA TODO O ESTADO DE RONDÔNIA, COM O INTUITO DE GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, EM FAVOR DA EMPRESA:

- SOL SERVICOS DE OFTALMOLOGIA - CNPJ: 00.898.428/0001-01.

Conforme a **4ª - ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO ENVELOPE II (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90150/2024/CEL/SUPEL/RO SUPEL-CEL (0050159084);**

Em atendimento ao Despacho SESAU-GECOMP (0050170117). Publique-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0050237669

Portaria nº 4549 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.024684/2024-11 e o Despacho 0050237917;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da Gerência de Abastecimento e Transporte, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	DAVID JUNIOR REYES ORTIZ	*****474	Presidente
2.	BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA	*****085	Membro
3.	FERNANDO SANTOS CUNHA	*****711	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da Gerência de Abastecimento e Transporte - SESAU-GAT.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0050380718

Portaria nº 4551 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.024724/2024-17 e o Memorando 37 (0050210310);

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito do **GABINETE - SESAU**, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	Paola de Albuquerque Costa	*****527	Presidente
2.	Rosa Luxemburgo Albuquerque gomes	*****161	Membro
3.	Emily Tawane de Souza dos Santos	*****478	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis do **GABINETE - SESAU**;

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0050381018

Portaria nº 4554 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Análise Técnica de Propostas responsável em receber amostras e tomar as providências cabíveis para sua análise, visando a emissão de parecer

técnico de aprovação ou reprovação de itens do tipo enxoval hospitalar, conforme preconizado nos autos do Processo SEI 0036.111909/2022-07, Termo de Referência (0047813021), Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica No. 975027/2024/SIASG e legislação vigente, acerca especificamente do objeto dos autos supracitados de Aquisição de Rouparia Hospitalar para fins de subsídio ao projeto de abertura da UTI neonatal no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	UNIDADE SEI
JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA	Enfermeiro	*****716	HRC-DG
DIEGO PORFIRIO ALVES SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****166	COHREC-NLAV
DANIELA ANDRADE DE SOUZA	Agente de Serviços Gerais da Saúde	*****044	COHREC/NLAV
DEVAIR CLAUDIO FELICIO	Federal a disposição do estado	*****592	COHREC/NLAV

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0050381799

Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Processo nº 0036.031776/2024-40.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, a Servidora **NATHALIA VITORINO BEZERRA**, cargo de Médico, Matrícula nº *****041, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, para responder pela **Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades, a contar de 17 de junho de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos legais a contar de 17 junho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0050356650

Portaria nº 4560 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, e Considerando o Memorando nº 75/2024/SESAU-CGP (0050354367);

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidora **CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Gestão de Pessoas, Matricula nº *****012, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos legais no **período de 03 de julho de 2024 a 28 de julho de 2024** pela **Coordenadoria de Gestão de Pessoas CGP/SESAU**, em substituição ao servidor **WILLIAN COSTA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas, Matricula nº *****702.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0050382859

Portaria nº 4517 de 02 de julho de 2024

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, Dr. Silvano Valério Firmiano, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002.

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (0034092994), "Art. 14. Aos membros da CIPA Fica assegurado o direitos da compensação de folga de 10 (dez) horas mensais somente para os participantes ativos da CIPA, com comprovação de assinatura registrada em livro ata de reuniões ordinárias e extraordinárias" e Inciso "II - O servidor poderá deixar de comparecer ao trabalho sem prejuízo do salário, em dia estipulado em escala de folga com previa autorização do chefe imediato, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços".

Considerando a Portaria nº 4427 de 04 de outubro de 2023 (0042370895) de implantação da CIPA desta Unidade, que define os mebros da comissão e as condições para gozo de folgas compensatórias.

RESOLVE:

CONCEDER, as seguintes **Folgas relativas à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA:**

MATRICULA	SERVIDOR	DIAS DE FOLGA	OBSERVAÇÃO
*****229	ERICKIS FAUSTINO ESTEVES	03 e 28 de Junho; 03 de Julho de 2024	Ref. a reunião de Abril e Maio de 2024 (0047983619 e 0048927399)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Buritis/RO, 02 de Julho de 2024.

ALAN REZENDE DAMACENO

Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis
Decreto 26667/2024 (0049020383)

Protocolo 0050343040

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0064/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF nº XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL HONPAR, CNPJ/MF nº **04.169.712/0001-90**, com endereço na Rodovia PR 218 Km 1 -86702-670 - Arapongas - PR, neste ato representado pelo, Sr. **UMBERTO TOLARI**, inscrito no CPF/MF nº xxx.501.639-xxx.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo Sei nº 0036.008149/2024-13, e à Justificativa (0048134059), aos termos do Parecer nº 295/2024/PGE-SESAU(0048497821), Informação nº 421/2024/SESAU-SC (ID 0050230584) e Despacho SESAU-SC (0050230615), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 45.804,87 (quarenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0047694964), correspondente ao período de **JANEIRO de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com (0048497821).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do ART. 59, DA LEI 8.666/93 e Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

 **UMBERTO TOLARI**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0050260391

Decisão nº 194/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE

Análise nº 16/2023/SESAU-NAPCP id. (0043620329)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.111401/2022-09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos II e III da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" e inciso III, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

Reformar a sanção de **multa de 5% (cinco por cento)**, conforme o disposto na cláusula 12 - SANÇÕES, 12.1 do Termo de Referência id.(0042793762), à empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUIZ LTDA** -

CNPJ/MF nº. 15.863.103/0001-53 sobre o valor constante no contrato: cláusula 3 do Contrato 002/PGE-2019 id.(0042793966), **bem como seja a empresa declarada impedida de licitar e contratar com o estado de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses**, para aplicação de **multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato 002/PGE-2019 id.(0042793966): cláusula 3 do Contrato 002/PGE-2019 id.(0042793966), a partir do mês de dezembro de 2022 até o mês de setembro de 2023, bem como a manutenção do **impedimento de licitar e contratar com o estado de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses**, em observância ao Parecer nº 139/2024/PGE-SESAU id. (0046304596).

Dê-se ciência à empresa.
Publique-se.

Porto Velho, 24 de junho de 2024

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0050088239

Portaria nº 4148 de 19 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.001042/2024-17, e Memorando 285 (0049922512) de 19 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de junho de 2024, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****224	IACUTI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	POC	JPII
*****822	ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JPII	POC

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049923267

Portaria nº 4101 de 17 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.026600/2024-76, Memorando 283 (0049831953) de 17 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de julho de 2024**, na **2º GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACOAL - SESAU/GRS2**, o (a) servidor (a) **MAURO SÉRGIO GOUVEA**, matrícula nº:*****475, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049832430

Portaria nº 4096 de 17 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.005005/2024-58, Abertura de Processo em **19 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **12 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº ****675, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049828658

Portaria nº 4242 de 20 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.005166/2024-11, Abertura de Processo em **19 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **20 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ANTONIO ALESON RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº ****492, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049995594

Portaria nº 4106 de 17 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.004365/2024-01, Abertura de Processo em **03 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **28 de maio de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **03 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **ODAIR**

FREITAS DA COSTA, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº ****166, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049843613

Portaria nº 4246 de 20 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.001315/2024-34, Abertura de Processo em **02 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **20 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **02 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **PAULO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em laboratório, matrícula nº ****470, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049996381

Portaria nº 4201 de 20 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.001132/2024-88, Abertura de Processo em **27 de janeiro de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **14 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **27 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **FLAVIANY ALVES BRAGA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº ****594, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049968871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.052228/2023-72

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA VISANDO AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS BISOPROLOL 5 MG, SITAGLIPTINA 50 MG +1000 MG E GLICAZIDA 60 MG VISANDO ATENDER DETERMINAÇÕES ORIUNDAS DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADO JUDICIAL - CCMJ.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
IRMÃOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP	37.117.510/0001-53	R\$ 3.261,60
VALOR TOTAL		R\$3.261,60

Conforme Termo de Referência SESAU-MNJDJ (0044937990), SAMS-SESAU-GEComp (0044941687), Homologação Dispensa Eletrônica nº 90063/2024 (0049788027), Justificativa SESAU-GEComp (0049836161), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0049519527), Despacho SESAU-GEComp (0050029788) e Análise nº 236/2024/SESAU-NAP (0050087246). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 72, paragrafo único da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 3.261,60 (Três mil,duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050073985

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 8379 de 03 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO COSTA MANUSSAKIS**, FARMACÊUTICO, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(04/06/2024 a 03/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/06/2024 a 11/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27256

Portaria de férias nº 8380 de 03 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2024 a 30/06/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DANILO DE OLIVEIRA PARRA, MÉDICO**, matrícula *****327, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27257

Portaria de férias nº 8381 de 03 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARUZA SILVA FERREIRA, MÉDICO**, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27258

Portaria nº 194 de 25 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.008246/2024-59.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01 de junho de 2024**, no Gerencia Administrativa-(capelania)HB-GAD, o (a) servidor(a) **MARIA APARECIDA NASCIMENTO LINS**, matrícula *****453, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais da saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada anteriormente no HB-ORTOENF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0050104965

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 187 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designado através do Decreto* de 14 de novembro de 2023. - **SEI (0043522037), publicado no DOE Edição Sup. nº 215 de 16.11.2023**

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **01/07/24** a servidora **GIULANE DOS SANTOS DE SOUZA DE MENEZE**, Assistente Social Matrícula *****298, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder **temporariamente** a contar de 1º de julho até 30 de julho de 2024 como Coordenador do **Núcleo de Serviço Social** do Pronto Socorro João Paulo II, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, em substituição a Servidora **MARIA CLÉDINA DA SILVA**, Assistente Social, Matrícula *****179, **Portaria nº 133 de 15 de maio de 2024** (0048803820), **Publicação nº 90 DOE** de 16/05/2024.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RICHAEL MENEZES COSTA
Diretor Geral Adjunto/ HPSJP-II

Protocolo 0050385045

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 233 de 01 de julho de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002120/2024-11).

R E S O L V E :

Art. 1º - INCLUIR, as servidoras abaixo relacionadas, na **Portaria nº 82**(0046725326), de 12 de março de 2024, publicada no DOE/RO nº 47, de 13 de março de 2024, que trata da designação de servidores para comporem a **Comissão de Auditores Internos e Externo em cumprimento ao PEQH** a serem executadas na Hemorrede do Estado de Rondônia no ano de 2024.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO
1	Graciene Souza Fernandes	*****790	Técnico Em Enfermagem
2	Franciele Lopes Santana	*****173	Enfermeira

Art. 2º - As servidoras acima elencadas serão responsável pela digitação, formatação e padronização de Procedimento Operacional Padrão - POP, em auditorias externas a serem executadas no ano de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0050286700

Portaria nº 239 de 03 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando o documento apensado no processo SEI nº (0052.002150/2024-28).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR no período de **15/07/2024 a 19/07/2024** a servidora **LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**, ocupante do cargo de Vice-Presidente, Matrícula nº. *****845, para **responder interinamente** pela **Presidência** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, em substituição ao titular **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, em virtude de está usufruindo Recesso Administrativo, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0050400728

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030920/2024-10

Objeto: Serviço de Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2024 a 05/07/2024**

O Conselho Escolar Jean Piaget C.N.P.J nº 84.568.492/0001-06 localizado na Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2024 a 05/07/2024, pelo endereço eletrônico eeefmjeanpiaget@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços para a Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jean Piaget;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjeanpiaget@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjeanpiaget@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/07/2024 a 05/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jean Piaget, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, RO, 02 de julho de 2024.

Elvis Preslei Gonçalves Pereira Segundo

Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Roberta dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0050152589

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0049995871), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049997621) e o Resultado da Análise (ID 0050002853), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	André dos Anjos Machado	Manutenção preventiva Ar Elgin 24.000Btus; Centrais de Ar na Sede, sendo cinco unidade inverter. Tombamentos: 030.144.777; 030.144.778; 030.144.779; 030.144.780; 030.144.781; 030.144.782; 030.144.783; 030.144.784; 030.144.785; 030.144.786; 030.144.787; 030.144.788; 030.144.789; 030.144.790; 030.144.791; 030.144.792; 030.144.793; 030.144.794; 030.144.795; 030.144.796; 030.144.797; 030.144.798; 030.144.799; 030.144.800; 030.144.801; 030.144.802; 030.144.803; 030.144.804; 030.144.805; 030.144.806; 030.144.807. Inverter: 030.683.970; 030.683.969; 030.683.968; 030.683.967; 030.683.966. -Manutenção preventiva Ar Elgin Inverter 18.000Btus; Centrais de Ar na Sede. Tombamento:030.683.960; 030.683.959; 030.683.958; 030.683.957; 030.683.956.	9.758,00
2	André dos Anjos Machado	-Manutenção preventiva Ar Elgin 30.000Btus; Centrais de Ar na Sede. Tombamento: 030.145.380; 030.145.381; 030.145.382; 030.145.383; 030.145.384; 030.145.385; 030.145.386; 030.145.387; 030.145.388; 030.145.389; 030.145.390.	2.915,00
3	André dos Anjos Machado	-Manutenção preventiva Ar Samsung Inverter 18.000 Btus; Tombamento: 597086, 596880 -Manutenção preventiva Ar Samsung Inverter 24.000 Btus; Tombamento: 596929, 596920, 596808, 596733, 595801.	1.666,00
4	André dos Anjos Machado	-Recarga de gás Ar Elgin 24.000Btus Sede: 030.144.784, 030.144.800, 030.145.385, 030.144.777, 030.144.798, 030.144.779, 030.144.801. -Recarga de gás Ar Elgin 30.000Btus Sede: 030.145.390; 030.145.389030.145.380; 030.145.381; 030.145.382; 030.145.383.	4.160,00
5	André dos Anjos Machado	Manutenção preventiva Ar Elgin 24.000Btus; Centrais de Ar nas extensões. Tombamento: Tom Jobim : 030.144.747; 030.144.748; 030.144.749; 030.144.750; 030.144.751; 030.144.752; 030.144.753; 030.144.754. Amigos do Campo : 030.144.771; 030.144.772; 030.144.773; 030.144.774; 030.144.775; 030.144.776. Hermínia C. de Oliveira : 030.144.763; 030.144.764; 030.144.765; 030.144.766; 030.144767; 030.144.768; 030.144.769; 030.144.770. João Paulo II : 030.144.755; 030.144.756; 030.144.757; 030.144.758; 030.144.759; 030.144.760; 030.144.761; 030.144.762.	7.140,00

Machadinho do Oeste/RO, 02 de Julho de 2024
Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050003627

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Mores, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049374768), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049995071) e o Resultado da Análise (ID 0049995071), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRIMAVERA COMERCIO DE GAS LTDA/ CNPJ 84.637.321/0001-91	GÁS ENGARRAFADO DE COZINHA/BOTIJA 13KG	R\$2.145,00
2	COMERCIAL RUBIO LTDA EPP/ CNPJ 05.780.275/0001-09	GÁS ENGARRAFADO DE COZINHA/BOTIJA 13KG	R\$2.287,50
3	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA/CNPJ 09.074.723/0001-00	GÁS ENGARRAFADO DE COZINHA/BOTIJA 13KG	R\$2.160,00
4	J.A.DE OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA/CNPJ 01.718.567/0001-60	GÁS ENGARRAFADO DE COZINHA/BOTIJA 13KG	R\$1.950,00
Valor Total			R\$1.950,00

Primavera de Rondônia, 03 de julho de 2024.
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049995687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [02/2024] (ID 0049947033) e Aviso (ID 0050064072, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050315324) e a respectiva Adjudicação (ID 0050340975), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	R.B. CARLETO	Cera liquida incolor	329,40
2		Detergente liquido neutro	358,80
3		Água sanitária	95,80
4		Desinfetante	198,00
5		Papel higiênico	796,00
6		Saco plástico para lixo 100 L	149,85
7		Saco plástico para lixo 50 L	149,85
8		Saco plástico para lixo 30 L	99,90
9		Saco plástico para lixo 20 L	99,90
10		Bucha Esponja Lavar Louça Dupla Face	17,97
11		Esponja de aço	111,72
12		Isqueiro a gás	36,00
13		Álcool 46% liquido	99,90
14		Sabão em pó	100,00
15		Sabão em barra	29,80
16		Pano de chão para limpeza escuro 90x80	155,40

17	Lixeira de Metal Redonda, Capacidade de 8.5L	280,00
18	Rodo Grande com cabo	84,50
19	Vassoura de nylon	74,50
20	Papel toalha	255,00
21	Balde plástico 10 L	47,70
22	Limpa vidro 500 ml	120,00
23	Bom ar360 ml	101,40
24	Soda caustica	55,80
25	Escova sanitária	55,00
26	Desengordurante 500 ml	120,00
27	Limpa alumínio	35,94
28	Pá para lixo cabo	76,00
29	Touca em TNT	110,00
30	Pilha Alcalina Palito AA embalagem Com 4	100,00
31	Pilha Alcalina Palito AAA embalagem Com 4	115,00
Total Geral		4.459,13

Costa Marques- RO, 02 Julho de 2024.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050368678

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049947033), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID(0050315324), vem DIVULGAR o Resultado do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação

1	R.B CARLETO	Cera liquida incolor Detergente liquido neutro Água sanitária Desinfetante Papel higiênico Saco plástico para lixo 100 L Saco plástico para lixo 50 L Saco plástico para lixo 30 L Saco plástico para lixo 20 L Bucha Esponja Lavar Louça Dupla Face Esponja de aço Isqueiro a gás Álcool 46% liquido Sabão em pó Sabão em barra Pano de chão para limpeza escuro 90x80 Lixeira de Metal Redonda, Capacidade de 8.5L Rodo Grande com cabo Vassoura de nylon Papel toalha Balde plástico 10 L Limpa vidro 500 ml Bom ar 360 ml Soda caustica Escova sanitária Desengordurante 500 ml Limpa alumínio Pá para lixo cabo Touca em TNT Pilha Alcalina Palito AA embalagem Com 4 Pilha Alcalina Palito AAA embalagem Com 4	4.459,13	habilitado
2	MSV REPRESENTAÇÕES ALIMENTÍCIAS E MERCHANDISING EIRELI	NENHUM ITEM	0,00	habilitado
3	MERCADO MIX COM	NENHUM ITEM	0,00	habilitado
Total Geral				

Costa Marques - RO, 02 de Julho de 2024.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050371082

Portaria nº 11014 de 22 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.023051/2023-96**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EZEQUIAS DA COSTA QUEIROZ**, matrícula XXXXXX364, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 04/04/2006 a 04/04/2011, 05/04/2011 a 05/04/2016 e 06/04/2016 a 06/11/2022**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044689520

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024**
PROCESSO SEI Nº0029.036038/2024-88Objeto: **aquisição de Material Elétrico e Eletrônico**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02.07.2024 a 04.07.2024

O Conselho Escolar A Unidade Executora do **Conselho Escolar Major Guapindaia** inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00, Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76848-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02.07.2024 a 04.07.2024**, pelo endereço eletrônico:majorguapindaia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM MAJOR GUAPINDAIA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02.07.2024 a 04.07.2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM MAJOR GUAPINDAIA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou

utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 02 de Julho de 2024.

Célio Leandro da Silva

Responsável pelo levantamento

Marcia de Lima Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050369303

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.036038/2024-88

Objeto: Aquisição de materiais de expediente no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02.07.2024 a 04.07.2024**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Major Guapindaia inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00, Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76848-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais de**

expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02.07.2024 a 04.07.2024**, pelo endereço eletrônico: majorguapindaia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material de expediente

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM MAJOR GUAPINDAIA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02.07.2024 a 04.07.2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM MAJOR GUAPINDAIA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 02 de Julho de 2024.

Célio Leandro da Silva
Responsável pelo levantamento
Marcia de Lima Araújo
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050363070

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº0029.036038/2024-88**

Objeto: Aquisição de TONNERno elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02.07.2024 a 04.07.2024**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Major Guapindaia inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00 , Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76848-000 , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de TONNER, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02.07.2024 a 04.07.2024**, pelo endereço eletrônico: majorguapindaia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: TONNER

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM MAJOR GUAPINDAIA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02.07.2024 a 04.07.2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM MAJOR GUAPINDAIA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 02 de Julho de 2024.

Célio Leandro da Silva

Responsável pelo levantamento

Marcia de Lima Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050367269

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.036038/2024-88

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02.07.2024 a 04.07.2024**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Major Guapindaia inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00, Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76848-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02.07.2024 a 04.07.2024**, pelo endereço eletrônico: majorguapindaia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: materiais de limpeza

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM MAJOR GUAPINDAIA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02.07.2024 a 04.07.2024**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM MAJOR GUAPINDAIA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 02 de Julho de 2024.

Célio Leandro da Silva

Responsável pelo levantamento

Marcia de Lima Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050364360

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0049866521), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050214876) e o Resultado da Análise (ID 0050217080), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R/T SERVIÇOS LTDA	DEDETIZAÇÃO DE TODOS OS ESPAÇOS DA ESCOLA. LIMPEZA DE CAIXA D`ÁGUA (5.000 MIL LITRO). LIMPEZA DE RESERVATÓRIO (10.000 MIL LITROS).	3.541,41
Valor Total			3.541,41

Vale do anari/RO 28 de junho de 2024.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050283927

AVISO**CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.039424/2024-21**

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2024 à 05/07/2024.**

O **Conselho Escolar Tiradentes VIII, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21**, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2024 à 05/07/2024., pelo endereço eletrônico: ctpmviii@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Produção de Higienização considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/07/2024 a 05/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES

Presidente da Comissão de Contratação

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0050200647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0049861770), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050223975) e o Resultado da Análise (ID 0050226221), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R/T SERVIÇOS LTDA	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 500 LITROS, TOMBAMENTO 1.089.219, INCLUINDO TROCA DE FILTROS. MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 500 LITROS, TOMBAMENTO 030.567.106, INCLUINDO TROCA DE FILTROS. MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, TOMBAMENTO 31.004.206, INCLUINDO TROCA DE FILTROS. MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR IBBL, INCLUINDO TROCA DE FILTROS.	1.140,00
Valor Total			1.140,00

Vale do anari/RO 26 de junho de 2024.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050285392

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049947033), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050287955), vem **DIVULGAR** o Resultado do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação

1	GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	Luminária de embutir LED 24W Fechadura para moveis gaveta 22MM Tinta sintético 900ml Torneira de mesa para lavatório plástico branca Cal virgem 20 Kg Rastelo vassoura com cabo Cimento saca 50 Kg Rele fotoelétrico com suporte Lâmpada 12W LED Bulbo Branco Filtro de linha c/5 tomadas Filtro de Água para Bebedouro Assento Sanitário Universal Oval branco Tinta para piso lata 18 litros Rolo para pintura de lã com cabo 23 cm Barra de cano PVC 60 mm Chuveiro Ducha Plástica Com Registro	3.478,00	habilitado
2	ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO	NENHUM ITEM	0,00	não habilitado
3	L.M CARVALHO EIRELI-ME	NENHUM ITEM	0,00	não habilitado
Total Geral			3.478,00	

Costa Marques - RO, 01 de julho de 2024.

Selma Moreira Pereira
Presidente Comissão de Contratação

Protocolo 0050373032

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61

Objeto: Reforma do telhado da sala 12 ,reforma do telhado da sala AEE, troca de forro da cozinha, PVC, incluindo material para execução do serviço, ampliação do local onde estão os bebedouros, alvenaria e cerâmica, construção de bancada para servir a merenda,alvenaria e cerâmica, reforma da pia da cozinha, alvenaria cerâmica ,incluindo material para execução dos serviços

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 28/06/2024 à 05/07/2024

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : *Serviço ter. pessoa jurídica* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/06/2024 à 05/07/2024, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Reforma do telhado da sala 12 , reforma do telhado da sala AEE, ampliação do local onde estão os bebedouros, alvenaria e cerâmica, construção de bancada para servir a merenda, alvenaria e cerâmica, reforma da pia da cozinha, alvenaria cerâmica ,incluindo material para execução dos serviços ,considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/06/2024 à 05/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vale do Anari/RO, 28 de junho de 2024.

EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050250924

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61

Objeto: Instalação elétrica de ar condicionado, instalação elétrica de bebedouros, instalação elétrica de ventilador de teto, incluindo material para execução dos serviços.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 28/06/2024 à 05/07/2024

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : *Serviço ter. pessoa jurídica* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/06/2024 à 05/07/2024, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Instalação elétrica de ar condicionado, instalação elétrica de bebedouros, instalação elétrica de ventilador de teto, incluindo material para execução dos serviços ,considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/06/2024 à 05/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vale do Anari/RO, 28 de junho de 2024.

EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050281755

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61

Objeto: Papel Sulfite A4.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/07/2024 à 08/07/2024

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de :Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2024 à 08/07/2024, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material de Consumo (papel sulfite A4), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01/07/2024 à 08/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vale do Anari/RO, 01 de julho de 2024.

EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050315421

Portaria nº 8303 de 28 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de junho de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo 0029.000626/2023-01, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 0*,***,***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidades Administrativas, em atendimento as necessidades do ARQUIVO SETORIAL, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 2299, São Cristóvão, CEP: 76804-006, Porto Velho - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato do Arquivo Setorial da Seduc

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Arquivo Setorial	Fiscal de Contrato	Sonia Costa de Melo	*****627
	Fiscal Substituto	Hugo Bergoni da Silva Rocha	*****157

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

- § 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;
- § 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- § 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- § 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- § 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Arquivo Setorial da Seduc			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Arquivo Setorial	Membro	Eliete Feitosa	*****185
	Membro	Francisco Inácio Carneiro	*****927
	Membro	Michel Petroniho Correia Pacheco	*****833
	Suplente	Lucemildo dos Santos Normando	*****717

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;
- II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.
- § 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2024, revogando a Portaria nº 7753 de 18 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de

setembro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050276177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049960669), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050370597) e o Resultado da Análise (ID 0050372204), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LUIZ ANTONIO DA SILVA LTDA	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUSTOMBAMENTO Nº 000.142.893TOMBAMENTO Nº 000.141.100TOMBAMENTO Nº 000.530.819TOMBAMENTO Nº 000.142.444TOMBAMENTO Nº 000.141.561TOMBAMENTO Nº 000.132.209	1.200,00
2	LUIZ ANTONIO DA SILVA LTDA	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUSTOMBAMENTO Nº 000.128.190	140,00
Valor Total			1.340,00

Mirante da Serra/RO, 01 de julho de 2024.
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050374058

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040824/2024-80

Objeto: **Material para Manutenção de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2024 a 05/07/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa que forneça Material para Manutenção de Bens Imóveis** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2024 a 05/07/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacmnbo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa que forneça Material para Manutenção de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/07/2024 a 05/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 02 de Julho de 2024.

Delmar José Kessler

Presidente da Comissão de Contratação

Maria de Fátima Guedes dos Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0050373088

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000757/2024-61	EEEFM José Rosales dos Santos	Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos	Rolim de Moura	Rolim de Moura	00.857.176/0001-64	48.336,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050321838

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 0049416750, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049417439 e o Resultado da Análise (ID 0049419605, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM 5 LT	R\$396,00
2	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	SABÃO EM PÓ TIXAN IPÊ SACHÊ 4,0 KG	R\$2.160,00
3	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	LIMPA ALUMÍNIO LIMPEX 500ML	R\$252,00
4	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	CERA LÍQUIDA INCOLOR POLITRIZ 750ML	R\$1.035,00
5	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	ESPONJA DE AÇO ASSOLAN	R\$770,00
6	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	ESPONJA PARA LOUÇA BRILHUS	R\$213,60
7	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	DESINFETANTE QBEL 2 LTS	R\$431,28
8	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	DETERGENTE MINUANO	R\$990,00
9	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	ÁGUA SANITARIA5 LTS	R\$945,00
10	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	SACO PARA LIXO 30 LTS (ROLO)	R\$262,50
11	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	SACO PARA LIXO 50 LTS (ROLO)	R\$262,50
12	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	SACO PARA LIXO 100 LTS (ROLO)	R\$262,50
13	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	VASSOURA	R\$222,00
14	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	RODO GRANDE PLÁSTICO 60 CM	R\$190,80
15	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	BALDE PARA LIMPEZA REFORÇADO 12 LITROS	R\$300,00
16	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	PAPEL TOALHA ROLO	R\$598,80
17	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	BACIA DE PLÁSTICO 30 LTS	R\$330,00
18	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO	R\$132,00
19	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	PANO DE COPA DE ALGODÃO	R\$190,80
20	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	PAPEL HIGIÊNICO 300MT PC COM 8	R\$1.950,00
21	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	PAPEL HIGIÊNICO 60MG PC COM 4	R\$1.677,60
22	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	SABÃO EM BARRA MINUANO	R\$435,00
23	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	FACA DE COZINHA GRANDE	R\$234,00
24	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	FACA DE COZINHA MÉDIA	R\$132,00
25	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	FACA DE COZINHA PEQUENA	R\$113,40
26	V.A.DE ARAÚJO E CIA LTDA-EPP	TÁBUA PARA CORTE PLASTICO TAMANHO GRANDE	R\$174,00
TOTAL			R\$14.660,78

Alta Floresta D'Oeste, 02 de julho de 2024.

Ivone Fátima de Lima Aguiar
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049422247

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0049671556, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049671658 e o Resultado da Análise (ID 0050135379, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA-ME	COMPRESSOR DE FREEZER 1/5 127V	R\$1.500,00
2	JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA-ME	RECARGA DE GÁS BEBEDOURO	R\$450,00
3	JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA-ME	MICROMOTOR 1/40 PARA BEBEDOURO	R\$250,00
TOTAL			R\$2.200,00

Alta Floresta D'Oeste,02 de julho de 2024.

Ivone Fátima de Lima Aguiar
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050348751

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0050080123, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050083747 e o Resultado da Análise (ID 0050135482, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Higienização de bebedouros industriais	R\$345,00
TOTAL			R\$345,00

Alta Floresta D'Oeste,02 de julho de 2024.

Ivone Fátima de Lima Aguiar
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050225240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0050080219, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050083825 e o Resultado da Análise (ID 0050135539, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME	ALICATE REBITADOR 250MM 2.4 A 4.8MM	R\$53,62
02	JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME	REBITE 408 REPUXO 3.9 X 8	R\$192,00
03	JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME	PORTA CADEADO 2	R\$1.613,50
04	JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME	PLUGUE MÓVEL FÊMEA 3P+T 32A 220-250V 09H IP44	R\$113,30
05	JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME	PLUGUE MÓVEL MACHO 3P+T 32A 220-250V 09H IP44	R\$119,20
06	JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME	CX DE DESCARGA BRANCO S/ ENG	R\$107,98
07	JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME	DISJUNTOR DIN 100A TRIPOLAR TDJ10 10KA	R\$176,00
TOTAL			R\$2.375,60

Alta Floresta D'Oeste,02 de junho de 2024.

Ivone Fátima de Lima Aguiar
Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0050080235, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050083865 e o Resultado da Análise (ID 0050135554, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO LONGO 815 DIVERSOS	R\$68,40
02	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA	COLA ESCOLAR BRANCA MAXI 250G	R\$41,40
03	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA	PALITO DE PICOLÉ PCT C/100 UND	R\$40,00
04	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA	REFIL P/ COLA QUENTE FINA	R\$60,00
05	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA	EVA ESTAMPADO DIVERSOS	R\$120,00
06	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA	BARBANTE DE PEDREIRO 82M	R\$35,20
07	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA	TONER COMPATIVEL HP 218A	R\$500,00
08	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA	TONER COMPATIVEL RICOH 320F	R\$969,50
09	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA	TONER COMPATÍVEL HP 435A/436A/285A/278A	R\$180,00
10	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA	TINTA P/ PINCEL QUADRO BRANCO 1 LT AZUL/CORES	R\$707,70
11	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA	PINCEL P/ QUADRO BRANCO BOARD MASTER CX C/12 UND AZUL/CORES	R\$539,70
TOTAL			R\$3.261,90

Alta Floresta D'Oeste, 02 de junho de 2024.

Ivone Fátima de Lima Aguiar
Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0050080219, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050083825 e o Resultado da Análise (ID 0050135539, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VK LTDA-ME	CABO FLEX.-06MM²	R\$2.572,50
2	VK LTDA-ME	SM-DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	R\$126,00
3	VK LTDA-ME	LIXA MASSA-180	R\$3,24

4	VK LTDA-ME	SM-SOLD.-CAP 25MM	R\$3,30
5	VK LTDA-ME	SM-TORN.PLAST.1/2" CORES JARDIM	R\$4,44
6	VK LTDA-ME	BROCA ACO RAP.P/METAL-04,00MM	R\$5,30
7	VK LTDA-ME	REBITE ALUM.3,2 X 12,0	R\$42,00
8	VK LTDA-ME	AMANCO-JARDIM-TORN.ESFERA ALAV 1/2" PN10	R\$500,00
9	VK LTDA-ME	FITA ISOLANTE ALTA PERFORMANCE CLASSE B	R\$47,20
10	VK LTDA-ME	CORDAO FLEX.PARALELO 2X2,5MM	R\$342,00
11	VK LTDA-ME	WEG-PLUGUE FEMEA 2P+T 10A BR	R\$137,00
12	VK LTDA-ME	WEG-PLUGUE MACHO 2P+T 10A BR	R\$65,70
13	VK LTDA-ME	AMANCO-FITA VEDA-ROSCA-18MMX10M	R\$12,08
14	VK LTDA-ME	MARCHEZAN-TORN.COZ.PAR.1/2" C/AREJ.MOV.	R\$390,00
15	VK LTDA-ME	BROCA ACO RAP.P/METAL-07,00MM	R\$11,88
16	VK LTDA-ME	SM-ESPUDE P/BACIA SANITARIA	R\$24,75
17	VK LTDA-ME	SM-ROSC.-PLUG 1/2"	R\$2,20
18	VK LTDA-ME	MAYLE-CHAVE PHILLIPS-1/8X4"	R\$10,00
19	VK LTDA-ME	SM-CHAVE TESTE 100A 300V	R\$4,94
20	VK LTDA-ME	SM-PLAFON P/LAMPADAS E-27-BR.PORCELANA	R\$89,90
21	VK LTDA-ME	ATLAS-ROLO LA NAT. VELUDO 9CM C/CB 329/9	R\$77,60
22	VK LTDA-ME	TRAMONTINA-LIZ-CONJ.4X2 3 INT.SIMPLES	R\$32,31
23	VK LTDA-ME	ABRACADEIRA RSF 19-25MM	R\$12,90
24	VK LTDA-ME	AMANCO-ESG.-LUVA SIMPLES 040MM	R\$16,50
25	VK LTDA-ME	AMANCO-SOLD.-CAP 20MM	R\$37,80
26	VK LTDA-ME	AMANCO-SOLD.-JOELHO 90. 20MM	R\$12,70
27	VK LTDA-ME	AMANCO-SOLD.-TE 20MM	R\$14,50
28	VK LTDA-ME	KALA-ABRACADEIRA NYLON-3,6X250 MM (BR.)	R\$41,30
29	VK LTDA-ME	TIGRE-AQUATHERM-ADESIVO 75G (AGUA QUENTE/FRIA)	R\$31,50
30	VK LTDA-ME	ILUMI-TOMADA BARRA 4T+3P+10A-CZ	R\$20,68
31	VK LTDA-ME	TRAMONTINA-LIZ-CONJ.4X2 TOM.10A	R\$51,68
33	VK LTDA-ME	WORKER-BUCHA DE FIXACAO-08MM	R\$21,25
34	VK LTDA-ME	BROCA CONCRETO 06MM	R\$7,92
35	VK LTDA-ME	BROCA CONCRETO 08MM	R\$11,89
36	VK LTDA-ME	CIACOLLOR-SPRAY COBRE METALICO 400ML	R\$29,89
37	VK LTDA-ME	CIACOLLOR-SPRAY PR. BRILHO 400ML	R\$25,40
38	VK LTDA-ME	PARAF.MAD.6,0X70MM-PHILIPS BICROMATIZADO	R\$13,35
39	VK LTDA-ME	AVANT-LUM.LED-PAINEL EMB.QD.ALUM.-12W (960 LUMENS	R\$112,05
40	VK LTDA-ME	AVANT-LUM.LED-PAINEL SOBR.QD.ALUM.-12W (1050 LUMENS) BR6500K	R\$74,70
41	VK LTDA-ME	KALA-KIT VARAO CORTINA C/ACESS.2M-IMBUIA	R\$110,22
42	VK LTDA-ME	KIAN-LUM.LED-PAINEL SOBR.QD.ALUM.-24W (1680 LUMENS) BR6000K	R\$97,80

43	VK LTDA-ME	LORENZETTI-DUCHA/CHUV.LOREN SHOWER ELETR (6800W) 220V	R\$1.190,00
44	VK LTDA-ME	TIGRE-TORN.P/TANQ/MAQ.CROSS-BC 1/2" 3/4"	R\$67,24
45	VK LTDA-ME	ARTHI-SUP.P/VASSOURA	R\$98,60
46	VK LTDA-ME	ATLAS-PINCEL/TRINCHA 2" 395/5	R\$10,67
47	VK LTDA-ME	ATLAS-ROLO LA SINT. 23CM S/CB BRASILEIRINHO AT2014	R\$29,13
48	VK LTDA-ME	CONDOR-SUP.P/ROLO (990) 23CM	R\$12,40
49	VK LTDA-ME	GLASU!-ACRIL.MUDA FACIL FOSCO 18L-CAMURCA	R\$270,00
50	VK LTDA-ME	WORKER-ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 485ML/469G	R\$52,78
51	VK LTDA-ME	LAMP.LED-BULBO-HP-E27-30W-BR6500K	R\$27,30
TOTAL			R\$7.006,49

Alta Floresta D'Oeste,02 de junho de 2024.

Ivone Fátima de Lima Aguiar
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050371596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0050125305, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050130869 e o Resultado da Análise (ID 0050135568, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	FLAVIO COUTINHO RAASCH DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	Gás de cozinha botija 13 kg	R\$6.750,00
TOTAL			R\$6.750,00

Alta Floresta D'Oeste, 02 de julho de 2024.

Ivone Fátima de Lima Aguiar
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050225379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0050080235, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050083865 e o Resultado da Análise (ID 0050135554, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	PELARIA LUPI LTDA	TINTA GUACHE CX/12	R\$102,00
02	PELARIA LUPI LTDA	ISOPOR CHAPA 20MM	R\$180,00
03	PELARIA LUPI LTDA	EVA SIMPLES 40X60 CORES	R\$210,00
04	PELARIA LUPI LTDA	ISOPOR CHAPA 40MM	R\$80,00
05	PELARIA LUPI LTDA	TESOURA PROFISSIONAL OFFICE TS-54	R\$53,55
06	PELARIA LUPI LTDA	MINI GRAMPEADOR SORTIDO C/ GRAMPO EXTRA	R\$200,00
TOTAL			R\$ 825,90

Alta Floresta D'Oeste, 02 de junho de 2024.

Ivone Fátima de Lima Aguiar

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050372965

EXTRATO

EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº08/2024/PNAE - 2024.

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**,CNPJ: 84.650.852/0001-14E
CONTRATADO:Fornecedor Individual GEDEON VAZ DE SOUZA, CPF n.º ***.874.762**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Ata de Chamada Pública PNAE nº. 0001/2024, id 0046887745, oriundos da Agricultura Familiar através do Processo administrativo nº. 0029.015135/2024-37.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R\$ 2.502,00 (dois mil, quinhentos e dois reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE - 2024- *Fonte de Recurso:* 0.1.00.000000 0.221; *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30 para o ano de 2024. notas empenho (PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037683/2024-18

ASSINAM: ANTONIO LIMA MURARO VIDAL E GEDEON VAZ DE SOUZA

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050375635

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0050080235, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050083865 e o Resultado da Análise (ID 0050135554, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	PAPEL SULFITE COLORIDO RESMA DE 50 UND	R\$2.520,00
2	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	CANETA BIC AZUL CX COM 50 UND	R\$350,00
3	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	CANETA BIC PRETA CX COM 50 UND	R\$350,00
4	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	CANETA BIC VERMELHA CX COM 50 UND	R\$210,00
5	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	LAPIS PRETO CX COM 100 UND	R\$500,00
6	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	R\$300,00
7	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	PAPEL COLOR 7 CORES VARIADAS	R\$230,00
8	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	CARTOLINA CORES VARIADAS	R\$150,00
9	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	R\$220,00
10	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	R\$100,00
11	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	EVA COM GLITTER CORES VARIADAS	R\$350,00

12	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	R\$132,00
13	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	FITA DUPLA FACE MEDIA	R\$150,00
14	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	GRAMPOS 26/6 CX	R\$50,00
15	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	GRAMPOS 106/6 CX	R\$80,00
16	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	CLIPES DE PAPEL 3.0 CX	R\$25,00
17	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	CLIPES DE PAPEL 2.0 CX	R\$25,00
18	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	CADERNO BROCHURA CAPA DURA	R\$225,00
19	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	LAPIS DE COR CX COM 12	R\$150,00
20	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	CANETINHA PCT COM 12	R\$100,00
21	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	GIZ DE CERA PCT COM 12	R\$100,00
22	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	COLA QUENTE TUBO FINO	R\$75,00
23	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	PISTOLA PARA COLA QUANTE PEQUENA	R\$140,00
24	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	TINTA PARA TECIDO ACRILEX CORES VARIADAS	R\$144,00
25	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	KIT RAQUETE E BOLINHA E REDE TENIS DE MESA	R\$210,00
26	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	BORRACHA BRANCA MEDIA CX	R\$180,00
27	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	TESOURA ESCOLAR PEQUENA	R\$75,00
28	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO	R\$80,00
29	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	MARCADOR PERMANENTE PRETO	R\$80,00
30	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	MARCADOR PERMANENTE AZUL	R\$80,00
31	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	MARCA TEXTO AMARELO	R\$25,00
32	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	MARCATEXTO ROSA	R\$25,00
33	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	MARCA TEXTO VERDE	R\$25,00
34	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	MARCA TEXTO LARANJA	R\$25,00
35	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	PASTA SUSPENSAS	R\$45,00
36	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	PASTA SANFONADA	R\$105,00
37	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	PASTA CATÁLOGO OFICIO	R\$84,00
38	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 5.5 CM	R\$80,00
39	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	PASTA L	R\$20,00
40	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	PASTA GRAMPO	R\$45,00
41	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	ARQUIVO MORTO	R\$180,00
42	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	PAPEL CASCA DE OVO	R\$210,00
43	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	PAPEL FOTOGRÁFICO	R\$125,00
44	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	POST IT COLORIDO	R\$42,00
45	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 2 CM	R\$30,00
46	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	ENVELOPE OFÍCIO A4 SACO KRAFT	R\$80,00
47	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA	ENVELOPE OFÍCIO A4 AMARELO OURO	R\$80,00
TOTAL			R\$8.607,00

Alta Floresta D'Oeste, 02 de junho de 2024.

Ivone Fátima de Lima Aguiar

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050373033

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.040846/2024-40**Objeto: **Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Reparos e Adequações)**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2024 a 05/07/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Reparos e Adequações** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2024 a 05/07/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacmnbo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada em Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Reparos e Adequações)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/07/2024 a 05/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 02 de Julho de 2024.

Delmar José Kessler

Presidente da Comissão de Contratação

Maria de Fátima Guedes dos Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0050376865

EXTRATO

EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº09/2024/PNAE - 2024.

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, CNPJ: 84.650.852/0001-14E
CONTRATADA: Fornecedor Individual SIVIA TEIXEIRA FRITZ SOARES, CPF n.º ***.671.302**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Ata de Chamada Pública PNAE nº. 0001/2024, id 0046887745, oriundos da Agricultura Familiar através do Processo administrativo nº. 0029.015135/2024-37.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$783,20 (setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE - 2024- *Fonte de Recurso:* 0.1.00.000000 0.221; *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** para o ano de 2024. *notas empenho (PRAZO:* O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037683/2024-18

ASSINAM: ANTONIO LIMA MURARO VIDAL E SIVIA TEIXEIRA FRITZ SOARES

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050314555

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040856/2024-85

Objeto: **Serviços Gráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2024 a 05/07/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Gráficos** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2024 a 05/07/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacmnbo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada em Serviço de Gráfica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/07/2024 a 05/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 02 de Julho de 2024.

Delmar José Kessler
Presidente da Comissão de Contratação
Maria de Fátima Guedes dos Santos
Vice Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0050378291

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **08/2024**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO
CONTRATADA: **R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **24.900.336/ 0001-79**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios**.
VALOR: **R\$ 14 385,13 (catorze mil trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)**.
VIGÊNCIA: 180 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS, e ROSA DA SILVA DOS SANTOS.**

Protocolo 0049700438

Portaria nº 8398 de 02 de julho de 2024

PORTARIA

A Vice-Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024/PEALE e 01/2024/PROAFI Escola, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO, CNPJ nº 00.700.416/0001-12, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a ser entregues nas dependências da EEEFM Nilo Coelho, localizada no município de Ministro Andreazza/RO.

1 - Terezinha Gouveia de Moraes Souza, matrícula nº *****042, Fiscal de Contrato;

2 - Marilei Suzin, matrícula nº *****813, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elizete Siebert Buss
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050377828

Portaria nº 8059 de 24 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.023966/2024-82,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **VALDETE DA SILVA ASCASCIBAS GIBIM , matrícula n.*****790**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO - EMEIEF TANCREDO NEVES I**, em **Vila União - Buritis** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 17/04/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0050254173

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049690538), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050326877) e o Resultado da Análise (ID 0050328150), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ 24.053.546/0001-79	Serviço de confecção de pasta individual para alunos, medidas: 51x33,5cm, 1X0 cor, em papel gramatura 180gr	R\$ 3.960,00
2	CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ 24.053.546/0001-79	Serviço de confecção de adesivo impresso medidas 70x50cm	R\$ 90,00
3	CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ 24.053.546/0001-79	Adesivo Blackout medidas 6,5x6,5 cm	R\$ 10,00
4	CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ 24.053.546/0001-79	Serviço de confecção de banner medindo 160x120cm	R\$600,00
5	CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ 24.053.546/0001-79	Serviço de confecção de acrílico 2mm com adesivação, 25x20 cm, para identificação dos ambientes escolares	R\$ 1.248,00
6	CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ 24.053.546/0001-79	Serviço de confecção de Certificados de conclusão de Ensino Médio medidas 22x32cm	R\$ 1.310,00
7	CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ 24.053.546/0001-79	Serviço de confecção de Adesivo blackout medida 21x29 cm - capas para caderno	R\$540,00
8	CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ 24.053.546/0001-79	Serviço de confecção de faixa impressa, medidas 400x100 cm	R\$320,00

9	CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ 24.053.546/0001-79	Serviço de confecção de Banner impresso medidas 100x132 cm	R\$108,80
10	CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ 24.053.546/0001-79	Serviço de confecção de Carimbonumeração 4913	R\$455,00
11	CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ 24.053.546/0001-79	Serviço de confecção de Carimbo numeração 3927	R\$285,00
12	CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ 24.053.546/0001-79	Serviço de troca de borracha de carimbo numeração 4911	R\$150,00
13	CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ 24.053.546/0001-79	Serviço de troca de almofada de carimbo numeração 3927	R\$ 30,00
14	CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ 24.053.546/0001-79	Serviço de confecção de Adesivos para medalhas (pequena)	R\$130,00
Valor Total			R\$ 9.236,80

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2024

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0050377676

Portaria nº 881 de 16 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.540264/2021-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EVANDRO BARBOSA QUEIROZ**, matrícula XXXXXX330, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 04/05/2007 a 04/05/2012**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045228762

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.SÃO FRANCISCO

CONTRATADA: SONIA REGINA SALVADOR FORTE- COMERCIAL URUPÁ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a GÁS ENGARRAFADO GLP 13 KILOS (gás de cozinha)

VALOR: R\$ 2.540,00(Dois mil quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

ASSINAM: Deuzenir Ferreira e Sonia Regina Salvador Forte.

Protocolo 0050274300

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.036159/2024-20

Objeto: **Gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis para a Alimentação Escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2024 a 08/07/2024**

O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº **01.288.390/0001-00** localizado na Rua Presidente Médici, nº 1930, Bairro Jardim Clodoaldo Município de Cacoal/RO - CEP76.962-620 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2024 a 08/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Médici, Nº 1930, Bairro Jardim Clodoaldo - Município de Cacoal/R) - CEP 76.963-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03/07/2024 a 08/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Propostas ID 0049721321, 0050271170, 0050273924, 0050273738, 0050275240, 0050275319
Cacoal/RO, 03 de julho de 2024.

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Káthia Maldaner de Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049742618

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032089/2024-31

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.39.78**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02/07 a 03/07

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **33.90.39.78 Limpeza e Conservação** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07 a 03/07** pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa Aquisição de Serviços considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 02/07 a 03/07** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 01 de julho de 2024.

Welinton dos Anjos

Presidente da Comissão de Contratação

Evanildo José Soares Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050294962

RESOLUÇÃO N. 935/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 935/24, DE 20 DE MAIO DE 2024

Concede, por quatro anos, ao Centro Educativo Semeando, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 026/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 068/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 20 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Centro Educativo Semeando, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Centro Educativo Semeando, em Porto Velho, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 026/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0050140164

Portaria nº 8403 de 02 de julho de 2024

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M.COLINA VERDE, CNPJ nº01.663.538/0001-49, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 20009,e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar,**PROAFI ESCOLA REGULAR;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

ELINEAS DA SILVA COSTA SANTOS

Função: VICE-DIRETORA

Matricula: *** **212

Suplente

LUCIENE KARINE MACIEL MARIANO

Função: PROFESSOR CLASSE "C"

Matricula: *** ** 341

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6217 de 08 de maio de 2024, publicada dia 09/05/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL ALVES GOIS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Matrícula nº *** ** 346

Corumbiara, 02 de julho de 2024.

Protocolo 0050380090

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.037188/2024-17****Objeto:** Contratação de Serviços Técnicos Profissionais (Contabilidade)**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/07/2024 a 05/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Técnicos Profissionais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2024 a 05/07/2024**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Técnicos Profissionais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/07/2024 a 05/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- (0050209134) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 02 de julho de 2024.

Valdirene Santos Lima Raimundo

Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0050378362

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022553/2024-81

Objeto: Serviços de dedetização e limpeza de cx d'água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/07/2024 A 04/07/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de Serviços dedetização e limpeza de cx d'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/07/2024 A 04/07/2024, pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças, 4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Serviços de dedetização e limpeza de cx d'água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/07/2024 A 04/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 02 de julho de 2024.

Ilza Cassimiro daCosta
Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050380381

RESOLUÇÃO N. 925/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 925/24, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Concede, por quatro anos, ao Colégio Adventista de Porto Velho, localizado no município de Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta de Educação Infantil - Creche 3 anos, e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 019/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 120/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Colégio Adventista de Porto Velho, localizado no município de Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta de Educação Infantil - Creche 3 anos.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Adventista de Porto Velho, em Porto Velho, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 019/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0049307164

RESOLUÇÃO N. 937/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 937/24, DE 20 DE MAIO DE 2024

Concede, por quatro anos, ao Colégio Professor Vanks, em Vilhena, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e nega Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 028/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 077/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 20 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Colégio Professor Vanks, em Vilhena, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e negar Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Médio.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Professor Vanks, em Vilhena, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 028/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva

Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0050140278

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [08/2024]****PROCESSO SEI Nº [0029.027869/2024-69]**

Objeto: Materiais para Manutenção de Bens Móveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/06/2024 a 03/07/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, C.N.P.J nº 00.684.806/0001-46 localizado na Rua Cléa Mercês, nº 4914, Agenor de Carvalho – CEP: 76820-278 / Porto Velho – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação do fornecimento de Materiais para Manutenção de Bens Móveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/06/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico escolaamparo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cléa Mercês, nº 4914, Agenor de Carvalho – CEP: 76820-278 / Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação do fornecimento de **Materiais para Manutenção de Bens Móveis**(Elemento filtrante cbc10, Elemento filtrante cm 10, Elemento filtrante plissado 10x2,5, Elemento cbc5), considerando o menor preço por item .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaamparo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0050189529) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaamparo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/06/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0050189529).

Porto Velho - RO, 27 de junho de 2024.

DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0050189532

Portaria nº 8373 de 02 de julho de 2024

PORTARIA N.º 042/24-CEE/RO, DE 1º JUNHO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelo Conselheiro Severino Bertino Neto e pelas Assessoras Técnicas Edivane Casara dos Reis e Queite Fernandes de Moura, para realizar visita técnica à Escola Daniel Berg, em Cacoal, no período de 20 a 23 de agosto de 2024, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas à Integração ao Reconhecimento da Educação Infantil - Creche de 3 anos de idade, objeto do Processo n. 048/24-CEE/RO.

Parágrafo único. Fica atribuído ao motorista Josué Gomes da Silva o deslocamento da Comissão Verificadora, ora constituída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 033/24-CEE/RO, de 13 de abril de 2024, publicada no DOE nº 90, 16/05/24.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0050356792

Portaria nº 8376 de 02 de julho de 2024

PORTARIA N. 043/24-CEE/RO, DE 1º JUNHO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Assessora Técnica Irma Mendes da Fonseca para responder, interinamente, no período de 3 a 22 de julho de 2024, como Coordenadora da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação - CEB/CEE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 0050357816

Portaria nº 8377 de 02 de julho de 2024

PORTARIA N.º 044/24-CEE/RO, DE 1º DE JULHO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Assessora Técnica Julice Barboza da Silva para compor Comissão Verificadora, designada pela Portaria nº 022/24-CEE/RO, de 26 de março de 2024, publicada no DOE n.º 59, de 2 de abril de 2024, objetivando a

realização de visita técnica à Kosmos Centro Educacional, em Porto Velho, com vistas a Reconhecimento, com a oferta da Educação Infantil - Creche, de 1 a 3 anos de idade, e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, objeto do Processo n. 038/24-CEE/RO, em substituição a Assessora Técnica Irma Mendes da Fonseca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0050358482

ORDEM DE SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, autorização para prestação dos serviços de Transporte Escolar a empresa PRIME TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 26.617.698/0001-82, vencedora do eletrônico nº 537/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO, estabelecida na Avenida Macapá, 2287, Sala B, Centro, CEP 76.916-000, Presidente Médici/RO, neste ato representada pelos Srs. **FABIO FERNANDO PLENTZ**, inscrito no CPF nº ***.907.382-** e **VALDIVINO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.725.092-** conforme poderes que lhes são conferidos às fls. 11/15 (0021494724).

Inicia a prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, a partir de 03 de julho de 2024, no município de Costa Marques - RO, nos dias consecutivos e ininterruptos, como orienta o Art. 24 inciso da lei 8.666/93, dentro do qual será realizada a prestação dos serviços, e apenas nos dias letivos, conforme o calendário Escolar 2024, objeto do ao Contrato nº 0112/PGE-2022, pertencente ao Processo Administrativo nº 0029.469588/2020-56, firmado em entre as partes através do 5º Termo Aditivo (0050195958) complemento de **acréscimo de 55,200 km** devido a superlotando os Trajeto 03 (0048952376) e Trajeto 04 (0048952407), em 27 de junho de 2024 e publicado em 02 de julho de 2024 (0050381315).

DE ORDEM:

Maria Nilda Justinoda Silva
Gestora de Contrato

Protocolo 0050337901

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
CONTRATADA: Nicacio Refrigeração e Climatização LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 32.693.555/0001-52
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e conservação de ar condicionado.
VALOR: R\$ R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 06 Meses
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024
ASSINAM: Sra. Eliane Cristina Pereira
Sra. Katia Fernanda Dos Santos Nascimento

Protocolo 0050365732

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2732/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040665/2024-13**

Objeto: Limpeza e Manutenção em aparelhos de ar condicionado da EEEFM Carlos Drumond de Andrade
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/07/2024 a 08/07/2024.
O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de serviço de Limpeza e Manutenção em aparelhos

de ar condicionado da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, a aquisição se dará com os recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/07/2024 a 08/07/2024, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objetivo deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviço de Limpeza e Manutenção em aparelhos de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 0050359146 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/07/2024 a 08/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:			E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de limpeza e manutenção em condicionadores de ar SPLIT 24.000 btus, Elgin: condensadora tombamento 1456698; 1456699; 1456700; 1456701; 1456702; 1456703; 1456704; 1456705; 1456706; 1456707; 1456708; 1456709; 1456710; 1456711; 1456712; 1456713; 1456714; 1456715; 1456716; 1456717. 30139337; 30139336; 30139335; 30139334; 30139333; 30139332; 30139331; 30139330. evaporadora tombamento 1456895; 1456896; 1456897; 1456898; 1456899; 1456900; 1456901; 1456902; 1456903; 1456904; 1456905; 1456906; 1456907; 1456908; 1456909; 1456910; 1456911; 1456912; 1456913; 1456914. 30139072; 30139071; 30139070; 30139069; 30139068; 30139067; 30139066; 30139065.	Serviço	28	Elgin		
02	Serviço de limpeza e manutenção em condicionadores de ar Piso Teto 48.000 btus, Elgin. condensadora tombamento 30089291; 30089290; 30089289; 30089288; 30089287. evaporadora tombamento 30089251; 30089250; 30089249; 30089248; 30089247	Serviço	05	Elgin		
03	Serviço de limpeza e manutenção em condicionador de Ar split 9.000 btus, LG, tombamento 1.235.947.	Serviço	01	LG		
04	Serviço de limpeza e manutenção em condicionadores de Ar Electrolux 30.000 btus: tombamento evaporadora 1160840, condensadora 546660.	Serviço	01	Electrolux		
05	Serviço de limpeza e manutenção em condicionadores de Ar Samsung 18000 btus. Tombamento 1214846, 1166951; 1169886, 1169888.	Serviço	02	Samsung		
06	Serviço de limpeza e manutenção em condicionador de Ar 9.000 btus, Elgin. evaporadora tombamento 030088174, condensadora tombamento 030088234.	Serviço	01	Elgin		
07	Serviço de carga de gás 01 (um) central de condicionadores de Ar, 48.000 btus, alimentação de 220 volts, ElginTomb: 30089288, 30089248.	Serviço	01	Elgin		
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 05 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: Prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e Alvará de Licença e Funcionamento.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Rolim de Moura - RO, 02 de julho de 2024.

Luciene Rodrigues de Melo

Presidente da Comissão de Compras e Contratação

Janete Molina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050360668

Portaria nº 8404 de 02 de julho de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 03/2024, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, CNPJ nº 00.684.788/0001-00, que tem por objeto a manutenção em 51 centrais de ar condicionado a ser entregue nas dependências da E.E.E.FM Olga Dellaia, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Lucia Gomes dos Santos, matrícula nº *****894, Fiscal de Contrato;

2 - Odinéa da Silva Furtado matrícula nº *****731, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Presidente do Conselho da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 0050381589

AVISO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2024** (ID 0049687268), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050379921), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total (R\$)	Julgamento/Habilitação
1	MM Varejão da Econ. Ltda-EPP	10	7.694,65	Habilitado
2	Atacadão S. A.	20	1.570,84	Habilitado
3	FEF Santos Ltda	5	908,65	Habilitado
Valor Total (R\$):			10.174,14	-

Vilhena/RO, 24 de junho de 2024.

Kelly Cilene F. da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050381667

ADENDO**AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****OBJETO:** Aquisição de serviço de terceiros - pessoa jurídica, dedetização, limpeza de caixa de água, troca de filtro do bebedouro

Considerando a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda nº 02/2024, referente à contratação de empresa especializada para Aquisição de serviço de terceiros - pessoa jurídica, dedetização, limpeza de caixa de água, troca de filtro do bebedouro, **AUTORIZO** o início do Procedimento Simplificado de Contratação, adequado ao objeto, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações desta Unidade Executora.

Mirante da Serra/RO, 02 de julho de 2024.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050190285

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA - AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.030771/2024-99**

Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(Limpeza de caixa d'agua, forro, desratização, desinsetização, descupinização, controle de pombos e morcegos e afins).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 04 de julho de 2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei - Alto Alegre Dos Parecis - RO - CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Limpeza de caixa d'agua, forro, desratização, desinsetização, descupinização, controle de pombos e morcegos e afins)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2024 a 05/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei - Alto Alegre dos Parecis - RO - CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Limpeza de caixa d'agua, forro, desratização, desinsetização, descupinização, controle de pombos e morcegos e afins)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/07/2024 a 04/07/2024 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de Julho de 2024

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Angelica Frezze da Silva Pacheco

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050299282

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº [01/2024]

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Área requisitante:

Setor Financeiro - Comissão de Contratação

1.2. Previsão da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA:

Demanda está prevista no Plano de Aplicação Anual Natureza de Despesa

Material de Consumo: no detalhamento: material de limpeza e produção de higienização,

1.3. Descrição sucinta do objeto:

Aquisição de Material de Consumo: *material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades da EEEMTI Heitor Villa-Lobos*

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

- 2.1 Função Programática: 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio
- 2.2 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.18
- 2.3 Fonte de Recurso: 1.500.0.01001

3. DA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Se faz necessário a aquisição de material de consumo: material de limpeza e produção de higienização, para atender a demanda do conselho escolar da EEEMTI Heitor Villa-Lobos, escola em tempo integral.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1. **Material de Consumo: material de limpeza e produção de higienização**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Dos itens e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
1	VASSOURA NYLON (UN)	UNI.	10
2	RODO 60 CM C/ CABO (UN.)	UNI.	10
3	PANO 60X90CM (UN)	UNI.	30
4	DESINFETANTE 06X2000ML (CX)	CX	20
5	KIBOA 12X1000ML (CX)	CX	20
6	LUVA P/LIMPEZA (UN)	UM	20
7	LIMPADOR PERFUMADO 5 LT (UN)	LT	30
8	SABÃO EM PÓ 20X800GR (FRD)	FRD	4
9	FLANELA (UN)	UM	20
10	PAPEL HIGIÊNICO 08X300MT (PCT)	PCT	90
11	PAPEL HIGIÊNICO 08X12X60MT (FRD)	FRD	10
12	DETERGENTE 12x500ML (CX)	CX	34
13	LIMPA ALUMINIO 12X500ML (CX)	CX	15
14	SACO LIXO 100LTC/100UN (PCT)	PCT	25
15	BOMBRIL 14X08X60GR (PCT)	PCT	12
16	ESPONJA DUPLA FACE (PCT)	PCT	5
17	CERA LIQUIDA 5LT (UN)	UM	80
18	SABÃO EM BARRA 10X05X200GR (FRD)	FRD	25
19	PAZINHA PLAST. (UN)	UNI.	18
20	ESCOVA L ROUPAS (UN)	UNI.	5
21	TOUCA DESCARTÁVEL C/100UN (PCT)	PCT	20
22	LUVA PLASTICA C/100UN (PCT)	PCT	15
23	ALCOOL LIQUIDO 70% 05LT (UN)	UM	2
24	COPO DESCARTAVEL 25X100X180ML (CX)	CX	3

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos serão previstos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme o previsto no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

Ariquemes/RO, 02 de Julho de 2024.

SERGIO BATISTI

Responsável pelo levantamento

ELIZEU G NIZA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050138372

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017660/2024-97

Objeto: Material de consumo; *material de limpeza e produção de higienização*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/07/2024 a 05/07/2024.

Valor estimado: R\$ 26.116,00 (vinte e seis mil, cento e dezesseis reais)

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de: *material de limpeza e produção de higienização.*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2024 a 05/07/2024., pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento: *material de limpeza e produção de higienização*, para limpeza e higienização escolar, atendendo a necessidade da Escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0050377194**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 03/07/2024 a 05/07/2024.. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola EEEFM Heitor Villa-Lobos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. **0050377194.**

Ariquemes/RO, 02/07/2024.

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0050382064

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022553/2024-81

Objeto: Serviços de reparos em instalações elétricas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/07/2024 A 04/07/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de Serviços de reparos em instalações elétricas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/07/2024 A 04/07/2024, pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças, 4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Serviços de reparos em instalações elétricas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquinhosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 02/07/2024 A 04/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 02 de julho de 2024.

Ilza Cassimiro daCosta
Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050382132

Portaria nº 8324 de 01 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal da Prestação de Serviço de Transporte Escolar Fluvial, para atender aos alunos matriculados na rede estadual municipal de ensino no município de ribeirinhos da Zona Rural de Porto Velho/RO, sob a jurisdição da SEDUC-STCREPVH, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **ELOIDE CANUTO GOMES JUNIOR - SERVIÇOS E COMERCIO**, pessoa jurídica inscrita no CNJP: **22.***.***/*-40**, Contrato n. **134 /PGE/2024 (0045902297**, objeto do processo n. 0029.001578/2024-41.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CRE-PVH, Transporte Escolar fluvial baixo madeira	Titular:Urrumara Pires de Oliveira	*****631	***.383.672-**
		Substituto: Edimar Oliveira, Suplente: Marisânia Aguiar do Carmo, Edvan Juvencio Sobrinho.	*****338 *****579 *****436	***.574.502-** ***061.362-** ***028.374-**
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	Escola, Estadual General Osório	Titular:JanaGusmão Dutra de Lima Substituto:Enilson Carvalho da Rocha	*****555 *****972	***077.772** ***.428.442**
	Escola Estadual Juracy Lima Tavares	Titular: Jhon Leones Ferreira de Souza Substituto: Benedito Regival Ribeiro Viamonte	*****368 *****096	***312.472-** ***299.122-**
	Escola Estadual Raimundo Nonato	Titular: Edison Monteiro de Oliveira Substituto: Vilmar Menezes Ferreira	***755 ***106	**297.082* ***.918.172-*
	Escola Estadual Desmoret	Titular: Valdirene da Silva Santos Ferreira Substituto: Juracy Gonçalves Neves Oliveira	***383 ***323	**400.252** **604.202**
	Escola Municipal José Pucci	Titular: Soliel Oliveira dos Santos Substituto: Maria Auxiliadora Vieira	*****610 ***620	***608.162*** ***893.212***
	Escola Municipal Castro Alves	Titular: Zenilton de O dos Santos Substituto: Nádia Cristiane da S. Santos	***350 ***051	****233.942** ****829.782**
	Escola Municipal Vale do Jamari	Titular: Ederson Leite de Oliveira Substituto: Joana Darc F. Moraes Santos	***690 ****230	***541.322*** ***434.942**
	Escola Municipal Rio Verde	Titular: Valdinéia Nogueira da Silva Substituto: -	***273	***.041.492**
	Escola Municipal Deigmar	Titular: Edison Monteiro de Oliveira Substituto: Evaldo Monteiro de Oliveira	***962 ***757	***297.082** ***994.792**

Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CRE-PVH, Transporte Escolar fluvial baixo madeira	Chirleide Nobre Belo dos Santos, Elcimar Ferreira Lima, Francisco Pereira de Souza	*****531 *****726 *****878	***829.992-** ***591.172-** ***573.222-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0045644614) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 134/PGE-2024 **(0045902297)** e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0045644614) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 134/PGE-2024 **(0045902297)** e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0045644614) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 134/PGE-2024 **(0045902297)**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2024, revogando a Portaria nº4716 de 10 de abril de 2024 (0047632436)

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050309027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0049845719), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050331435) e o Resultado da Análise (ID 0050332340), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CEO MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS55.326.095/0001-20	APAGADOR: PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, COM FELTRO APROXIMADAMENTE DE 2 MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 MM X 60 MM X 28MM. POSSUINDO COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR 2 MARCADORES,COM TAMPA E POSSIBILIDADE DE TROCA DE FELTRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R\$490,00
2	CEO MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS55.326.095/0001-20	APONTADOR DE METAL: MANUAL PORTÁTIL, COM 01 ENTRADA, PARA LÁPIS DE DIÂMETRO TRADICIONAL, CORPO METÁLICO EM ALUMÍNIO. APONTADOR COM LÂMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS:14 MM X 25MM X 10MM.	R\$10,80
3	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	BASTÃO DE COLA QUENTE - FINO: DE SILICONE, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA (7,5MM X 30CM). PACOTE COM APROXIMADAMENTE (1KG), ± 85 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	R\$249,00

4	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	BASTÃO DE COLA QUENTE - GROSSO: DE SILICONE, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, ESPESSURA GROSSA (11 MM X 30CM). PACOTE COM APROXIMADAMENTE (1KG), ± 85 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	R\$158,70
5	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 47.561.770/0001-77	BLOCO ADESIVO DIMENSÕES APROXIMADAS 50X15MM PACOTE COM 500 FOLHAS, COLORIDO	R\$19,06
6	CEO MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS55.326.095/0001-20	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS (1): PACOTE COM 1 BLOCO COM ± 500 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 76MM X 76MM. SEM PAUTA. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO. ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR AMARELA..	R\$119,60
7	CEO MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS55.326.095/0001-20	BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC, ATÓXICA, DE DIMENSÕES 56X33X11MM COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA	R\$27,00
8	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 47.561.770/0001-77	BORRACHA BRANCA: NATURAL, BRANCA, PARA LÁPIS E LAPISEIRA, SEM NENHUM CORANTE, MATERIAL ATÓXICO, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR PAPEL. CAIXA COM 40 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	R\$192,20
9	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	BORRACHA PRETA CAPA PLÁSTICA-BORRACHA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC. CAPA PROTETORA: FORMATO (CXLXA): 4,2 X 2,95 X 1,4CM	R\$25,00
10	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 47.561.770/0001-77	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - AZUL: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIOLATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R\$280,28
11	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 47.561.770/0001-77	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - PRETA: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIOLATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R\$120,12
12	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 47.561.770/0001-77	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - VERMELHA: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R\$80,08
13	CEO MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS55.326.095/0001-20	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA: ATÓXICA, TINTA LAVÁVEL, TAMPA VENTILADA, GRANDE CAPACIDADE DE TINTA E PONTA FINA SUPER-RESISTENTE. JOGO COM 12 CORES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (JOGO DE CANETINHAS).	R\$25,00
14	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	CARTOLINA COR: BRANCA: TAMANHO 50CM X 66CM, 150 GRAMAS.	R\$98,00
15	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 47.561.770/0001-77	CLIPES Nº 1/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº1/10. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 770 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R\$62,44

16	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ 47.561.770/0001-77	CLIPES Nº 2/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 2/0. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 720 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R\$156,10
17	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ 47.561.770/0001-77	CLIPES Nº 8/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 8/0. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 170 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	R\$78,05
18	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 20G, MULTIUSO	R\$23,34
19	CEO MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS55.326.095/0001-20	COLA BRANCA 90 G:ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 90 GRAMAS. COMSELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE.	R\$280,00
20	CEO MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS55.326.095/0001-20	COLA EM BASTÃO: PARA COLAGEM DE PAPEL, ATÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM DE 40 GRAMAS. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PROTUDO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE.	R\$58,00
21	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	COLA PARA EVA E ISOPOR: ATÓXICA, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE.	R\$235,20
22	CEO MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS55.326.095/0001-20	COLCHETE Nº 09: EM LATÃO, PARA PAPEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 72 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R\$69,00
23	CEO MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS55.326.095/0001-20	COLCHETE Nº 15: EM LATÃO, PARA PAPEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 72 UNIDADE. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R\$20,78
24	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M, BOA QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO, ATÓXICO	R\$66,00
25	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	FACA ESTILETE - 18MM: COM LÂMINAS DESCARTÁVEIS DE 18MM DE LARGURA, CORPO EM METAL COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO	R\$148,00
26	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA DUPLA FACE - (12MMX30M): BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 25MM X 30M.	R\$56,00
27	CEO MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS55.326.095/0001-20	FITA ADESIVA DUPLA FACE - (25MMX30M): BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 25MM X 30M.	R\$270,00
28	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ 47.561.770/0001-77	FITA ADESIVA PLÁSTICA - (12MMX100M): TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 12MM X 100M.	R\$44,80
29	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA PLÁSTICA - (48MMX100M): TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 48MM X 100M	R\$ 1.495,50
30	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	FITA ROTULADOR PARA BROTHER PT-65 PT-70 PT-80 PT-85 PT-70BM COMPATÍVEL M-231 MK-231 MK231 BRANCA 12MM FITA ADESIVA BRANCA COM IMPRESSÃO EM PRETO, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 8M	R\$99,00
31	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ 47.561.770/0001-77	FOLHA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) - 2MM: CORES LISAS: VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL, PRETO,BRANCO, MARROM, AMARELO. GRAMATURA 2MM, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L: 600MM X 400MM.	R\$222,00

32	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ 47.561.770/0001-77	FOLHA PAPEL COLORSET180G 48X65CM, CORES VARIADAS: VERMELHO, AZUL, BRANCO, VERDE, PRETO, AMARELO, ROSA.	R\$53,00
33	CEO MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS55.326.095/0001-20	GIZ DE CERA: CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME	R\$17,75
34	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 200 FOLHAS MANUAL	R\$134,78
35	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADA CONTROLADA DE ADESIVO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	R\$99,40
36	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	LÁPIS DE COR GRANDE: CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, BOA QUALIDADE, CORES FORTES.	R\$44,80
37	CEO MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS55.326.095/0001-20	LÁPIS GRAFITE HB Nº2: LÁPIS PRETO, CORPO SEXTAVADO, EM RESINA. CAIXA COM 168 UNIDADES.	R\$300,00
38	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ 47.561.770/0001-77	LÁPIS GRAFITE HB Nº2: LÁPIS PRETO, CORPO SEXTAVADO, EM RESINA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	R\$404,80
39	CEO MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS55.326.095/0001-20	LIVRO ATA - 100 FOLHAS: FORMATO OFICÍO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA.	R\$6,00
40	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ 47.561.770/0001-77	PAPEL ADESIVO ESTAMPADO MULTISUPERFÍCIES (REFERÊNCIA: PAPEL CONTACT)	R\$129,06
41	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ 47.561.770/0001-77	PAPEL CARTÃO (FOSCO): CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, ROXO, MARROM, LARANJA, ETC.), DIMENSÕES APROXIMADAS: 48CM X 66CM, 200G.	R\$146,00
42	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO: FORMATO A4; COR: BRANCO; GRAMATURA:130G/M²; COM ALTA RESOLUÇÃO; RESISTENTE À ÁGUA; AUTO BRILHO. PACOTE COM 20 FOLHAS	R\$58,90
43	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	PAPEL FOTOGRÁFICO: FORMATO A4; COR: BRANCO; GRAMATURA:180G/M²; COM ALTA RESOLUÇÃO; RESISTENTE À ÁGUA; AUTO BRILHO. PACOTE COM 20 FOLHAS	R\$33,75
44	BRASIL DISTRIBUIDORA IND. COM. DE PROD. ALIM. LTDA00.735.882/0001-33	PAPEL SULFITE BRANCO A4: PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297MM), BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M². CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS CADA	R\$ 23.490,00
45	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	PAPEL SULFITE COLORIDO A4: PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297MM), COLORIDO, COR AMARELO, GRAMATURA: 75G/M². PACOTE COM 100 FOLHAS.	R\$84,00
46	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	PAPEL VERGÊ TEXTURIZADO 180G/M² BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS	R\$73,90
47	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ 47.561.770/0001-77	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFICIO 5,5 CM - CORES VARIADAS	R\$131,00

48	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ 47.561.770/0001-77	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO SIMPLES - CORES VARIADAS	R\$74,40
49	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ 47.561.770/0001-77	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO: COM 100 ENVELOPES EM POLIETILENO COM ESPESSURA FINA, PRESOS POR COLCHETES LATONADOS, COMPOSIÇÃO (INTERNA E EXTERNA) LAMINADO DE PVC, CONTENDO VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DE DADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 243MM X 330. COR PRETA.	R\$183,50
50	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ 47.561.770/0001-77	PASTA PLÁSTICA GRAMPO: PASTA GRAMPO EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 240MM X 340MM, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. CORES VARIADAS	R\$134,40
51	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL: NA COR AZUL, PONTA REDONDA, MÉDIA, RECARREGÁVEL, COM COMPARTIMENTO SUPERIOR DE RECARGA. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R\$648,70
52	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO: NA COR AZUL, PONTA REDONDA, MÉDIA, RECARREGÁVEL, COM COMPARTIMENTO SUPERIOR DE RECARGA. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R\$973,05
53	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO: NA COR AZUL, PONTA REDONDA, MÉDIA, RECARREGÁVEL, COM COMPARTIMENTO SUPERIOR DE RECARGA. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R\$324,35
54	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE ESPESSURA FINA: PARA BASTÃO ESPESSURA: 7,5MM X30CM. PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA, ETC. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E REGISTRADO PELO INMETRO.	R\$106,80
55	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	POLASEAL PLÁSTICO: PARA PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO A-4, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 220MM X 307MM, ESPESSURA DE 0,07MM (175 MICRAS) RESISTENTE AO CALOR E ÁGUA, COM PLASTIFICAÇÃO DE ALTA ADERÊNCIA, COR TRANSPARENTE. COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$329,34
56	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ 47.561.770/0001-77	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - AZUL: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR AZUL, FRASCO COM 500ML. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R\$799,60
57	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ 47.561.770/0001-77	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - PRETO: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR PRETO, FRASCO COM 500ML. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	R\$ 1.199,40
58	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ 47.561.770/0001-77	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - VERMELHO: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, FRASCO COM 500ML. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	R\$399,80
59	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) - AMARELO: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR AMARELA, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.	R\$94,48
60	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) - AZUL: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR AZUL, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.	R\$94,48

61	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) - BRANCO: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR BRANCA, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.	R\$94,48
62	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) - PRETO: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR PRETA, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.	R\$94,48
63	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) - VERDE: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR VERDE, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.	R\$94,48
64	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) - VERMELHO: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR VERMELHO, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.	R\$94,48
65	A.R. FARONI LTDA20.399.802/0001-23	TESOURA DE USO GERAL - GRANDE (PONTA FINA): EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, DE PONTA FINA, CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO DE ESCRITÓRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 CM (9,0 POLEGADAS).	R\$78,00
66	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ 47.561.770/0001-77	TESOURA ESCOLAR - TESOURA DE USO GERAL - SEM PONTA: EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, SEM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 CM (5,1 POLEGADAS).	R\$99,20
67	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ 47.561.770/0001-77	TINTA PARA CARIMBO - AZUL: FRASCO COM 40ML, COR AZUL. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R\$39,60
		Valor Total	R\$ 36.443,21

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2024

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F e M. Cora Coralina

Protocolo 0050332376

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000911/2024-02	EIEEFM Boatt Gerainny, EIEEFM Aipere e EIEEF Kwiupyhuam	CONSELHO ESCOLAR - IU UT'E - RIO BRANCO	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	03.212.303/0001-66	21.456,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050378683

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000294/2024-37	EEEF Jardim dos Migrantes	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.774.366/0001-18	91.848,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050364660

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de

2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000289/2024-24	EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	CONSELHO ESCOLAR ESCOLA E.E.E.F BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	Ji-Paraná	Ji-Paraná	84.651.504/0001-61	67.152,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050328124

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.000280/2024-13	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO	CONSELHO ESCOLAR UNIAO	Jaru	Jaru	84.651.462/0001-69	34.224,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050341689

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000122/2024-63	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	ASSOCIACAO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA	Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.559.188/0001-75	35.064,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050329955

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0050059223), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050345746) e o Resultado da Análise (ID 0050381283), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA EPP	2,3,6,7,11,14,15,16,20,23,24	14.857,00
2	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME	1,8,9,10,13,17	3.418,00
3	BORGES FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,5,12,18,19,21,22	4.424,95
Valor Total			22.699,95

Rolim de Moura/RO, 02 de julho de 2024.

Gildo Benedito Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0050382413

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.035563/2024-86**

Objeto: 33.90.30.04- Gás Engarrafado -

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2024 a 05/07/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Resmas de Papel Sulfite, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2024 a 05/07/2024, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03/07/2024 a 05/07/2024 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0050382753

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná RO, 02 de julho de 2024

ADRIANO PEREIRA QUEIROZ

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050382695

Portaria nº 8332 de 01 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a Justificativa (0049986096), e o Requerimento (0049986092, contidos no Processo SEI 0029.037775/2024-06,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias de férias, a **Ana Paula da Silva**, Gerente de Monitoramento de Atos de Gestão - CDS 10, matrícula*****684, lotada na SEDUC-CCI, os quais foram remarcados para gozo no período de **11 a 30/6/2024**, referentes ao exercício de 2024, e interrompidos por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias n. 7820-SID, de 18/6/2024, publicada na Edição n. 110 do DOE de 18/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050320708

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

CONTRATADA: Universo Comércio de Papeis Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 22.834.196/0001-52

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Expediente

VALOR: R\$ 5.430,40 (Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

ASSINAM: Elisamar Ferreira Gomes

João Marcos Gouveia Malini

Protocolo 0050382738

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.034604/2024-17**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço Técnico Profissional de Contabilidade para atender o Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2024 a 08/07/2024**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espírito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Especializada em Serviço Técnico Profissional de Contabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2024 a 08/07/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espírito Santo, Nº 1927, Caixa d'água-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Empresa Especializada em Serviço Técnico Profissional de Contabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.com.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espírito Santo 1927, bairro Caixa d'água Espigão do Oeste dentro do prazo de **02/07/2024 a 08/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão realizados conforme a demanda desta unidade executora com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0050096400.

Espigão do Oeste, 02 de julho de 2024

NEIVA GIMENEZ LEME

Presidente da Comissão de Contratação

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050382589

ADENDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049517808), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049517811) e o Resultado da Análise (ID 0049517818), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FERREIRA & SERRANO LTDA - ME	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 169,90
2	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 3.944,48
3	E M DOS S BENTO	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 1.986,01
Valor Total			R\$ 6.100,39

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de Julho de 2024.

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar Anomãe Tupari.

Protocolo 0049517818

Portaria de férias nº 8378 de 02 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA CRISTINA DO COUTO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****682, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 29/07/2024) e (09/12/2024 a 23/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024) e (03/02/2025 a 12/02/2025) e (13/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27255

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2761/2024

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho de Rolim de Moura, CNPJ Nº. 01.802.670/0001-94, Unidade Executora da EEEF Maria Comandolli Lira de Rolim de Moura, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 4995/SEDUC-NTFG de 15 de abril de 2024, publicada no DIOF nº 68 de 15 de abril de 2024, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação da Cooperativa de Produtoras e Produtores Rurais e Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura - COOPROHOROM, CNPJ: 28.182.572/0001-58 e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL - CooperCacoal, CNPJ n.º 08.436.366/0001-10 para fornecer a EEEF Maria Comandolli Lira de Rolim de Moura: Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar aos alunos da rede de educação básica pública, no valor total estimado de R\$ 11.457,19 (onze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)

Rolim de Moura, 02 de julho de 2024.

Angela Cutolo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050383249

Portaria nº 8406 de 02 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02/2024, celebrado entre o Conselho Escolar Criança, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, que tem por objeto a contratação de Gás para Extintores a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M Primavera, localizada no município de Theobroma/RO.

- 1 - Eliane Dobis, matrícula nº *****124, Fiscal de Contrato;
- 2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº *****297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0050383539

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Aviso 2406 (ID 0050068349), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050327762) e o Resultado da Análise (ID 0050328845), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Valor Total
REGINALDO PAULO FARIAS CNPJ:17.839.894/0001-00	R\$ 8.300,00
R\$ 8.300,00	

Rolim de Moura/RO, 01 de julho de 2024

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0050329378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (0049867538), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0050296797) e o Resultado da Análise ID(0050316990), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP	01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31	R\$5.898,55

Valor Total	R\$5.898,55

Rolim de Moura, 02 de julho de 2024

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050384140

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030093/2024-64

Objeto: **Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2024 a 05/07/2024**

O Conselho EscolarEEEEFM Primavera, C.N.P.J nº 00.689.639/0001-26 localizado na Avenida 13 de Fevereiro nº 1460, bairro centro, CEP: 76866-000, Theobroma/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2024 a 05/07/2024**, pelo endereço eletrônico escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 13 de Fevereiro nº 1460, bairro centro, CEP: 76866-000, Theobroma/RO – CEP: 76.866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br, proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 02/07/2024 a**

05/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Criança**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Theobroma - RO, 02 de julho de 2024.

Patrícia de Freitas Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0048956093

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.039143/2024-79****Objeto: Aquisição de Gás engarrafado****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02/07/2024 á 04/07/2024**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Recarga de gás liquefeito de petróleo de 13kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/07/2024 a 04/7/2024, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de gás liquefeito de petróleo de 13kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com**, dentro do prazo de 02/07/2024 a 04/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/ RO 02 de Julho de 2024

Zenite Teixeira de França Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valdery Castro Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar Campos sales

Protocolo 0050194197

Portaria nº 8387 de 02 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o teor do Despacho 0050364846,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 6208 de 08 de maio de 2024 (0048554645) para a conclusão dos trabalhos da Comissão, a qual foi instituída com o propósito de realizar estudos técnicos relacionados à **Construção de uma escola indígena padrão com quatro salas de aula, situada em Candeias do Jamari, Rondônia.**

Art. 2º O novo prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050368691

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2433/2024 (ID 0050095287), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050383940) e o Resultado da Análise (ID 0050095289), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOTALIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 45.207.012/0001-20	do 01 ao 27	R\$ 7.695,95
2	FERNANDES E TEIXEIRA LTDA - ME CNPJ: 34.774.140/0005-62	-x-	R\$ 0,00
3	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 34.749.515/0001-00	-x-	R\$ 0,00
Valor Total			7.695,95

Ji-Paraná, 02 de julho de 2024

Alvacir Barbosa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0050095291

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2433/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá
CONTRATADA: TOTALLIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 45.207.012/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de materias de limpeza e higienização.
VALOR: R\$ 7.695,95 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024
ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos

Protocolo 0050095293

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF PROF. ROBERTO DUARTE PIRES
CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.011883/2023-60, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$1.313,96 (um mil, trezentos e treze reais e noventa e seis centavos),
PROCESSO: 0029.033133/2024-20
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.
Porto Velho, 02 de julho de 2024.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

Protocolo 0050384270

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022553/2024-81

Objeto: Serviços Gráficos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02/07/2024 A 04/07/2024
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de Serviços Graficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/07/2024 A 04/07/2024, pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças, 4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 02/07/2024 A 04/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 02 de julho de 2024.

Ilza Cassimiro daCosta
Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050384425

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.023348/2024-32**

Objeto: Serviços Contábeis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2024 a 05/07/2024**

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços contábeis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2024 a 05/07/2024**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços contábeis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0050384191)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/07/2024 a 05/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0050384191)

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2024.

Larissa Lima Krajewski
Presidente da Comissão de Contratação
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 0050233113

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.023348/2024-32

Objeto: Produtos de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2024 a 05/07/2024**

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Produtos de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2024 a 05/07/2024**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Produtos de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0050326978)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/07/2024 a 05/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050326978 - [Link da planilha de proposta](#))

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2024.

Larissa Lima Krajewski
Presidente da Comissão de Contratação
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 0050330507

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - PEALE

PARTES

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI.

CONTRATADA: RAMALHO FIGUEIREDO SILVA-ME, CNPJ/MF n.º 11.166.660/0001-63

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios (Arroz agulhinha tipo 1, macarrão tipo espaguete, manteiga, extrato de tomate, milho verde, açúcar, óleo de soja, sal) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.090598/2022-16**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 98/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 10.523,70 (dez mil quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas do presente processo correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.2125 Ação 2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa 33.90.30.65- Material

de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: 0100 (Recurso do Tesouro Estadual - **PEALE**)

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 02/10/2024

DATA DA ASSINATURA: DO CONTRATO: 02/07/2024

PROCESSO: Nº 0029.017024/2024-65

ASSINAM:ANA DEIZE ZANON

Diretora /Presidente do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti.

RAMALHO FIGUEIREDO SILVA

Representante Legal da empresa RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME.

Protocolo 0050383392

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.034604/2024-17

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço Técnico Profissional de Contabilidade para atender o Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2024 a 08/07/2024**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espírito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Especializada em serviço de manutenção e reparo em equipamentos (ar condicionado e bebedouros) , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2024 a 08/07/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espírito Santo, Nº 1927, Caixa d'água-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Empresa Especializada em serviço de manutenção e reparo em equipamentos (ar condicionado e bebedouros) , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.com.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espírito Santo 1927, bairro Caixa d'água Espigão do Oeste dentro do prazo de **02/07/2024 a 08/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão realizados conforme a demanda desta unidade executora com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0050096424.

Espigão do Oeste, 02 de julho de 2024

NEIVA GIMENEZ LEME

Presidente da Comissão de Contratação
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050383750

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (0049912494), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049912496) e o Resultado da Análise (0049912497), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	DISJUNTOR ELETRICO BIPOLAR 32 A FITA ISOLANTE 18 mm 20 Ms LIMA CHATA 8 BROCA AÇO RÁPIDO 3 mm BROCA AÇO RÁPIDO 3,5 mm BROCA AÇO RÁPIDO 10 mm CABO FLEXIVEL 4.0 mm DISJUNTOR ELETRICO BIPOLAR 25 A TOMADA 2P 4X2 20 A BROCA AÇO RÁPIDO 8 mm BROCA AÇO RÁPIDO 6 mm	1.399,76
2	RIGON & CIA LTDA	*****	*****
3	GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP	*****	*****
Valor Total			1.399,76

Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2024.

ADELSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0050340283

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (0049910763), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049910769) e o Resultado da Análise (0049910770), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	R.B.C. DE CARVALHO & CIA LTDA	Cimento 25 kg; Vista em madeira para portal; Tomada completa 20 A ; Lampadas de led 30w ; Engate 40 cm ½; Torneira de metal corpo longo 1/2 Argamassa AC III Portal em madeira 2.10 x 0,8/0 cm Torneira de metal para pia de cozinha 1/2 Tubo para esgoto 150 mm Tubo para esgoto 40 mm Redução tubo esgoto 0,75 mm para 50 mm Joelho soldável c/ base latão Canaleta perfil 10 x20 x2,0mm Prego 18 x 24 Prego 15 x 15 Assento sanitário Caixa de descarga 9 lt Alicate 8 pol. Valvula para tanque Torneira plástica para lavatório Fio paralelo 2 x 2,5 mm prolongador para torneira 1/2 Cabo flexível 4.0 mm Fechadura para porta WC Fechadura para porta	6.146,19
2	R. JOSÉ DA SILVA& CIA LTDA	****	****
3	SUCESSO MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	****	****
Valor Total			6.146,19

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2024

Adelson Pereira Rodrigues
**Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**

Protocolo 0050340979

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (0049873234), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049873235) e o Resultado da Análise (0049873236), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	KOBAYASHE MONTEZANI COM. E SERVIÇOS LTDA	Gás de Cozinha Botja 13 Kg	4.960,00
2	FORTE COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA - EPP	****	****
3	COMERCIAL URUPÁ LTDA	****	****
Valor Total			4.960,00

Ji-Paraná/RO, 26 de junho de 2024

Adelson Pereira Rodrigues

**Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**

Protocolo 0050357460

Portaria nº 8409 de 02 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Recurso PROAFI REGULAR/ESCOLA, do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, localizada no Distrito de Extrema município de Porto Velho/RO.

1 - Ariana Siqueira de Oliveira, matrícula nº *****640, Fiscal de Contrato.

2 - Edinalva da Consolação Carvalho Oliveira, matrícula nº *****272, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050386108

Portaria nº 8410 de 02 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:**Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação/PROGRAMA EXCELÊNCIA**

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

1 - Irinéia Kalki, matrícula nº *****466, Presidente;

2 - Rawlian Castro Alves Leonel, matrícula nº *****121, Membro;

3 - Marlene Gomes Pereira, matrícula nº *****299, Membro;

4 - Júlio Carneiro de Oliveira, matrícula nº *****384, Suplente;

5 - Augusto Miguel Goes de Siqueira, matrícula nº *****035, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050386157

Portaria nº 8412 de 02 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

- RESOLVE:
- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar como titular e suplente, respectivamente, a execução do Recurso do PROGRAMA EXCELÊNCIA, no CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, localizada no Distrito de Extrema município de Porto Velho/RO.
- 1 - Ariana Siqueira de Oliveira, matrícula nº *****640, Fiscal de Contrato.
- 2 - Edinalva da Consolação Carvalho Oliveira, matrícula nº *****272, Suplente;
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050386180

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PAULO FREIRE

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO AAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VALOR: R\$ 22.496,25 (VINTE DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.

Porto Velho, 02 de Julho de 2024.

Altair Ramos Gomes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 0050366127

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PAULO FREIRE

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.

VALOR: R\$ 4.761,80 (QUATRO MIL SETECENTOS E SESENTA E HUM REAIS E OITENTA CENTAVOS) .

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.

Porto Velho, 02 de Julho de 2024.

Altair Ramos Gomes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 0050367005

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PAULO FREIRE
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.
VALOR: R\$ 25.410,30 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS) .
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

Porto Velho, 02 de Julho de 2024.

Altair Ramos Gomes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 0050367373

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PAULO FREIRE
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
VALOR: R\$ 18.260,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) .
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

Porto Velho, 02 de Julho de 2024.

Altair Ramos Gomes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 0050367857

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PAULO FREIRE
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
VALOR: R\$ 7.746,90 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) .
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

Porto Velho, 02 de Julho de 2024.

Altair Ramos Gomes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 0050368134

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.035983/2024-62****Objeto: Materiais de Processamento de dados****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/07/2024 a 08/07/2024**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de **Materiais de Processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2024 a 05/07/2024, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de Processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 03/07/2024 a 05/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0050386236)

Extrema/RO, 02 de julho de 2024.

Irineia Kalki

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050364971

EXTRATO

EXTRATO:5826

CONTRATO Nº 01/2024 da Chamada Publica CRERDM 003/2024

PROCESSO SEI Nº: 0029.039185/2024-18

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS,

CNPJ: 00857176/0001-64

CONTRATADA: COOPROHOROM - COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA

CNPJ sob n.º28.182.572-0001-58

OBJETO:

É objeto do presente contrato a Contratação de cooperativa Especializada na venda e entrega de *Produtos alimentícios*, repasse de 10 parcelas de 2024 *através do Programa Nacional de alimentação Escolar-PNAE*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no Aviso de Procedimento de chamada Publica ID 0050200488, Contratação Nº 001/2024, ID 0050379626 e anexos.

O Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 12.682,17 (Doze mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos)**, sendo que, a forma de entrega quinzenal, os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das mercadorias (cronograma anexo), no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação do documento fiscal.

DO PRAZO:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade **adquirida ou até 03/01/2025**.

A. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **EDITAL Chamada Pública CRERDM nº 003/2024**.

DOS RECURSOS

As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/2024.

ASSINAM O COTRATO:

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA

CPF:***.944962-**

Presidente do Conselho Escolar

DENES NUNES PEREIRA**CPF:***.819.147-****

REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL

Rolim de Moura, 03 de julho de 2024.

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050386698

EXTRATO**EXTRATO:5827****CONTRATO:** Nº 02/2024 da Chamada Publica 03/2024 SEDUC-CRERDM**PROCESSO SEI Nº: 0029.023921/2023-27****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS,**CNPJ:** 00857176/0001-64

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL- RO, inscrito , **DAP Jurídica** DAP Jurídica RO062023.02.000001813CAF ,situada na RUA PRINCESA IZABEL, 1640, LIBERDADE, CACOAL/RO

CNPJ sob n.º: 08.436.366/0001-10

OBJETO:

É objeto do presente contrato a Contratação de cooperativa Especializada na venda e entrega de *Produtos alimentícios*, repasse de **10 parcelas de 2024** através do Programa Nacional de alimentação Escolar-PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no **Aviso** de Procedimento de chamada Publica ID 0050200488, **Contratação Nº 002/2024, ID 0050382703** e anexos.

O Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 4.110,00 (Quatro mil cento e dez reais)**, sendo que, a forma de entrega quinzenal, os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das mercadorias (cronograma anexo), no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação do documento fiscal.

DO PRAZO:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade **adquirida ou até 03/01/2025**.

A. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **EDITAL Chamada Pública CRERDM nº 03/2024**.

DOS RECURSOS

As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/2024.

ASSINAM O COTRATO:**ELIZETE MONTEIRO DA SILVA**

CPF:***.944.962-**

Presidente do Conselho Escolar

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS

CPF:*.801.112-****

REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL

Rolim de Moura, 03 de julho de 2024.

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050386738

EXTRATO

EXTRATO Nº **5828**
EDITAL CHAMADA PUBLICA-SEDUC-CRERDM/004/2024
PROCESSO SEI Nº: 0029.023921/2023-27
CONTRATO Nº **003/2024/PNAE-RO**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EEEFM JOSÉ ROSALES DOS SANTOS**
CNPJ: 00.857.176/0001-64
CONTRATADA: **JOSÉ PEDRO PEREIRA**
CPF Nº *.633.759-**.**

OBJETO:
É objeto do presente contrato a Contratação de cooperativa Especializada na venda e entrega de *Produtos alimentícios*, repasse de **10 parcelas de 2024 através do Programa Nacional de alimentação Escolar-PNAE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no **Aviso** de Procedimento de chamada Publica ID 0050200488, **Contratação Nº 003/2024, ID 0050382703** e anexos.

VALOR:
O Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 7.192,50 (Sete mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, sendo que, a forma de entrega quinzenal, os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das mercadorias (cronograma anexo), no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação do documento fiscal.

VIGÊNCIA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade **adquirida ou até 03/01/2025**.
A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **EDITAL Chamada Pública CRERDM nº 03/2024**.

PARTES.
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024
Assinatura:

ASSINAM O COTRATO:
ELIZETE MONTEIRO DA SILVA
CPF:***.944962-**
Presidente do Conselho Escolar
JOSÉ PEDRO PEREIRA
CPF nº ***.633.759-**
Agricultor Familiar

Rolim de Moura, 03 de julho de 2024.

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050386776

EXTRATO

CONTRATO Nº **010/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**
CONTRATADA: **LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **63.786.925/0001-20**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Serviços de Limpeza da Caixa d'Água.**

VALOR: **R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos Reais).**

VIGÊNCIA: **[90] (Noventa) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **02/07/2024.**

ASSINAM:

Representante / Contratada:

Ladi Rigo da Silva.

Representante / Contratante:

Vice Presidente do Conselho Escolar

Maria de Fátima Guedes dos Santos.

Protocolo 0050357803

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 02/2024

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE:Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

CONTRATADA: ABC Comércio e Representações Ltda-EPP

CNPJ DA CONTRATADA:34.749.515/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Expediente

VALOR: R\$ 5.397,59 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

ASSINAM: Elisamar Ferreira Gomes

marcelo Fernando Baumann Tosch

Protocolo 0050384234

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste

CONTRATADA: E. M. DOS S BENTO

CNPJ DA CONTRATADA: 52.256.774/0001-81

OBJETO: É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros de Alimentação.

VALOR: R\$ 4.158,28 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

ASSINAM: Nadir Fernandes Costa.

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0050338896

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**

CONTRATADA: Prestadora de Serviço Rondônia EIRELI - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **Prestação de Serviço de Dedetização**.

VALOR: **R\$ 3.568,00** (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

ASSINAM:

Naide Evaristo da Silva.
Presidente do Conselho Escolar
João Luiz Froner
Contratada

Protocolo 0050359808

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2136 de Procedimento Simplificado (0049804708), Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (0049804712), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANDRÉ CARVALHO DE BRITO	Serviço de limpeza e higienização na Caixa d' água .	R\$500,00
2	ALEIR BRONZATTI	Serviço de manutenção no forro das salas de educação física com controle pragas / morcegos e pombos. Serviço de manejo de pombos na quadra esportiva e outros ambientes.	R\$ 2.500,00
Valor Total			R\$3.000,00

Cerejeiras/RO, 03 de julho de 2024.

SandraMariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049804717

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2730/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040727/2024-97

Objeto: Gás de cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2024 a 08/07/2024**

Valorestimado :**R\$ 7.000,00**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gás de cozinha (GLP), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2024 a 08/07/2024, pelo endereço eletrônico escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmnonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu

ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/07/2024 a 08/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os produtos recarga de gás de cozinha deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas semanalmente com 04 cargas de gás instaladas nas dependências da escola de acordo com pedido e necessidade atual.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050354868).

Pimenta Bueno, 03 de julho de 2024.

Alan Mafra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050358975

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024/2024/SEDUC-SEEIPVH

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA

CONTRATADA: DINÂMICA COM.ART. PAPELARIA EIRELI.

CNPJ DA CONTRATADA:05.553.747/0001-90

OBJETO: É objeto desta contrataçãoa aquisição de materiais de expediente (produtos não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 3 (três) meses, visando garantir a manutenção de materiais escolares dos alunos matriculados nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de PORTO VELHO, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - PROAFI, para um período de 90 (noventa) dias (doze semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 001/2024 e anexos. (Tinta P/ Pincel De Quadro Branco Na Cor Azul-500 MI, Tinta P/ Pincel De Quadro Branco Na Cor Preta-500 MI, Papel Almoço Com Pauta Resma 400 Folhas, Caneta Esferográfica Cor Azul Caixa Com 50 Unidade, Caneta Esferográfica Cor Preta Caixa Com 50 Unidade, Sufitão Branco-Folha Medindo 66x96 Cm, Cartolina Cor Branca (Pacote Com100 Unidade, Cartolina Cor Verde (Pacote Com100 Unidade, Lápis Grafite Nº 2 (Caixa Com 144 Unidade, Pasta Com Elástico (Pacote Com 10 Unidade, Marcador Para Quadro Branco Preto Recarregável Caixa Com 12 Unidade, Marcador Para Quadro Branco Azul Recarregável Caixa Com 12 Unidade, Fita Adesiva Transparente 45 Mm X 50 M Pacote Com 5 Unidade, Apagador Para Quadro Branco, Borracha Branca Escolar Medindo 331 X 294 Caixa Com 20 Unidade, Lápis De Cor Caixa Tamanho Média Com 12 Unidade, Giz De Cera Caixa Com 12 Unidade, Cola Branca Escolar 90 Grama Pacote Com 6 Unid, Papel Sulfit A4

Caixa Com 10 Unidade, Bastão De Cola Quente Grossa Pacote Com 1 Kg, Bastão De Cola Quente Fina Pacote Com 1 Kg, Caderno Brochura 96 Folhas, Tecido Tnt Cores Variadas Rolo Com 50 Metros, Pincel Permanente Recarregável Caixa Com 12 Unid, Caneta Hidrocor Com 12 Unidade, Folha De Eva Colorido Pacote Com 10 Ind, Tinta Guache Fluorescente Caixa Com 6 Unidade, Tinta Para Marcador Permanente Caixa Com 12 Unidade).

VALOR: R\$ 5.696,58 (cinco mil, seiscientos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias .

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

ASSINAM:

ELIZEU CORDEIRO MACHADO

Presidente da Comissão de Compras

MARIA DE FATIMA KARITIANA

Presidente do conselho Escolar Indígena

KYOWÃ AKOT OPIKIPA

ALLINNE OLIVEIRA NEIVA

Responsável/Contratada

Protocolo 0050342061

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [10/2024]

PROCESSO SEI Nº [0029.027869/2024-69]

Objeto: Materiais de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2024 a 05/07/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, C.N.P.J nº 00.684.806/0001-46 localizado na Rua Cléa Mercês, nº 4914, Agenor de Carvalho – CEP: 76820-278 / Porto Velho – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação para fornecimento de Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2024 a 05/07/2024**, pelo endereço eletrônico escolaamparo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cléa Mercês, nº 4914, Agenor de Carvalho – CEP: 76820-278 / Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação para fornecimento de Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaamparo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Proposta /Pesquisa de Preços (0050383582) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaamparo@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/07/2024 a 05/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta /Pesquisa de Preços (0050383582)

Porto Velho - RO, 02 de julho de 2024.

DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0050383611

Portaria nº 11133 de 28 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.593227/2021-19**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ESTELITA MOREIRA BRAGA**, matrícula XXXXXX147, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 17/02/2017 a 17/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044808025

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.040480/2024-17**Objeto: **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - APARELHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2024 a 05/07/2024**

O Conselho Escolar Força e Trabalho, C.N.P.J nº 601.802.670/0001-94, localizado na Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material permanente - Utensílio Doméstico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2024 a 05/07/2024**, pelo endereço eletrônico **escolalira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente - Utensílio Doméstico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandolli Lira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolalira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 01/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 02 de julho de 2024.

Maria Marques Fagundes

Presidente da Comissão de Contratação

Angela Cutolo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050388830

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e

apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000863/2024-44	EEEFM Álvares de Azevedo	Conselho Escolar Álvares de Azevedo	Vilhena	Vilhena	15.893.498/0001-36	246.744,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050374662

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000760/2024-84	EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	Conselho Escolar Maria do Rabelo	Rolim de Moura	Rolim de Moura	00.798.147/0001-79	87.984,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050369054

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000303/2024-90	EEEF Tancredo de Almeida Neves	Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.774.368/0001-07	49.680,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050373532

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi

Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000307/2024-78	EEEFM Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Coronel Jorge Teixeira de Oliveira	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.742.705/0001-84	38.424,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050378635

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (0050047654), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050313588) e o Resultado da Análise (0050314589), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RIBEIRO E RIBEIRO LTDA	*1 - Recarga gás GLP acondicionado em botija de 13kg.	2.580,00
Valor Total: 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)			

Seringueiras - RO, 03 de julho de 2024.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0050315959

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS**

CONTRATADA:ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA ATACADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS,

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

VALOR: R\$ 35.383,79 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2024

ASSINAM:

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA ATACADO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS

Contratada

Protocolo 0050389211

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS**

CONTRATADA:LS DE BRITO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 074815470001-03

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

VALOR: R\$ 4.295,80 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2024

ASSINAM:

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

LEDOAL SOARES DE BRITO

Contratada

Protocolo 0050388357

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040968/2024-36

Objeto: Serviço de contabilidade e certificado digital.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2024 a 08/07/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870,setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços de contabilidade e certificado digital, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2024 a 08/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaburiti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de contabilidade e certificado digital, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/07/2024 a 08/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0050341108

Buritis-RO 03 de julho de 2024.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0050391076

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (0050047762), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050318261) e o Resultado da Análise (0050318639), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ZANOL & CIA LTDA-ME	*3 - Bloco de notas Adesivas pacote com 4 blocos com $\pm$ 100 folhas cada bloco, 4 cores diferentes, medidas aproximadas: 38mm x 50mm cada bloco; *4 - Bloco de notas Adesivas pacote com 4 blocos com $\pm$ 100 folhas cada bloco, 4 cores diferentes, medidas aproximadas: 76mm x 76mm cada bloco; *5 - Caixa arquivo morto, polipropileno, cor amarela, com medias aproximadas: 250 x 130 x 350mm; *13 - Caneta hidrográfica ponta fina: atóxica, tinta lavável, jogo com 12 cores; *22 - Clipes nº 1/0 em metal niquelado, para papel, nº 1/10, caixa com 940 unidades; *23 - Clipes nº 2/0 em metal niquelado, para papel, nº 2/0, caixa com 725 unidades; *24 - Clipes nº 3/0 em metal niquelado, para papel, nº 3/10, caixa com 450 unidades; *25 - Clipes nº 4/0 em metal niquelado, para papel, nº 4/10, caixa com 390 unidades; *26 - Clipes nº 6/0 em metal niquelado, para papel, nº 6/10, caixa com 220 unidades; *27 - Clipes nº 8/0 em metal niquelado, para papel, nº 8/0, caixa com 170 unidades; *28 - Colchete nº 13 em latão, para papel, caixa com 72 unidades; *29 - Colchete nº 15 em latão, para papel, caixa com 72 unidades; *33 - Espiral nº 09 para encadernação, em PVC, cor preta, 9mm, tamanho: A4/Ofício, pacote com 100 unidades; *34 - Espiral nº 14 para encadernação, em PVC, cor preta, 14mm, tamanho: A4/Ofício, pacote com 100 unidades; *35 - Espiral nº 17 para encadernação, em PVC, cor preta, 17mm, tamanho: A4/Ofício, pacote com 100 unidades; *36 - Espiral nº 29 para encadernação, em PVC, cor preta, 29mm, tamanho: A4/Ofício, pacote com 100 unidades; *41 - Folha em EVA com glíter 4mm: cores lisas sortidas, dimensões aproximadas 40 x 48cm; *42 - Folha em EVA simples 4mm: cores lisas sortidas, dimensões aproximadas 40 x 60cm; *43 - Grampo para grampeador 26/6, galvanizados de alta resistência, caixa com 5000 unidades; *44 - Lápis borracha amarelo: caixa com 12 unidades; *45 - Lápis preto com ponta resistente: caixa com 72 unidades; *51 - Papel fotográfico: formato A4, cor branco, auto brilho, pacote com 50 folhas; *52 - Pasta L: em material plástico P.P, formato A4, dimensões aproximadas: 220mm x 310mm, cores variadas; *53 - Pasta polionda com aba e elástico, dimensões aproximadas: 332mm x 232mm, cores variadas; *57 - Pincel marcador permanente- ponta chanfrada, corpo em material plástico resistente, escrita na cor azul; *58 - Pincel marcador permanente- ponta fina, corpo em material plástico resistente, escrita na cor vermelho; *59 - Pincel marcador permanente- ponta fina, corpo em material plástico resistente, escrita na cor preto; *60 - Pincel marcador permanente- ponta grossa, corpo em material plástico resistente, escrita na cor preto;	4.056,30

		*61 - Pincel marcador permanente- ponta fina, para plásticos, acrílicos, vinil e vidros, sintética e porosa na cor preta; *62 - Reabastecedor para pincel quadro branco, cor azul, frasco com 500ml; *63 - Reabastecedor para pincel quadro branco, cor preto, frasco com 500ml; *64 - Reabastecedor para pincel quadro branco, cor vermelho, frasco com 500ml; *69 - Tinta para carimbo, na cor azul: frasco com 40ml; *70 - Tinta para carimbo, na cor preto: frasco com 40ml.	

2	R. ROCHA COSTA LTDA DA DA	*1 - Apagador para quadro branco, magnético, com feltro, aproximadamente de 2mm de espessura e dimensões aproximadas de 143mm x 50mm x 28mm, possuindo compartimento para armazenar 2 marcadores; *2 - Bastão de cola quente fino, silicone, transparente, para pistola de cola quente, espessura fina (7,5mm x 30cm), pacote com aproximadamente (1kg), ± 85 unidades; *6 - Caneta destaca texto, com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor amarela. *7 - Caneta destaca texto, com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor azul; *8 - Caneta destaca texto, com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor laranja; *9 - Caneta destaca texto, com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor verde; *10 - Caneta esferográfica escrita grossa- azul - caixa com 50 unidades; *11 - Caneta esferográfica escrita grossa- preta - caixa com 50 unidades; *12 - Caneta esferográfica escrita grossa- vermelha - caixa com 50 unidades; *14 - Capa para encadernação em PVC, tamanho A4, na cor transparente; *15 - Capa para encadernação em PVC, tamanho A4, na cor azul; *16 - Capa para encadernação em PVC, tamanho A4, na cor preta; *17 - Cartolina branca - tamanho 50cmx66cm; *18 - Cartolina azul - tamanho 50cmx66cm; *19 - Cartolina amarela- tamanho 50cmx66cm; *20 - Cartolina rosa - tamanho 50cmx66cm; *21 - Cartolina verde - tamanho 50cmx66cm; *30 - Envelope (110mmx220mm): branco, tipo carta, sem janela e CEP; *31 - Envelope (229mmx324mm): papel kraft pardo, para folha A4; *32 - Envelope (470mmx370mm): papel kraft pardo, tipo saco; *37 - Faca estilete com lâminas descartáveis de 18mm de largura, corpo em metal com revestimento em plástico; *38 - Fita adesiva crepe, dimensões aproximadas 48mm x 40m, na cor transparente; *39 - Fita adesiva dupla face branca, dimensões aproximadas 08mm x 10m; *40 - Fita adesiva dupla face branca, dimensões aproximadas 10mm x 10m; *46 - Papel cartão fosco: cores variadas, dimensões aproximadas: 48cm x 66cm; *47 - Papel sulfite branco A4 (210 x 297mm); *48 - Papel sulfite colorido A4 (210 x 297mm), cor azul, pacote com 100 folhas; *49 - Papel crepom: cores variada, dimensões aproximadas: 48cm x 2m; *50 - Papel kraft ouro pardo, dimensões aproximadas: 80 x 120cm, embalagem com 50 unidades; *54 - Pincel para quadro branco, na cor azul, ponta redonda, recarregável: caixa com 12 unidades; *55 - Pincel para quadro branco, na cor preto, ponta redonda, recarregável: caixa com 12 unidades; *56 - Pincel para quadro branco, na cor vermelho, ponta redonda, recarregável: caixa com 12 unidades; *65 - Reabastecedor para pincel permanente, cor azul, frasco com 40ml; *66 - Reabastecedor para pincel permanente, cor preto, frasco com 40ml; *67 - Reabastecedor para pincel permanente, cor vermelho, frasco com 40ml; *68 - Tesoura de uso geral, grande (ponta fina), 1ª qualidade, dimensões aproximadas: 23cm (9,0 polegadas).	9.424,50
Valor Total: 13.480,80 (treze mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos)			13.480,80

Seringueiras - RO, 03 de julho de 2024.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0050319439

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 100

DISPONIBILIZAÇÃO: 04/06/2024 PUBLICAÇÃO: 04/06/2024

AVISO Nº 1500/2024

Onde se lê:

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Anexo II - Minuta do Contrato

Leia-se:

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0050386953)

Anexo II - Minuta do Contrato (ID 0049079025)

Cabixi, 03 de julho de 2024.

JOSINEY CARDOSO LANES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050386900

Portaria nº 1035 de 18 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029036/2023-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ERCILIA GOMES DE CARVALHO**, matrícula XXXXXX319, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 13/06/2012 a 13/06/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045293644

Portaria nº 4528 de 09 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.538117/2021-86**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIANA TRAMONTINA GRAVENA**, matrícula **300118804**, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 05/07/2012 a 04/07/2017**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028677730

ANÁLISE

Análise nº 56/2024/SEDUC-SPCCREBUR

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **1951 (0049628930)**, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049628933), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Aguida Maria	8,11,12,14,16,24,29,32,35,45,46,55,56,57,61,66,70	11.927,30	habilitado
2	F. de Bortoli	1,3,4,5,6,9,10,20,23,26,27,31,34,38,40,41,42,43,47,50,51,54,67,68,73,74,75,77,79,80	5.303,94	habilitado
3	Souza e Silva	2,7,15,17,18,19,21,22,25,28,36,37,39,48,49,52,53,58,59,60,62,63,64,65,69,72,78	2.290,26	habilitado
4	Jaçana Comércio	30,33,44,71	1.218,80	habilitado
Valor Total			20.740,30	

Buritis RO 03 de julho de 2024

Jaqueline Mendes Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050394817

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0048430111), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048430112) e o Resultado da Análise (ID 0048430113), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 1: Leidimar Comércio e Distribuidora Ltda CNPJ: 63.786.925/0001-20	1,2,3,4 e 5	3.053,00

2	Proponente 2: Adilson J.dos Santos Haak Refrigeração Maringá CNPJ: 15.706.357/0001-67		3.102,00
3	Proponente 3: Cazuza Ar Condicionado CNPJ: 06.945.826/0001-00		3.079,00
Valor Total			3.053,00

Ji-Paraná/RO, 02 de julho de 2024.

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0048430114

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0049038492), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050286385) e o Resultado da Análise (ID 0050286612), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOBSSON ALVES SEVERIANO	MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	4.500,00
2		EVAPORADORA 030.146.569	
3		CONDENSADORA S/T	
4		MANUTENÇÃO DE AR	
5		CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	
6		EVAPORADORA 030.146.571	
7		CONDENSADORA 030.147.094	
8		MANUTENÇÃO DE AR	
9		CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	
10		EVAPORADORA 030.146.577	
11		CONDENSADORA S/T	
12		MANUTENÇÃO DE AR	
13		CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	
14		EVAPORADORA 030.146.572	
15		CONDENSADORA S/T	
16		MANUTENÇÃO DE AR	
17		CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	
18		EVAPORADORA 030.146.576	
19		CONDENSADORA 030.147.095	
20		MANUTENÇÃO DE AR	
21		CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	
22		EVAPORADORA 030.146.580	
23		CONDENSADORA S/T	
24		MANUTENÇÃO DE AR	
25		CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	
		EVAPORADORA 1.398.790	
		CONDENSADORA 1.398.781	
		MANUTENÇÃO DE AR	
		CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	
		EVAPORADORA S/T CONDENSADORA S/T	
		MANUTENÇÃO DE AR	
		CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	
		EVAPORADORA S/T CONDENSADORA	

S/T
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS
EVAPORADORA 030.146.584
CONDENSADORA 030.146.568
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS
EVAPORADORA 030.146.583
CONDENSADORA S/T
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS
EVAPORADORA 030.146.585
CONDENSADORA 030.147.105
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS
EVAPORADORA 030.146.582
CONDENSADORA 030.147.102
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS
EVAPORADORA 030.146.581
CONDENSADORA 030.147.101
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS
EVAPORADORA 030.146.579
CONDENSADORA S/T
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS
EVAPORADORA 030.146.574
CONDENSADORA S/T
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS
EVAPORADORA 030.146.575
CONDENSADORA S/T
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO 24.000 BTUS
EVAPORADORA 1027061
CONDENSADORA 1027062
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO EVAPORADORA
1.027.067 CONDENSADORA 1.024.064
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO GREE 24.000 BTUS
EVAPORADORA 1.122.157
CONDENSADORA S/T
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO ELETROLUX 18.000
BTUS EVAPORADORA 1.031.560
CONDENSADORA 1.031.559
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO ELGIN 18.000 BTUS
EVAPORADORA 030.538.499
CONDENSADORA 030.538.384
MANUTENÇÃO DE AR

		CONDICIONADO 18.000 BTUS EVAPORADORA 030.538.498 CONDENSADORA 030.538.383 MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 30.000 BTUS EVAPORADORA 1.406.318 CONDENSADORA 1.406.295 MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO GREE 27.000 BTUS EVAPORADORA 1.161.520 CONDENSADORA S/T	
Valor Total			4.500,00

Vale do anari/RO 01 de julho de 2024.
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050287002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2154 (0049844106) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva(0049844108), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	GASOLINACOMUM	R\$1.024,00
Valor Total			R\$1.024,00

Cerejeiras/RO, 03de julhode 2024.

SandraMariano de OliveiraSilva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049844112

Portaria nº 505 de 12 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029416/2023-96**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ENIO SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX410, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º,4º,5º,6º e 7º quinquênios de 27/02/1993 a 27/02/1998, 28/02/1998 a 28/03/2003, 29/03/2003 a 29/03/2008, 30/03/2008 a 30/03/2013 e 31/03/2013 a 31/03/2018, Respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045125276

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.040523/2024-56**

Objeto: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2024 a 08/07/2024**

O Conselho Escolar Força e Trabalho, C.N.P.J nº 601.802.670/0001-94, localizado na Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Manutenção, Limpeza e Higienização com Substituição de Elementos Filtrantes, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2024 a 05/07/2024**, pelo endereço eletrônico **escolalira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção, Limpeza e Higienização com Substituição de Elementos Filtrantes, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandoli Lira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolalira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 01/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 02 de julho de 2024.

Maria Marques Fagundes

Presidente da Comissão de Contratação

Angela Cutolo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050395131

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº [0029.037359/2024-08]

Objeto: **SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.(MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **[03/07/2024 a 05/07/2024]**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**, C.N.P.J nº [00.667.270/0001-50] localizado na **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, limpeza de ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2024 a 05/07/2024, pelo endereço eletrônico **ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br**, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, limpeza de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de 03/07/2024 a 05/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ-RO.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2024.

Lucineide Batista Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0049911696

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (ID 0049935977), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050345664) e o Resultado da Análise (ID 0050347253), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RICARDO DIAS MENDES	Serviço de instalação de telas mosquiteiro em Janelas do refeitório	R\$ 800,00
2	RICARDO DIAS MENDES	Serviço de limpeza e retirada de entulho do pátio da escola	R\$ 800,00
3	RICARDO DIAS MENDES	Serviço de reforma de 23 m² de calçada	R\$ 2.000,00
Valor Total			3.600,00

Data retroativa, 03 de julho de 2024.

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0050348300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (0050047819), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050333868) e o Resultado da Análise (0050333871), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. DA SILVA COPIADORA LTDA	*1 - Toner Compatível p/ Impressora Multifuncional Laser, Tecnologia Led, RICOH SP 4510SF sala da Supervisão. (Tomb. 1.390.181, 1.422.835); *2 - Toner Compatível p/ Impressora Multifuncional Monocromática Kyocera Ecosys M3145idn sala da Supervisão.(Tomb. 030.656.869); *3 - Toner Compatível p/ Impressora Multifuncional SP 320 Monocromática RICOH, sala da Secretaria. (Tomb. 031.006.305); *8 - Toner Compatível para Impressora Multifuncional a Laser Colorida Kyocera - M5221cdm - TK5232 - Black. Sala da Secretaria, (Tomb. 1.433.577); *9 - Toner Compatível para Impressora Multifuncional a Laser Colorida Kyocera - M5221cdm - TK5232 - Ciano. Sala da Secretaria, (Tomb. 1.433.577); *10 - Toner Compatível para Impressora Multifuncional a Laser Colorida Kyocera - M5221cdm - TK5232 - Magenta. Sala da Secretaria, (Tomb. 1433577); *11 - Toner Compatível para Impressora Multifuncional a Laser Colorida Kyocera - M5221cdm - TK5232 - Yellow. Sala da Secretaria, (Tomb. 1433577); *12 - Toner Compatível 85A para Impressoras HP: Sala da direção - Tomb. 1.122.604 e Sala da Secretaria - Tomb. 1.247.981); *13 - Toner Compatível 83A para Impressoras HP: Sala do AEE - (Tomb. 1.314.337); Sala de Planejamento (Tomb. 1.289.459) e Sala da Orientação - (Tomb. 1.289.460); *14 - Toner Compatível 258A para Impressoras HP Laser Jet Pro M404dw: Sala da prestação de contas (tomb.030.063.061); *15 - Unidade de imagem Compatível p/ Impressora Multifuncional Laser, Tecnologia Led RICOH SP 4510SF Sala da Supervisão - (Tomb. 1.390.181 e 1.422.835).	5.606,80
2	R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	*4 - Tinta Compatível p/ Impressora Multifuncional Tanque de tinta, DCP T420w BROTHER, BTD60/BK, Black, 108.0Ml. Sala da Prestação de Contas, (Tomb. 031.006.307); *5 - Tinta Compatível p/ Impressora Multifuncional Tanque de tinta, DCP T420w BROTHER, BT5001/M, Magenta, 48.8Ml. Sala da Prestação de Contas, (Tomb. 031.006.307); *6 - Tinta Compatível p/ Impressora Multifuncional Tanque de tinta, DCP T420w BROTHER, BT5001/C, Ciano, 48.8Ml. Sala da Prestação de Contas, (Tomb. 031.006.307); *7 - Tinta Compatível p/ Impressora Multifuncional Tanque de tinta, DCP T420w BROTHER, BT5001/Y, Yellow, 48.8Ml. Sala da Prestação de Contas, (Tomb. 031.006.307).	466,00
Valor Total: 6.072,80 (seis mil e setenta e dois reais e oitenta centavos)			6.072,80

Seringueiras - RO, 03 de julho de 2024.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: COMERCIAL RUBIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 05.780.275/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação Recarga de Gás Engarrafado GLP

VALOR: R\$ 2.014,60 (dois mil quatorze reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 9 meses (270) .

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

ASSINAM: Ademir Sott, Manoel Araujo Junior Contratada

Protocolo 0050287974

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.032520/2024-49**

Objeto: Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2024 a 05/07/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, C.N.P.J nº 10.313.739/0001-07 localizado na Rua Independencia, Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2024 a 05/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independencia, Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefluizsoaresdecassia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0049759519)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefluizsoaresdecassia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/07/2024 a 05/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0049759519).

Porto Velho, RO, 03 de julho de 2024.

Jônatas Alves Fernandes

Presidente da Comissão de Contratação

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049760514

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (0050047851), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050349682) e o Resultado da Análise (0050349908), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	ANDREVARGAS COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO	*1 - Abraçadeira 3/4; *2 - Abraçadeira nylon 150x3,6mm branca; *3 - Abraçadeira nylon 200x4,8 mm pct com 100; *4 - Adaptador para cano interno 3/4; *6 - Argamassa 14x1 - cinza; *7 - Arame recozido 1kg 18mm; *8 - Areia grossa; *9 - Adesivo plástico para tubos; *10 - Bucha de redução longa 60x25; *11 - Bucha de redução soldável curta 60x50mm; *12 - Caixa de descarga 9 litros; *13 - Cadeado 25 mm; *14 - Cadeado 30 mm; *15 - Cadeado 35mm; *16 - Cadeado 45 mm; *18 - Cimento saco de 50 kg; *19 - Disco serra circular madeira navalha 4.3/8"-110mmx24; *20 - Engate flexível PVC 60cm; *21 - Espude para vaso sanitário 38mm; *24 - Ferro treliça H8 de 6 metros; *25 - Fita adesiva zebra preta/amarela 200mt; *26 - Fita crepe 25mmx50m para pintura; *27 - Joelho 90 interno 1/2; *28 - Lixa ferro 100; *29 - Luva soldável 20mm; *30 - Luva soldável de correr 60 mm; *31 - Luva roscável de 3/4; *33 - Massa corrida PVA pacote 15 kg; *34 - Nipel roscável de 1/2; *36 - Pregos 18x27 Pacote 1kg; *37 - Pregos 17x21 pacote 1kg; *38 - Redução soldável 60x40; *39 - Registro de 20mm marron soldável; *40 - Registro esfera soldável 25mm marron; *41 - Registro soldável esfera c/ união 25mm; *43 - Rolo para pintura anti respingo 23cm; *44 - Rolo de espuma para pintura 5cm; *45 - Sifão universal branco anel plástico; *46 - TE soldável de 25mm; *47 - TE soldável de 20mm; *48 - TE soldável de 60mm; *49 - Tinta spray 360ml preto brilhante; *50 - Tinta acrílica profissional 3.600 Lts branco neve; *51 - Tinta acrílica clássica 3.2 Lts semi brilho base P/Tcinza; *52 - Tinta acrílica clássica 16.2 Lts semi brilho base P/T camurça; *53 - Tinta esmalte sintético brilho standard 3.600 Lts branco; *54 - Torneira jardim 3/4 - preta; *55 - Torneira para pia curta 25mm - branca; *56 - Torneira cozinha giratória 1/2; *57 - Torneira cozinha parede 1/4; *58 - Torneira lavatório mesa 1/2; *59 - Torneira lavatório mesa pequena 1/4; *60 - Torneira chaveta cromada 3/4" c/ bico de plástico; *62 - Tubo soldável 25 mm; *63 - Tubo soldável Pvc de 20MM x 6m; *64 - Trincha para pintura 3/4; *65 - Trincha para pintura 2 ".	5.450,48
2	OLIVEIRAS VIDRAÇARIA	*5 - Adesivo em silicone 260g; *17 - Cilindro para fechadura porta de giro; *22 - Fechadura para porta de vidro temperada de giro; *23 - Fechadura para banheiro; *35 - Porta de madeira 60cm; *42 - Rodana em tenil 3 polegadas para portão.	2.452,00
3	E.C PARAFUSOS LTDA	*32 - Mangueira trançada multiuso 3/8 x 3,0mm; *61 - Tubo esgoto Pvc 100 MM barra 6 m.	245,50
Valor Total: 8.147,98 (oito mil cento e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)			8.147,98

Seringueiras - RO, 03 de julho de 2024.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0050350260

EXTRATO

CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cecília Meireles

CONTRATADA: R/T SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.823.917/0001-90

OBJETO: É objeto desta contratação a **Serviços de Limpeza e Conservação (Sanitização, Dedetização e Descupinização)**

VALOR: **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos Reais).**

VIGÊNCIA: **[90] (Noventa) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **02/07/2024.**

ASSINAM:

Representante / Contratada:

André Luis Moraes.

Representante / Contratante:

Vice Presidente do Conselho Escolar

Maria de Fátima Guedes dos Santos.

Protocolo 0050390538

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (0050047878), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050366705) e o Resultado da Análise (0050366909), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANDREVARGAS COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO	*2 - Conjunto 1 tomada RJ45 cat.6 aria branca *3 - Disjuntor bipolar TDJ3 - 2C32 2P 32A 3KA *4 - Disjuntor Din bifásico 32A 3KA *5 - Disjuntor DIN tripolar 125A 3KA NXB-125 *6 - Fio Paralelo 2 x 2.50mm 300V branco e preto *7 - Fio sólido 2,5 *9 - Placa cega 4x2 aria branca *10 - Plafon branco c/ louça *11 - Plug pino adaptador reverso macho *12 - Tomada 2P + T 20ª/250V liz branca *13 - Tomada 2P + T P modular branca com placa 20A *14 - Tomada 2P + T sobrepor branca 10A *15 - Tomada embutir dupla 2P+T 20A liz branca	650,80
2	MARCIEL GAMA FARIAS	*8 - Lâmpada Led 30W	330,00
3	OLIVEIRAS VIDRAÇARIA	*1 - Cabo UTP Cat. 5E CFTV	1.725,00
Valor Total: 2.705,80 (dois mil setecentos e cinco reais e oitenta centavos)			2.705,80

Seringueiras - RO, 03 de julho de 2024.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0050367121

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 0050083432

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10.
OBJETO: É objeto desta contratação a **Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos), Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade.**
VALOR: R\$ 4.546,50 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA:100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA:25/06/2024
ASSINAM:

Edison Monteiro de Oliveira
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0050082633

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/20240050083520
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26.
CONTRATADA: M. DO S. BRAGA I
CNPJ DA CONTRATADA: 21.921.760/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação: **Alho nacional branco, Macarrão tipo Espaguete, Leite de coco industrializado.**
VALOR: R\$ 980,20 (novecentos e oitenta reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
ASSINAM:

Edison Monteiro de Oliveira
Representante / Contratante
Maria do Socorro Braga
Representante / Contratada

Protocolo 0050104671

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024 0050083471
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26.
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70.
OBJETO: É objeto desta contratação: **Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Cebola nacional (branca), Cenoura, Extrato de tomate, Milho verde em conserva, Leite integral em pó (lata ou pacote), Leite integral UHT, Manteiga, Frango congelado, peito, Sal - marinho.**
VALOR: R\$ 5.236,36 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA:25/06/2024
ASSINAM:

Edison Monteiro de Oliveira
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0050104649

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.024075/2024-43

Objeto: Material de Copa e cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2024 a 06/07/2024**

Valor estimado: **R\$ 2.500,00**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Copa e cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2024 a 06/07/2024, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Copa e cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03/07/2024 a 06/07/2024 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais limpeza e produção de higienização deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno, 03 de julho de 2024.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto

Presidente da Comissão de Contratação

Ademir Sott

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050068959

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018109/2024-61

Objeto: **Compra de Material Educativo e Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:

O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de **Compra de Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2024 a 05/07/2024**, pelo endereço eletrônico **ctpm7@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/07/2024 a 05/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050084882).

Porto Velho, RO, 03 de julho de 2024

Arilson Garcia de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS **SOARES** - TC QOPM
Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0050388006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (0050047917), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050385951) e o Resultado da Análise (0050385953), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	M. DA SILVA COPIADORA LTDA	*1 - Serviço de revisão geral e limpeza das impressoras da sala da supervisão: Impressora Multifuncional Laser, Tecnologia Led, RICOH SP 4510S, Tomb. (1.390.181, 1.422.835) e Impressora Multifuncional Monocromática Kyocera Ecosys M3145idn,(Tomb. 030.656.869.); *2 - Serviço de revisão geral e limpeza das impressoras da sala da secretaria. Impressora Multifuncional SP 320 Monocromática RICOH,(Tomb. 031.006.305) e Impressora Multifuncional a Laser Colorida Kyocera - M5221cdm, (Tomb. 1.433.577); *3 - Serviço de revisão geral e limpeza das impressoras da sala da prestação de contas:Impressora Multifuncional Tanque de tinta, DCP T420w BROTHER, (Tomb. 031.006.307) e impressora HP Laser Jet Pro M404dw, (Tomb. 030.063.061); *4 - Serviço de revisão geral e limpeza das impressoras da sala de planejamento, orientação, direção e sala do AEE: Impressoras HP: Sala da direção - (Tomb.1.122.604); Sala do AEE - (Tomb. 1.314.337); Sala de Planejamento (Tomb. 1.289.459); Sala da Orientação - (Tomb. 1.289.460.) e Sala da Secretaria - (Tomb. 1.247.981); *5 - Serviço de limpeza e manutenção preventiva nas scanner: brother ADS-2200 da prestação de contas (Tom1.433.578) e scanner Avison sheetfed AD230U da Secretaria e Supervisão (Tomb. 030.141.939 e 030.156.206);	3.660,00
3	TIMM E TAVARES LTDA	*6 - Serviço de manutenção e formatação do windows das CPUs dos computadores salas: Secretaria(tombamento 1.264.001 e 1.344.136); Orientação(tombamento 1.264.003); Supervisão(tombamento 1.292.070, 1.291.071 e 1.344.137) e Prestação de Contas. (Computadores Dell)	1.200,00
Valor Total: 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)			4.860,00

Seringueiras - RO, 03 de julho de 2024.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0050385961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024, (ID: 0050025410), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0050025434) e o Resultado da Análise (ID: 0050025462), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Porto Velho Comércio de Material de Construção LTDA	---	---	habilitado
2	ML Soares Comércio de Alimentos LTDA	---	---	habilitado
3	Fada Materiais de Construção / Bueno E Cechim LTDA	---	---	habilitado
4	Luamar Comércio de Alimentos e Serviços LTDA	---	---	habilitado
5	Mariano Materiais e Construção - LTDA	1 ao 22	R\$ 2.905,00	habilitado
Valor Total			R\$ 2.905,00	Vencedor

Porto Velho-RO, 04 de julho de 2024

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0050025532

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (0050047948), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050386175) e o Resultado da Análise (0050386178), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R/T SERVIÇOS LTDA	*1 - Serviço de dedetização das salas de aula, pátio, muros, banheiros, caixas de gorduras e tratamento de esgoto e encanamento com veneno. *2 - Serviço de limpeza de forro de pavilhão das salas de aula, desalojamento de pássaros, descupinização e desratização.	7.300,00
Valor Total: 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)			7.300,00

Seringueiras - RO, 03 de julho de 2024.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0050386184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1575/2024 (ID 0049158435), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049158436) e o Resultado da Análise (ID 0049158437), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	INFOTECH INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 44.163.027/0001-70	do 01 ao 10	6.360,00
2	ENIVAL MILLER RODRIGUES CNPJ: 18.367.204/0001-20	-X-	0,00
3	EUZEBIO FERNANDES DE MORAES - ME CNPJ: 27.501.395/0001-62	-X-	0,00
Valor Total			6.360,00

Ji-Paraná, 03 de julho de 2024

Alvacir Barbosa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0049158439

AVISO

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01-2024/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.017598/2024-33
Objeto: **Itens de Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2024 a 08/07/2024**
O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira**, C.N.P.J nº **84.727.627/0001-39** localizado na Rua Cardeal, número 1394, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP: 76.876-066, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE 2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **itens de gêneros alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2024 a 08/07/2024**, pelo endereço eletrônico **anisio_teixeira@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Cardeal, número 1394, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP: 76.876-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **itens de gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a **Unidade Executora**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **anisio_teixeira@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o [Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços / Proposta](#) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **anisio_teixeira@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **03/07/2024 a 08/07/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE 2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ariquemes**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

[Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços / Proposta](#)

Ariquemes/RO, 03 de julho de 2024.

Ednei Orneles Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Selma Cristina Dionísia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

Protocolo 0048822508

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (0050047968), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050388234) e o Resultado da Análise (0050388320), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F.N COMÉRCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	*1 - Contratação de serviço de instalação de Câmeras TV para Sistema de Segurança VHD 1130 B G7 (Câmera de Monitoramento) nas salas de aula.	2.800,00
Valor Total: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)			2.800,00

Seringueiras - RO, 03 de julho de 2024.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0050388478

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste
CONTRATADA: Ferreira & Serrano LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 22.817.825/0001-36
OBJETO: É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros de Alimentação.
VALOR: R\$ 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024
ASSINAM: Nadir Fernandes Costa.

Nadir Fernandes Costa
Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0050390077

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.024491/2024-41

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2024 a 08/07/2024**
O Conselho Escolar do CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43, localizado na Rua Goiás, 3143, Centro - Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE/PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2024 a 08/07/2024, pelo endereço eletrônico ceejajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Goiás, 1735, Centro - Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03/07/2024 a 08/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA					
CNPJ/CPF: 05.706.254/0001-43					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço: Rua Goiás, 3143 - Setor 02					
Cidade/ Estado: Jaru/RO.					CEP: 76.890-000
Telefone: 69 99325-0169				E-mail: ceeja@seduc.ro.gov.br	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Açafrão - Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg.	KG	05		
2	Açúcar - tipo cristal, granulado, pct de 2kg.	KG	29		
3	Alho nacional branco – Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	04		
4	Arroz agulhinha, tipo 1 - pct de 5 kg.	KG	357		
5	Batata, inglesa, crua.	KG	04		
6	Beterraba - Tamanho médio.	KG	15		
7	Canjica, branca, crua.	KG	29		
8	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo. Embalagem de até 2 kg.	KG	137		
9	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Embalagem de até 2 kg.	KG	92		
10	Cebola nacional (branca) .	KG	28		
11	Cenoura - 1ª qualidade. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	112		
12	Coco seco ralado, contendo 500g.	KG	02		
13	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	07		
14	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), pacote 1 kg	KG	27		
15	Feijão carioquinha - tipo 1. Pacote de 1 kg	KG	92		
16	Frango congelado, peito – Embalagens de 1 kg,	KG	101		
17	Extrato de tomate -. Embalagem de 340g.	KG	73		
18	Leite de coco industrializado – Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	05		
19	Leite integral UHT – Por processamento UHT. Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	279		
20	Macarrão tipo espaguete, embalagem contendo no máximo 1000 gramas.	KG	40		
21	Milho, fubá, cru	KG	23		
22	Milho verde, cru	KG	11		
23	Óleo de soja vegetal – Embalagem plástica de 900 ml.	UND	59		
24	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade.	KG	107		
25	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade.	KG	40		
26	Sal – marinho, iodado, refinado, pacotes de 1 kg.	KG	09		

27	Tomate - de 1ª qualidade, in natura,	KG	129		
28	Torrada, pão francês.	KG	14		
29	Vinagre, maçã - Frasco de 750 mL.	L	02		
30	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha -	KG	31		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: 03/07/2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

JARU/RO, 03/07/2024
Maria Aparecida da Costa Cruz
Presidente da Comissão de Contratação
Nereidi Rocha Budniak
Presidente do Conselho EscolarCEEJA

Protocolo 0050105175

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (0050067084), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050390272) e o Resultado da Análise (0050390388), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TIMM E TAVARES LTDA	*1 - Contratação de serviço para manutenção em rede estruturada: configurações e atualização em access point e roteador, troca de espelho para keystone RJ45 fêmea, manutenção e substituição de patch cord, teste e validação em todos os pontos de rede *2 - Contratação de serviço de instalação de pontos de rede estruturada para atender a sala da supervisão e prestação de constas.	3.300,00
Valor Total: 3.300,00 (três mil e trezentos reais)			3.300,00

Seringueiras - RO, 03 de julho de 2024.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0050390586

Portaria nº 8320 de 01 de julho de 2024

PORTARIA

OPresidente do Conselho Escolar Jose Severino dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Natia Gracieli Venturin dos Santos, Matrícula *****417, Presidente;

2 - Marcio de Oliveira Rodrigues, Matrícula *****362, Membro;

3 - Cleudes Antonio da Silva Santana, Matrícula *****515, Membro;

4 - Elisangela dos Santos Pinheiro, matrícula nº *****450, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com a data retroativa a 01/04/2024.

Antonio Lima Muraro Vidal

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050306373

Portaria nº 8321 de 01 de julho de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Jose Severino dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Vanessa Gomes de Souza Meireles, Matrícula nº*****780, Presidente;

2 - Nilceia Paixão de Oliveira, Matrícula nº*****772, Membro;

3 - Carla Fernanda de Andrade Moraes, Matrícula nº *****742, Membro.

4 - Geovana Carlinski Silva , Matrícula nº *****867, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 01/04/2024 .

Antonio Lima Muraro Vidal

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050306564

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**

CONTRATADA: J. E. STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **26.509.028/0001-42**

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais - Contador (contabilidade).

VALOR: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

ASSINAM: Severino Bertino Neto

Joici Eggert Strey.

Protocolo 0049846517

AVISO**CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.041007/2024-49**

Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2024 a 08/07/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material de processamento de dados (toner), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2024 a 08/07/2024**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de processamento de dados (toner), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/07/2024 a 08/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0050401856

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Julho de 2024.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0050402436

EXTRATO

EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024/PNAE - 2024.

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, CNPJ: 84.650.852/0001-14E
CONTRATADA: Fornecedor Individual **BERNADETE BERNARDO**, CPF nº ***.581.732**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Ata de Chamada Pública PNAE nº. 0001/2024, id 0046887745, oriundos da Agricultura Familiar através do Processo

administrativo nº. 0029.015135/2024-37.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE - 2024- *Fonte de Recurso:* 0.1.00.000000 0.221; *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** para o ano de 2024. *notas empenho (PRAZO:* O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037683/2024-18

ASSINAM: ANTONIO LIMA MURARO VIDAL E SIVIA TEIXEIRA FRITZ SOARES

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050344109

TERMO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS
CNPJ: 84.650.852/0001-14
AV JORGE TEIXEIRA, 3979, CENTRO, PRIMAVERA DE RONDÔNIA
Termo de Homologação e Adjudicação

Homologamos o procedimento licitatório, chamada publica nº 001/2024 ID(0046857795), segmento agricultura familiar PNAE 2024 Adjudicando os itens abaixo relacionados, ao agricultor GEDEON VAZ DE SOUZA, conforme projeto de venda.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alface lisa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	80	R\$17,39	R\$1.391,20
2	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	kg	10	R\$28,26	R\$282,60
3	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 100 g a 1 kg.	kg	10	R\$28,26	R\$282,60

4	Mandioca - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido (1 kg)	kg	80	R\$6,82	545,60
TOTAL					R\$ 2.502,00

Primavera de Rondônia/RO, 03 de julho de 2024.

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050404657

Portaria nº 498 de 12 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057874/2023-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELISANGELA DOS SANTOS DINIZ**, matrícula XXXXXX112, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 07/04/2017 a 07/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045125269

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 0049796389, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas0049796401 e o Resultado da Análise 0049796412, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Prestadora de Serviço Rondônia Eirele-ME	Manutenção /Limpeza em Caixa de gordura Manutenção /Limpeza em Caixa D'agua Dedetização em todo Espaço Escolar(interno e externo). Desratização	5.760,00
Valor Total			5.760,00

Ji-Paraná/RO,03 de julho de 2024.

Rosana Aparecida Soares Cissonetti

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 0050405833

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS
AVISO02 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROAFI Escola- Regular -RO
Aviso Nº 2796/2024
PROCESSO SEI Nº0029.038479/2024-14

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de um reservatório de agua 10.000 Litros, com emissão de laudo, Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de dois bebedouro modelo MRS 300, modelo MR 200, com emissão de laudo, Serviços de Dedetização, Desratização, manejo de pombos (Quadra Esportiva, Salas de Aula e Cozinha) e controle de outras pragas com emissão de laudo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no aviso 2796 ID 0050404898 e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 0050404329.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2024 a 08/07/2024**

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa *PROAFI Escola- Regular - RO/2024*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de mpresa Especializada Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de um reservatório de agua 10.000 Litros, com emissão de laudo, Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de dois bebedouro modelo MRS 300, modelo MR 200, com emissão de laudo, Serviços de Dedetização, Desratização, manejo de pombos (Quadra Esportiva, Salas de Aula e Cozinha) e controle de outras pragas com emissão de laudo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2024 a 08/07/2024**, pelo endereço eletrônico **joserosales@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de mpresa Especializada Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de um reservatório de agua 10.000 Litros, com emissão de laudo, Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de dois bebedouro modelo MRS 300, modelo MR 200, com emissão de laudo, Serviços de Dedetização, Desratização, manejo de pombos (Quadra Esportiva, Salas de Aula e Cozinha) e controle de outras pragas com emissão de laudo, considerando o menor preço por item, conforme Tabela a seguir:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte
1	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de um reservatório de agua 10.000 Litros, com emissão de laudo.	UNIDADE	01
2	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de dois bebedouro modelo MRS 300, modelo MR 200, com emissão de laudo.	UNIDADE	02
3	Serviços de Dedetização, Desratização, manejo de pombos (Quadra Esportiva, Salas de Aula e Cozinha) e controle de outras pragas com emissão de laudo	M²	2.500

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar José Rosales dos Santos da EEEFM José Rosales dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail joserosales@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0050404329** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail joserossales@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/07/2024 a 08/07/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo 03/07/2024 a 08/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura- RO, 03 de julho de 2024

Antônio Santana,

Matrícula: ***387**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050404898

Portaria nº 479 de 11 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.586434/2021-17**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANO SANTOS XAVIER**, matrícula XXXXXX830 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/08/2016 a 30/03/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045120291

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente doConselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **04/2024 0050042059**o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0050333248 e o Resultado da Análise 0050333421, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Construtora Felix LTDA	serviço de reparo e manutenção de forro em pvc; pia de lavatório em granito (completa), com instalação ; portão de ferro com instalação (completo) com pintura; conserto de revestimento em cerâmica de sala de aula, colocação de porta (completa) de madeira ,troca de fechadura nas portas das salas de aula.	10.980,70
Valor Total			10.980,70

Ji-Paraná/RO,03 de julho de 2024.

Rosana Aparecida Soares Cisonetti

Presidente doConselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 0050406727

TERMO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

CNPJ: 84.650.852/0001-14
AV JORGE TEIXEIRA, 3979, CENTRO, PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Termo de Homologação e Adjudicação
Homologamos o procedimento licitatório, chamada publica nº 001/2024 ID(0046857795), segmento agricultura familiar PNAE 2024 Adjudicando os itens abaixo relacionados, ao agricultor SIVIA TEIXEIRA FRITZ SOARES, conforme projeto de venda.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	80	R\$4,98	R\$398,40
2	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	40	R\$9,62	R\$384,80
TOTAL					R\$783,20

Primavera de Rondônia/RO, 03 de julho de 2024.

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050406023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 0049759277, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0049759398 e o Resultado da Análise 0049761176, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	L T Vollbrecht LTDA	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES NEUTRO 12 ROLOS 30 M	168,00
02	L T Vollbrecht LTDA	PAPEL HIGIÊNICO 08X300 MT	160,00
03	L T Vollbrecht LTDA	TAPETEAZUL CEU OVAL 40CMX60CM	64,00
04	L T Vollbrecht LTDA	SABÃO EM PO 5 KG	352,00
05	L T Vollbrecht LTDA	AGUA SANITARIA 5 LT	324,00
06	L T Vollbrecht LTDA	DETERGENTE GEL LAVANDA 5 LT	124,00
07	L T Vollbrecht LTDA	DETERGENTE GEL5 LT	82,00
08	L T Vollbrecht LTDA	PANO MULTIUSO MICROFIBRA AMARELO C/4 UN	72,00
09	L T Vollbrecht LTDA	SACO PLASTICO 30X40X135 UND 3 KG	78,00
10	L T Vollbrecht LTDA	DESINFETANTE PERFUMADO 5 LT	104,00
11	L T Vollbrecht LTDA	PANO DE PRATO 65X42	26,25
12	L T Vollbrecht LTDA	DETERGENTE LAVA LOUÇA 5 LT	84,00
13	L T Vollbrecht LTDA	PAPEL TOALHA500 GR	250,00
14	L T Vollbrecht LTDA	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500 M	124,80

15	L T Vollbrecht LTDA	TABUA CORTE GG PLASTICO 42,6X26,5	52,50
16	L T Vollbrecht LTDA	ESPONJA DUPLA FACE 73X108X20	30,00
17	L T Vollbrecht LTDA	PAPEL HIGIÊNICO L12P11 60 MT FL S	500,00
18	L T Vollbrecht LTDA	VASSOURA NYLON S/CABO	49,50
19	L T Vollbrecht LTDA	VASSOURA CANTO USO GERAL SEM CABO	15,00
20	L T Vollbrecht LTDA	RODO PLASTICO 40 CM S/CABO	12,00
21	L T Vollbrecht LTDA	CABO METALICO 1,40 M	40,00
22	L T Vollbrecht LTDA	LUVA NITRILICA G	19,00
23	L T Vollbrecht LTDA	ESPONJA DUPLA FACE COLORIDA 110X70X20	19,50
24	L T Vollbrecht LTDA	DESINFETANTE 5 LT	15,00
25	L T Vollbrecht LTDA	TAPETE SANITIZANTE PRETO 38X58 CM	110,00
26	L T Vollbrecht LTDA	VINIL BR SILVER PRETO 40X6	46,00
27	L T Vollbrecht LTDA	SABÃO EM PO 02 KG	36,00
28	L T Vollbrecht LTDA	PANO MULTIUSO 30X30	27,00
29	L T Vollbrecht LTDA	PANO ATOALHADO MULTIUSO 73X	16,50
30	L T Vollbrecht LTDA	PANO MULTIUSO XADREZ 43X68	28,00
31	L T Vollbrecht LTDA	LIXEIRA PLAST C/PEDAL 50 LT	338,00
32	L T Vollbrecht LTDA	SACO LIXO 200 L 06 C/100 UND	68,00
33	L T Vollbrecht LTDA	LIXEIRA PLAST C/PEDAL13 LT	80,00
34	L T Vollbrecht LTDA	SACO PLASTICO 35X45X100 UND 5 KG	102,00
35	L T Vollbrecht LTDA	SACO DE LIXO 100 LC/5 UND	55,00
36	L T Vollbrecht LTDA	PANO DE PRATO 65X42	37,50
37	L T Vollbrecht LTDA	COPO PLA DESC TRAN 2500X180 ML	119,00
38	L T Vollbrecht LTDA	LIMPA ALUMINIO 500 ML	46,80
39	L T Vollbrecht LTDA	SABONETE LIQUIDO 5 LT PESSEGO	110,00
40	L T Vollbrecht LTDA	SABONETE LIQUIDO 5 LT LAVANDA	94,00
41	L T Vollbrecht LTDA	PANO DE PIA MICROFIBRA 40X40 CM	42,50
42	L T Vollbrecht LTDA	PANO DE CHÃO 80X90	57,50
43	L T Vollbrecht LTDA	FLANELA LARANJA 28X28	49,75
44	L T Vollbrecht LTDA	DESINFETANTE5 LT	120,00
45	L T Vollbrecht LTDA	LIXEIRA PLAST C/PEDAL 40 LT	72,00
46	L T Vollbrecht LTDA	GUARDANAPO 20X21,5	21,00
47	L T Vollbrecht LTDA	SABÃO EM PO 800 GR	528,00
48	L T Vollbrecht LTDA	DIFUSOR DE AROMAS 150 ML BAMBU	50,00
49	L T Vollbrecht LTDA	DIFUSOR DE AROMAS 150 ML VANILLA	50,00
50	L T Vollbrecht LTDA	DIFUSOR DE AROMAS 150 ML LAVANDA	50,00
51	L T Vollbrecht LTDA	PANO DE CHÃO 80X88	102,50
52	L T Vollbrecht LTDA	SABONETE LIQUIDO 500 ML FLORES E FRUTAS	33,00
53	L T Vollbrecht LTDA	SABONETE LIQUIDO 500 ML ORQUIDEAS BRANCAS	33,00

54	L T Vollbrecht LTDA	SABONETE LIQUIDO 500 ML FRESCOR DA MANHÃ	33,00
55	L T Vollbrecht LTDA	DISPENSER EM PLAST P/ PAPEL	70,00
56	L T Vollbrecht LTDA	SACO LIXO 200 L C/03 UND	52,00
57	L T Vollbrecht LTDA	DISPENSER EM PLAST PAPEL HIG 30/60 MT	71,00
58	L T Vollbrecht LTDA	SABÃO EM PO 500 GR	427,20
59	L T Vollbrecht LTDA	TAPETEROSA OVAL 40CMX60CM	64,00
Valor Total			6.005,80

Ji-Paraná/RO, 03 de julho de 2024.

Rosana Aparecida Soares Cisconetti

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Tupã

Protocolo 0050407391

Portaria nº 510 de 12 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.016584/2023-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE PEREIRA BARROSO TIM**, matrícula XXXXXX113, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 09/08/2016 a 19/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045125281

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **03/20240049897731**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0049898143e o Resultado da Análise 0049898420, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Forte Comércio de Gás e Transporte LTDA-EPP	GÁS ENGARRAFADO (13 Kg a botija)	3.810,00
Valor Total			3.810,00

Ji-Paraná/RO, 03 de julho de 2024.

Rosana Aparecida Soares Cisconetti

Presidente do Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 0050407958

Portaria nº 1036 de 18 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.025658/2023-19**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE FERREIRA RISSO AMARAL**, matrícula XXXXXX488, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/03/2016 a 16/12/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045293645

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 4.911,60 (quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA e
CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Protocolo 0050035828

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO
CONTRATADA: GEORGINO DE LIMA
CNPJ DA CONTRATADA: 44.869.347/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a**Serviço de Manutenção e conservação de bens Imóveis**
VALOR: R\$13.166,00 (treze mil cento e sessenta e seisreais)
VIGÊNCIA:03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024
ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO E GEORGINO DE LIMA

Protocolo 0050408701

Portaria nº 8438 de 03 de julho de 2024

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001, 002 e 003/2024/PNAE-RO compra simplificada, celebrado entre o Conselho Escolar José Rosales dos Santos, CNPJ nº 00.857.176/0001-64, e as empresas habilitadas, conforme AVISO ID 0050200488, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas em fornecimento de produtos da alimentação Escolar, 01 ABACATE IN NATURA KG 15 02 ABACAXI IN NATURA KG 40 03 ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA KG 20 04 ALFACE IN NATURA KG 10 06 BANANA DA TERRA (FRITAR) IN NATURA KG 50 08 BANANA NANICA IN NATURA KG 30 09 BANANA PRATA IN NATURA KG 30 10 BATATA DOCE IN NATURA KG 15 11 CASTANHA DO BRASIL KG 03 13 CEBOLINHA IN NATURA KG 10 14 COUVE IN NATURA KG 10 15 CHICÓRIA IN NATURA KG 10 16 IOGURTE LT 250 18 LARANJA PERA IN NATURA KG 200 19 LIMÃO TAITI IN NATURA KG 10 20 MAMÃO HAVAI/ PAPAIA IN NATURA KG 80 21 MANDIOCA DESCASCADA IN NATURA KG 30 22 MELANCIA IN NATURA KG 300 23 MELÃO IN NATURA KG 20 25 PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA KG 05 26 PIMENTÃO VERDE IN NATURA KG 10 27 POLPA DE AÇAÍ IN NATURA KG 30 28 POLPA DE ACEROLA IN NATURA KG 20 29 POLPA DE MARACUJÁ IN NATURA KG 50 31 REPOLHO IN NATURA KG 80 33 TANGERINA PONKAN IN NATURA KG 150 34 TOMATE IN NATURA KG 60 35 VAGEM IN NATURA KG 30 36 FILÉ DE LOMBO DE PEIXE TAMBAQUI, REMOVIDO O PENDÚCULO CAUDAL, SEM PELE, SEM ESPINHA KG 150, conforme projetos de vendas ID 0050202227, a ser entregues nas dependências da EEEFM José Rosales dos Santos, localizada no município de Rolim de Moura-RO.

1 - Marcela Leopoldino Hipolito, matrícula nº *****538, Fiscal de Contrato;

2 - Marcielly da Silva Ramos Martins, Matrícula:*****568, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 03 de julho de 2024.

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho

Protocolo 0050409026

Portaria nº 604 de 15 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029572/2022-76**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELAINE CARDOSO SOUZA**, matrícula XXXXXX821, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/08/2016 a 19/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045159325

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 1.285,30 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA e
MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0050034700

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 2.168,40 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA e
RENATO CRISTIANO DE SOUZA

Protocolo 0050037328

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz
CONTRATADA: Comercial Urupá Ltda
CNPJ DA CONTRATADA:
OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de empresa especializada em fornecimento do botija de gás de 13 kg.
VALOR: R\$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos sessenta cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024
ASSINAM:
Marilene Maria dos Santos
Presidente do CE Pedro Nunes da Cruz
Sonia Regina Salvador Forte
Representante da Contratada

Protocolo 0049325721

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 2.061,70 (dois mil, sessenta e um reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA e
DOMINGO BAENA SANCHEZ

Protocolo 0048779155

Portaria nº 957 de 17 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.067831/2022-67**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDINEUZA SOUZA FROES**, matrícula XXXXX224, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045259283

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.041050/2024-12

Objeto: Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2024 a 08/07/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em serviços gráficos (baner, faixa e adesivos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2024 a 08/07/2024**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em realizar serviços gráficos (banner, faixas e adesivos), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFEM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/07/2024 a 08/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0050409670

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Julho de 2024.

Welma Souza Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0050410458

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS
CONTRATADA: M. G. & J. R. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 11.141.183/0001-81
OBJETO: É objeto desta contratação a 33.90.30.43 (Gás Engarrafado).
VALOR: R\$ **R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)**.
VIGÊNCIA:240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024
ASSINAM:
RICARDO CARLOS GOMES
DIERETOR/PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
HENRIQUE CARLOS ABREU DE PAULA
REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 0050355905

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049885665), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050131889) e o Resultado da Análise (ID 0050175081), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADO LTDA	01,02,11,15.	6.040,90
2	NOSSO SUPERMERCADO LTDA	04,05,06,07,08,09,12,14,16,17,18,19,20,21	26.218,25
3	ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	03,10,22	2.911,25
-----	-----	VALOR TOTAL DA COMPRA	35.170,40

Vale do Anari , 03 de julho 2024.
Viviane Alvares Palomo Verdan
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050398372

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade.
CONTRATADA: C.R .DO CARMO & CIA LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$72.797,61 (setenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024
ASSINAM: Luciane Di Domenico Pereira

Protocolo 0050392267

Portaria nº 8365 de 02 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE/RO 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo nº 0029.021641/2023-84,

RESOLVE:

Art. 1º . **Conceder a Reversão do Ato Concessório**, de que trata o Art. 38, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora Aposentada, **Liandra Eller, Professora Classe C, Ref. 05, CPF ***.133.152-**, matrícula nº *****979** conforme **Ato Concessório nº 39 de 19/01/2021, publicado no DOE/RO Nº 20 de 29/01/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **18/01/2024.**

]

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0050351323

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0049668020), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050129512) e o Resultado da Análise (ID 0050130621), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	OSOWSKI E OSOWSKI LDTA - ME	AGUA SANITARIA 1 LITRO 24X1,ÁLCOOL LÍQUIDO 5 LITRO 4X1, COPO DESCARTAVEL 180ML CX COM 24 PACOTE, COPO DESCARTAVEL 50ML CX COM 24 PACOTE, DESINFETANTE 2 LITROS 12X1, DETERGENTE 500ML CAIXA COM 24X1, ESPONJA DE AÇO 16X1, ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 30X1, LIMPA VIDRO, LUVA DESCARTAVEL 100X1, PAPEL HIGIENICO FARDO 16X4, RODO GRANDE COM CABO, SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 500GR, SACO DE LIXO 100 LITROS 25X10X1, SACO DE LIXO 50 LITROS 25X10X1, SACO DE LIXO 30 LITROS 25X10X1, TOUCA DESCARTAVEL FARDE COM 100 UNIDADE, VASSOURA	R\$ 4.688,24
VALOR TOTAL			R\$ 4.688,24

Nova Brasília D' Oeste, 03 de julho de 2024.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050412149

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS, CNPJ: 01.120.469/0001-27

CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.252.941/0001-36

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **sob o Nº. 100/2023/SUPEL/RO**, homologado

pela Autoridade Competente, regido pela Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.135,49 (oito mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.034645/2024-11

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024.

ASSINAM:

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Leandro Fontenele Calixto

Representante: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Corumbiara, 26 de junho de 2024 .

Protocolo 0050189484

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0049675389), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049675909) e o Resultado da Análise (ID 0049676449), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. TRUIZ SERVIÇOS CONTABEIS	Serviço de Assessoria Contábil anual: Balanço e DRE, entrega de SPED ECF e DCTF, auxílio em Atas, Alterações estatutárias e/ou perante a Receita Federal.	R\$2.350,00
Valor Total			R\$2.350,00

Primavera de Rondônia/Ro, 28 de junho de 2024

Antônio Lima Muraro Vidal

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050116053

TERMO

O (A)Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0050242533), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050355986) e o Resultado da Análise (ID0050356281), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ComercialUrupá LTDA	Material de Limpeza e Produção de Higienização	8.037,40
Valor Total			8.037,40

Ji-Paraná/RO, 03de julhode 2024.

Lucia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio

Protocolo 0050356363

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.030922/2024-17**

Objeto: O objeto da despesa é aquisição de material de expediente para dar suporte e apoio as atividades , manutenção e desenvolvimento do ensino.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02/07/2024 a 08/07/2024

O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti , C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/07/2024 a 08/07/2024 , pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000], as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajerris@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 02/07/2024 a 08/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2024.

FABIULA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

ANA DEIZE ZANON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048969365

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADA: Sol Arte Papelaria LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.178.953/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente.

VALOR: R\$ 21.849,70 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

ASSINAM: Marcia Roberta dos Santos e Irani Aparecida dos Santos Amorim

Protocolo 0050241372

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mundo Mágico

CONTRATADA: **COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ: **31.556.997/0001-94**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (filé de peixe tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.140,80 (três mil cento e quarenta reais e oitenta centavos).**

PROCESSO: 0029.037909/2024-81

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

MARIA DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA RIBEIRO

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NARA REGINA DE SOUZA CRUZ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Representante / Contratada

AVISO**CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MUNDO MÁGICO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.029865/2024-15**

Objeto: Gêneros alimentícios (merenda escolar)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/07/2024 a 05/07/2024

O Conselho Escolar E.E.E.F.MUNDO MÁGICO, C.N.P.J nº 03.693.333/0001-31, localizado na Rua Fábria, Nº. 6382/ Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios (merenda escolar), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2024 a 05/07/2024 pelo endereço eletrônico **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Fábria, Nº. 6382/ Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios (merenda escolar), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MUNDO MÁGICO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0050377999)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 03/07/2024 a 05/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MUNDO MÁGICO** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0050377999.

Porto Velho, 03 de julho de 2024.

Alba Patrícia Gonçalves Correa

Presidente da Comissão de Contratação

Maria de Fátima Silva de Souza Ribeiro

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.MUNDO MÁGICO

Protocolo 0050380813

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: Leidyamar Comercial e Distribuidora Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 1.634,14 (Um mil seiscentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

ASSINAM: Paulo Roberto Pires - Ladi Rigo da Silva

Protocolo 0050386432

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: Construtora Felix Figueredo Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 26.883.784/0001-37

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis.

VALOR: R\$ 7.655,86 (Sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

ASSINAM: Paulo Roberto Pires - AntônioFélix de Figueredo

Protocolo 0050386463

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

CONTRATADA: CLIMAX CLIMATIZAÇÃO

CNPJ DA CONTRATADA: 45.851.124/0001-19

OBJETO: É objeto desta contratação a *Serviços de Instalação de máquinas de Ar Condicionado, com pontos de rede elétrica e regarça de gás.*

VALOR: R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 90 dias, 03/07/2024 - 03/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

ASSINAM: Cláudia Regina da Silva e Davi Rodrigues da Cruz.

Protocolo 0050418034

Portaria de férias nº 8465 de 03 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO FERREIRA**, ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(08/04/2024 a 17/04/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/08/2024 a 23/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27291

AVISO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-CRE-COSTA MARQUES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
EDITAL 01/2024/PNAE/PEALE-CRE-COSTA MARQUES

A Coordenadoria Regional de Educação-CRE-COSTA MARQUES torna pública a realização da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino de Costa Marques com a ofertada Merenda Escolar com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE e Programa Estadual de Alimentação de Escolar - PEALE Complemento, para o 2º SEMESTRE (120 dias letivos) exercício de 2024, pelas Escolas Estaduais, sob jurisdição desta Coordenadoria Regional de Educação - CRE-COSTA MARQUES.

As condições e demais informações necessárias à participação, como produtos, quantidade necessárias para o fornecimento às escolas desta CRE- COSTA MAREQUES estão especificados no **Edital de Chamada Pública nº 01/2024-PNAE-CRE-COSTA MARQUES**, o qual será fornecido no formato eletrônico e poderá ser solicitados por e-mail para crecostamarques@seduc.ro.gov.br, telefones (Whatsapp) (69)992836115 ou ainda nas Escolas Estaduais participantes até as 09:00hrs do dia **24/07/2024**.

As escolas participantes jurisdicionadas a esta CRE- Costa Marques são as escolas estaduais localizadas no município de Costa Marques e no distrito de São Domingos do Guaporé.

A documentação de habilitação deverão ser entregues até as **09h00min** do **dia 24/07/2024** e os Projetos de Vendas dos **produtores interessados** até as **9h00min** do **dia 24/07/2024**, devendo os Projetos de Vendas estarem devidamente preenchidos e assinados.

As 10h00min dos dias 24/07/2024 as comissões de compras das Escolas se reunirão para seleção dos projetos entregues dentro do horário estipulado que irão atender as escolas na oferta da alimentação escolar.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre o procedimento previsto na legislação poderão ser solicitados pelo e-mail crecostamarques@seduc.ro.gov.br, ou pelos telefones (whatsapp) (69) 992836115 - CRE Costa Marques , no Horário de 07:30 às 13:30 horas de dias úteis.

Costa Marques, 03 de julho de 2024.

WANILSON NEILE MENDES COORD. REGIONAL DE EDUCAÇÃOII-SEDUC/CRE-CMA Portaria nº 162 de 05 de janeiro de 2023- SEDUC-NTFG	Leandro Lima de Souza Chefe de Seção de Prestação de Conta CRE/SEDUC/COSTA MARQUES

Protocolo 0049169316

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: Gedeon Vaz de Souza

CPF DA CONTRATADA: n.º ***.874.762-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 1.038,24 (um mil trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 80 dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar, Gedeon Vaz de Souza Contratada

Protocolo 0050261232

Portaria de férias nº 8466 de 03 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESICA KETHLEN MOSCONI DE OLIVEIRA** , TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****060, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(27/11/2024 a 06/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/12/2024 a 13/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27292

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: Pedro Carlos Gimenez de Souza

CNPJ DA CONTRATADA: 55.662.847/0001- 23

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis.

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

ASSINAM: Paulo Roberto Pires - Pedro Carlos Gimenez de Souza

Protocolo 0050386491

AVISO**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2791 (0050397491)****PROCESSO SEI Nº 0029.035503/2024-63**Objeto: **Material de Limpeza e Produção de higienização**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2024 a 08/07/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08 localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2024 a 08/07/2024**, pelo endereço eletrônico **creburitis@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **creburitis@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0049628206 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail (**creburitis@seduc.ro.gov.br**), dentro do prazo de **03/07/2024 a 08/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id: 0049628206**

Buritis-Ro, 03 de julho de 2024

Jaqueline Mendes Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri lopes de oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0050397491

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 704 (0047241879)

PROCESSO SEI Nº 0029.008085/2024-31

Objeto: Produtos de Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/07/2024 a 08/07/2024

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Produtos de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2024 a 08/07/2024**, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos de Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Coordenadoria Regional de Educação**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (crebunitis@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0047242002** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail (creburitis@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **03/07/2024 a 08/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0047242002

Buritis-Ro, 03 de julho de 2024

Jaqueline Mendes Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0050395556

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21721>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/07/2024, às 14:06

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0050188352), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050188492) e o Resultado da Análise (ID 0050420256), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Prado & Silva comercio de tintas	RESINA ACRILICA INCOLOR 18 LT	1.532,00
Valor Total			1.532,00

Pimenta Bueno/RO, 03 de julho de 2024.

Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050421605

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE VILHENA E REGIÃO - COOAPROVIR

CNPJ DO CONTRATADO: Nº 12.020.600/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 16.387,47 (Dezesseis mil trezentos oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o Cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 15 de julho de 2024 .

DATA DA ASSINATURA: 03 julho 2024.

ASSINAM: Rosilene Dos Santos Mellerero - **PRESIDENTE** da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI , ANDERSON DOS SANTOS GARCIA - **Representante legal**.

Protocolo 0050373799

Portaria nº 8451 de 03 de julho de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, CNPJ nº 63.761.894/0001-52, e empresas contratadas em fornecer materiais e executar serviços nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada no município de Porto Velho.

- 1 - Pedro Felicio Barros, matrícula nº *****988, Fiscal de Contrato;
- 2 - Pedro Orlando da Silva, matrícula nº *****466, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andreolino Moraes de Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0050423046

Portaria nº 8450 de 03 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA, CNPJ nº 10.313.739/0001-07, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação e Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento do Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento**, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ana dos Santos Lima, matrícula nº *****283, Presidente;
- 2 - Franc de Oliveira dos Santos, matrícula nº *****661, Membro;
- 3 - Fabricio de Souza Pereira, matrícula nº *****259, Membro;
- 4 - Felipe Laurie Fernandes de Souza, matrícula nº *****737, Suplente.
- 5- Derly Ferreira de Castro, matrícula nº *****615, Suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar- Diretora

Conselho Escolar da E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA

Protocolo 0050422809

Portaria nº 8452 de 03 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos **06/2024** firmados entre o CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, CNPJ nº 01.802.670/0001-94, e Empresa JS COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA, CNPJ nº 29.387.557/0001-09, que tem por objeto fornecer Material de Consumo - Gás de Cozinha - acondicionado em botija de 13 kg, a serem executados nas dependências da EEEF Maria Comandoli Lira, localizada no município de Rolim de Moura - RO.

- a) 1 - Geremias Fernandes, matrícula nº *****037, Fiscal de Contrato;
- b) 2 - Silei de Abreu Salomão, CPF nº *****2-91, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Portaria de férias nº 8468 de 03 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/07/2024 a 12/07/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARLENE SALES VIANA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****523, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/07/2024 a 12/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27293

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 84 de 02 de julho de 2024

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a Portaria nº 90 de 14 de dezembro de 2023 (0044450526) que dispõe sobre a Escala de Recesso Administrativo dos responsáveis pelo setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade e patrimônio, e demais setores que não puderam se ausentar durante todo o mês de dezembro/2023, com a finalidade de subsidiar os órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo:

Art. 1º - ALTERAR o gozo do Recesso Administrativo, da servidora **FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula *****265, do período de 17.06.2024 a 21.06.2024, para usufruto no período de **15.07.2024 a 19.07.2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA

Gestora em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 80 de 25 de junho de 2024

Protocolo 0050341160

AVISO

O Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação (inexigibilidade), constante dos autos do Processo Administrativo n.0013.000385/2024-41, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 37, inc. XXI da CF/88 e com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a contratação de

empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens de 02 (duas) passagens aéreas para participação em evento da "33ª Semana Nacional de Licitações e Contratos", que irá ser realizado nas datas de 03 a 07 de junho de 2024, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (ID 0049041775), em favor da Empresa M. S. S. DA SILVA, CNPJ n. 13.430.790/0001-97, no valor de R\$ 9.527,34 (nove mil quinhentos e vinte sete reais e trinta e quatro centavos), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de R\$ 9.527,34 (nove mil quinhentos e vinte sete reais e trinta e quatro centavos), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 72 da Lei 14.133/2021.

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA

Gestora em substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 80 de 25 de junho de 2024 (0050127629)

Protocolo 0049227724

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

ERRATA

Em atenção ao EDITAL Nº 3/2024/SEJUCEL-SIEC (0045974029):

Após uma meticulosa análise das circunstâncias atuais e das demandas específicas do processo em questão, torna-se evidente a necessidade de estender o prazo originalmente estipulado para curadoria dos projetos. Esta decisão baseia-se em aspectos que exigem uma atenção adicional, cuja consideração é crucial para garantir a integridade e a eficácia do processo.

Considerando ao baixo numero de inscrição realizada neste edital.

Diante dessas considerações, a administração pública reconhece a importância de prorrogar o cronograma como uma medida essencial para assegurar a transparência, a equidade e a legalidade em todas as etapas deste procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Item 03 - Cronograma, por mais 20 dias corridos.

Onde se Lê:

ETAPA	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	05 a 15/03/2024
03	Publicação do edital.	04/04/2024
04	Impugnação do Edital	04 a 19/04/2024
05	Resultado da impugnação do Edital	22/04/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais	4/04 a 03/07/2024
07	Publicação da lista geral de todos as propostas inscritas no Edital	05/07/2024
08	Interposição de recursos ao resultado das inscrições	06 a 10/07/2024
09	Resultado do recurso das inscrições e a Publicação da lista final	12/07/2024

10	Julgamento da propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	13/07 a 01/08/2024
11	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	05/08/2024
12	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	06 a 8/2024
13	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	9 a 12/08/2024
14	Publicação do recurso	13/08/2024
15	Interposição dacontrarrrazões	14 a 15/08/2024
16	Análise da contrarrrazão	16/08/2024
17	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	19/08/2024
18	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	20 a 27/08/2024
19	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	28/08 a 03/09/2024
20	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	04/09/2024
21	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	05 a 10/09/2024
22	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	11 a15/09/2024
23	Publicação do resultado parcial - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	16/09/2024
24	Interposição da contrarrrazões	17 a 19/2024
25	Análise da contrarrrazão	20 a 23/09/2024
26	Resultado final	24/09/2024
27	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	10 dias corrido após a publicação no Diof
28	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
29	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
30	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	05 a 15/03/2024

03	Publicação do edital.	04/04/2024
04	Impugnação do Edital	04 a 19/04/2024
05	Resultado da impugnação do Edital	22/04/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais	4/04 a 24/07/2024
07	Publicação da lista geral de todos as propostas inscritas no Edital	26/07/2024
08	Interposição de recursos ao resultado das inscrições	27 a 29/07/2024
09	Resultado do recurso das inscrições e a Publicação da lista final	31/07/2024
10	Julgamento da propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	1 a 20/08/2024
11	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	23/08/2024
12	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	24 a 26/08/2024
13	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	27 a 31/08/2024
14	Publicação do recurso	03/09/2024
15	Interposição da contrarrazões	4 e 05/09/2024
16	Análise da contrarrazão	6 a 9/2024
17	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	12/09/2024
18	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	13 a 22/09/2024
19	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	26/09/2024
20	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	27/09/2024
21	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	28a 31/08 e 01/09/2024
22	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	02 e 03/09/2024
23	Publicação do resultado parcial - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	04/09/2024
24	Interposição da contrarrazões	05 e 06/09/2024
25	Análise da contrarrazão	07 a 09/09/2024
26	Resultado final	11/09/2024
27	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	10 dias corrido após a publicação no Diof
28	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso

29	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
30	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Art. 2º- Toda mudança no cronograma deste edital implicará automaticamente na extensão proporcional dos prazos estabelecidos no referido edital, que serão respeitados integralmente."

Art. 11º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação

Porto Velho, 03 de julho de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0050406706

ERRATA

Em atenção ao EDITAL Nº 1/2024/SEJUCEL-SIEC (0045974029):

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	30/01 a 07/2/2024
03	Publicação do edital.	16/02/2024
04	Impugnação do Edital	16/02 a 03/03/2024
05	Resultado da impugnação do Edital	04/03/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais	19/02 a 18/05/2024
07	Publicação da lista geral de todos as propostas inscritas no Edital	24/05/2024
08	Interposição de recursos ao resultado das inscrições	27 a 30/05 a 03/06/2024
09	Resultado do recurso das inscrições	10/06/2024
10	Julgamento da propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	25/06/2024a 14/07/2024
11	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	20/07/2024
12	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	21/07/2024 a 24/07/2024
13	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	25 a 30/07/2024
14	Análise contrarrazões	31/07a 02/08/2024
15	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	05/08/2024
16	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	06/08 a 12/08/2024
17	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	13 a 20/08/2024
18	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	21/08/2024

19	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	22/08 a 27/08/2024
20	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	28 a 31/08/2024
21	Análise das contrarrazões	02/09 a 04/09/2024
22	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	06/09/2024
23	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	09/09 a 20/09/2024
24	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
25	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
26	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	30/01 a 07/2/2024
03	Publicação do edital.	16/02/2024
04	Impugnação do Edital	16/02 a 03/03/2024
05	Resultado da impugnação do Edital	04/03/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais	19/02 a 18/05/2024
07	Publicação da lista geral de todos as propostas inscritas no Edital	24/05/2024
08	Interposição de recursos ao resultado das inscrições	27 a 30/05 a 03/06/2024
09	Resultado do recurso das inscrições	10/06/2024
10	Julgamento da propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	25/07/2024 a 14/08/2024
11	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	20/08/2024
12	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	21/08 a 22/08/2024
13	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	26 a 27/08/2024
14	Análise contrarrazões	28/08 e 29/08/2024
15	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	02/09/2024
16	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	03/ a 13/09/2024
17	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	13 a 20/08/2024
18	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	23 e 24/09/2024
19	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	25/09 e 26/09/2024

20	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	27/09 a 30/09/2024
21	Análise das contrarrazões	01/ a 02/10/2024
22	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	04/10/2024
23	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	07/10 a 18/10/2024
24	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
25	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
26	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Porto Velho, 02 de Julho de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - em substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0050349237

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 963 de 26 de junho de 2024

Institui a Comissão responsável pelo processo de avaliação especial de desempenho aplicado aos servidores públicos em estágio probatório no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre as regras gerais do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 1.110, de 29 de novembro de 2021, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os Servidores Públicos pertencentes à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e revogou a Lei Complementar nº 747, de 16 de dezembro de 2013;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.211, de 25 de junho de 2024, publicado no Doe nº 115, de 25/06/2024, que regulamenta o processo de avaliação especial de desempenho aplicado aos servidores públicos em estágio probatório, nomeados por meio de concurso público, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a Comissão Coordenadora da Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores de Carreira, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, de caráter permanente, com a seguinte composição:

TITULARES:

I - Presidente: **IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA** - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Matrícula nº *****617;

II - Membro: **VITOR MATHEUS FRANCISCHINI LEAL GONÇALVES** - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Matrícula nº *****646;

III - Membro: **ADRIANA SOUSA MARQUES** - 2º Tenente PM - Matrícula nº *****148;

SUPLENTES:

I - Membro: **FÁBIO DE SOUZA MOTA** - 3º Sargento PM - Matrícula nº *****335;

II - Membro: **VERONILDA LIMA DE MELO** - Agente em Atividades Administrativas - Matrícula nº *****977;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0050157492

Portaria nº 1013 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 33/2024/SEAS-GERVHA (0050183597), contido nos autos de n. 0026.004101/2024-47;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **08/07/2024 à 27/07/2024**, a servidora **VÂNIA MARIA DA SILVA**, EXTENSIONISTA SOCIAL NÍVEL SUPERIOR, matrícula n. *****723, para responder pela Gerência Regional de Vilhena - GERVHA, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **MARCIANA JACINTA MALAQUIAS**, GERENTE, CDS-09, matrícula n. *****834, considerando seu período de Férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2024. (0050208715).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0050363846

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001637/2024-19.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 833/2024/SEAS-CI** (0049682761) e **Certificado SEAS-GDS** (0049850388), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Ítalo F. Cortez da Fonseca e Elias Couto Pereira Junior, no valor total de **R\$ 3.115,00 (Três mil, cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049850537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001967/2024-04.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 755/2024/SEAS-CI** (0049296956) e **Certificado SEAS-GDS** (0049977959), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Alexandre Fortunato Silva e Emerson Miranda de Souza, no valor total de **R\$ 3.115,00 (Três mil, cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049978260

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002103/2024-00.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 760/2024/SEAS-CI** (0049337832) e **Certificado SEAS-GDS** (0049983226), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Maria Aparecida Vieira Vilela e Luciane Rosa dos Santos, no valor total de **R\$ 489,50 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049983442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002116/2024-71.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 750/2024/SEAS-CI** (0049282674) e **Certificado SEAS-GDS** (0049984251), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Amanda dos Santos Batista, Denir Mattara de Souza e João da Rocha Filgueiras Netto,, no valor total de **R\$ 7.832,00 (Sete mil e oitocentos e trinta e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002139/2024-85.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 759/2024/SEAS-CI** (0049337245) e **Certificado SEAS-GDS** (0049986029), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores José Italo Oliveira dos Santos, William Fernandes Moraes de Souza, Gabriel Costa Pereira, Sérgio Ferreira Pereira, Rafael Mendes Soares, César Costa Muniz de Souza, Plínio Gomes do Nascimento, Pietra Simonir Moreira Reis, João Vitor da Silva Albuquerque, Eliza Sanches, Leila Maria de Souza Medeiros, Monalice Nery Nascimento, João Antonio de Lima Afonso, Luzia Duarte de Oliveira, Raimundo Nonato Alves de Oliveira e Gabriel Filgueira Castro Noronha, no valor total de **R\$ 19.357,50 (Dezenove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049986401

Portaria nº 1011 de 02 de julho de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, cujo objetivo é a "*Contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá)*", para atendimento na **Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA**, a ser realizado pela empresária **HOTEL PORTO MADEIRA LTDA EPP, CNPJ: 09.082.304/0001-10**, nos autos do processo SEI nº 0026.003668/2024-04.

1. **BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO**, Assessora, Matrícula nº *****522 (Membro);
2. **JULIANA BRILHANTE LIMA**, Assessora, Matrícula nº *****180 (Membro);
3. **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA**, Assessor, Matrícula nº *****918 (Membro).

Art. 2º - Fica designada como Fiscal dos serviços prestados a servidora **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula nº *****208.

Art. 3º - Fica designado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Matrícula Nº*****079, como Gestor do Contrato nos autos do processo SEI nº 0026.003668/2024-04.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores fica a gerência setorial responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0050360288

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002660/2024-12.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 861/2024/SEAS-CI** (0049913929) e **Certificado SEAS-GDS** (0049980835), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Alisson Ronyere Viana Simões dos Santos, Lucilene Caldeira de Oliveira, João Carlos Ortiz Pereira, Maviana de Carvalho Nascimento e Laura de Sousa Costa Passos, no valor total de **R\$ 24.519,50 (Vinte e quatro mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049981084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002826/2024-09.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 834/2024/SEAS-CI** (0049693684) e **Certificado SEAS-GDS** (0049853663), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Duan de Andrade Belo e Ricardo da Silva Moreira**, no valor total de **R\$4.405,50 (Quatro mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049854407

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002850/2024-30.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 812/2024/SEAS-CI** (0049550776) e **Certificado SEAS-GDS** (0049630238), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Edina Regina Gomes, Denir Mattara de Souza, Douglas Henrique da Silva Cunha e João da Rocha Filgueiras Netto, no valor total de **R\$ 6.541,50 (Seis mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores

do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049633129

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.002861/2024-10.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 857/2024/SEAS-CI** (0049888386) e **Certificado SEAS-GDS** (0049975498), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Edina Regina Gomes, Denir Mattara de Souza, Douglas Henrique da Silva Cunha e João da Rocha Filgueiras Netto, no valor total de **R\$ 10.279,50 (Dez mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049976108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.002879/2024-11.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 831/2024/SEAS-CI** (0049678898) e **Certificado SEAS-GDS** (0049982096), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Duan de Andrade Belo e Ricardo da Silva Moreira, no valor total de **R\$ 2.447,50 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049982420

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.002986/2024-40.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 859/2024/SEAS-CI** (0049903790) e **Certificado SEAS-GDS** (0049979099), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Marcélia Machado de Amorim Macedo, no valor total de **R\$ 5.073,00 (Cinco mil e**

setenta e três reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049979422

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003038/2024-21.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 832/2024/SEAS-CI** (0049682604) e **Certificado SEAS-GDS** (0049886407), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Maria Antônia Oliveira de Almeida e Marines Maciel Paixão Silva, no valor total de **R\$ 8.437,80 (Oito mil e quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049886674

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003299/2024-41.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 916/2024/SEAS-CI** (0050225196) e **Certificado SEAS-GDS** (0050267204), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Duan de Andrade Belo, no valor total de **R\$ 2.937,00 (Dois mil e novecentos e trinta e sete reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050267819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003214/2024-25.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 925/2024/SEAS-CI** (0050284166) e **Certificado**

SEAS-GDS (0050301630), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Achiles Menezes Ferreira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira, no valor total de **R\$ 3.115,00 (Três mil, cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050302649

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002638/2024-72.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 770/2024/SEAS-CI** (0049365642) e **Certificado SEAS-GDS** (0050287501), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Legys Esteves Dourado e Luiz de Almeida Damasceno, no valor total de **R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050287915

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003145/2024-50.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 924/2024/SEAS-CI** (0050281419) e **Certificado SEAS-GDS** (0050305635), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Geovandro Souza Lacerda e Carlos de Souza Lima, no valor total de **R\$ 3.115,00 (Três mil, cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050306384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002982/2024-61.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 892/2024/SEAS-CI** (0050107376) e **Certificado SEAS-GDS** (0050286334), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Naldo Machado dos Santos, Caio Felix Nascimento Rodrigues e Ericson Cerqueira Soares, no valor total de **R\$ 7.832,00 (Sete mil e oitocentos e trinta e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050286656

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002955/2024-99.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 791/2024/SEAS-CI** (0049466360) e **Certificado SEAS-GDS** (0050346962), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Maria Aparecida Vieira Vilela e Eliane Rocha Pinto, no valor total de **R\$ 534,00 (Quinhentos e trinta e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050347285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002815/2024-11.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 772/2024/SEAS-CI** (0049368713) e **Certificado SEAS-GDS** (0050333645), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Duan de Andrade Belo e Ricardo da Silva Moreira, no valor total de **R\$ 2.447,50 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050333665

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002771/2024-29.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 816/2024/SEAS-CI** (0049565404) e **Certificado SEAS-GDS** (0050339359), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio e Juliana da Costa Reis, no valor total de **R\$ 855,60 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050339556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002764/2024-27.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 805/2024/SEAS-CI** (0049535599) e **Certificado SEAS-GDS** (0050338537), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Maria Aparecida Vieira Vilela e Eliane Rocha Pinto, no valor total de **R\$ 534,00 (Quinhentos e trinta e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050338763

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002759/2024-14.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 802/2024/SEAS-CI** (0049507317) e **Certificado SEAS-GDS** (0050335656), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Maria Aparecida Vieira Vilela e Eliane Rocha Pinto, no valor total de **R\$ 534,00 (Quinhentos e trinta e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050335946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002720/2024-05.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 800/2024/SEAS-CI** (0049501341) e **Certificado SEAS-GDS** (0049538120), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Jussara Marques Franco, Rachel Emerich, Lucas Castro de Oliveira e José Carlos Brasil da Silva, no valor total de **R\$ 11.748,00 (Onze mil e setecentos e quarenta e oito reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049538665

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.002761/2024-93.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 824/2024/SEAS-CI** (0049647809) e **Certificado SEAS-GDS** (0050337135), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Cristiano Silveira Nobre, Paulo Breno Correia de Araújo e Lucas Castro de Oliveira, no valor total de **R\$ 3.560,00 (Três mil e quinhentos e sessenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050337545

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.002643/2024-85.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 776/2024/SEAS-CI** (0049407014) e **Certificado SEAS-GDS** (0050313196), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Marciana Jacinta Malaquias e Heliomar Rodrigues, no valor total de **R\$ 1.958,00 (Um mil e novecentos e cinquenta e oito reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002698/2024-95

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 761/2024/SEAS-CI** (0049340554) e **Certificado SEAS-GDS** (0050333784), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidores Ana Lúcia Guimarães, Wilce Nazare Canto de Lima e Adalmir Vicente de Oliveira, no valor total de **R\$ 667,50 (Seiscentos e sessenta e sete e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050333801

Portaria de férias nº 8112 de 25 de junho de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO LUCAS SA DE JESUS SILVA**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****753, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(25/06/2024 a 14/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024) e (03/12/2024 a 12/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC27267

Portaria nº 990 de 28 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023.

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Termo de Autorização para Desfazimento de Bens Móveis da SEAS-DAF (id. 0044919806), de 17 de abril de 2024..

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Fomento nº 089/PGE-2017 (0035476600) à Associação de Mães de Autista de Ariquemes - AMAAR, em 2017, no Município de

Ariquemes, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0035476475).

Tombamento e- Estado	Tombamento Antigo	Descrição do bem	Valor de Aquisição	Valor Contábil Líquido
340003413	17430	ImpressoraecotankEpeson13150	R\$ 456,00	R\$ 456,00
340004074	17422	Jumpcomproteção	R\$ 340,00	R\$ 340,00
340004076	17428	Compressorchiaperiniardireto03G/M1/2HP110VLTS	R\$ 167,20	R\$ 167,20
340004077	17531	Cadeirapoltronaparanásecretaria	R\$ 130,47	R\$ 130,47
340004293	17361	LixeiraMP1100Corbranca	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
340004295	17423	Plataformaplanagrande	R\$ 307,94	R\$ 307,94
340004296	17424	Estruturametalicaparaplataforma	R\$ 1.250,47	R\$ 1.250,47
340004297	17425	Praticaveisp/palco	R\$ 594,72	R\$ 594,72
340004298	17426	Rampa	R\$ 778,40	R\$ 778,40
340004299	17427	Compressorchiaperiniardireto03G/M1/2HP110VLTS	R\$ 246,40	R\$ 246,40
340004302	17431	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004303	17432	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004304	17433	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004305	17434	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004306	17435	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004307	17436	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004308	17437	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004309	17438	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004310	17439	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004311	17440	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004312	17441	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004313	17442	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004314	17443	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004315	17444	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004316	17445	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004317	17446	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004318	17447	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004319	17448	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004320	17449	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004321	17450	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004322	17451	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004323	17452	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004324	17453	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004325	17454	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004326	17455	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004327	17456	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004328	17457	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004329	17458	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004330	17459	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004331	17460	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004332	17461	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004333	17462	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004334	17463	CadeiratramPlastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30

340004335	17464	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004336	17465	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004337	17466	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004338	17467	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004339	17468	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004340	17469	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004341	17470	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004342	17471	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004343	17472	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004344	17473	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004345	17474	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004346	17475	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004347	17476	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004348	17477	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004349	17478	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004350	17479	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004351	17480	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004352	17481	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004353	17482	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004354	17483	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004355	17484	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004356	17485	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004357	17486	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004358	17487	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004359	17488	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004360	17489	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004361	17490	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004362	17491	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004363	17492	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004364	17493	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004365	17494	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004366	17495	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004367	17496	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004368	17497	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004369	17498	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004370	17499	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004371	17500	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004372	17501	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004373	17502	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004374	17503	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004375	17504	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004376	17505	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004377	17506	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004378	17507	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004379	17508	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004380	17509	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004381	17510	CadeiratrampLastAtalaibrancap/120kg	R\$ 33,30	R\$ 33,30
340004382	17511	MesaPlásticaTramontinaTambaú-corBranca	R\$ 70,30	R\$ 70,30
340004383	17512	MesaPlásticaTramontinaTambaú-corBranca	R\$ 70,30	R\$ 70,30

340004384	17513	MesaPlásticaTramontinaTambaú-corBranca	R\$ 70,30	R\$ 70,30
340004385	17514	MesaPlásticaTramontinaTambaú-corBranca	R\$ 70,30	R\$ 70,30
340004386	17515	MesaPlásticaTramontinaTambaú-corBranca	R\$ 70,30	R\$ 70,30
340004387	17516	MesaPlásticaTramontinaTambaú-corBranca	R\$ 70,30	R\$ 70,30
340004388	17517	MesaPlásticaTramontinaTambaú-corBranca	R\$ 70,30	R\$ 70,30
340004389	17518	MesaPlásticaTramontinaTambaú-corBranca	R\$ 70,30	R\$ 70,30
340004390	17519	MesaPlásticaTramontinaTambaú-corBranca	R\$ 70,30	R\$ 70,30
340004391	17520	MesaPlásticaTramontinaTambaú-corBranca	R\$ 70,30	R\$ 70,30
340004392	17521	MesaPlásticaTramontinaTambaú-corBranca	R\$ 70,30	R\$ 70,30
340004393	17522	MesaPlásticaTramontinaTambaú-corBranca	R\$ 70,30	R\$ 70,30
340004394	17523	MesaPlásticaTramontinaTambaú-corBranca	R\$ 70,30	R\$ 70,30
340004395	17524	MesaPlásticaTramontinaTambaú-corBranca	R\$ 70,30	R\$ 70,30
340004396	17525	MesaPlásticaTramontinaTambaú-corBranca	R\$ 70,30	R\$ 70,30
340004397	17526	MesaPlásticaTramontinaTambaú-corBranca	R\$ 70,30	R\$ 70,30
340004398	17527	MesaPlásticaTramontinaTambaú-corBranca	R\$ 70,30	R\$ 70,30
340004399	17528	MesaPlásticaTramontinaTambaú-corBranca	R\$ 70,30	R\$ 70,30
340004400	17529	MesaPlásticaTramontinaTambaú-corBranca	R\$ 70,30	R\$ 70,30
340004401	17530	MesaPlásticaTramontinaTambaú-corBranca	R\$ 70,30	R\$ 70,30
-	RELAC	Kinesiologytape5cmPretomonts	R\$ 45,00	R\$ 43,87
-	RELAC	Kinesiologytape5cmrosalmonts	R\$ 45,00	R\$ 43,87
-	RELAC	Pinçadissec/serrreta14,5	R\$ 54,00	R\$ 52,65
-	RELAC	Almofadãosensoial	R\$ 610,00	R\$ 594,75
-	RELAC	Balançosensorialdelycra	R\$ 399,00	R\$ 389,07
-	RELAC	ColeteproprioceptivoG	R\$ 162,90	R\$ 158,83
-	RELAC	Kitagarras	R\$ 399,00	R\$ 389,07
-	RELAC	Lycrasensorial	R\$ 399,00	R\$ 389,02
-	RELAC	ColeçãotapetedashabilidadesmatDidático	R\$ 750,00	R\$ 731,25
-	RELAC	Skatebaselarga	R\$ 299,00	R\$ 291,52
-	RELAC	Aparp/eletroestimulaçãoneuromuscularcanetaforma	R\$ 98,48	R\$ 96,02
-	RELAC	Aparp/eletroestimulaçãoneuromuscularcanetaforma	R\$ 98,48	R\$ 96,02
-	RELAC	Aparp/eletroestimulaçãoneuromuscularcanetaforma	R\$ 98,48	R\$ 96,02
-	RELAC	Aparp/eletroestimulaçãoneuromuscularcanetaforma	R\$ 98,48	R\$ 96,02
-	RELAC	Louzadevidroincolor6mm	R\$ 395,00	R\$ 385,12
-	RELAC	Cobracoloridaemlycra	R\$ 379,90	R\$ 370,40
-	RELAC	Massageadorcarcirelax	R\$ 60,15	R\$ 58,65
-	RELAC	FES+TENS4CANAI SFESMEDIV	R\$ 1.782,98	R\$ 1.738,41
-	RELAC	FES+TENS2CANAI SFESMEDITURO	R\$ 1.252,63	R\$ 1.221,32
-	RELAC	MineconeKitc/06unid	R\$ 607,50	R\$ 592,31
-	RELAC	massadeevaplayfoamcoloridakit	R\$ 135,00	R\$ 131,62
-	RELAC	Kinesiologytape5cmazulescuromonts	R\$ 90,00	R\$ 87,75
-	RELAC	Dominocarlu4operaçõe sMDF28peçascod3000	R\$ 75,60	R\$ 73,71
-	RELAC	DominocarlumatemáticaMDF28PEÇAS	R\$ 148,88	R\$ 145,16
-	RELAC	DominocarluLeituraescritaMDF28PEÇAS	R\$ 149,84	R\$ 146,09
-	RELAC	Fantohecarlufamiliabrancafeltro6peças	R\$ 219,90	R\$ 214,40
-	RELAC	Fantohecarlufamilianegrafeltro6peças	R\$ 219,90	R\$ 214,40
-	RELAC	Espagueteflutuadorp/piscina1,65x6cmcores	R\$ 136,00	R\$ 132,60
-	RELAC	PullbuoyempVC30-60kg	R\$ 1.190,00	R\$ 1.160,25

-	RELAC	BoladebraçoemPVC30-60g	R\$ 299,00	R\$ 291,52
-	RELAC	BolaparapoloaquaticoemPVCC/GRIPRAINBOW	R\$ 719,10	R\$ 701,12
-	RELAC	TatameEVAHAITI20MM1x1	R\$ 2.980,00	R\$ 2.905,50
-	RELAC	Boladealpontevoleibol	R\$ 299,80	R\$ 292,30
-	RELAC	Bolapenaltycamporxe3	R\$ 236,70	R\$ 230,79
-	RELAC	Bombadearpokerduplaaçocorescod804100	R\$ 49,00	R\$ 47,77
-	RELAC	ConjTenisdemesapokereffect2raquete3suporte	R\$ 119,80	R\$ 116,80
-	RELAC	Dominopingoscolorlata28PCS	R\$ 179,70	R\$ 175,21
-	RELAC	BrinquedoxalingoxadrezescolarREF60010	R\$ 179,70	R\$ 175,21
-	RELAC	Kitbadmintonvollo4raq3credecovid	R\$ 379,90	R\$ 370,40
-	RELAC	Damasc/tabuleiroxalingo30x30	R\$ 134,70	R\$ 131,34
-	RELAC	Colchonetegonewpreto98x31,5cm	R\$ 53,90	R\$ 52,55
-	RELAC	Bolastexturizadasc/06unid	R\$ 419,40	R\$ 408,91
-	RELAC	Brinquedoqiestrela	R\$ 119,90	R\$ 116,90
-	RELAC	Materialludicomaquinafazerefaz	R\$ 590,00	R\$ 575,25
-	RELAC	MesaKlopftenismesaMDF15mm	R\$ 625,00	R\$ 609,37
-	RELAC	Estojogarrafaexercc/suporte	R\$ 151,00	R\$ 147,22
-	RELAC	Exercitadorfacialprofono	R\$ 70,50	R\$ 68,74
-	RELAC	Exercitdorlabialprofono	R\$ 64,00	R\$ 62,40
-	RELAC	FichariodecarteladoABFW	R\$ 331,00	R\$ 322,72
-	RELAC	Baralhotecnicamultissensoria	R\$ 348,00	R\$ 339,30
-	RELAC	Adesivodoquadrofonemico	R\$ 27,00	R\$ 26,32
-	RELAC	Aeronasoaltmannprofono	R\$ 117,00	R\$ 114,07
-	RELAC	Praticbox50lts59x18x34cm	R\$ 854,10	R\$ 832,75
-	RELAC	Praticbox90lts66x44x3445cm	R\$ 869,40	R\$ 847,66
-	RELAC	KitconeBargola	R\$ 77,50	R\$ 75,56
-	RELAC	Bandafono(12instrumentos)	R\$ 280,00	R\$ 273,00
-	RELAC	Monstrengano	R\$ 100,00	R\$ 97,50
-	RELAC	Baralhodaregulaçãoeproficienciaemocional	R\$ 132,00	R\$ 128,70
-	RELAC	Socialize-se	R\$ 59,00	R\$ 57,52
-	RELAC	Auxilarafilamentolingual	R\$ 20,00	R\$ 19,50
-	RELAC	OMundodaspalavradesossons	R\$ 85,00	R\$ 82,87
-	RELAC	Exerciciosparaconstruirleituraescritaeorgografica	R\$ 60,00	R\$ 58,50

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0050261371

Portaria nº 978 de 28 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023.

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Termo de Autorização para Desfazimento de Bens Móveis da SEAS-DAF (id. 0044738208), de 17 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Fomento nº 107/PGE-2017 (0035463707) à Associação de Mães de Autista de Ariquemes - AMAAR, em 2017, no Município de Ariquemes, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0035463628).

Tombamento e-Estado	Tombamento Antigo	Descrição do bem	Valor Aquisição	Valor Contábil Líquido
340000566	16725	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX CAP. 20 LITROS C/ TORNEIRAS	R\$ 1.890,00	R\$ 1.677,45
340000567	16726	BEBEDOURO COLUNA COMP. USO DE GALÃO CAP. 20 LITROS C/ TORNEIRAS	R\$548,00	R\$486,35
340000568	16727	BEBEDOURO COLUNA COMP. USO DE GALÃO CAP. 20 LITROS C/ TORNEIRAS	R\$548,00	R\$486,35
340000569	16728	BEBEDOURO COLUNA COMP. USO DE GALÃO CAP. 20 LITROS C/ TORNEIRAS	R\$548,00	R\$ 486,35
340000572	16729	AR CONDICIONADO ELGIN ECO PLUS OS /TI 60.000 BTUS CONDENSADORA EVAPORIZADORA	R\$ 6.940,00	R\$ 6.159,25
340000573	16730	AR CONDICIONADO ELGIN ECO PLUS OS /TI 60.000 BTUS CONDENSADORA EVAPORIZADORA	R\$ 6.940,00	R\$ 6.159,25
340000570	16731	MESA SEXTAVADA COM CADEIRAS COM TAMPO EM MDF MOD INFANTIL	R\$ 3.300,00	R\$ 3.052,50
340000571	16732	MESA SEXTAVADA COM CADEIRAS COM TAMPO EM MDF MOD INFANTIL	R\$ 3.770,00	R\$ 3.487,25
340000564	16723	TV.55" SMART TV LED HDMILAN	R\$ 3.970,00	R\$ 3.112,48
340000565	16724	TV.32" SMART TV LED HDMILAN	R\$ 1.530,00	R\$ 1.199,53

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0050238740

Portaria nº 982 de 28 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023.

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Termo de Autorização para Desfazimento de Bens Móveis da SEAS-DAF (id. 0044487519), de 17 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Fomento nº 038/PGE-2016 (0035090069) à Associação de Mães de Autista de Ariquemes - AMAAR, em 2017, no Município de Ariquemes, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0035089918).

Tombamento e- Estado	Tombamento Antigo	Descrição do bem	Valor de Aquisição	Valor de Contábil Líquido
340002938	16744	Bateria Mapex serie vvoy ager revestida DK VR-5044T-MAPEX	R\$ 580,00	R\$ 580,00
340002933	16739	Caixa Acustica attack passiva VRF 530D-4303 ATTACK	R\$ 373,80	R\$ 373,80
340002934	16740	Caixa Amplificada ATTACK ATIVA 1530D 4303 ATTACK	R\$ 663,00	R\$ 663,00
340002935	16741	Mesa soundocraft 8 canais Sx802FX-usb Soundcraft	R\$ 301,40	R\$ 301,40
340002936	16742	Banco Bateria premiumTR25 sonotec	R\$ 42,00	R\$ 42,00
340002937	16743	Teclado Casio CTK 2400 CTK	R\$ 144,00	R\$ 144,00
340002906	17421	Notebook Lenovo IDEAPAD 310	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
-	RELAC	Baqueta vanguarda 4152 SPANKING	R\$ 50,00	R\$ 49,06
-	RELAC	Pedestal girafa p/01 microfone vector PMV-01- PSHT VECTOR	R\$ 73,50	R\$ 70,75
-	RELAC	Pedestal girafa p/01 microfone vector PMV-01- PSHT VECTOR	R\$ 73,50	R\$ 70,75
-	RELAC	Pedestal girafa p/01 microfone vector PMV-01- PSHT VECTOR	R\$ 73,50	R\$ 70,75
-	RELAC	Microfone com fio RSI 58B-SW TSI-58B	R\$ 100,00	R\$ 96,25
-	RELAC	Microfone com fio RSI 58B-SW TSI-58B	R\$ 100,00	R\$ 96,25
-	RELAC	Microfone com fio RSI 58B-SW TSI-58B	R\$ 100,00	R\$ 96,25
-	RELAC	Microfone com fio RSI 58B-SW TSI-58B	R\$ 100,00	R\$ 96,25
-	RELAC	Afinador de clip cor variado santo angelo-AT 2008 SANTO ANGELO	R\$ 60,50	R\$ 58,24
-	RELAC	Suporte violão guitarra PT AG BW ASK - PAO4O305021ASK	R\$ 33,50	R\$ 32,25
-	RELAC	Suporte violão guitarra PT AG BW ASK - PAO4O305021ASK	R\$ 33,50	R\$ 32,25
-	RELAC	Suporte violão guitarra PT AG BW ASK - PAO4O305021ASK	R\$ 33,50	R\$ 32,25
-	RELAC	Suporte violão guitarra PT AG BW ASK - PAO4O305021ASK	R\$ 33,50	R\$ 32,25
-	RELAC	Suporte violão guitarra PT AG BW ASK - PAO4O305021ASK	R\$ 33,50	R\$ 32,25
-	RELAC	Suporte p/ partitura preto vector SP250 vector	R\$ 56,80	R\$ 55,74
-	RELAC	Correia QR V 04 BASSO QR V 04 BASSO	R\$ 20,00	R\$ 19,25
-	RELAC	Correia QR V 04 BASSO QR V 04 BASSO	R\$ 20,00	R\$ 19,25
-	RELAC	Enc.Giannini violaõ bronze 65/35 GESWAM Geswam Giannini	R\$ 19,50	R\$ 18,77
-	RELAC	Enc.Giannini violaõ bronze 65/35 GESWAM Geswam Giannini	R\$ 19,50	R\$ 18,77

-	RELAC	Enc.Giannini violaõ bronze 65/35 GESWAM Geswam Giannini	R\$ 19,50	R\$ 18,77
-	RELAC	Enc.Giannini violaõ bronze 65/35 GESWAM Geswam Giannini	R\$ 19,50	R\$ 18,77
-	RELAC	Enc.Giannini violaõ bronze 65/35 GESWAM Geswam Giannini	R\$ 19,50	R\$ 18,77
-	RELAC	Enc.Giannini violaõ bronze 65/35 GESWAM Geswam Giannini	R\$ 19,50	R\$ 18,77
-	RELAC	Encord violão nylon preto c/ bolinha torelli te 400 Torelli	R\$ 15,00	R\$ 14,44
-	RELAC	Encord violão nylon preto c/ bolinha torelli te 400 Torelli	R\$ 15,00	R\$ 14,44
-	RELAC	Encord violão nylon preto c/ bolinha torelli te 400 Torelli	R\$ 15,00	R\$ 14,44
-	RELAC	Encord violão nylon preto c/ bolinha torelli te 400 Torelli	R\$ 15,00	R\$ 14,44
-	RELAC	Capa violão formato napa C 1015 via som C- 1015 VIASOM	R\$ 33,00	R\$ 31,76
-	RELAC	CAJON ELO MAIS 118 Eletrico em 118 E Cajon	R\$ 458,00	R\$ 449,28
-	RELAC	Flauta concert TRC56Barraca Tr C 56B-Concert	R\$ 25,00	R\$ 24,54
-	RELAC	Flauta concert TRC56Barraca Tr C 56B-Concert	R\$ 25,00	R\$ 24,54
-	RELAC	Flauta concert TRC56Barraca Tr C 56B-Concert	R\$ 25,00	R\$ 24,54
-	RELAC	Flauta concert TRC56Barraca Tr C 56B-Concert	R\$ 25,00	R\$ 24,54
-	RELAC	Flauta concert TRC56Barraca Tr C 56B-Concert	R\$ 25,00	R\$ 24,54
-	RELAC	Flauta concert TRC56Barraca Tr C 56B-Concert	R\$ 25,00	R\$ 24,54
-	RELAC	Flauta concert TRC56Barraca Tr C 56B-Concert	R\$ 25,00	R\$ 25,00
-	RELAC	Pedestal p/ caixa de som PT cxm ASK pa02605051 ASK	R\$ 137,00	R\$ 131,86
-	RELAC	Pedestal p/ caixa de som PT cxm ASK pa02605051 ASK	R\$ 137,00	R\$ 131,86
-	RELAC	Pandeiro 10" ABGS Cores Sortidas C/pele preta 3440 IZO	R\$ 49,00	R\$ 48,09
-	RELAC	Pandeiro 10" ABGS Cores Sortidas C/pele preta 3440 IZO	R\$ 49,00	R\$ 48,09
-	RELAC	Pandeiro 10" ABGS Cores Sortidas C/pele preta 3440 IZO	R\$ 49,00	R\$ 48,09
-	RELAC	Pandeiro 10" ABGS Cores Sortidas C/pele preta 3440 IZO	R\$ 49,00	R\$ 48,09
-	RELAC	Pandeiro 10" ABGS Cores Sortidas C/pele preta 3440 IZO	R\$ 49,00	R\$ 48,09
-	RELAC	Cabo pio mono ntlon 10m chipsce 018- 8024chipsce	R\$ 62,00	R\$ 59,67
-	RELAC	Suporte p/ partitura preto vector SP250 vector	R\$ 56,80	R\$ 55,74
-	RELAC	Violão Tagima dallas natural satim dallas T NS TAGIMA	R\$ 1.069,00	R\$ 1.048,96
-	RELAC	Violão vogga nylon preto VCA 204 VOGGA	R\$ 269,00	R\$ 263,96
-	RELAC	Violão vogga nylon preto VCA 204 VOGGA	R\$ 269,00	R\$ 263,96
-	RELAC	Violão vogga nylon preto VCA 204 VOGGA	R\$ 269,00	R\$ 263,96
-	RELAC	Triangulo medio cromado	R\$ 70,00	R\$ 68,69
-	RELAC	Ganza ovinho J4104	R\$ 20,00	R\$ 19,25
-	RELAC	Ganza ovinho J4104	R\$ 20,00	R\$ 19,25

-	RELAC	Ganza ovinho J4104	R\$ 20,00	R\$ 19,25
-	RELAC	Ganza ovinho J4104	R\$ 20,00	R\$ 19,25
-	RELAC	Cabo fio mono 10m PERF soud. 018-8020 Chipse	R\$ 65,00	R\$ 62,56
-	RELAC	Cabo fio mono 10m PERF soud. 018-8020 Chipse	R\$ 65,00	R\$ 62,56
-	RELAC	Cabo fio mono 10m PERF soud. 018-8020 Chipse	R\$ 65,00	R\$ 62,56
-	RELAC	Rebolo 45x12 6 afin aluminio 26023 Luen	R\$ 300,00	R\$ 294,37
-	RELAC	Prato 14 chimbai pro SOlo	R\$ 750,00	R\$ 735,94
-	RELAC	Prato 20 conducao pro Solo	R\$ 637,90	R\$ 625,94
-	RELAC	Microfone sem fio UHO2MM Lyco	R\$ 549,00	R\$ 528,41

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0050243260

ATA DE REUNIÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 13.508 de 11 de março de 2008, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10/09/2009), torna pública a Ata da 4ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 10 de maio de 2024, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme registro de presença abaixo.

Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual

Data: 10 de maio de 2024

Hora de início: 09h:00

Duração da Reunião: 45 minutos

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

Presidente: Mara Jane Correa Marques

Conselheiros Presentes (11)

Governamentais (7): Marcilene Moura da Silva Santana, titular (**SEAS**); Francisca Denise Ferreira Pinheiro, suplente (**SEAGRI**); Pamela da Silva Titon, titular (**SEFIN**); Vitória Roberta Martins de Melo Galindo de Lima, suplente (**SEPOG**); Ludney de Queiroz Alvarez Mendes, suplente (**SEDAM**); Margarette Eliane Garbellini Aprigio, suplente (**IDARON**); Gilmara Cristina Batista, titular (**SESAU**).

Sociedade Civil (4): Josiane Ribeiro Oliveira Diniz, titular (**CRESS**); Jair Melchior Bruxel, titular (**CÁRITAS**); Mara Jane Correa Marques, titular (**FECAUBER**); Maria das Graças de Lima, suplente (**FEDER**).

Convidados Presentes (1): Poliane Moreira Oliveira (**SEAGRI**);

Registro da Reunião: Assessor Alex Sandro Santos Almeida

Ofício de Convocação: Ofício nº 2433/2024/SEAS-CONSEA (0048238451)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (4): DPE, SEDEC, ASDEVRON, SESC.

Faltas Justificadas (1): SEDUC.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/ncY4BpcJLTZkZjc>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Relatório da 2ª Reunião Ordinária de 2024 (Brasília 07 e 08 de maio).	00:00:52 seg
2	Criação da comissão para fiscalização do PAA	00:22:26 seg
3	Informes e atualizações	00:33:35 seg

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

No dia 10 de maio de 2024, teve início a 4ª Reunião Ordinária híbrida do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/RO, ocorrendo por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, e presencial na Casa dos Conselhos Estadual. A presidente Mara Jane, iniciou a reunião com a leitura da pauta. **No primeiro ponto de pauta**, a conselheira Marcilene apresentou um relatório sobre a 2ª Reunião Ordinária realizada em Brasília nos dias 07 e 08 de maio. Ela fez um breve resumo sobre os seguintes temas: reunião das comissões permanentes e comissão de presidentes dos CONSEAS estaduais, resolução sobre comissão para o mandato CONSEA 2025-2027, relatório das CPS e CPCE, e o 3º Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (3 PLANSAN) - SECF/MDS. Marcilene destacou o trabalho que vem sendo desenvolvido na segurança alimentar no estado, mencionando que 20 municípios do estado de Rondônia aderiram ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISAN), que visa promover programas e ações que garantam o direito humano à alimentação adequada (DHAA) em todo o território nacional. Ela também apresentou as vantagens da adesão ao SISAN pelos municípios e mencionou o recurso do PAA federal disponibilizado para fortalecimento da agricultura familiar, beneficiando 22 municípios em Rondônia. (ver na gravação 00:00:52 seg até 00:18:58 seg). **No segundo ponto de pauta**, discutiu-se a criação de uma comissão para fiscalização do PAA. A conselheira Francisca Denise da SEAGRI, junto com a convidada Poliane Moreira, coordenadora substituta da SEAGRI, ressaltou que, apesar da falta de recursos federais, o Governo de Rondônia manteve o PAA Estadual. Durante a discussão, Mara Jane indagou sobre o número de membros da comissão. A conselheira Francisca respondeu que não há um número fixo e que os conselheiros interessados podem compor a comissão. O secretário Executivo questionou a forma de criação da comissão, se seria pela SEAGRI ou pelo Conselho. Mara Jane esclareceu que existem duas comissões: uma da SEAGRI e a outra dentro do CONSEA. (ver 00:22:26 até 00:33:35 seg da gravação). **No terceiro ponto de pauta**, foi informado que o conselheiro suplente da FECAUBER no CONSEA RO tomou posse como conselheiro federal no CONSEA. Mara Jane solicitou a inclusão na pauta da próxima reunião da criação de uma comissão para rever o regimento interno. O conselheiro Jair mencionou sobre a possibilidade de incluir de pauta para discutir um plano de enfrentamento da seca prevista para o ano de 2024. O secretário Executivo informou sobre o andamento do processo de nomeação das entidades eleitas no processo de recomposição das vagas o CONSEA, mencionando que a minuta de decreto foi encaminhada para a DITEL e que, após assinatura e publicação, os conselheiros serão apresentados ao colegiado. (ver 00:33:35 até 00:44:45 seg da gravação). Não havendo nada mais a tratar, a Presidente Mara Jane agradeceu a presença de todos os conselheiros e encerrou a reunião. A ata, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros presentes, que consentem com a divulgação de sua imagem registrada na gravação desta reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Indicação de conselheiros para participação da comissão de fiscalização do PAA da SEAGRI: Eduardo, Francisca (SEAGRI), Jaix Bruxel (CÁRITAS)	00:31:26
2	Comissão de fiscalização dentro do CONSEA: Eduardo, Francisca (SEAGRI), Jair Bruxel (CÁRITAS)	00:32:56

PRÓXIMA REUNIÃO:

- Tipo de Reunião: Ordinária

- **Data:** 06/05/2024
- **Horário:** 09h:00

Mara Jane Correa Marques
Presidente do CONSEA/RO

Protocolo 0048626741

ATA DE REUNIÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17/10/2016), torna pública a Ata da 1ª Reunião Ordinária do dia 29/05/2024. Após lida, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicado em 29/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
Data: 29/05/2024
Hora de início: 15h30
Duração da Reunião: 1:14:19

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

Presidente: Eduardo Guimarães Borges
Conselheiros(as) Presentes (10):
Governamentais (4): Layde Lana Borges da Silva, titular (**UNIR**), Atila Carvalho Mariano, suplente (**SEAS**), Luzeni Maria de Souza, titular (**SESAU**), Eduardo Guimarães Borges, titular (**DPE**).
Sociedade Civil (6): Rogério Teles da Silva, titular (**OAB**), Arildo Oliveira Sabino, titular (**IPER-Ji-paraná**), Camila Valera Reis Henrique, titular (**FAEMA**), Luciane de Andrade Melo, suplente (**FAEMA**), Mario Jonas Guterres, titular (**Arquidiocese**), Isis Maciel dos Santos, suplente (**DESMONT TUTU**).
Convidados Presentes (0): Não houve convidados.
Registro da Reunião: Assessor Alex Sandro Santos Almeida.
Ofício de Convocação: Ofício nº 3101/2024/SEAS-CONSEDH - SEI nº 0049201901.

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (3): Poder Executivo, PGE, STTR.
Faltas Justificadas (0): Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/yt9qbKr4PCwQ8ee>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br.

PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1.	Criação de comissões permanentes: a) Comissão de Investigação e Procedimento Administrativo Sobre Violação de Direitos Humanos; b) Comissão de Divulgação e Conscientização para Eficácia dos Direitos Humanos; c) Eventuais comissões especiais.	00:11:41

2.	Organização de um ato sobre Direitos Humanos (Congresso, seminário, Conferência, Plenária ou Audiência Pública)	00:52:56
3.	Eleição para o CEPCT	00:55:12
4.	Informes	01:00:45

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direito Humanos - CONSEDH/RO, realizada por meio de videoconferência na plataforma Zoom. Os Conselheiros presentes na sala virtual reuniram-se para deliberar a pauta indicada. O presidente iniciou a reunião cumprimentando cordialmente a todos, informando que a pauta foi enviada com 24h de antecedência, considerando ser a primeira reunião. Destacou que para as próximas reuniões ordinárias, a colaboração do colegiado será necessária, e as discussões e sugestões de pauta deverão ser debatidas no grupo de gestão do colegiado. Após ajustes de áudio dos conselheiros e identificação de pessoas presentes na reunião, o presidente Eduardo iniciou a discussão sobre a criação das comissões sugeridas no item 1 da pauta, mencionando que tais comissões nunca foram implementadas no âmbito do conselho. Eduardo explicou sobre a previsão de criação das comissões e suas atribuições, enfatizando que a criação das comissões otimizará e melhorará a atuação do conselho. Os conselheiros discutiram as possibilidades de criação de comissões previstas no art. 12 e 13 do Regimento Interno, detalhando o que cada comissão poderia desenvolver. Eduardo explicou sobre a previsão de criação das comissões especiais, conforme disposto nas regras contidas no art. 15 do Regimento Interno. **Ao tratar do primeiro item de pauta,** houve esclarecimento sobre a composição de cada comissão e os critérios a serem seguidos. Eduardo sugeriu a criação de uma comissão inicialmente, e conforme a necessidade, criar as demais. Ele destacou que a comissão de Investigação e Procedimento, disposta no art. 12, I, é a mais importante, pois trata-se de demandas recorrentes. Eduardo questionou se havia outras ideias e deixou a palavra aberta para manifestações dos presentes. Os conselheiros Sabino e Mario ressaltaram a importância da comissão prevista no art. 12, II. Eduardo perguntou ao secretário Alex sobre a possibilidade de apoio da SEAS na criação de uma cartilha visual para um possível programa de divulgação do conselho de direitos humanos. Alex responde afirmativamente, indicando que as solicitações, uma vez deliberadas poderiam ser submetidas à SEAS. Os conselheiros discutiram a criação de logotipo para o conselho, visando fomentar sua divulgação. Eduardo considerou importantes todas as ideias e sugestões, sugerindo que fossem discutidas nas próprias reuniões da comissão. Os conselheiros concordaram com a sugestão de Eduardo. Layde questionou sobre a participação externa nas comissões, e Eduardo explicou que a participação como membro é possível apenas nas comissões especiais. Ao tratar da criação da comissão prevista no art. 12, I do Regimento Interno, Eduardo explicou o papel da comissão e perguntou quais conselheiros se habilitariam para participar. Inscreveram-se para a composição da comissão do art. 12, I: OAB e Arquidiocese representantes da sociedade civil e UNIR e DPE como representantes governamentais. Após debate, ficou decidido que a conselheira Layde Lana presidirá a Comissão de investigação e procedimento. **(00:11:41 até 00:39:45 seg).** Os conselheiros discutiram sobre a possibilidade de criação de redes sociais para o conselho, com o objetivo de divulgar suas ações. Eduardo se dispôs a escrever uma matéria sobre a criação da comissão e pediu ao secretário Alex que fizesse a interlocução com a Assessoria de comunicação da SEAS para produção de arte e possível publicação nas redes sociais oficiais do governo. Eduardo reforçou que a criação de uma rede social do conselho pode ser uma demanda da comissão. O secretário Alex destacou a necessidade de alinhamento para a criação desta rede social, seguindo um padrão de formatação e criação das publicações oficiais conforme o padrão da ASCOM. Eduardo esclareceu que, após a criação da Comissão de Divulgação e Conscientização, deve ser solicitado, por meio de ofício, a criação de um Instagram para o conselho, bem como a elaboração de um logotipo para utilização nas publicações oficiais. Os conselheiros concordam com a proposta de Eduardo. **(00:39:43 até 00:45:21).** **Eduardo passou a tratar do segundo item de pauta,** destacando que estava diretamente ligado à criação da comissão do art. 12, II do Regimento. Eduardo sugeriu que não fosse discutido neste momento, e que fosse abordado em data posterior, com a realização de um evento ainda este ano conforme discussão do colegiado. Os conselheiros concordam com a sugestão de Eduardo. **(00:52:56 até 00:54:43 seg).** **Passando ao terceiro ponto de pauta,** Eduardo abriu espaço para os membros da comissão eleitoral fazerem os informes. O secretário Alex informou que enviou a minuta do edital para que a comissão fizesse suas contribuições. Após as discussões, o edital será enviado para assinatura, publicação no Diário Oficial, divulgação na página oficial da SEAS e redes sociais. Rogério solicitou aos membros da comissão que considerassem as instituições e movimentos sociais voltados para o sistema prisional e direitos humanos. O secretário Alex destacou que o biênio do CEPCT já havia se encerrado, reforçando a importância da publicação do edital com o mais rápido possível. **(00:55:12 até 01:00:34 seg).** **Eduardo passou a tratar do item quatro** que abordava de denúncia subscrita por

advogado sobre um caso de racismo em escola privada na cidade de porto velho. O caso já havia sido registrado em boletim de ocorrência e o pedido de providências pelo conselho de direitos humanos. Eduardo sugeriu que, pelo princípio da especialidade, a demanda fosse encaminhada ao Conselho Estadual da igualdade racial, com resposta ao advogado informando que a perseguição penal já foi adequadamente provocada a partir do registro de ocorrência. Mario Jonas interveio, sugerindo que, além das providências mencionadas fosse oficiado à delegacia de polícia para que o conselho acompanhasse o resultado da apuração, verificando se as instituições estão funcionando corretamente. **(01:00:45 até 01:04:58 seg)**. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente Eduardo agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião, que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicado em 29/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na qual todos os presentes consentem com a divulgação de sua imagem registrada na gravação desta reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1.	Criada comissão do art. 12, I. Comissão de investigação e procedimento administrativo sobre violação de direitos,a comissão será composta por OAB: Rogério; Arquidiocese: Mario Jonas; UNIR: Layle Lana e DPE: Eduardo, sendo a presidente da comissão a conselheira Layde Lana	00:37:28
2.	Enviar ofício para polícia civil solicitando que o resultado da apuração seja encaminhado para a comissão de investigação e procedimento administrativo	01:08:26
3.	Elaboração de resolução com criação da comissão de investigação e procedimento	01:12:25

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária
- **Data:** 26/06/2024
- **Horário:** 15h30

EDUARDO GUIMARÃES BORGES

Presidente do CONSEDH/RO

Protocolo 0049258750

Portaria nº 1018 de 03 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, cujo objetivo é a *"Contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá), para fornecer serviço de hospedagem para delegados e acompanhantes que residem em municípios do interior, o qual participarão da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Brasília-DF, a ser fornecido pela empresária PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, CNPJ: 42.683.238/0001-09, nos autos do processo SEI nº 0026.003829/2024-51.*

1. **LAURA DE SOUSA COSTA PASSOS**, Assessora, Matrícula nº *****431 (Membro);
2. **PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS**, Assessora, Matrícula nº *****594 (Membro);
3. **MAYARA FIGUEIREDO ITO**, Assessora, Matrícula nº *****420 (Membro).

Art. 2º - Fica designada como Fiscal dos serviços prestados a servidora **MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO**, Assessora, Matrícula nº *****051.

Art. 3º - Fica designado a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula Nº*****989, como Gestora do Contrato nos autos do processo SEI nº 0026.003829/2024-51.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores fica a gerência setorial responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0050388095

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 449 de 02 de julho de 2024

Conceder Folga a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e em consonância como Memorando ID.0050340703.

Resolve:

Art. 1º. **Conceder** 08 (oito) dias de folga nos períodos de 08/07 a **11/07** e **15/07** a **18/07** de **2024**, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, a servidora ANA CRISTINA BENLOLO BACURI, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******696**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme a Declaração FHEMERON ID.0050341254.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0050371629

Portaria nº 440 de 01 de julho de 2024

Reconhecer o pagamento retroativo acerca da Progressão Funcional por merecimento a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o pagamento de retroativo acerca de Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Parágrafo único - O pagamento do retroativo da Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **novembro de 2017 a novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Anterior	Classe Subsequente	Efeito Financeiro
01	*****124	FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	09/11/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	09/11/2021

Porto Velho, 01 de julho de 2023.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0050298274

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 508 de 02 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO**, a contar de 02 de julho de 2024, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, a servidora **DAIANE DA SILVA LOPES CRESPO**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****154, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotada no Conselho Julgador - CJ.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0050378262

Portaria nº 514 de 03 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 1º, Letra I, da Lei Complementar 64/1990, Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **JORGE ANTONIO RIBEIRO BARBOSA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****598, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Presidente Medici, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0050407172

Portaria nº 509 de 02 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, em parte os termos da Portaria n. 479, de 19 de maio de 2023, que relatou a servidora **VIRGINIA MARIA DE AMORIM DE OLIVEIRA**, Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: Medicina Veterinária, matrícula *****895, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenta Bueno.

Art. 2º. No dia 05 de janeiro de 2027, a servidora deverá apresentar-se junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho, para retorno de suas atividades laborais.

Onde se lê: a contar de 1º de junho de 2023

Leia-se: a contar de 1º de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050378893

Portaria nº 1131 de 21 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor **GEOVANI DE OLIVEIRA IRBER**, matrícula *****754, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cabixi, a contar de 21 de dezembro de 2023, conforme Certidão de Nascimento nº 096503 01 55 2023 1 00161 189 0057189 39 ID (0044665317).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0044668288

Portaria nº 507 de 02 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença casamento, ao servidor **DIEGO PATRICIO LEGRAMANTE**, Assistente de Gestão Agropecuária, matrícula *****021, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal Posto Fiscal de Vilhena, a contar de 21 de junho de 2024 - certidão de casamento - ID (0050055161).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050369365

Portaria nº 506 de 02 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor **JOSIMAR GUILHERME DE LIMA**, matrícula *******119**, Médico Veterinário, sem vínculo efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Urupá, a contar de 14 de junho de 2024, conforme Certidão de Nascimento nº 095935 01 55 2024 1 00020 185 0006556 55 ID (0049832484).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050358620

Portaria nº 413 de 07 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **PETERSON PIOVEZAN BARBOSA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *******521**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal Supervisão Regional de Ji-Paraná, o gozo de **12 (doze)** dias de folgas compensatórias, nos dias **01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15 e 16 de julho de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0049497109

Portaria nº 516 de 03 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ROZILENE DA SILVA BORGES**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, Matrícula *******038**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ji-paraná, o gozo de 10 (dez) dias de folgas compensatórias, nos dias **01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13 e 14 de agosto de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050411374

Portaria nº 430 de 17 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor **VASNIL MEIRELES SOUZA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******701**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho, a contar de 12 de junho de 2024 - Certidão de óbito (0049729770).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0049838749

Portaria nº 429 de 17 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **LINDALVA ALMEIDA CARVALHO BENTO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *******716**, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ji-Paraná, o gozo de **12 (doze) dias** de folgas compensatórias, nos dias **05, 06, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 23 e 24 de setembro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0049836843

Portaria nº 511 de 03 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **FLAVIO ADRIANO MOREIRA MAIA**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, Matrícula *******542**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cerejeiras, o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de folgas compensatórias, nos dias **02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 de julho de 2024, 02 de agosto de 2024, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2024, 14, 15, 16, 18, 21 e 22 de outubro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050394968

Portaria nº 513 de 03 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **EDER JOSE GATTI**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****320, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cerejeiras, o gozo de 26 (vinte e seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **31 de julho de 2024, 01, 02, 16, 29 e 30 de agosto de 2024, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2024, 01, 25, 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2025 e 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050400581

Portaria nº 510 de 03 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor **PAULO ALEXANDRE PEREIRA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula *****828, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado do Oeste, a contar de 26 de junho de 2024 - Certidão - ID (0050369710).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050392104

Portaria nº 504 de 02 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CRISTIANE FERNANDES DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****645, para responder pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Candeia do Jamarí, no período de **15/07/2024 a 29/07/2024** em substituição a titular **NAIARA ROCHA SOARES MARQUES**, **Cedida com ônus para o Estado**, matrícula n. *****238, considerando afastamento especificado abaixo.

a) Férias Regulares **15/07/2024 a 29/07/2024;**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050346581

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 8357 de 02 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA RIOS CRUZ**, SEDAM - Gerente de Orçamentos, Planos, Programas, Projetos e Investimentos - CDS-06 *, matrícula *****010, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(05/08/2024 a 19/08/2024) e (14/10/2024 a 28/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/11/2024 a 27/11/2024) e (23/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27243

Portaria de férias nº 8358 de 02 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Ary Pinheiro Borzacov**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****778, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(17/07/2024 a 26/07/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/09/2024 a 27/09/2024) e (08/12/2024 a 17/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27244

Portaria de férias nº 8359 de 02 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE SOUZA REIS**, GEÓLOGO, matrícula *****410, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(12/08/2024 a 21/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27245

Portaria de férias nº 8360 de 02 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARIANE DA ROCHA BENANTE**, SEDAM - Gerente de Monitoramento da Origem Florestal - CDS-06 *, matrícula *****103, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(25/12/2024 a 03/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/12/2024 a 30/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27246

Portaria de férias nº 8361 de 02 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANEIDE PAIVA DOS SANTOS**, BIÓLOGO, matrícula *****843, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s)

período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27247

Portaria de férias nº 8362 de 02 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATIUSCIA DIAS IZIDORO**, SEDAM - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****449, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 10/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27248

Portaria de férias nº 8364 de 02 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO DE SANTANA MACEDO**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****055, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/09/2024 a 13/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27249

Portaria de férias nº 8367 de 02 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENA SILVA XIMENES**, SEDAM - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****926, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 15/10/2024) e (02/12/2024 a 16/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/10/2024 a 24/10/2024) e (14/12/2024 a 23/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27250

Portaria de férias nº 8369 de 02 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILENA MAIA DE LIMA**, ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula *****295, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(29/07/2024 a 07/08/2024) e (18/12/2024 a 27/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/12/2024 a 14/12/2024) e (24/12/2024 a 02/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27251

Portaria de férias nº 8371 de 02 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA DE OLIVEIRA LEÃO**, SEDAM - Gerente de Licenciamento de Geração de Energia - CDS-06 *, matrícula *****464, pertencente ao quadro de servidores de

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/10/2024 a 17/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27252

Portaria de férias nº 8373 de 02 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RHAJANY FARIA QUEIROZ**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****543, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(05/08/2024 a 14/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/09/2024 a 13/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27253

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 180/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/02767/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/02767/2014** do empreendimento **MULLER & SEARDINI LTDA-ME** localizado na Avenida do cacau, 1705 - Centro, no Município de **CACAULÂNDIA - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **08.496.801/0001-00** contendo 53 fls, com fulcro no Despacho nº 684/COLMAMP/2024 a fl. 53 dos autos..

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050248521

TERMO

Nº 179/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/06367/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/06367/2012** do empreendimento **CERÂMICA BOA VISTA LTDA-ME** localizado na Rua XV de novembro, s/n, Lote 01C, Bairro Beira Rio, no Município de **PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob o nº **13.648.370/0001-81** contendo 153 fls, com fulcro no Despacho nº 1242/COLMAMP/2019 a fl. 153 dos autos..

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050205321

Portaria de férias nº 3612 de 07 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEMYLLY DUARTE RUIZ**, SEDAM - Gerente Regional da Gestão Ambiental de Costa Marques - CDS-08 *, matrícula *****486, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(19/03/2024 a 07/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27266

EXTRATO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 0259/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Fazenda Modelo, Lotes 19-A e 19-R, da Gleba Lote 30, Setor 12, Gleba Corumbiara, localizado no município de Vilhena/RO, com área total de **1014,6318 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Compensar a área de 150,0000 hectares de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental na modalidade de excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, OCB SILVICUTURA LTDA, localizado no município de Vilhena /RO, em conformidade com a proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 8ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

FazendaXXXX XXX, CNPJ/nº XX.742.496/XXXX-XX

Protocolo 0050177762

EXTRATO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 0245/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lotes 59-A, 59-Remanescente, 60,Gleba 11,

Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Abaitara, localizado no município de Primavera de Rondônia/RO, com área total de 201,8797 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **11,5446 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

Cleide XXXX XXX, CPF/nº XXX.485.131-XX

Protocolo 0050196715

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0207/2023

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lotes Rurais nº 14-A, nº14-R,nº 13 Gleba 09, PIC Gy-Paraná, Setor Abaitará , localizado no município de Primavera de Rondônia/RO, com área total de **193,4853 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de a **6,5245 hectares** em área de Preservação Permanente e **2,6064 hectares** em área de Reserva Legal, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

Pedro XXXX XXX, CPF/nº XXX.952.571-XX

Protocolo 0050008059

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 249 de 25 de junho de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo nº 0041.000691/2024-13, em favor da Prefeitura de Cacoal, referente ao apoio financeiro cujo objetivo é a realização da 3ª CAFECAU- Feira do café e do cacau, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado, emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO
ADRIANA CAROLINA RÊGO DA SILVA LEAL	Gestor da parceria
CRISTIANE BATISTA LOPES DE OLIVEIRA	FISCAL
RENAN DA COSTA LIMA BENARROSH	FISCAL
BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI	MEMBRO
JOÃO VICTOR FRAGOZO DA CRUZ	MEMBRO

Art. 2º Os serviços da presente parceria objetiva a realização da 3ª CAFECAU -, que se realizará no período de 05 a 07 de julho de 2024 em Cacoal.

Art. 3º O Gestor da Parceria é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do Gestor a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações

judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0050136123

Portaria nº 257 de 02 de julho de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021eDecreto de 01 de abril de 2022, publicado no DOE n. 30 de 01 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, fiscalização, acompanhamento e avaliação dos processos de nº.0041.335131/2020-81 e 0041.068066/2022-34, referente a execução do Convênio Nº 242/PGE-2020, em favor da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA/ RO.

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Regiane Sales da Silva	Coordenadora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio	*****834	Presidente
Cindel da Rocha Gomes	Gerente de Estudos Econômicos	*****845	Membro
Janeide Muniz Lobato de Freitas	Assessora Técnica	*****482	Membro
José Santos de Oliveira	Analista	*****069	Membro

Art. 2º- Fica designado para emissão de Relatório de monitoramento, fiscalização, acompanhamentos e avaliação, mencionados nesta portaria a Presidente da Comissão que terá a contribuição dos demais membros;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 302 de 17 de julho de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0050379327

Portaria nº 258 de 02 de julho de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo nº 0041.001561/2024-25, em favor da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR, referente ao apoio financeiro cujo objetivo é a

realização da 1ª Feira Estadual de Turismo - EXPO TURISMO RONDÔNIA, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado, emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO
CINDEL DA ROCHA GOMES	GESTOR DA PARCERIA
BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI	FISCAL
RENAN DA COSTA LIMA BENARROSH	FISCAL
LILIAN RAQUEL NUNES RIBEIRO	MEMBRO
FRANCISCO VINICIUS SOARES COSTA	MEMBRO

Art. 2º Os serviços da presente parceria objetiva a realização da 1ª Feira Estadual de Turismo - EXPO TURISMO RONDÔNIA, que se realizará no período de 04 a 06 de julho de 2024 no município de Porto Velho.

Art. 3º - O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5ºA fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6ºOs membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0050381049

Portaria nº 255 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.º 60, de 1 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break para atender as necessidades da Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIC, na 87ª

Reunião Ordinário do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER a ser realizada no dia 09 de maio de 2024 às 14h00, do Processo Administrativo n.º 0041.001141/2024-49, sobre a contratação da empresa **NA BRASA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 45.474.615/0001-98:

I - Presidente da Comissão: Regiane Sales da Silva, Coordenadora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio;

II - Membro: Cristiane Batista Lopes de Oliveira, Assessora;

III - Membro: Renan da Costa Lima Benarrosh, Assessor;

IV - Membro: Lílian Raquel Nunes Ribeiro da Silva, Assessora;

Art. 2º - Os membros da Comissão de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º - A comissão designada por esta Portaria se responsabiliza pelo recebimento e acompanhamento dos serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de abril de 2024.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0050352896

Portaria nº 256 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.º 60, de 1 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break para atender as necessidades da Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIC, na 16ª Reunião Extraordinário do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER a ser realizada no dia 04 de junho de 2024 às 14h00, do Processo Administrativo n.º 0041.001681/2024-22, sobre a contratação da empresa **NA BRASA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 45.474.615/0001-98:

I - Presidente da Comissão: Regiane Sales da Silva, Coordenadora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio;

II - Membro: Cristiane Batista Lopes de Oliveira, Assessora;

III - Membro: Renan da Costa Lima Benarrosh, Assessor;

IV - Membro: Lílian Raquel Nunes Ribeiro da Silva, Assessora;

Art. 2º - Os membros da Comissão de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º - A comissão designada por esta Portaria se responsabiliza pelo recebimento e acompanhamento dos serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de maio de 2024.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0050364108

Portaria nº 259 de 03 de julho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Recebimento e Certifico, para fins de recebimento dos serviços referente a "contratação de serviços de coffee break, para atender a Rota da Inovação e Maratona II", em favor da empresa "**F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA**". Conforme consta nos autos do **processo eletrônico SEI nº 0041.001710/2024-56**:

SERVIDOR	CARGO	DESIGNAÇÃO
Patrícia Alves Portela	Coordenadora	Gestor
Karina Rodrigues Melo	Assessora	Fiscal/Membro
Gilnei Royer Matos	Assessor	Fiscal/Membro
Rita de Cássia Ferreira Dantas	Assessora	Fiscal/Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão Especial de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º - A comissão designada por esta Portaria se responsabiliza pelo recebimento e acompanhamento dos serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0050397773

AVISO

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento de Cesta de Café da Manhã e a Box Regional, para atender na recepção dos governadores no "28º Fórum de Governadores da Amazônia Legal", conforme quadro abaixo:

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: sedec.gov.compras@gmail.com ou entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

ORDENADOR DE DESPESA
Avenilson Gomes Da Trindade

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 457 de 28 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 4º e 5º do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008, sobre a criação e responsabilidades do Comitê Gestor e Gerentes de Programas a serem nomeados por ato administrativo do titular do órgão ao qual o programa está vinculado;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a composição do Comitê Gestor de Programas da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2023 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, conforme o Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria 791 (SEI nº. 0041681975),o servidor DIEGO MARTINS CORRÊA, Coordenador Estratégico de Planejamento e convênios - CEC e, DESIGNAR o servidor FABRÍCIO DA SILVA LEME,Diretor Executivo - DIREX, para compor o Comitê Gestor conforme o quadro abaixo;

COMITÊ GESTOR: 27.0001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

NOME	CARGO/FUNÇÃO
JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ	Secretário-Adjunto
ADAMIR FERREIRA DA SILVA	Coordenador Administrativo e Financeiro - CAF
FABRÍCIO DA SILVA LEME	Diretor Executivo - DIREX

GERENTES DE PROGRAMAS POR AÇÃO

PROGRAMAS	AÇÃO	NOME	CARGO/FUNÇÃO
1015 -Gestão Administrativa do Poder Público	1490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS;	DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE	Gerente de Planejamento
	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE;		
	2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS;		
	2096 - FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS;		
	2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS;		
2183 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	4103 - MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA.	JOAB CABRAL DE SOUZA	Técnico em Planejamento
	1638 - REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS;		
	2428 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS;		
	2465 - EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS.		
2130 - Programa de Aceleração do Crescimento	1497 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2.	MATEUS SANTOS GAVAZZA NERY	Assessor XI
	1640 - PROMOVER E DESENVOLVER O PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO.		

USUÁRIOS DE APOIO

PROGRAMAS	AÇÃO	NOME	CARGO/FUNÇÃO

1015 -Gestão Administrativa do Poder Público	1490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS;	RAQUEL ROZANA BURGEL	Assessor X
	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE;		
	2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS;		
	2096 - FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS;		
	2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS;		
2183 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	4103 - MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA.	THAÍS SABRINA DE ARAÚJO LIMA	Chefe de Grupo
	1638 - REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS;		
	2428 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS;		
	2465 - EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS.		
	1497 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2;		
2130 - Programa de Aceleração do Crescimento	1640 - PROMOVER E DESENVOLVER O PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO.	GRACIELE DUMMER PEREIRA	Coordenadora do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050269064

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.001725/2024-14

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 497 (0050151008) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JOSÉ NORMANDO DE SOUSA; FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA; E ISRAEL PASSOS ARAÚJO**. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050263070

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.001746/2024-21

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 505 (0050183110) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ADAN UESLEI DA SILVA SETE; E SAIMON CARVALHO FERREIRA**.no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050262770

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.001737/2024-31

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 504 (0050183086) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE MARTINS DE PAULA;LEANDRO RODRIGO MOMENTE; e GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO**.no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050262507

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.001702/2024-00

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 502 (0050176197), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ADOLFO HENRIQUE NHOLLA REHDER DE LIMA; IANCA ALVES DE OLIVEIRA; E LEANDRO REIS BORGES**.no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050262238

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001674/2024-12

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 498 (0050157885) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CLEIDSON SANTOS BORGES; JONH KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA E JULIANA MARCOLINO VILLAR**. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050261933

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001791/2024-86

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 496 (0050150943) , onde consta a

regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE SILVA SANTOS; E ARIIVALDO CABRAL DE CASTRO**.no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050263425

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001790/2024-31

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 493 (0050107508) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS ARAÚJO** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050263925

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001655/2024-96

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 526 (0050347517) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de](#)

janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ESEQUIEL DA SILVA SANTOS, JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ e MÁRCIA NUNES ALVES**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050366212

Portaria nº 465 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1, de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO as disposições do Termo de Cooperação Técnica n.º 025/PGE-2022 (0030222056), que define as ações entre SESAU e SEOSP, dentro dos prédios públicos de gestão da SESAU;

CONSIDERANDO o constante no Ofício n.º 16175/2023/SESAU-CO (Sei n.º 0049599789) o qual solicita a edição uma portaria, convalidando a disponibilização de servidores, conforme artigo 1º do Decreto n.º 18.728, as viagens serão somente realizadas no estrito interesse do Estado;

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 40704/2023/SESAU-CO (SEI nº 0042452324) o qual solicita a disponibilização de servidores da SEOSP, com objetivo de atender a demanda referente ao serviço de **Laudo de vistoria de incêndio e pânico, Apresentação do projeto arquitetônico atualizado e Elaboração de laudos técnicos de avaliação das condições das instalações elétricas, lógicas e telefônicas** da edificação Centro de Diálise de Ariquemes, situado na Avenida Tancredo Neves, N° 3578, Bairro Setor Institucional, no município de Ariquemes - RO.

vistorias para elaboração de Relatórios de Monitoramento Ambiental (RMA), referente a execução do Plano de Controle Ambiental (PCA) do Hospital Regional de Buritis;

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 40704/2023/SESAU-CO (SEI nº 0042452324), Despacho SEOSP-NPE (Sei n.º 0047018874), Despacho SEOSP-CPO (SEI n.º 0049419330).

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPONIBILIZAR** os servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à cidade de Ariquemes/RO, no período de 17/07/2024 a 19/07/2024, com objetivo de atender a a demanda referente ao serviço de **Laudo de vistoria de incêndio e pânico, Apresentação do projeto arquitetônico atualizado e Elaboração de laudos técnicos de avaliação das condições das instalações elétricas, lógicas e telefônicas** da edificação Centro de Diálise de Ariquemes, situado na Avenida Tancredo Neves, N° 3578, Bairro Setor Institucional, no município de Ariquemes - RO.

RENATO LUIZ DOS SANTOS - Engenheiro Eletricista, matrícula *****799;

KELLY ROBERTA BARBOSA DA CUNHA - Técnico Administrativo Operacional da Saúde/Arquiteta e Urbanista, matrícula *****441;

PRISCILA JÉSSICA DOS SANTOS SIQUEIRA - Assessor VIII/Engenheira Civil, matrícula *****176;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050375061

Portaria nº 475 de 03 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia.

Referente ao objeto "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para Reforma da Passarela do Espaço Alternativo, localizado à Av. Gov. Jorge Teixeira, s/ n.º, Porto Velho - RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico (id. 0042316646), edital e seus anexos, independentemente de transcrição, que trata dos autos - Processo n.º 0069.002211/2023-97 em especial o Termo de Contrato n.º 613/2024/PGE-SEOSP (0049326296) que entre si celebram o Governo de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a empresa Mega Engenharia Construtora LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.976.611/0001-94, com sede na Av. João Pessoa, n.º 4924, Bairro Centro, CEP n.º 76.940-000, cidade de Rolim de Moura, aqui representada pelo Sr. Ezequiel Pereira Gonçalves, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento acostado (pág. 38 do id. 0045842117).

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo qualificados para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Termo de Contrato n.º 613/2024/PGE-SEOSP (0049326296).

I - Engenheiro Civil, Jair Monteiro Silva de Souza, 1º fiscal - Mat. *****899;

II- Arquiteto e Urbanista, Rosilene Castro Bezerra, 2º Fiscal - Mat. n.º *****716.

III- Engenheiro eletricista, Sebastião Pacheco da Silva, 3º fiscal - Mat. n.º *****515.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 nas atribuições de fiscalização e exame estabelecidas na Resolução n.º 218/1973, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos no contrato em Cláusulas que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0050411812

Portaria nº 464 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Construção de drenagem superficial e Calçadas nos Setores 15, 17, 8 e 20", que trata dos autos - Processo n.º 0069.335998/2021-17, objeto do Convênio n.º 286/PGE/2021 id.(0022483576), que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura de Vilhena/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR da Portaria 689 (0040729602), os servidores abaixo qualificados:

III - Engenheira Civil, Josiane Garcia Lopes, Suplente - Mat. n.º *****505.

Art. 2º INCLUIR os servidores abaixo qualificados:

I - Técnico em serviços de engenharia, Shandyvan Rossmann Felix, 3º Fiscal - Mat. n.º *****356.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0050373851

Portaria nº 466 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Construção de vestiários que atendam aos usuários da piscina Semi-Olímpica do Centro de Referência da Criança e do Adolescente - CRECA", que trata dos autos - Processo n.º 0009.183540/2020-91, objeto do Convênio n.º 245/PGE/2020 id.(0013882336), que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura de Vilhena/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR da Portaria 691 (0040731202), os servidores abaixo qualificados:

III - Engenheira Civil, Josiane Garcia Lopes, Suplente - Mat. n.º *****505.

Art. 2º INCLUIR os servidores abaixo qualificados:

I - Técnico em serviços de engenharia, Shandyvan Rossmann Felix, 3º Fiscal - Mat. n.º *****356.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0050375416

Portaria nº 467 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Construção do Centro de Castração de Animais", que trata dos autos - Processo n.º 0009.513037/2019-31, objeto do Convênio n.º 010/20/PJ/DER-RO id.(0010918414), que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura de Vilhena/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR da Portaria 694 (0040751971), os servidores abaixo qualificados:

III - Engenheira Civil, Josiane Garcia Lopes, Suplente - Mat. n.º *****505.

Art. 2º INCLUIR os servidores abaixo qualificados:

I - Técnico em serviços de engenharia, Shandyvan Rossmann Felix, 3º Fiscal - Mat. n.º *****356.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0050375749

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ORDEM DE REINÍCIO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE ed. suplementar nº 62.1, de 04.04.2022, autoriza:

EMPRESA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI

ENDEREÇO: Rodovia BR 364 - KM 4,5, Bairro Lagoa, na cidade de Porto Velho/RO.

CNPJ: 08.666.201/0001-34.

CONTRATO Nº/DATA: Contrato Nº 077/2022/PGE/DER-RO (0029793769) assinado em 22/06/2022.

PROCESSO Nº: 0009.070110/2022-72

VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.430.000,00 (sessenta e quatro milhões quatrocentos e trinta mil reais), referente ao valor total do Objeto.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a emissão da Ordem de Serviço pelo DER/RO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, DO PROJETO EXECUTIVO E DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, LOTE 07.

CONFORME EXPOSTO NOS AUTOS, O DIRETOR-GERAL DO DER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **"AUTORIZA" À EMPRESA A REINICIAR** OS SERVIÇOS NO REFERIDO OBJETO, A PARTIR DA DATA DE **10/06/2024** CONSIDERANDO O INÍCIO DA ESTIAGEM AMAZÔNICA, PERÍODO QUE OFERECE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS FAVORÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS EM CONTRATO.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

GLAUCO OMAR CELLA

Proprietário

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI

Protocolo 0049454468

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral em substituição do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência (0048945816)**, Justificativa (0049017686), Documentos de Habilitação (0049152363, 0049152435, 0049152477, 0049152635 e 0050285836), bem como o Parecer **244/2024/PGE-DERADM** (0049710123) exarado pela Procuradoria Geral do Estado, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do** Processo Administrativo nº 0009.006034/2024-11, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para participação de 01 (uma) servidora no **Encontro dos Gestores de Convênios** - Captação de Recursos: do Planejamento das aquisições até a Prestação de Conta; O Novo Orçamento da União: a transição de mandato e transição, do dia 15 a 17 de julho de 2024, em favor da empresa:

1. INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.498.974/0001-09, com proposta no valor total de **R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER-RO** e **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para participação de 01 (uma) servidora no curso: **Encontro dos Gestores de Convênios** - Captação de Recursos: do Planejamento das aquisições até a Prestação de Conta; O Novo Orçamento da União: a transição de mandato e transição, do dia 15 a 17 de julho de 2024, em favor do **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**, no valor total de **R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais)**.

Face o exposto no processo administrativo n.º 0009.006034/2024-11 e atendendo as disposições do Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21, ratificamos os termos do Parecer Jurídico n.º 244/2024/PGE-DERADM acostado aos autos, bem como que considerou Dispensável por Inexigibilidade o Procedimento Licitatório.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050304410

Portaria nº 1718 de 28 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 25/2024/DER-ASTECCGP (0049539567), nos autos do Processo SEI nº 0009.006267/2024-14;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 14 de maio de 2024, a estagiária **KARINE PARENTE RIBEIRO GOUVEA**, matrícula nº *****807, na Coordenadoria de Usinas de Asfalto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050254300

Portaria nº 1704 de 28 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o disposto no Art. 71 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Consoante com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022;

Considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

Considerando o constante no Memorando 465 (0050183946), nos autos do Processo Eletrônico n.º 0009.007750/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DELEGAR COMPETÊNCIA**, a Diretora Executiva do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte, **ELIZA ELIS HENZ**, matrícula nº *****558, para o ato de adjudicar e homologar os processos licitatórios, encerrado as fases de julgamento e habilitação.

Art. 2º - A vigência desta Portaria, tem seus efeitos, apenas quando o Diretor-Geral-Adjunto está em condição de Diretor-Geral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050239028

Portaria nº 1719 de 28 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante Requerimento (0050240097) nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.014448/2023-25;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar em parte a Portaria nº 3053 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 234 de 13 de dezembro de 2023, quanto ao gozo do recesso administrativo de 2023 do servidor abaixo elencado:

7ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE ALVORADA D'OESTE

JACSON IRINEU MELO, matrícula ***320**

Onde se lê: 18/12/2023 A 22/12/2023;

Leia-se: **12/08/2024 A 16/08/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050255727

Portaria nº 1720 de 28 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0049765756) nos autos do Processo SEI nº 0009.007241/2024-85;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, no período de **22.06 até 28.06.2024** ao servidor **IRINEU MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****226, Federal a disposição do Estado, lotado na 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050263779

Portaria nº 1721 de 28 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 22/2024/DER-ASTECCGP (0048876870), nos autos do Processo SEI nº 0009.006268/2024-51;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 14 de maio de 2024, o estagiário **JULIANO SOUZA COSTA FANDINHO CASTRO**, matrícula nº *****806, na Coordenadoria de Usinas de Asfalto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050264096

Portaria nº 1781 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.007373/2024-15.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Marcelo Mendes de Matos	*****780	Pintor Lanterneiro	07.04.2022 a 06.04.2024	2ª "A"	2ª "B"	07.04.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050379703

Portaria nº 1739 de 01 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0049809265) Despacho/Justificativa (ID 0049809264) Despacho DER-DG (ID 0050264540) que consta nos autos do Processo nº 0009.007287/2024-02.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **MARCELO ARRUDA PEREIRA**, cargo **Motorista**, Matrícula nº *******217**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes DER-RO , lotado na **13ª RR/DER-RO**, no período de 26.04.2016 à 05.12.2023, referente ao 2º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050308001

Portaria nº 1687 de 27 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0049594702) Despacho/Justificativa (ID 0049521720) Despacho DER-DG (ID 0050127655) que consta nos autos do Processo nº 0009.006971/2024-69.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, a servidora **FRANCISCA DE SOUZA**, cargo **Agente em Atividade Administrativa**, Matrícula nº *******313**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes DER-RO , lotada no **DER-SED**, no período de 11/01/2015 à 10/01/2020, referente ao 6º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050191840

Portaria nº 1738 de 01 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0050100596) Despacho/Justificativa (ID 0049873991) Despacho DER-DG (ID 0050264952) que consta nos autos do Processo nº 0009.006857/2024-39.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJO**, cargo **Engenheiro Civil**, Matrícula nº *******113**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes DER-RO , lotado na **5ª RR/DER-RO**, no período de 21.06.2017 à 27.01.2024, referente ao 2º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050306833

Portaria de férias nº 8442 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ALEXSANDER ANSELMO TOMAZELLI RODRIGUES, DER - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27268

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 (0039246819) c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92, e em consideração aos fatos contidos no Processo SEI nº 0009.013793/2023-41.

RESOLVE:

I - julgar pela procedência das acusações contidas na Portaria nº 2674/2023/DER-CORRG, de 17/10/2023, (0042718111);

II - Decido pela aplicação de penalidade de **REPREENSÃO** de acordo com o artigos 166, I e 167, I da Lei Complementar, 68 de 09 de dezembro de 1992, c/c art. 1º da Portaria nº 208, de 04/02/2022 - DER/RO, em desfavor do servidor **J.P.R.B**, Servidor Público Efetivo da Prefeitura de Jaru/RO, cedido ao DER/RO, Residente Regional da 12ª Residência de Jaru, Matrícula n.º 3***233.

Determinar que a Secretaria da Corregedoria-Geral:

I - Informar ao interessado;

II - Notifique a Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes da aplicação da sanção;

III - Confeccionar e publicar o Extrato do presente Julgamento no Diário Oficial do Estado; e

IV - Encaminhar ao Ministério Público Estadual de Rondônia em Jaru - 3ª Promotoria de Jaru (2022001010017411), o resultado do presente Processo Administrativo Disciplinar.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral do DER

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

Protocolo 0050344978

Portaria de férias nº 8443 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/06/2024 a 06/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA KARINA GLOMBA DE OLIVEIRA, DER - Chefe de Equipe de Engenharia - CDS-01 ***, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(27/06/2024 a 06/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.**PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27269

Portaria de férias nº 8444 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/06/2024 a 02/07/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **DANILO ARCANGELO, DER - Chefe de Equipe de Pátio - CDS-01 ***, matrícula *****850, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/06/2024 a 02/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.**PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27270

Portaria de férias nº 8445 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVI RIBEIRO DIAS, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula *****974, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 01/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.**PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27271

Portaria de férias nº 8446 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDY FABIO ANTONIO RAMOS, DER - Residente - CDS-08 ***, matrícula *****071, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27272

Portaria de férias nº 8447 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELDSO GOMES DOS SANTOS, DER - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****777, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **14/05/2024 a 23/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **14/05/2024 a 23/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2024 a 17/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27273

Portaria de férias nº 8448 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA CARVALHO DA SILVA**, DER - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****753, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **25/06/2024 a 04/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **25/06/2024 a 25/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/07/2024 a 05/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27274

Portaria de férias nº 8450 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/06/2024 a 25/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANA CARVALHO DA SILVA**, DER - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****753, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/06/2024 a 04/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27275

Portaria de férias nº 8452 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE COSTA MANUSSAKIS**, DER - Gerente Financeiro - CDS-09 *, matrícula *****821, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(03/09/2024 a 12/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/09/2024 a 25/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024) e (17/10/2024 a 26/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27277

Portaria de férias nº 8453 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVO DA ANHAIA**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****670, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27280

Portaria de férias nº 8454 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JORGE LUIS FERREIRA DA COSTA, DER - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****787, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27281

Portaria de férias nº 8455 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KELY FAGUNDES SAVEGNAGO, COZINHEIRO**, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27282

Portaria de férias nº 8456 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MÁRCIA CRISTINA DE FREITAS RODRIGUES**, DER - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****914, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/07/2024 a 21/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/07/2024 a 21/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/01/2025 a 22/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27283

Portaria de férias nº 8457 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2024 a 21/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MÁRCIA CRISTINA DE FREITAS RODRIGUES, DER - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****914, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2024 a 21/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27284

Portaria de férias nº 8458 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIDINEI DE SOUZA TORRENTE**, AGENTE DE PORTARIA, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/07/2024 a 20/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2024 a 20/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2024 a 03/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27285

Portaria de férias nº 8460 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIDINEI DE SOUZA TORRENTE**, AGENTE DE PORTARIA, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27286

Portaria de férias nº 8461 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/06/2024 a 04/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THALISSON GOMES NOGUEIRA, DER - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****916, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/06/2024 a 04/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27287

Portaria de férias nº 8462 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVO DA ANHAIA , CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula *****670, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27288

Portaria de férias nº 8463 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2024 a 11/07/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LUCIANE FERREIRA LACERDA, DER - Chefe de Equipe Administrativa - CDS-01 ***, matrícula *****531, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2024 a 11/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27289

Portaria de férias nº 8464 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TOSHIE TANJI FILHO**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****303, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/08/2023 a 10/08/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/08/2023 a 10/08/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/07/2024 a 01/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27290

ATO Nº 239/2024/DER-GECON

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 259/2024/DER-CI (0045608883), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 080/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO**, processo administrativo nº 0009.314551/2021-19, que tem por objeto a recuperação de estradas vicinais.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0050270635

ATO Nº 240/2024/DER-GECON

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1251/2024/DER-CI (0050006661), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 155/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO**, processo administrativo nº 0009.404555/2021-80, que tem por objeto a aquisição e instalação de tubos - PEAD.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0050293839

ATO Nº 241/2024/DER-GECON

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa nº 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1061/2024/DER-CI (0049267204), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 038/2021/FITHA**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, processo administrativo nº 0009.324718/2021-41, que tem por objeto a aquisição de caminhões e máquina escavadeira.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0050324961

ATO Nº 242/2024/DER-GECON

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa nº 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1064/2024/DER-CI (0049288589), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 001/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, processo administrativo nº 0009.473267/2019-51, que tem por objeto a aquisição de tubos de concreto para drenagem de águas pluviais.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0050325891

ATO Nº 243/2024/DER-GECON

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa nº 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1168/2024/DER-CI (0049706759), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 081/18/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO**, processo administrativo nº 0009.067632/2018-19, que tem por objeto a aquisição de tubos de chapa metálica para execução de bueiros.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0050326895

ATO Nº 244/2024/DER-GECON

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o **Parecer nº 1346/2024/DER-CI** (ID:0050305228), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 217/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras-RO**, processo administrativo nº 0009.509671/2021-94, que tem por objeto a **Recapamento em micro revestimento de ruas e avenidas pavimentadas**.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em Substituição do DER/RO

Portaria nº 2189 de 28.08.2023

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0050334764

Portaria nº 1656 de 25 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a necessidade de realização de Levantamentos dos Mobiliários e Equipamentos instalados nos Aeroportos de Vilhena (SBVH), Cacoal (SSKW) e Ji-Paraná (SBJI), pela Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária e conferência pelo Setor de Patrimônio do DER, no intuito de averiguar todos os móveis e equipamentos existentes no interior desses aeroportos.

Considerando o levantamento realizado atualizado conforme inventário 2023, referente aos bens móveis e equipamentos e Termo de Responsabilidade (0045493636) - não certificado, que se encontram nos aeroportos supracitados, bem como ao fato de que está em andamento processo licitatório para contratação de nova empresa para gestão dos aeroportos, tornando imprescindível a conferência e validação de cada aeroporto.

Considerando a necessidade de verificação da situação/condições dos bens.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para realização de Levantamentos dos Mobiliários e Equipamentos instalados nos Aeroportos de Vilhena (SBVH), Cacoal (SSKW) e Ji-Paraná (SBJI):

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Paulo Henrique Patrício Souto	*****132	Gerente Aeroportuário
Vânus Garcia Paiva	*****487	Engenheiro Civil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050105666

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 100 de 02 de julho de 2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

Considerando o Memorando nº 25/2024/JUCER-DRC (0050333991)

RESOLVE:

Designar a servidora **Djenane Noé Reis**, Técnico de Registro do Comércio, exercendo a função de Gerente de Cadastro e Arquivo, para substituir a servidora **Elismácia da Silva de Oliveira**, Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de Gerente de Registro e Comércio, em virtude da titular estar em viagem, a serviço, durante os períodos de 01/07 a 05/07/2024 e 08/07 a 11/07/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Eder Neves Falcão

Vice - Presidente

Protocolo 0050366498

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E DOS RESULTADOS

Etapa II+III+IV – Análise pela Área Técnica da FAPERO

CHAMADA PAP-UNIVERSAL FAPERO Nº 005/2023

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA - PAP/UNIVERSAL ÁREAS PRIORITÁRIAS

Em observância ao estabelecido no Programa PAP-UNIVERSAL 2023, Chamada FAPERO nº 005/2023, e tendo sido cumpridas a etapa do processo de admissão, análise e julgamento, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** referente às ETAPAS etapas II, III e IV do item 3 do Edital.

Obs: A lista relacionada está organizada em ordem alfabética das propostas consideradas 1- RECOMENDADAS A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO RECURSO DISPONÍVEL (Faixas A e B), 2- RECOMENDADAS EM SUPLENÇA (Faixas A e B) e 3- NÃO RECOMENDADAS. Verificou-se neste momento o atendimento aos CRITÉRIOS DE ANÁLISE e JULGAMENTO, etapas II, III e IV do item 3 do Edital. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos do Indeferimento de sua Proposta, deverá encaminhar Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação disponível no site fapero.ro.gov.br) para o e-mail faperopesquisador@gmail.com , no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO.

CHAMADA PAP UNIVERSAL 005/2023							
PROPOSTAS RECOMENDADAS A SEREM CONTRATADAS							
PROPOSTA	NOME DO PESQUISADOR	NOME DO PROJETO	FORMAÇÃO	CATEGORIA	INSTITUIÇÃO	RESULTADO	* VALOR APROVADO RECOMENDADO / ** CLASSIFICAÇÃO SUPLENÇA
1	ADNILSON DE ALMEIDA SILVA	MARCADORES TERRITORIAIS DAS TERRAS INDÍGENAS DA AMAZÔNIA: DIÁLOGOS EM CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS	Doutor	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R\$ 77.000,00

2	ADRIANO REIS PRAZERES MASCARENHAS	VALORIZAÇÃO DE CASCAS RESIDUAIS DA ATIVIDADE MADEIREIRA PARA PRODUÇÃO DE NANOMATERIAIS CELULÓSICOS PARA REFORÇO E RECOBRIMENTO DE EMBALAGENS BIODEGRADÁVEIS	Doutor	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R\$ 75.000,00
3	AGNA MARIA DE SOUZA	MULHERES INDÍGENAS EM AÇÃO: UM OLHAR DE GÊNERO A PARTIR DO EU FEMININO INDÍGENA	Mestre	FAIXA A	IFRO	RECOMENDADO	04º SUPLENTE - FAIXA A
4	ALBERTO DRESCH WEBLER	BENEFÍCIOS SOCIOAMBIENTAIS DA INTEGRAÇÃO DE CRIAÇÃO DE PEIXES, PRODUÇÃO DE CAFÉ E ALIMENTOS NA AGRICULTURA FAMILIAR	Doutor	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R\$65.000,00
5	ALEXANDRE DE ALMEIDA E SILVA	ESTAÇÕES DE ISCA TÓXICA AÇUCARADA COMO FERRAMENTA COMPLEMENTAR PARA O CONTROLE DE Aedes aegypti (Diptera: Culicidae)	Doutor	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	14º SUPLENTE - FAIXA B
6	ANDERSON CRISTIAN BERGAMIN	DESCOMPACTAÇÃO BIOLÓGICA PARA RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO SOLO EM PASTAGENS DEGRADADAS NA AMAZÔNIA OCIDENTAL	Doutor	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	15º SUPLENTE - FAIXA B
7	ANDREIMAR MARTINS SOARES	BIOTECNOLOGIA, TOXINOLOGIA E EDUCAÇÃO APLICADAS À SAÚDE ÚNICA: PESQUISA E CONHECIMENTO DE EXCELÊNCIA NA AMAZÔNIA OCIDENTAL (CONEXAO)	Doutor	FAIXA B	FIOCRUZ- RO	RECOMENDADO	R\$ 77.000,00
8	ANGELO GILBERTO MANZATTO	A RESILIÊNCIA DAS FLORESTAS DE TERRA FIRME NA PLANÍCIE AMAZÔNICA RONDONIENSE FRENTE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	Doutor	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R\$ 77.000,00

9	ANJO GABRIEL CARVALHO	CONFORTO TÉRMICO E EFICIÊNCIA HÍDRICA DE SISTEMAS INTEGRAÇÃO LAVOURA-PECUÁRIA-FLORESTA (ILPF) PARA BOVINOS DE CORTE NA AMAZÔNIA	Mestre	FAIXA A	FIOCRUZ-RO	RECOMENDADO	R\$ 40.000,000
10	ANTONIO MARQUES PEREIRA JÚNIOR	USO DE TECNOLOGIAS DE MAPEAMENTO SOBRE DESLOCAMENTO DA POPULAÇÃO RONDONIENSE EM BUSCA DO TRATAMENTO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR	Doutor	FAIXA B	FIOCRUZ-RO	RECOMENDADO	R\$ 77.000,00
11	ALEFF FERREIRA FRANCISCO	ESTRATÉGIAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO DESENVOLVIMENTO COMPUTACIONAL DE PEPTÍDEOS PARA APLICAÇÃO NA TERAPÊUTICA DE DOENÇAS TROPICAIS NEGLIGENCIADAS	Doutor	FAIXA B	FIOCRUZ-RO	RECOMENDADO	08º SUPLENTE - FAIXA B
12	ANDERSON MACIEL DE LIMA	PTERIDINA REDUTASE DE Leishmania braziliensis COMO MODELO NA BUSCA DE NOVOS INIBIDORES POR TRIAGEM in vitro E in sílico DE COMPONENTES PRESENTES EM VENENOS BOTRÓPICOS	Mestre	FAIXA A	FIOCRUZ-RO	RECOMENDADO	R\$ 40.000,00
13	CARLOS EDUARDO MOUNIC SILVA	FRAGMENTAÇÃO DO RIO JAMARI POR PEQUENOS RESERVATÓRIOS HIDRELÉTRICOS: IMPLICAÇÕES PARA A DISPERSÃO DE OVOS E LARVAS DE PEIXES	Doutor	FAIXA B	IFRO	RECOMENDADO	09º SUPLENTE - FAIXA B

14	DÉBORA FRANCIELLY DE OLIVEIRA	SÍNTESE DE HIDROXIAPATITA A PARTIR DE ESCAMAS DE TAMBAQUI (Colossoma macropomum): UM PRODUTO BIOTECNOLÓGICO COM POTENCIAL APLICAÇÃO NAS ÁREAS BIOMÉDICA, ODONTOLÓGICA, ESTÉTICA E AMBIENTAL, DE BAIXO CUSTO DE PRODUÇÃO E ALTO VALOR COMERCIAL	Doutor	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R\$ 74.5000,00
15	DEUSILENE SOUZA VIEIRA DALLACQUA	IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO MOLECULAR DOS PRINCIPAIS VÍRUS CAUSADORES DE INFECÇÃO RESPIRATÓRIA AGUDA NA REGIÃO DA AMAZÔNIA OCIDENTAL	Doutor	FAIXA B	FIOCRUZ- RO	RECOMENDADO	10º SUPLENTE - FAIXA B
16	DORISVALDER DIAS NUNES	EROSÃO DO SOLO EM DIFERENTES USOS DA TERRA EM ÁREA INDÍGENA DA AMAZÔNIA SUL OCIDENTAL	Doutor	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	16º SUPLENTE - FAIXA B
17	EDILENE DA SILVA PEREIRA	SUSTENTABILIDADE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL: UM ESTUDO DAS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES EM RONDÔNIA E A CAPACITAÇÃO DOS ATERs	Mestre	FAIXA A	IFRO	RECOMENDADO	08º SUPLENTE - FAIXA A
18	EDNEY COSTA SOUZA	O CONTEXTO DA VIOLÊNCIA, POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA EFETIVIDADE JUDICIAL EM RELAÇÃO AOS CRIMES AMBIENTAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA	Mestre	FAIXA A	FCR	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
19	ELAINE COSMA FIORELLI	INFLUÊNCIA DE DIFERENTES USOS E MANEJOS SOBRE A QUALIDADE DO SOLO	Doutor	FAIXA B	UNIR	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO

20	ELISABETE LOURDES DO NASCIMENTO	ESTUDO DA EFICIÊNCIA DA APLICAÇÃO DE CLORADOR DE BAIXO CUSTO EM SOLUÇÕES ALTERNATIVAS INDIVIDUAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO EM RONDÔNIA	Doutor	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	17º SUPLENTE - FAIXA B
21	EMMANOELLA COSTA GUARANÁ ARAUJO	MATRIZ DE EMISSÃO E REMOÇÃO DE CARBONO POR DIFERENTES USOS DO SOLO NA AMAZÔNIA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	01º SUPLENTE - FAIXA B
22	FÁBIO REGIS DE SOUZA	ESTRATÉGIAS DE ADUBAÇÃO PARA UMA AGRICULTURA SUSTENTÁVEL EM SISTEMAS INTEGRADOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
23	FABRICIO MORAES DE ALMEIDA	MODELAGEM HÍBRIDA: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA NA DETERMINAÇÃO DO FLUXO DE CONTAMINANTES EM BIODIVERSIDADE NA AMAZÔNIA LEGAL USANDO IMAGEAMENTO HIPERESPECTRAL	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
24	FERNANDO BERTON ZANCHI	DESENVOLVIMENTO DE KIT ENZIMÁTICO PARA PROSPECÇÃO DE FÁRMACOS ORIUNDOS DA BIODIVERSIDADE CONTRA MALÁRIA	DOUTOR	FAIXA B	FIOCRUZ-RO	RECOMENDADO	02º SUPLENTE - FAIXA B
25	GEISA PAULINO CAPRINI EVARISTO	BIOPROSPECÇÃO DE METABÓLITOS SECUNDÁRIOS DA BERTHOLLETIA EXCELSA ATIVOS CONTRA MALÁRIA E VETOR	DOUTOR	FAIXA B	FIOCRUZ-RO	RECOMENDADO	R\$ 77.000,00
26	HAROLDO DE MEDEIROS SÁ	INDICADORES DE OFERTA TURÍSTICA: UMA ANÁLISE NOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA NO MAPA DO TURISMO	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	18º SUPLENTE - FAIXA B

27	HELOISA HELENA SIQUEIRA CORREIA	A DISSOLUÇÃO CRÍTICA DO ANTROPOCENO PELA NARRATIVA INDÍGENA (MITO ESCRITO): NOVAS RELAÇÕES COM A NATUREZA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R\$ 77.000,00
28	JAIRO RAFAEL MACHADO DIAS	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO CACAU NA REGIÃO AMAZÔNICA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R\$ 77.000,00
29	JAMILE MARIANO MACEDO TABORDA	AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DE TOXINAS DE SERPENTES CONTRA PARASITÓSES BOVINAS	MESTRE	FAIXA A	IFRO	RECOMENDADO	01º SUPLENTE - FAIXA A
30	JUAN MIGUEL VILLALOBOS SALCEDO	DESENVOLVIMENTO DE UM ENSAIO MULTIPLEX RT-qPCR one step DE ALTA SENSIBILIDADE PARA DETECÇÃO S	DOUTOR	FAIXA B	FIOCRUZ	RECOMENDADO	03º SUPLENTE - FAIXA B
31	JULIANA ALVES DIAS	CARACTERIZAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E MOLECULAR DA MASTITE BOVINA E RESISTÊNCIA ANTIMICROBIANA EM REBANHOS LEITEIROS DE RONDÔNIA	DOUTOR	FAIXA B	EMBRAPA	RECOMENDADO	R\$ 74.500,00
32	JULIANA PAVAN ZULIANI	PAPEL DAS PLA2S ISOLADAS DO VENENO DE Bothrops jararacussu SOBRE O MECANISMO DE MORTE CELULAR POR PIROPTOSE E PELA FORMAÇÃO DE REDES EXTRACELULARES DE NEUTRÓFILOS	DOUTOR	FAIXA B	FIOCRUZ-RO	RECOMENDADO	R\$ 77.000,00
33	LEONARDO DE AZEVEDO CALDERON	DESENVOLVIMENTO RACIONAL DE DROGAS PARA TERAPIA DA MALÁRIA BASEADAS EM MINIPÉPTÍDEOS MIMÉTICOS PROJETADOS POR COMPUTAÇÃO	DOUTOR	FAIXA B	FIOCRUZ-RO	RECOMENDADO	R\$ 77.000,00

34	LUIS FERNANDO LIRA SOUTO	SÍNTESE DE MATERIAIS CARBONÁCEOS A PARTIR DE RESÍDUOS DA AGROINDÚSTRIA DE AÇAÍ PARA O DESENVOLVIMENTO BIOADSORVENTES PARA APLICAÇÕES AMBIENTAIS"	DOUTOR	FAIXA B	IFRO	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
35	MAISA DA SILVA ARAÚJO	ANOPHELES DARLINGI EM PORTO VELHO - RONDÔNIA: AVALIAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE CONTROLE E VIGILÂNCIA DE RESISTÊNCIA A INSETICIDAS	DOUTOR	FAIXA B	FIOCRUZ-RO	RECOMENDADO	R\$ 77.000,00
36	MARCO POLO MORENO DE SOUZA	SIMUFÍSICA® - SIMULAÇÕES, LABORATÓRIOS VIRTUAIS E LABORATÓRIOS REMOTOS PARA O ENSINO DE FÍSICA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R\$ 26.390,00
37	MARIA DAS GRAÇAS SILVA NASCIMENTO SILVA	POPULAÇÕES AMAZÔNICAS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: PERSPECTIVAS E USO DA TECNOLOGIA NAS ATIVIDADES PLURIATIVAS E SUSTENTÁVEIS	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	11º SUPLENTE FAIXA B
38	MARIANGELA SOARES DE AZEVEDO	MAPEAMENTO DO TERRITÓRIO DA PESCA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DAS USINAS DO RIO MADEIRA: UM INSTRUMENTO AUXILIAR À GESTÃO DA PESCA E SEGURANÇA ALIMENTAR DOS PESCADORES EM COMUNIDADES TRADICIONAIS	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R\$ 64.000,00
39	MARTA SILVANA VOLPATO SCCOTI	FORTELECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE SEMENTES FLORESTAIS PARA A RESTAURAÇÃO EM RONDÔNIA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO

40	MAURO VALENTINO PALOSCHI	EFEITO DO LASER DE BAIXA INTENSIDADE VERMELHO E INFRAVERMELHO NA FUNÇÃO DE NEUTRÓFILOS DE BAIXA DENSIDADE DE VÍTIMAS DE OFIDISMO POR BOTHROPS	DOUTOR	FAIXA B	FIOCRUZ-RO	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
41	MICAELA DE MELO CORDEIRO EULÁLIO	PARTICIPAÇÃO DOS NEUTRÓFILOS NA ATIVAÇÃO DO INFLAMASSOMA NLRP3 EM MODELO DE MIOTOXICIDADE INDUZIDO PELA PEÇONHA DE BOTHROPS	MESTRE	FAIXA A	FIOCRUZ-RO	RECOMENDADO	06º SUPLENTE - FAIXA A
42	MICHELLE OLIVEIRA SILVA	RASTREAMENTO DE DELEÇÕES NOS GENES PFHRP2/3 DE PLASMODIUM FALCIPARUM NA REGIÃO AMAZÔNICA: DESAFIOS MOLECULARES PARA O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA	DOUTOR	FAIXA B	CEPEM	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
43	MICHEL WATANABE	IMPACTOS DAS ESTRADAS NO APORTE DE SEDIMENTOS EM RIOS EM ÁREA DE EXPANSÃO AGROPECUÁRIA NA AMAZÔNIA SUL-OCIDENTAL	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R\$ 77.000,00
44	MINELLY AZEVEDO DA SILVA	DESENVOLVIMENTO DE FORMULAÇÕES PARA A LIBERAÇÃO CONTROLADA DE SUBSTÂNCIAS PARA USO TRANSDÉRMICO COMO ALTERNATIVA AO TRATAMENTO DA LTA	DOUTOR	FAIXA B	IFRO	RECOMENDADO	R\$ 66.610,00
45	MORENO MAGALHÃES DE SOUZA RODRIGUES	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL E FATORES DE RISCO ASSOCIADOS A DESFECHOS NÃO FAVORÁVEIS DE PACIENTES NOTIFICADOS COM TUBERCULOSE NA REGIÃO NORTE	DOUTOR	FAIXA B	FIOCRUZ-RO	RECOMENDADO	R\$ 77.000,00

46	NAJLA BENEVIDES MATOS	FORTALECIMENTO DA SAÚDE MATERNA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA: UMA ABORDAGEM INTEGRADA DE PESQUISA-SERVIÇO- GESTÃO PARA O MANEJO DE INFECÇÕES URINÁRIAS EM GESTANTES DA ÁREA URBANA E COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE PORTO VELHO-RO	DOUTOR	FAIXA B	FIOCRUZ- RO	RECOMENDADO	19º SUPLENTE - FAIXA B
47	NATÁLIA CRISTINE PRADO	AMOSTRAS LINGÜÍSTICAS DO NORTE E DO NORDESTE (ALINN): GERAÇÃO DE DADOS DE FALA E ESCRITA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
48	NIDIANE DANTAS REIS PRA	CARACTERIZAÇÃO FARMACOLÓGICA DE VHH COMO BIOFÁRMACO PARA TRATAMENTO DO ENVENENAMENTO POR SERPENTE BOTRÓPICA	DOUTOR	FAIXA B	FIOCRUZ- RO	RECOMENDADO	04º SUPLENTE - FAIXA B
49	RAFAEL VIEIRA	UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E QUÍMIOINFORMÁTICA NO DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS COM POTENCIAL PARA ATUAR EM DOENÇAS NEGLIGENCIADAS	DOUTOR	FAIXA B	IFRO	RECOMENDADO	12º SUPLENTE - FAIXA B
50	RAIANE FLORENTIN	ENSINO DE GEOGRAFIA E A MILITARIZAÇÃO DAS ESCOLAS EM PORTO VELHO-RO	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	07º SUPLENTE - FAIXA B
51	RAILANE INACIO LIRA DOS SANTOS	APLICAÇÃO DE BIOCARVÃO ATIVADO FEITO A PARTIR DE RESÍDUOS AMAZÔNICOS COMO MÍDIA FILTRANTE EM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO PARA O TRATAMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA EM TANQUES DE PEIXE	MESTRE	FAIXA A	IFRO	RECOMENDADO	07º SUPLENTE - FAIXA A

52	RANIERE GARCEZ COSTA SOUSA	VALIDAÇÃO DE MARCADORES ISOTÓPICOS TRANSGERACIONAL PARA MONITORAMENTO DE PEIXES EM AÇÕES DE REPOVOAMENTO NAS BACIAS DOS RIOS GUAPORÉ E MAMORÉ	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	06º SUPLENTE - FAIXA B
53	RICARDO GILSON DA COSTA SILVA	AGRICULTURA FAMILIAR E POLÍTICAS PÚBLICAS EM RONDÔNIA: DESAFIOS SOCIOPRODUTIVO E POPULACIONAL	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R\$ 77.000,00
54	RODRIGO TAVARES GODOI	NO ESPELHO DAS DIFERENÇAS: A QUESTÃO DA INTERCULTURALIDADE EM RONDÔNIA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
55	RONALDO DE ALMEIDA	EFEITOS GENOTÓXICOS EM PEIXES PELA EXPOSIÇÃO AO Hg, Cr E AS ASSOCIADOS A MINERAÇÃO NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO MADEIRA E RIO JAMARI (RONDÔNIA), AMAZÔNIA OCIDENTAL	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R\$ 78.000,00
56	SÂMIA LAÍSE MANTHEY BENEVIDES HECKTHEUER	DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL EM CONTEXTO HOSPITALAR	MESTRE	FAIXA A	FCR	RECOMENDADO	02º SUPLENTE - FAIXA A
57	SANDRA DA CRUZ GARCIA DO ESPIRITO SANTO AGUIAR	NAS TRILHAS DO TURISMO: LEVANTAMENTO DE INDICADORES DE TURISMO NOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO

58	SAYONARA DOS REIS	AVALIAÇÃO DE ASPECTOS CLÍNICOS E EPIDEMIOLÓGICOS NA PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE MARCADORES DE PROGNÓSTICO E APRIMORAMENTO DA VIGILÂNCIA DA LEISHMANIOSE MUCOSA NO ESTADO DE RONDÔNIA	MESTRE	FAIXA A	FIOCRUZ- RO	RECOMENDADO	R\$ 40.000,00
59	SEVERINO ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA	INVENTÁRIO DA ICTIOFAUNA DA BACIA DO RIO MACHADO (RONDÔNIA - BRASIL) PARA DIRECIONAR ESTRATÉGIAS DE REPOVOAMENTO DE ESPÉCIES NATIVAS	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	13º SUPLENTE - FAIXA B
60	SORAYA DOS SANTOS PEREIRA	ALVOS ANTIGÊNICOS VIRAIS E ANTICORPOS MONOCLONAIS DO TIPO VHH COM VISTA A DETECÇÃO DE INFECÇÕES VIRAIS	DOUTOR	FAIXA B	FIOCRUZ- RO	RECOMENDADO	R\$ 77.000,00
61	SULAMITA DA SILVA SETUBAL	AVALIAÇÃO DO EFEITO CITOTÓXICO E INFLAMATÓRIO DA BJUSSUMP-II, UMA TOXINA ISOLADA DO VENENO DE BOTHROPS JARARACUSSU EM CÉLULAS ENDOTELIAIS DE CORDÃO UMBILICAL HUMANO (HUVECS) IN VITRO	DOUTOR	FAIXA B	FIOCRUZ- RO	RECOMENDADO	20º SUPLENTE - FAIXA B
62	SYLVIANE BECK RIBEIRO	PRODUTOS DO CACAU: PROSPECÇÃO FITOQUÍMICA, SOCIOECONÔMICA E NORMATIVA DE CLONES DE THEOBROMA CACAO L. (CACAU) CULTIVADOS EM RONDÔNIA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	05º SUPLENTE - FAIXA B

63	VALÉRIA MOREIRA DA SILVA	AVALIAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE METAIS TRAÇO NO MATERIAL PARTICULADO EM SUSPENSÃO E AGRAVOS À SAÚDE NA ÁREA URBANA DE PORTO VELHO, RONDÔNIA	MESTRE	FAIXA A	UNIR	RECOMENDADO	03º SUPLENTE - FAIXA A
64	WILSON GÓMEZ MANRIQUE	ATIVIDADE IMUNOMODULADORA DO RABO-DE-GATO (Acalypha arvensis) NO TAMBAQUI (Colossoma macropomum): ESTUDO DA RESPOSTA INFLAMATÓRIA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R\$ 78.000,00

*Valor aprovado para para as propostas recomendadas

** Projetos aprovados em suplência de acordo com ordem decrescente da média aritmética final, conforme item 4 do EDITAL (Critérios para julgamento).

Porto Velho, 03 de Julho de 2024.

MARCUS VINICIUS RIVOIRO

Diretor Científico

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa

Protocolo 0050315109

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral Adjunta do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0050238149) e no Parecer Nº 1531/2024/DETRAN-AUDINT (ID 0050321019), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.041235/2024-18, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.465.161/0001-90, no valor de R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0050071468).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral Adjunto - DETRAN/RO

Protocolo 0050358297

Portaria nº 941 de 03 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.047452/2024-11;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora JANEIDE GOMES DOS SANTOS, Estatutária, matrícula nº *****414, para responder, em substituição à servidora **TAIZE SILVA ROCHA**, matrícula nº *****950, pelo cargo de **Assessor IX, CDS-09**, concomitantemente ao cargo de Assessor de Apoio Técnico, CDS-06, no período de **01/07/2024 a 27/12/2024**, referente à licença-maternidade da titular.

Art. 2º Considerando o que estabelece Art. 54 § 2 da LC nº 68/92 a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050413685

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 386 de 20 de junho de 2024

Conceder dispensa remunerada

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Despacho IPERON-GEFPAP (0050007325) e Errata 0050325225;

Considerando o teor da Informação n.º 299/2024/IPERON-EQRH (0049966952);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0050035016).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 08 (**oito**) dias de dispensa remunerada ao servidor **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA**, matrícula n.º *****928, ocupante do cargo de Gerente/Assessor X, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no período de **22/7 a 26/7 e 28/10 a 30/10/2024**, concernente à doação de sangue, de acordo com o Art. 1º da Lei 3.922, de 17/10/2016, publicada no DOE n.º 194, de 17/10/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0049977769

Portaria nº 399 de 02 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 84/2024/IPERON-DAF (0050337249);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GESPE (0047223908).

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a contar da data de publicação, na Gerência de Folha de Pagamento de Inativos, a servidora **SAYONARA LOPES DE CARVALHO**, matrícula n.º *****770, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, anteriormente lotada no setor de protocolo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0050355278

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, 10 DE JUNHO DE 2024

1. APRESENTAÇÃO:

Local: Sede da AGERO, situada na Rua. Portugal nº 2373, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.

Data: 10/06/2024

2. PARTICIPANTES:

- a) Clébio Billiany de Mattos - Presidente do Conselho Consultivo - Representante da sociedade civil
- b) Pedro Henrique Silva de Carvalho - Conselheiro- Representante Suplente do Poder Executivo;
- c) Silvia Lucas da Silva Dias - Diretora Presidente da AGERO;
- d) Etelvina da Costa Rocha - Representante Titular do Poder Executivo;
- e) Kenny Abiorana Duran - Diretor de Administração, Finanças e Planejamento da AGERO;
- f) Elisandra Loras de Aragão da Silva - Conselheira - Representante da sociedade civil;
- h) Vinícius dos Santos Figueiredo - Ouvidor da AGERO;
- i) Alan Cardeque Vieira da Silva - Fiscal de Transportes.

3. PAUTA:

- Implantação do Planejamento Estratégico na AGERO;
- Andamento da Licitação das Linhas de Transportes Intermunicipais;
- Migração (cópia) do sistema informatizado de fiscalização da AGR para a AGERO;
- Assuntos Gerais.

Reunião encerrada às 10:23.

4. OCORRÊNCIAS:

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2024, em sua sede, na Rua Portugal, n.º 2373, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do ano de 2024.

O Presidente Clébio Billiany de Mattos solicitou a confirmação do quórum de participantes e após a confirmação do quórum suficiente e leitura da pauta, às 9h e 50 minutos, deu-se início a reunião.

Ao cumprimentar a todos, o Presidente apresentou e concedeu a palavra ao Diretor de Administração, Finanças e Planejamento da AGERO, sr. Kenny Abiorana Duran, que explicou que foi determinado a criação do planejamento estratégico, pois, segundo orientação da Controladoria, a prestação de contas do ano de 2023 está condicionada a apresentação do planejamento estratégico. Explicou sobre o plano de ação previsto na Lei Geral das Agências, bem como sobre a abertura de um processo SEI para contratação de empresa especializada para elaboração, construção e implantação do planejamento estratégico, explicou o andamento do referido processo.

Com a palavra, o Presidente questionou o período de vigência do contrato e foi respondido que será pelo prazo de 04 anos. Sugeriu ainda que seja feita uma proposta para a empresa vencedora realizar um workshop para abordar sobre o planejamento estratégico da AGERO, e sejam convidadas todas as entidades que tenham relação com a AGERO (ALE, TCE, PGE, SEDEC, PROCON, PM, etc.)

Ato contínuo, o Presidente, dando prosseguimento à pauta, concedeu a palavra ao sr. Kenny para discorrer sobre a Migração do sistema informatizado da AGR para a AGERO. Com a palavra, o sr. Kenny expôs que foi realizada uma viagem/visita técnica à AGR/GO buscando intercâmbio de informações e ideias para implantar nesta Agência, onde foi cedido uma cópia do Sistema da AGR contendo tudo que é necessário para Agência (site, app de fiscalização). Informou que será realizado, então, um acordo de cooperação técnica para formalizar essa migração. Também informou que foi realizada uma reunião com a SETIC, onde foi consultado se haveria servidores/analistas para dar suporte à implantação e operacionalizar o referido sistema, oportunidade que foi informado que não haveria servidores disponíveis para isso, razão pela qual possivelmente seria necessário contratar uma empresa de informática para prestar esse suporte técnico.

Logo após, o Presidente fez uso da palavra e sugeriu que fosse buscado como é feito em outros estados, também sugeriu que seja especificado e documentado sobre os repasses de recursos financeiros, quais serão os gastos para instalação do sistema, upgrade, renovação do sistema, e que todos os procedimentos devem ser documentados/oficializados. Também sugeriu que na contratação da empresa já sejam incluídas todas as necessidades da AGERO e não somente o suporte a implantação do sistema, bem como seja feita justificativa de forma minuciosa.

Seguindo a pauta, o Presidente concedeu a palavra ao sr. Alan Cardeque Vieira da Silva que discorreu sobre o andamento da licitação das linhas de transportes intermunicipais, explicando que há um cronograma de ações do processo que está sendo conduzido pela SUPEL e que o próximo passo será a audiência pública/consulta pública.

Por fim, o Presidente Clébio Billiany perguntou aos Conselheiros se haveria algum outro pequeno expediente para discussão, não havendo, a reunião foi encerrada.

Eu, Vinícius dos Santos Figueiredo, lavrei a presente ata, que passa a ser assinada por mim e todos os presentes.

5. ASSINATURAS:

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente do Conselho Consultivo

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente da AGERO

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA
Representante da Sociedade Civil

PEDRO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO
Representante Suplente do Poder Executivo

KENNY ABIORANA DURAN
Diretor de Administração, Finanças e Planejamento AGERO

VINÍCIUS DOS SANTOS FIGUEIREDO
Ouvidor da AGERO

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Representante Titular do Poder Executivo

ALAN CARDEQUE VIEIRA DA SILVA
Fiscal de Transportes

Protocolo 0049596054

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 55 de 02 de julho de 2024

"Designa a Comissão Permanente de Licitação (CPL) no âmbito desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH e nomeia Pregoeiro".

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia — SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere o Art. 34, XVIII do Estatuto Social e, em conformidade com § 1º e 2º do artigo 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos -RILC;

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 17 de 30 de janeiro de 2024, publicada no DIOF nº 21;

Art.2º - DESIGNAR o servidor **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, CPF ***.257.962-**, como PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, assim com PREGOEIRO,deste Porto Organizado de Porto Velho, administrado pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, na forma da Lei.

Art.3º - Ficam constituídos como membros da comissão os servidores: **LEANDRO MARQUES MACHADO**, CPF ***.514.642.**, o qual atuará como substituto na ausência do Presidente/Pregoeiro, **GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA**, CPF ***.399.112** e **MÉRCIA CRISTINA NASIASENE LINS CAVALCANTI**, CPF ***.298.724-**.

Art.4º - O mandato da comissão permanente de licitação é de 1 (um) ano, podendo, a critério da autoridade competente, haver a recondução para períodos subsequentes.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho,02 de julho de 2024.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0050374022

Portaria nº 56 de 02 de julho de 2024

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere o Art. 34, XVIII do Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 40 de 10 de abril de 2024, publicada no DIOF em 11/04/2024, edição nº 66;

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **MARIVALDO VAZ RODRIGUES**, CPF ***.242.392-**, para responder pela Divisão Contábil e Financeira - DICONF, do Departamento Administrativo e Financeiro da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH;

Art. 3º DESIGNAR as empregadas públicas **NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF ***.023.432-** e **KARLENYS YUDANNY LARA ARIAS**, CPF Nº ***.496.862-**, como responsáveis pelos pagamentos, transferências bancárias das seguintes contas: 8456-5 BB- Movimento e Investimento - Caixa 250-0 -Movimento - Caixa 250-0 - Aplicação - Caixa 409-0 - Movimento Pagamento Convênio;

Art. 4º As demais atividades e demandas da Divisão Contábil e Financeira - DICONF, deverão ser realizadas por todos os funcionários lotados na Divisão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0050375188

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROC. N.º 25.565/2023/SEMED

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Relatório CONCORRENCIA ELET. 2-2024 de 27/06/2024 (ID 2477566) e Parecer Jurídico Parecer 640 de 01/07/2024 (ID 2485552), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da sede da biblioteca municipal no município de Ariquemes/RO, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 02/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 25.565/2023, em favor da empresa **ENGERAL CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 34.719.674/0001-62**, com valor total de **R\$ R\$ 2.416.799,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais)**.

Ariquemes/RO, 1º de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO28742

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 01/2024
PROCESSO Nº: 469/2024
CELEBRAÇÃO: 02/07/2024

PARTES: Município de Nova União e **ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO - 05.912.072/0001-29**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Repasse de recursos pelo Município á Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Anção-PROMO-VIDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Nova União - RO, 02 de julho de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO28763

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 854.01.01-2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO: EQUIPAMENTOS DE AR - CONDICIONADO, ATRAVÉS DE DISPENSA ELETRÔNICA sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL**, em favor da empresa **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 42.036.849/0001-65**, cujo o valor é de R\$ 23.059,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEGAFIN**.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO28747

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: 027/SUPEL/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0001296.02.01-2023
EMPRESA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 73.008.682/0001-52
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO REAGENTES PARA DIAGNOSTICO CLINICO, SENDO BIOQUIMICA, HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 321.874,00 (Trezentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e quatro reais).
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contado da data da Assinatura do contrato, ficando então do dia 02 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025 podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 03 de julho de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo DO28759

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90028/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL e sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024, Processo Administrativo nº 1-15324/2023/SUPECOL, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo o objeto é a Futura e Eventual Aquisição de material permanente (aparelho de ar-condicionado), para ser utilizado nas dependências do Hospital Municipal Dr. CLAUDIONOR COUTO RORIZ em Ji-Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R\$ 237.794,00 (Duzentos e trinta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais). Data de Abertura: 22/07/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 02 de julho de 2024.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Pregoeira
Decreto n. 3660/2024

Protocolo DO28743

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024/PMJP-RO

(CADASTRO COMPRASNET: 90029/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024 Processo Administrativo nº 1-6043/2024, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, para Registros de Preços, modo de disputa ABERTO, cujo Objeto: é a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e Botijões de Gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 e 45 kg vazios e em botija de 190kg (P190) com fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime comodato e serviço de assistência técnica (quando necessário), para suprir as necessidades das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. Valor Total Estimado: R\$ 821.662,75 (Oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Data de Abertura: 17/07/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 02 de julho de 2024.

Hevileny Mª C. L. Jardim

Pregoeira Oficial

Decreto nº 3660/2024

Protocolo DO28744

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024/PMJP-RO

(CADASTRO COMPRASNET: 90030/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL e sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024, Processo Administrativo nº 1-6473/2024/SUPECOL, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo o objeto é a Futura e Eventual Futura aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para suprir as necessidades das Secretarias, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMASF e AMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R\$ 9.821.169,02 (nove milhões oitocentos e vinte e um mil cento e sessenta e nove reais e dois centavos). Data de Abertura: 17/07/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 02 de julho de 2024.

Hevileny Mª C. L. Jardim

Pregoeira Oficial

Decreto n. 3660/2024

Protocolo DO28746

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024/PMJP-RO

(CADASTRO COMPRASNET: 90031/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL e sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024, Processo Administrativo nº 1-5292/2024/SUPECOL, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo o objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, tiras de teste para avaliar glicose capilar, para Gerência Geral de Assistência Farmacêutica Municipal GAF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná**. Valor Total Estimado: R\$ **227.409,06 (Duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e nove reais e seis centavos)**. Data de Abertura: 19/07/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 03 de julho de 2024.

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decreto n. 3660/2024

Protocolo DO28751

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/PMJ/2024

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O valor estimado: **R\$ 1.572.490,61 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Sessenta e Um Centavos)**. Processo Administrativo: **13520/PMJ/2023**. Cadastro: 04/07/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 18/07/2024. Início da Sessão Pública: **18 de julho de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (Licitanet). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jarú, terça-feira, 02 de julho de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade

Portaria nº 157/GP/2024

Pregoeiro (a)

Protocolo DO28745

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/PMJ/2024

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA**. Órgãos Requiritantes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo-SEMECELT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento - SEMPLACIDE e Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO. O valor estimado: **R\$ 3.262.558,74 (Três Milhões, Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)**. Processo Administrativo: **11405/PMJ/2023**. Cadastro: 08/07/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 19/07/2024. Início da Sessão Pública: **19 de julho de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (Licitanet). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jarú, quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade

Portaria nº 157/GP/2024

Pregoeiro (a)

Protocolo DO28753

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM****CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2024**

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência Pública, em sua forma Presencial, Tipo Empreitada por Preço Global / Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ e TSD e DRENAGEM COM MEIO-FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Termos de Convênios nº 288/2024/PGE-DERADM e 168/2024/PGE-DERADM. Valor estimado Total R\$: 6.084.991,86 (Seis Milhões Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Um Reais Oitenta e Seis Centavos). Data início da sessão pública: **a partir das 09:30 horas (horário local) do dia 22 de julho de 2024**. A retirada do edital está disponível no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações” e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais> e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004. Cujubim - (RO) 03 de julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Protocolo DO28748

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

**Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 1º aditivo prazo ao contrato**

CONTRATO Nº: 041/2023
PROCESSO Nº: 582-13.10.2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
CONTRATADO: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato, POR 12 (Doze) meses, iniciando-se em 14/07/2024 e término em 14/07/2025
DATA: 01/07/2024P
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal - Contratante
PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI - empresa contratada - Representada por Edson Luis de Melo Depieri

OBS.: Contrato Assinado nos autos Respectivo.
ALINE DA SILVA CAMPOS
PROCURADORA-GERAL ADJUNTA
PORTARIA 573/GAB/2022

Protocolo DO28749

**Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato**

CONTRATO Nº: 099/PGM/2024
PROCESSO Nº: 851-2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
CONTRATADO: SILVA E SOUZA OLIVEIRA LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes (IMPRESSORA), da ampliação de meta do convênio n. 241/pge/2020, para atender as necessidades da secretária municipal de administração e fazenda e de educação.
VALOR: R\$ 2.149,98
DATA: 02/07/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
ADRIANO ALVES FRANCO - Secretario Municipal de Administração e Fazenda.
SILVA E SOUZA OLIVEIRA LTDA - representado por **SIRLEI DA SILVA** - Empresa contratada.

ALINE DA SILVA CAMPOS
PROCURADORA-GERAL ADJUNTA
PORTARIA 573/GAB/2022

Protocolo DO28750

**Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato**

CONTRATO Nº: 100/PGM/2024
PROCESSO Nº: 851-2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
CONTRATADO: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes (computador/processador), da ampliação de meta do convênio n. 241/pge/2020, para atender as necessidades da secretária municipal de administração e fazenda e de educação.
VALOR: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).
DATA: 02/07/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
ADRIANO ALVES FRANCO - Secretario Municipal de Administração e Fazenda.
FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - representado por **Paulo Vinicius da Silva** - Empresa contratada.

ALINE DA SILVA CAMPOS
PROCURADORA-GERAL ADJUNTA

PORTARIA 573/GAB/2022

Protocolo DO28752

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/SEMSAU/2024.

PROCESSO Nº. 585/SEMSAU/2024;**CONTRATO Nº.:** 002/SEMSAU/2024;**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**CONTRATADA:** PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA, LOCALIZADO NA RUA MARTINHO LUTERO Nº 5552 - CENTRO, MINISTRO ANDREAZZA/RO. As despesas decorrentes da execução do Projeto Básico deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados por meio do **Repasse n. 934314/2022/MSAUDE/CAIXA**. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.015.10.302.0021.1518; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde; VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$657.585,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021, ou seja, de 03/07/2024 à 03/01/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21. Ministro Andreazza/RO., 03 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal/Contratante

Protocolo DO28754

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

Pregão Eletrônico nº. 002/2024.

O Município de Pimenteiras do Oeste - RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de Material de materiais de construção. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.533,84 (Trinta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/07/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 03 de Julho de 2024.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 071/2024.

Protocolo DO28756

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 10/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATRAVES DO CONVÊNIO Nº 007/2022 PGEDER-RO (PROGRAMA TCHAU POEIRA); Valor estimado: R\$ 3.117.701,28 (três milhões, cento e dezessete mil, setecentos e um reais e vinte e oito centavos); Data da sessão: 18/07/2024 às 09:00h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 03/07/2024.
Melissa de Cássia Barbieri
Agente de Contratação - Port.63/2024/GP

Protocolo DO28758

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO

CONTRATO: Nº 010/PJM/2020
PROCESSO: 1-1035/SEMAF/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.804.931/0001-01.
CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: Esse termo tem por objeto, a prestação dos serviços de informatização do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso/RO, considerados contínuos, prorrogando-os, pelo prazo de 12 (doze) meses, não havendo aqui, alteração de valores e/ou prazo.

Alto Paraíso - RO, 01 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO28757

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SAMAF da Prefeitura Municipal de Theobroma autoriza através da presente Ordem de Fornecimento (OF), a empresa **CRP. COM. DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita sobre CNPJ: 20.998.285/0001-09 localizada no Edifício Florença, Q.103 Norte (ACNO 11), Conj. 02 Rua NO 07, lote 44, salas 501 e 505, SN, bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, através do contrato nº 029/PMT/SEMAF/2024 celebrado entre as partes de acordo com a licitação Adesão/Carona nº 004/2024 Processo Administrativo nº 567/2024 a **ENTREGA de** Microcomputadores tipo 01 marca DELL modelo: optiplex SSF 7010(1 monitor DELL P2222H), garantia:36 meses de garantia básica DELL no local (onside) com atendimento de suporte técnico das 08:00 às 18:00. **Quantidade: 20.** Os prazos máximos para entrega, a contar da emissão da ordem de fornecimento, são de **45 (Quarenta e cinco) dias corridos**, no local indicado pela secretaria responsável. O valor

total da Ordem de Fornecimento é de R\$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais). Theobroma/RO, 03 de julho de 2024.

GILIIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO28760

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 5/24.

Campo Novo de Rondônia/RO declara FRACASSADA licitação PREGÃO ELETRÔNICO 005/24/CPL/PMCNR. Objeto: Contratação de empresa especializada prestação serviços de HORAS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES POR HORA TRABALHADA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas. Proc. 842/24/SEMOSP. CNRO, 03/07/2024.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira/Agente Contratação – Port. 320/24

Protocolo DO28761

AVISO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 2/24.

Campo Novo de Rondônia/RO informa CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024/CPL/PMCNR, MENOR PREÇO GLOBAL, disputa ABERTO E FECHADO, site: www.licitanet.com.br. Abertura 18/07/2024, 09h00min (Brasília-DF). Edital à disposição no site e na CPL. Objeto: Contratação indireta de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA E ESTACIONAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO, execução Conv. 49/2024/PGE-SEOSP, Art. 45 e 46 da Lei 14.133/2021. Proc. 1089/24/SEMEC. R\$746.229,73. CNRO, 03/07/24.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira/Agente Contratação – Port. 320/24

Protocolo DO28764

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 029/PGM/2024

Espécie: Contrato 029/PGM/2024; Data do Contrato: 03/07/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): LIMA & SILVA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.156.871/0001-00; Objeto: Contratação de empresa especializada em evento agropecuária para organização, produção, execução, administração e logística para a realização 2ª edição da festa de rodeio do distrito de são luiz e 2ª edição da festa de rodeio de alto alegre do Parecis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Amparo: Pregão Eletrônico n.º 017/2024; Fundamento Legal: Art. 28, I c/c o Art. 6º inciso XLI da Lei nº 14.133/2021; Processo: 0001057.01.03-2024/SEMECT; Vigência: 01/10/2024; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 13.3920010.1140, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas: 440; Valor Global: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais); Nota de Empenho nº: 1617 de 03/07/2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado Jose Cicero Albuquerque da Silva e/ou Rosania Aparecida de Lima.

Alto Alegre dos Parecis, 3 de julho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO28762

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Edital De Licitação, Leilão Nº 001/2024, Processo Administrativo N.º 1613/2022
Prefeitura de Mirante da Serra/RO

Edital De Licitação, Leilão Nº 001/2024, Processo Administrativo N.º 1613/2022 Leiloeiro Fernando Caetano Moreira Filho, JUCER 46, torna público que levará a leilão online através do site www.mgl.com.br, em 29/07/2024 as 10:00 horas no horário de Brasília/DF, seus bens inservíveis veículos, maquinas e bens diversos. Local de

Visitação: Almoxarifado Central: Rua principal 2419, Almoxarifado Hospital Municipal: Rua Minas Gerais 2096, Garagem Municipal: Av. dos migrantes S/N. Dias de visitação: 22/07/2024 a 26/07/2024, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Inform. fotos e edital no site: ou pelo fone 0800 242 2218.

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
Leiloeiro contratado

Protocolo DO28767

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADA: AC IMOBILIARIA E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 29.234.599/0001-00, sediada na Av. Norte Sul nº 5963, andar 1º, Sala-H, Bairro Planalto, município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
VALOR: R\$ 497.188,01 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e oito reais e um centavo)
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 dias
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 782 0008
PROJ/ATIV: 1055
ELEM/DESPESA: 44.90.51.91
FICHA FINANCEIRA: 407
FONTE DE RECURSOS: CV 422/PGE-2022-SEOSP
PROCESSO LICITATÓRIO: 744/2024/SEMOSP
Modalidade: Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2024
ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024
Parecis/RO, 03 de Julho de 2024

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO28765

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação Cancelada
Pregão Eletrônico Nº 08/2024
Edital Nº 18/2024

Processo Administrativo nº GI – 304/2024

O Agente de Contratação, nomeado através da Portaria Municipal nº036/GAB/2022 de 28 de Dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade pregão, de forma eletrônica nº 008/2024 referente ao edital nº 08/2024, com abertura de licitação marcada para o dia 17/07/2024 às 10h00min horário de Brasília. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente- Plantadeira Adubadora, Roçadeira, Perfurador de Solo e Carreta Agrícola, foi declarada CANCELADA. As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal da transparência (<http://transparencia.teixeirapolis.ro.gov.br/>) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 03 de Julho de 2024.

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Port. nº036/GAB/2022 de 28/12/2022

Protocolo DO28766

AVULSOS

CS TOWER BRASIL ENGENHARIA LTDA

Pedido de Licença

A Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A (CNPJ 27.902.165/0001-05) torna público que requereu ao Estado de Rondônia através da Secretaria do Meio Ambiente a Licença Previa e Licença de Instalação, para instalação da Estação Terrena de Controle de Satélites- ERB ID. RORQM003 _HUW501, situado na Fazenda Bela Vista II, Rod BR-364, parte remanescente desmembrada dos antigos Seringais Monte Cristo E Canaã, Zona Rural, Ariquemes-RO, CEP: 76873-000.

Natalia Aguiar Teles
Coordenadora de Licenciamento

Protocolo DO28768

CLARO S.A

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

A Americel S.A, localizada na Manoel Franco, Qd 185, Lt 21 Setor 03, bairro Nova Brasília CNPJ: nº 01.685.903/0001-16 torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 01/07/2024 a Renovação da Licença Municipal de Operação. Conforme Processo nº 1801/0392/2008 para a atividade de Telecomunicação sem fio - Torre de telefonia móvel celular (ROJIP02).

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

A Americel S.A, localizada na Rua Henrique Dias Quadra 19 Lote 02 Setor 401, Bairro Primavera CNPJ: nº 01.685.903/0001-16 torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 01/07/2024 a Renovação da Licença Municipal de Operação. Conforme Processo nº 1801/0393/2008 para a atividade de Telecomunicação sem fio - Torre de telefonia móvel celular. (ROJIP03).

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO28755